SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 04 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2015

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.116/2018-GP/PMA, EM 2 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. JOSÉ NILDO ALBERTO DA PAIXÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CC2 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO do Sr. **JOSÉ NILDO ALBERTO DA PAIXÃO** do cargo de provimento em Comissão, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Símbolo CC 2** .

Art. 2° - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de do dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Decreto nº 927/2017-GP/PMA, em 25 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 2 de janeiro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 2 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:25ACFCA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.117/2018-GP/PMA, EM 2 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. CRISTÓVÃO GONÇALVES SIQUEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC2 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO do Sr. **CRISTÓVÃO GONÇALVES SIQUEIRA** do cargo de provimento em Comissão, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Símbolo CC 2** .

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Decreto nº 923/2017-GP/PMA, em 25 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 2 de janeiro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 2 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:70C03857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.118/2018-GP/PMA, EM 2 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. ORLANDO DA SILVA CORADO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM MANAUS – CÓDIGO - AD2 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO do Sr. **ORLANDO DA SILVA CORADO** do cargo de provimento em Comissão, de **REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM MANAUS – Código AD2.**

Art. 2° - Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Decreto nº 921/2017-GP/PMA, em 25 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 2 de janeiro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 2 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:FCF0DBD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.119/2018-GP/PMA, EM 2 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. ORLANDO DA SILVA CORADO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC2 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992.

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO do Sr. **ORLANDO DA SILVA CORADO,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC2.**

Art. 2°. O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 02 de maio de 2017.

Art. 3°. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 2 de janeiro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 2 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:76481E97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.113/2017-GP/PMA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Servidora MARIA RIBEIRO SALES PEREIRA e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado em 9 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, a Servidora **MARIA RIBEIRO SALES PEREIRA**, Matrícula nº 0038, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de **1998 a 2002**, pelo período de Gozo de **1º de janeiro a 30 de março de 2017.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 26 de dezembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 26 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:C4905A5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.114/2017-GP/PMA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Servidora VALDEMARINA FRANCO SIMÃO e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado em 9 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, a Servidora **VALDEMARINA FRANCO SIMÃO**, Matrícula nº 0026, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, no quinquênio de **1999 a 2004**, pelo período de Gozo de **1º de janeiro a 30 de março de 2017.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 26 de dezembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 26 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:68E55DA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.115/2017-GP/PMA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Desvinculação da Servidora do Quadro Efetivo de Funcionário desta Prefeitura, declara vacância dos respectivos cargos por motivo de aposentadoria e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

CONSIDERANDO, O art. 40 da Constituição Federal, art. 13 da Lei Federal nº 8.212/91, e a Concessão de Aposentadoria Voluntária, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

CONSIDERANDO, o Art. 82, Inciso V, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994.

DECRETA:

Art. 1º. A DESVINCULAÇÃO da servidora Efetiva Estatutária, Sra. LINDALVA RUBEM DA SILVA, portadora do CPF nº: 677.603.922-49, Matricula nº 031, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de funcionários desta Prefeitura, devido a Aposentadoria Voluntária, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INS.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 28 de dezembro de 2017**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:FD591EC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Apuí e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a necessidade da aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Apuí, de acordo com os dispositivos das Leis Federais nº 11.445/2007 e 12.305/2010;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **APROVADO** o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município Apuí, de acordo com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
Art. 2º. – A Prefeitura Municipal designará por ato administrativo a Instância Colegiada responsável pelo monitoramento e fiscalização do Saneamento Básico para executar o Controle Social;
Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º. – Certifique-se, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ/AM, em 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:15F76CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Institui o Núcleo Municipal de Educação em Saúde e Saneamento Ambiental – NUMESS, em atendimento ao disposto na Lei 11.445/2007".

O Prefeito do Município de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a necessidade de instituição de controle social por meio de legislação específica, nos termos da Lei 11.445/2007;

DECRETA

Art. 1º. – Fica instituído o Núcleo Municipal de Educação em Saúde e Saneamento Ambiental – NUMESS, órgão colegiado de caráter consultivo com as funções e competências da Lei Federal nº 11.445/2007, especificamente para executar o controle social dos serviços públicos de saneamento básico do Município, devendo ser composto por:
Domingos de Jesus do Bonfim– Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Gilso Almeida Pimentel – Coordenação de Defesa Civil;
Felipe Luís Curtarelli – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Gecinilda Crixi – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Elivelton Formentini – Departamento Municipal de Limpeza Pública;
Nilceu Rossi Leonel – Sistema de Abastecimento de Água;
Ocivaldo Souza Sales - Câmara Municipal;
Cleves Pires – Secretaria Municipal de Educação;
Lexisandra Mara Pascoal – Secretaria Municipal de Saúde;
Raimunda Nascimento Silva – Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) Rurais, Agricultores(as) Familiares de Apuí - SINTRAFA;
Adalberto Vicente – Gerência Local do IDAM;
Rosângela Motter – Direção do Hospital Eduardo Braga;
Aldeiza Lago dos Santos – Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/Departamento de Mudanças Climáticas - DEMUC/AM;
Hamilton Cabral – Agente de Desenvolvimento Local;
Sueli Anunciação – Setor de Tributos;
Denis Koch – Sindicato Rural do Sul do Amazonas – SINDISUL.
Art. 2º. – Os membros deverão se reunir em Assembleia Geral para elaborar o seu Estatuto que passará a reger o funcionamento do Núcleo Municipal de Educação em Saúde e Saneamento Ambiental, naquilo que não contrariar os dispositivos legais aplicáveis à espécie e o disposto no presente Decreto Municipal.
Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º. – Certifique-se, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ/AM, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:75EA39E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 001-GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação do Exmo. Senhor Vice-Prefeito para o cargo de Prefeito Municipal em Exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de Deslocamento do Exmo. Sr. **Nonato do Nascimento Tenazor** - Prefeito Municipal na Cidade de Manaus - AM, do dia 02 a 16 de Janeiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Exmo Sr. Vice- Prefeito **DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES** ao cargo de Prefeito Municipal em detrimento a necessidade de continuar a Tratar de Assuntos de Interesse da Municipalidade na Cidade de Manaus referente aos procedimentos administrativos conclusivos de transição anual junto ao Setor Contábil e a Representação do Município locada na Cidade de destino.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 01 DE JANEIRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7F12B94A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 0002/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar a Concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor. **Nonato do Nascimento Tenazor** Cargo: **Prefeito Municipal**, para tratar de assuntos do interesse da Municipalidade junto a Representação do Município de Atalaia do Norte, em Manaus/AM, no período de 02 a 16 de Janeiro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 15 (quinze) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 6.750,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:AEF707A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 034/2017, Menor Percentual; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Contratação de empresa especializada em Serviços Jurídicos, para recuperação, incremento e acompanhamento dos repasses de Royalties feitos pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, em favor da empresa**: CARLOS BENADUCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 28.150.475/0001-83)**, com o percentual de remuneração de **20% (vinte por cento) sobre o benefício financeiro que reverter em**

proveito do município, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em 03 de janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:E8DD053B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017,Nº. 036/2017,Nº. 037/2017,Nº. 038/2017,Nº. 039/2017 Nº. 040/2017,Nº. 041/2017,Nº. 042/2017.

A Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB torna público que realizará:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017 do tipo Menor Preço por Lote - OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a composição da Merenda Escolar, para atender a Rede Municipal de Educação do Município de Beruri. **DATA E HORÁRIO**: 17 de janeiro de 2018, às 08:30hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017 do tipo Menor Preço por Lote - OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Escolar, para atender a Rede Municipal de Educação do Município de Beruri. **DATA E HORÁRIO**: 17 de janeiro de 2018, às 10:30hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017 do tipo Menor Preço Global - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Ar Condicionado dos tipos Janela e Split, existentes nos Prédios da Prefeitura Municipal de Beruri. **DATA E HORÁRIO**: 17 de janeiro de 2018, as 14:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017 do tipo Menor Preço por Item - OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Quadro Branco e Cadeira Escolar, para atender a Rede Municipal de Educação do Município de Beruri. **DATA E HORÁRIO**: 17 de janeiro de 2018, às 15:30hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017 do tipo Menor Preço Global - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, para atender as necessidades dos alunos da Sede e Zona Rural da Rede Municipal de Educação do Município de Beruri no ano letivo de 2018. **DATA E HORÁRIO**: 18 de janeiro de 2018, as 08:30hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017 do tipo Menor Preço Global - OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Fardamento Escolar, para atender a Rede Municipal de Educação do Município de Beruri. **DATA E HORÁRIO**: 18 de janeiro de 2018, às 10:30hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017 do tipo Menor Preço por Item - OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Esportivo, para atender as Secretarias da Administração Pública do Município de Beruri. **DATA E HORÁRIO**: 18 de janeiro de 2018, às 14:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017 do tipo Menor Preço por Item - OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Água Mineral, para atender as Secretarias da Administração Pública do Município de Beruri. **DATA E HORÁRIO**: 18 de janeiro de 2018, às 15:30hs.

Os Editais e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB, sito à Av. Castelo Branco, nº. 100. Bairro Centro - Beruri - AM, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 14h00min, mediante o pagamento do valor referente às suas cópias reprográficas, ou através de solicitação pelo e-mail cplbrr.2017@hotmail.com.

Beruri/AM, 03 de janeiro de 2018.

SILVANA PANTOJA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL/PMB

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:177E6C65

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº01 /2018 – GPMB

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGIME DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Beruri - Amazonas e demais legislações infraconstitucionais vigentes e,

CONSIDERANDO o teor do relatório final da Comissão de Sindicância, instaurada pelo Decreto nº 081, de 23 de maio de 2017, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na nomeação de servidores do quadro efetivo do Município de Beruri;

CONSIDERANDO que o aludido relatório, sugeriu a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em relação aos servidores investigados em processo de sindicância;

CONSIDERANDO que, ao tomar ciência de irregularidades no serviço público, a Administração Pública é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurando-se às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo Administrativo nº 0606/2017,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída Comissão Permanente de Regime Disciplinar, com a finalidade de apurar, mediante inquérito administrativo individualizado, supostas irregularidades apontadas no relatório final da Comissão de Sindicância, criada pelo Decreto nº 081/2017;

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão ora instituída os servidores do quadro funcional desta Prefeitura Municipal de Beruri, abaixo listados que, sob a Presidência da 1ª servidora, cumprirão o conteúdo deste Decreto:

Fabiana de Oliveira Moraes – Presidente
Maria de Nazaré Belarmino de Souza – Membro
Fabelane Ferreira Lima – Membro
Alexson Brito de Souza – Colaborador
Geicy Ingridy Guimarães Lopes - Colaborador
Antonio Fernandes Bezerra Filho - Colaborador

Art. 3º - À Comissão fica autorizado irrestrito acesso a todos os documentos e informações que puderem contribuir para a elucidação dos fatos, visando acima de tudo, a busca pela verdade real, devendo ainda realizar oitiva das partes e testemunhas, quando entender necessário, bem como a produção, análise e valoração de provas que surgirem no decorrer da instrução processual.

Art. 4º - Fica assegurada aos servidores designados como Presidente e Membros, a percepção de Gratificação de Atividade Extra, em virtude

de convocação para atuar nesta Comissão Permanente de Regime Disciplinar, conforme previsão em Lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI – AM, em Beruri, 03 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:1775C7D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providencias correlatas.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art.1°- Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.2°- O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios de ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação da Segurança Publica Municipal e do seu Gerenciamento de Risco.

Art.3°- Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I- Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II- Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes da sociedade;

III- Discutir conjuntamente os problemas, o intercambio de informações a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV- Promover a integração sinergética na efetiva pratica dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

Art.4°- O gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação composta pelos seguintes membros:

I- Coordenador-Geral;
II- Secretário Executivo;
III- Assessor de Coordenação;

Parágrafo único - Caberá ao Vice-Prefeito o cargo de Coordenador Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenadoria Geral e os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art.5°- O gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

1. Vice-Prefeito (que o presidirá);
2. O titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
3. O titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
4. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
5. O titular da Secretaria Municipal de Educação;
6. O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
7. O comandante da Capitania do Portos – Agência Fluvial de Boca do Acre;
8. O titular do DETRAN de Boca do Acre;
9. Comandante da Guarda Civil Municipal;
10. O representante da Defesa Civil Municipal;
11. Comandante da Policia Militar do Estado do Amazonas em Boca do Acre;
12. Delegado ou representante da Policia Civil;
13. Chefe da Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas (SEFAZ) em Boca do Acre;
14. Câmara Municipal de Vereadores de Boca do Acre;
15. Um representante do Conselho Tutelar;
16. O representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Boca do Acre;
17. Um representante da FUNAI – CTL Boca do Acre;
18. Um representante da ADAF – Escritório de Boca do Acre;
19. Um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Boca do Acre (STTR);
20. Um representante do Sindicato Rural de Boca do Acre (SIRBA);
21. Um representante dos Povos Indígenas;
22. O representante da Colônia dos Pescadores Z-18/Boca do Acre (CP-Z18);
23. Um representante do Centro Acadêmico da UEA (Núcleo de Ensino Superior de Boca do Acre);
24. O representante do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNS);

Art.6°- As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art.7°- O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se estrutura do gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art.8°- Ficam atribuídas cadeiras facultativas no Gabinete de Gestão Integrado Municipal:

1. Ministério Público Federal;
2. Ministério Público Estadual;
3. Defensoria Pública do Estado do Amazonas;
4. Policia Federal;
5. Policia Rodoviária Federal;
6. Secretaria Nacional de Justiça;
7. Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos;

Art.9°- Para cumprir suas finalidades, O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I- Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações, e cópias de documentos, desde que justificada necessidade;
II- Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;
III- Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art.10°- O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

Art.11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de janeiro de 2018.

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:90348A46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014-PMB

ESPÉCIE: Reajuste de Preço de Contrato; **OBJETO DO ADITIVO**: Alteração da Cláusula Oitava do Termo de Contrato nº 005/2014-PMB, para atender ao REAJUSTE DE PREÇO, conforme 11º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2014-SEDUC, que tem por objeto a Reforma e ampliação das Escolas Estaduais Nossa Senhora do Rosário/Foz de Canumã; Monsenhor Coutinho/Sede; Cônego Bento/Sede; Lothar Sussmann/Sede; João Ferreira/Comunidade Axinim; Benedito Gumercindo/Sede; Lourenço da Motta/Sede; Senador Álvaro Maia/Sede e a construção de três (03) quadras cobertas, uma (01) na Escola Estadual Nossa Senhora do Rosário/Foz de Canumã; uma (01) na Escola Estadual Lothar Sussmann/Sede e uma (01) na Escola Estadual João Ferreira/Comunidade Axinim, localizadas no município de Borba/AM. **VALOR**: R$ 1.452.105,82 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinco reais e oitenta e dois centavos). **PARTES**: Município de Borba e NND Comércio e Empreendimentos Ltda; **DATA DA ASSINATURA**: 26/12/2017. **SIGNATÁRIOS**: Simão Peixoto Lima, Prefeito de Borba/AM e Helena Demes Gonçalves da Silva, representante da contratada.

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:7829E839

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,** torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 – CML/CANUTAMA, TIPO:** ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** realizada no dia 28 de Dezembro de 2017, às 09:00 horas, horário local, cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA***".*
A licitação foi declarada **DESERTA.**

Canutama (AM), 28 de Dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:27945B44

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017

Na edição nº 2013, das páginas 169 a 222, do Diário Oficial dos Municipios, na Publicação da Lei Complementar nº 001/2017, que dispõe sobre o Código Tributário e as Normas Gerais de Direito Tributário Aplicáveis ao Município de Carauari.

Obs: Favor desconsiderar a referida publicação, tendo em vista que a esta Lei está publicada em duplicidade.

Carauari(AM), 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:17B890F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001/2018

DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

> "Convoca Servidores Municipais Ativos e Comissionados para apresentação e atualização de dados e dá outras providências".

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 84, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a premente necessidade de atualizar, aperfeiçoar, ampliar e empreender maior controle em relação ao cadastro dos servidores públicos ativos e comissionados da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam convocados os Servidores ativos e comissionados do Poder Executivo Municipal, para se apresentarem junto à Secretaria onde é lotado para recadastramento e atualização de dados.

§ 1º A atualização e a confirmação cadastral de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada, no período de 08 a 26 de Janeiro de 2018, no horário de 07:30 as 13:30 horas, na respectiva Secretaria onde desempenha suas funções.

§ 2º A obrigação da Atualização Cadastral prevista neste Decreto estende-se aos servidores públicos ativos que se encontram cedidos, afastados, permutados e/ou licenciados.

Art. 2º - A atualização e a confirmação cadastral constituem condições básicas para que os sujeitos mencionados no art. 1º deste Decreto continuem recebendo seus vencimentos e subsídios.

Parágrafo único. A ausência de atualizações e confirmações cadastrais dentro do limite fixado no § 1º do art. 2º deste Decreto acarretará a suspensão do pagamento no mês subsequente ao encerramento do referido prazo até posterior regularização, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 02 de Janeiro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:8B39A820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2018

PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão JOSÉ MARIA COELHO BARROSO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC 06 de Assessor Executivo II.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 02 de Janeiro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:E134F0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2018

PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

"Nomeia Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município do Careiro e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 256/98 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei Municipal Nº 397/2007.

Considerando, a necessidade de substituição dos Conselheiros em gozo de férias.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) meses a cidadã **MARIA CINEIDE MELO CAMPOS,** para o Cargo de Conselheiro Tutelar do Município do Careiro.

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público Relevante, com remuneração de 04 (quatro) Salários Mínimos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 02 de Janeiro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:53DCA530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2018

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

"Nomeia Cidadã para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a cidadã **DANIELE GUIMARÃES PRADO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC 04 de **Assessor de Assuntos Estratégicos.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 02 de Janeiro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:B2132B25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ESTÍMULO À ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDOR DA CÃMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.42, incisos IV, V e XIII da Lei Orgânica do Município de Coari, combinado com Art. 36, inciso XXVII do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
Considerando, o Parecer Jurídico assinado pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Coari;

Considerando, o amparo no artigo 92, § 6º, § 7º Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, a documentação hábil e comprobatória, certificando a conclusão do curso de especialização, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Coari, ÂNGELA MARIA ALENCAR, gratificação de 15% (quinze por cento) dos vencimentos de seu cargo, como estímulo à especialização e aperfeiçoamento profissional, com o Curso de Pós-Graduação, amparado pelo § 7º Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, a partir de 12 de dezembro de 2017, comprovadamente qualificada dentro dos dispositivos da Lei.

Art. 2º A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá a conta de encargos próprios da Câmara Municipal de Coari, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:DFC59A33

COARIPREV
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017.

Na Edição nº 1978, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ONDE SE LÊ: "25 DE OUTUBRO DE 2017" LEIA-SE "26 DE OUTUBRO DE 2017", passando a vigorar com a seguinte redação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 007/2017 – Instituto de Previdência do Município de COARI - COARIPREV e - FARDIN AUDITORIA E PERICIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.101.069/0001-28, Objeto : Serviços de assessoria Atuarial para o Exercício de 2017. Vigência 02 (DOIS) meses à contar 25.10.17 a 31.12.17 Valor Global: R$ 4.200,00 (quatro mil, e duzentos reais). Órgão 01 Coariprev– Unidade 01 – Instituto de Previdência do Município de COARI – Proj/Ativ – 013.43.001.001 – Manutenção do COARIPREV– Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Serviços de terceiros pessoa jurídica - Fonte de Recurso: Próprios RPPS - Taxa Administrativa 2%. FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação n° 005/2017.
COARI/AM, 26 de outubro de 2017.

EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do COARIPREV

Publicado por:
Soares Leite Figueiredo
Código Identificador:DB4D96C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Concorrência Pública n. º 001/2018/CML/ no dia 7 de fevereiro de 2018, às 14:00h objetivando "**Construção de pavimento rígido não armado-etapa I".**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 05/01/2018 a 06/02/2018, **Na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás,** no Município de Manaus, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, Sala 103, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Codajás (AM), 03 de janeiro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:6EF42EBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **11 de Outubro de 2017**
PARTES: **MUNICÍPIO DE ENVIRA** e a empresa **J. C. A. CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA**
OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DENOMINADAS ESTRADAS AGROVILAS I e II DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**
PRAZO ADITIVADO: **150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 24 de outubro de 2017 à 23 de março de 2018**

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública nº 001/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 11 de Outubro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:38D5C205

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 121/2017/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR VALDEIR DE SOUZA MALTA, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS AMAZONAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao Vereador VALDEIR DE SOUZA MALTA, 04 (QUATRO) diárias no valor de R$: 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM À CIDADE DE MANAUS-AMAZONAS A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA TRATAR DA SITUAÇÃO DO CONFLITO ENTRE GARIMPEIROS, IBAMA E ICMBIO, EM RAZÃO DA OPERAÇÃO OURO FINO OCORRIDO EM HUMAITÁ – AMAZONAS, NOS DIAS 05 A 09/11/2017.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SAIDA:6:OO horas
DATA: 05/11/2017
CHEGAGA: 1:00 horas
DATA: 09/11/2017

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Vereador Humberto Neves Garcia
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá
Ciente: 21.11.2017
VALDEIR DE SOUZA MALTA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:751FDC82

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº.122/2017/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS-AMAZONAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao Vereador JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$: 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM À CIDADE DE MANAUS-AMAZONAS A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA TRATAR DA SITUAÇÃO DO CONFLITO ENTRE GARIMPEIROS, IBAMA E ICMBIO, EM RAZÃO DA OPERAÇÃO OURO FINO OCORRIDO EM HUMAITÁ – AMAZONAS, NOS DIAS 05 A 09/11/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SAIDA:6:OO horas
DATA: 05/11/2017
CHEGAGA: 1:00 horas
DATA: 09/11/2017

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente, 21/11/2017
JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:00843785

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº.122/2017/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS-AMAZONAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao Vereador JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$: 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM À CIDADE DE MANAUS-AMAZONAS A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA TRATAR DA SITUAÇÃO DO CONFLITO ENTRE GARIMPEIROS, IBAMA E ICMBIO, EM RAZÃO DA OPERAÇÃO OURO FINO OCORRIDO EM HUMAITÁ – AMAZONAS, NOS DIAS 05 A 09/11/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SAIDA:6:OO horas
DATA: 05/11/2017
CHEGAGA: 1:00 horas
DATA: 09/11/2017

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente, 21/11/2017

JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:1C4122A8

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 123/2017/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS-AMAZONAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao Vereador ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA, 04 (QUATRO) diárias na quantia de R$: 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM À CIDADE DE MANAUS-AMAZONAS A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA TRATAR DA SITUAÇÃO DO CONFLITO ENTRE GARIMPEIROS, IBAMA E ICMBIO, EM RAZÃO DA OPERAÇÃO OURO FINO OCORRIDO EM HUMAITÁ – AMAZONAS, NOS DIAS 05 A 09/11/2017.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SAIDA:6:OO horas
DATA: 05/11/2017
CHEGAGA: 1:00 horas
DATA: 09/11/2017

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 21.11.2017

ANTONIO CARLOS M DE ALMEIDA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:996E8AEA

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 124/2017/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR MANOEL DOMINGOS SANTOS NEVES PARA EFETUAR VIAGEM À CIDADE DE MANAUS AMAZONAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISALATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao VEREADOR MANOEL DOMINGOS SANTOS NEVES, 04 (QUATRO) diárias na quantia de R$: 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM À CIDADE DE MANAUS-AMAZONAS A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA TRATAR DA SITUAÇÃO DO CONFLITO ENTRE GARIMPEIROS, IBAMA E ICMBIO, EM RAZÃO DA OPERAÇÃO OURO FINO OCORRIDO EM HUMAITÁ – AMAZONAS, NOS DIAS 05 A 09/11/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SAIDA: 6:OO horas
DATA: 05/11/2017
CHEGAGA: 1:00 horas
DATA: 09/11/2017

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 21.11.2017

_____
MANOEL DOMINGOS SANTOS NEVES

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:40F663FA

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 125/2017/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, PARA EFETUAR VIAGEM ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE AUXILIADORA E LAGO DE URUAPIARA, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao Vereador SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM À COMUNIDADE RIBEIRINHA DE AUXILIADORA E LAGO DO URUAPIARA (JACUNDÁ, SANTA MARIA, FLORESTA E VISTA LONGE) PARA VERIFICAR O TÉRMINO DO ANO LETIVO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E MERENDA ESCOLAR, NOS DIAS 15 a 20.11.2017.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SAIDA: 18:OO horas
DATA:15/11/2017
CHEGAGA: 23:00 horas
DATA: 20/11/2017

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 21.11.2017

SAMUEL MENDONÇA DE MORAES

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:DFE7EAFE

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 126/2017/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RÚSSELL LELLO DE MIRANDA, PARA EFETUAR VIAGEM À COMUNIDADE DE VILA DE CARAPANATUBA, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISALATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *CONCEDER* ao VEREADOR RÚSSELL LELLO DE MIRANDA, 04 (QUATRO) diárias no valor de R$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), *PARA EMPREENDER VIAGEM À COMUNIDADE DE VILA DE CARAPANATUBA E EFETUAR VISITA À ESCOLA DAQUELA LOCALIDADE, NO PERÍODO DE 08 a 12.11.2017.*

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SAIDA: 18:OO horas
DATA: 08/11/2017
CHEGAGA: 23:00 horas
DATA: 12/11/2017

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 21.09.2017

RÚSSELL LELLO DE MIRANDA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:59F2B342

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 127/2017/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JHON ELTON AULER, PARA EFETUAR VIAGEM À CIDADE DE MANAUS - AMAZONAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISALATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao SENHOR JHON ELTON AULER, 04 (QUATRO) diárias na quantia de R$: 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM À CIDADE DE MANAUS – AMAZONAS E TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AOS INTERESSES DE NOSSO MUNICÍPIO JUNTO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVO DO ESTADO COM O DEPUTADO ESTADUAL SÍDNEI LEITE*, NO PERÍODO DE 01 a 04.10.2017.*
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SAIDA: 07:OO horas
DATA: 01/10/2017
CHEGAGA: 00:00 horas
DATA: 04/10/2017

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 21.11.2017

JHON ELTON AULER

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:C497D10C

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 128/2017/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, PARA EFETUAR VIAGEM À VICINAL DO ÍNDIO, CRISTOLÂNIDA E ALDEIA MARMELOS A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *CONCEDER* ao Vereador LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, (05) (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA EFETUAR VIAGEM À VICINAL DO ÍNDIO, KM 130, SENTIDO HUMAITÁ PORTO VELHO PARA VERIFICAR A POSSÍVEL CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA E UM POSTO DE SAÚDE, CRISTOLÂNDIA, KM 54, SENTIDO HUMAITÁ PORTO VELHO PARA FAZER LEVANTAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE ÁGUA, ALDEIA MARMELO, KM 120, BR 230, TRANSAMAZÔNICA PARA TRATAR DA EDUCAÇÃO INDÍGINA, NOS DIAS 22 a 27.11.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SAIDA: 06:00horas
DATA: 22/11/2017
CHEGAGA 22:00 horas
DATA: 27/11/2017

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 21.11.2017

LUIZ ALEXANDRE R OLIVEIRA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:236ABF4F

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 129/2017/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 22 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR EVANEI DE SÁ MENDONÇA, PARA EFETUAR VIAGEM ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE MUANENSE, SANTA ROSA E SÃO PAULO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao Vereador EVANEI DE SÁ MENDONÇA, (05) (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA EFETUAR VIAGEM ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE MUANENSE, SANTA ROSA E SÃO PAULO, PARA VERIFICAR O TÉRMINO DO ANO LETIVO E MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, SITUAÇAÕ DOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E POÇOS ARTESIANOS, NOS DIAS 08 a 13.05.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SAIDA: 18:00horas
DATA: 08/11/2017
CHEGAGA 23:00 horas
DATA: 13/11/2017

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 22.11.2017

EVANEI DE SÁ MENDONÇA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:4422B57E

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 130/2017/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, SENHOR EDSON PRESTES FERREIRA, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS-AMAZONAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao Secretário Administrativo, Senhor EDSON PRESTES FERREIRA, 02 (DUAS) diárias na quantia de R$: 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), *para empreender viagem à cidade de Manaus-Amazonas, e efetuar visita à assembleia Legislativa, em especial ao Gabinete do Deputado Estadual Francisco Souza, para tratar de assunto e acertar detalhes sobre a audiência do aeroporto municipal, que será realizada nesta casa de leis Municipal, no período de 24/10/2017 a 25/10/2017.*
Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SAIDA: 08:00 horas
DATA: 24/10/2017
CHEGAGA: 22:00 horas
DATA: 25/10/2017

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 22.11.2017

_____
EDSON PRESTES FERREIRA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:45E6F94A

COHASB
PORTARIA Nº. 112/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 24 de Agosto de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **RENAN CASTRO**, Diretor Presidente da COHASB, a Comunidade de Barreira do Tambaqui, para vistoriar serviços hidráulicos naquela Comunidade.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 01 (uma) diária, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Data/hora – Saída: 24 de agosto, às 17 h00min.
Data/hora – Retorno: 25 de agosto, às 14 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 24 de Agosto de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:64D404FF

COHASB
PORTARIA Nº. 114/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 28 Agosto de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Wagner Oliveira Mendonça**, Diretor Administrativo e Financeiro da COHASB, a Comunidade de Arrozal, para vistoria de serviços hidráulicos realizados naquela localidade.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 01 (uma) diária, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Data/hora – Saída: 28 de Agosto, às 17 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 29 de Agosto, às 18 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 28 Agosto de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:5CFFA5EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 777/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 28 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 para o Município de Humaitá-AM, e estabelece outras providências.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – **PPA** para o quadriênio 2018-2021, do município de Humaitá-AM, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma constante nos anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º O Plano Plurianual 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art 4º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º Cabe a Secretaria Municipal de Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2018-2021.

Art 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10. Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que

venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2018-2021.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D9B903C8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 291/2017

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 1680/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº **291/2017**, celebrado em **18/07/2017**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e DAVID CARVALHO CANDEIRA nº 26.697.353/0001-86**

3.OBJETO: Contratação de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: rastelagem e raspagem de sarjetas**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 11.511,36 (Onze Mil Quinhentos e Onze Reais e Trinta e Seis Centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2340/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A869C854

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 292/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1680/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº **292/2017**, celebrado em **18/07/2017**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e WELLINGTON MERCADE TAVARES nº 26.696.635/0001-69**

3.OBJETO: Contratação de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: rastelagem e raspagem de sarjetas**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 11.511,36 (Onze Mil Quinhentos e Onze Reais e Trinta e Seis Centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2341/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB225F21

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 293/2017

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 1680/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº **293/2017**, celebrado em **18/07/2017**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e OZARQUE BARROS LIRA nº 26.697.182/0001-95**

3.OBJETO: Contratação de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: rastelagem e raspagem de sarjetas**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 11.511,36 (Onze Mil Quinhentos e Onze Reais e Trinta e Seis Centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2342/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F07F2B82

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 294/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1680/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº **294/2017**, celebrado em **18/07/2017**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e ROBSON FERREIRA DOS SANTOS nº 26.725.899/0001-01**

3.OBJETO: Contratação de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: rastelagem e raspagem de sarjetas**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 11.511,36 (Onze Mil Quinhentos e Onze Reais e Trinta e Seis Centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2343/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1A25ACFD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 295/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1680/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº **295/2017**, celebrado em **18/07/2017**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e CELSO MACHADO SORIANO nº 26.699.125/0001-45**

3.OBJETO: Contratação de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: roçagem e capinagem**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 17.478,72 (Dezessete Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2344/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010
6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E0798B84

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 296/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1680/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº **296/2017**, celebrado em **18/07/2017**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e FRANCEILSON FERREIRA DOS SANTOS nº 26.698.960/0001-60**

3.OBJETO: Contratação de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: roçagem e capinagem**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 17.478,72 (Dezessete Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2345/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0F0712C1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 297/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1680/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº **297/2017**, celebrado em **18/07/2017**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e JAND DIVINO BARROS GOMES nº 26.699.643/0001-69**

3.OBJETO: Contratação de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: roçagem e capinagem**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 17.478,72 (Dezessete Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2346/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C503F2C4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 298/2017

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 1680/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº **298/2017**, celebrado em **18/07/2017**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e JÚLIO SANDRO DE LIMA BARROS nº 26.697.696/0001-40**

3.OBJETO: Contratação de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: roçagem e capinagem**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 17.478,72 (Dezessete Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2347/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8D103698

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 299/2017

E X T R A T O
Processo Administrativo nº. 1680/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº **299/2017**, celebrado em **18/07/2017**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e MARINALDO FÉLIX GALVÃO nº 26.699.786/0001-70**

3.OBJETO: Contratação de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: roçagem e capinagem**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 17.478,72 (Dezessete Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2348/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8860E04E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 300/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1680/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº **300/2017**, celebrado em **18/07/2017**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e RAIMUNDO MENDONÇA RAMOS nº 26.719.786/0001-95**

3.OBJETO: Contratação de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: roçagem e capinagem**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 17.478,72 (Dezessete Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2349/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:32170F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2018-GAB. PREF.

Humaitá, 03 de janeiro de 2018

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARIO JORGE DANTAS XIMENES**, para o cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD e responderá pelo **SETOR DE RECURSOS HUMANOS** da Prefeitura de Humaitá.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar

conhecimento das atividades pertinentes ao cargo e outras situações que forem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C9D76738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2018-GAB. PREF.

Humaitá, 02 de janeiro de 2018

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - **A NOMEAÇÃO** dos Conselheiros (as) Tutelares do Município de Humaitá-AM, conforme segue:

ALCILANE ARAGÃO DANTAS

ANGÉLICA NOGUEIRA BRASIL

ELIZABETH DE PESSOA NUNES

ERENILDO DE SOUZA

OLINDA OLIVEIRA MORAIS

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 002/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EDBD8EC7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 4735/17

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, n.º 020/2017, processo administrativo nº. 4735/2017;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 020/2017 para Contratação de empresa para realização dos processos seletivos públicos destinados aos cargos de agente comunitário de saúde, agente de combate ás endemias, agente de vigilância em saúde e microscopistas, que atuarão nas atividades de prevenção e combate preconizados pela política nacional da atenção básica e vigilância em saúde, à empresa **Multi Task Informática Ltda**. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. : 02.994.516/0001-24, pelo valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;
Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 21 de novembro de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6478BCAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0016/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **RAIMUNDO SILVA DE ABREU,** na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 02 de Janeiro 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5429223E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0031/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLARNÍVEL III DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR a Sra. **MARIA RITA PEREIRA DA SILVA**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III, DA ESCOLA MUNICIPAL MARCOS BENÍCIOS RIOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 02 de Janeiro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:DCCB60E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0017/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GERENTE CC-04 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **RITA DE CÁSSIA CRUZ DA SILVA,** na função de GERENTE CC-04, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:67F48FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0018/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **SIMONE NASCIMENTO SILVA,** na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 02 de Janeiro 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:17934A74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0019/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GERENTE CC-04 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **SOLANGE SILVA DE SOUZA,** na função de GERENTE CC-04, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:24549093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0020/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GERENTE CC-04 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **VÂNIA DE SOUZA ROCHA,** na função de GERENTE CC-04, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM
.
Iranduba/AM, 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:2215F0C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0021/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de ASSESSORIA TÉCNICA II – NÍVEL MÉDIO CC-04, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** o Sr. **MARCOS ADRIANO DA COSTA FERNANDES**, na função de ASSESSORIA TÉCNICA II – NÍVEL MÉDIO CC-04, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 02 de Janeiro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5D8B91D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0022/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de CHEFE DE SETOR CC-08, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** o Sr. **EZEQUIAS DA SILVA MAIA**, na função de CHEFE DE SETOR CC-08, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 02 de Janeiro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:669D5D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0023/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de CHEFE DE SETOR CC-08, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** o Sr. **RAILSON SANTOS TEIXEIRA**, na função de CHEFE DE SETOR CC-08, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 02 de Janeiro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4B76B3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0024/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de COORDENADOR ESCOLAR NÍVEL II, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR a Sra. **JOCIANNE DOS SANTOS BARROS**, na função de COORDENADOR ESCOLAR NÍVEL II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 02 de Janeiro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:16A7351E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0026/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR o Sr. **DANIEL FRANCISCO CRUZ REYES**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 02 de Janeiro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Março de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:D6F560A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0027/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR o Sr. **SILLAS DE LIMA OLIVEIRA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 02 de Janeiro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:38372FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0028/2017 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GESTORA ESCOLAR NÍVEL III, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR a Sra. **ROSÂNGELA AMAZONAS NASCIMENTO**, na função de GESTORA ESCOLAR NÍVEL III, DA ESCOLA MUNICIPAL MARCOS BENÍCIOS RIOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 02 de Janeiro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0760EE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0029/2017 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR o Sr. **ADAILSON SANTOS DA COSTA**, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL I DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO CIRIACO CARMIM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 02 de Janeiro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:EE4D4F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0030/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR a Sra. **VALDIZIA FRANCO DE FÁRIAS**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO I – COSTA DO IRANDUBA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 02 de Janeiro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:23B83443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 728/2017 – GAB/PMI D

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.
CONSIDERANDO a disponibilidade do servidor **ADAMS DE SOUZA E SOUZA**, conforme Parecer nº 232/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor **ADAMS DE SOUZA E SOUZA/VIGIA,** matricula **1492-8A**, admitido em 01 de Março de 2012, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 18 (dezoito) de Agosto de 2017 e terminará dia 18 (dezoito) de Novembro de 2017.

Parágrafo Único – O Servidor deverá retornar ao trabalho dia 19 (dezenove) de Agosto de 2017, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:DA144E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 729/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **ANA PAULA NICE PEREIRA**, conforme Parecer nº 209/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor **ANA PAULA NICE PEREIRA/PROFESSORA** Matricula **3065-8A**, admitido em 01 de Março de 2012, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 28 (vinte e oito) de Julho de 2017 e terminará dia 28 (vinte e oito) de Outubro de 2017.
Parágrafo Único – O Servidor deverá retornar ao trabalho dia 29 (vinte e nove) de Outubro de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:84161A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 730/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **ANTÔNIA MADALENA SOARES RODRIGUES**, conforme Parecer nº 123/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor **ANTÔNIA MADALENA SOARES RODRIGUES/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** Matricula **49-5A**, admitido em 06 de Junho de 1995, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de Junho de 2017 e terminará dia 06 (seis) de Setembro de 2017.

Parágrafo Único – O Servidor deverá retornar ao trabalho dia 08 (oito) de Setembro de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:DEAC01D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 731/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **CINTIA MARIA PUCU DA SILVA**, conforme Parecer nº 089/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **CINTIA MARIA PUCU DA SILVA /PROFESSORA** Matricula **0080-8A**, admitida em 13 de Junho de 1995, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 02 (dois) de Abril de 2017 e terminará dia 02 (dois) de Julho de 2017.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 03 (três) de Julho de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:BD41736E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 732/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **CLAUDIA ALVARO DA CUNHA**, conforme Parecer nº 76/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor **CLAUDIA ALVARO DA CUNHA/MERENDEIRA** Matricula **4507-8A**, admitido em 01 de Março de 2012, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 08 (oito) de Dezembro de 2017 e terminará dia 08 (oito) de Março de 2018.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 09 (nove) de Março de 2018, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:58CA5128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 733/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **CLAUDIA LIMA DOS SANTOS**, conforme Parecer nº 315/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor **CLAUDIA LIMA DOS SANTOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Matricula **43104-8A**, admitido em 01 de Março de 2012, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2017 e terminará dia 01 (primeiro) de Março de 2018.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 02 (dois) de Março de 2018, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:912B5B69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 734/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **DEISE DE VASCONCELOS CARVALHO**, conforme Parecer nº 229/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor **DEISE DE VASCONCELOS CARVALHO/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Matricula **4344-8A**, admitido em 01 de Março de 2012, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 07 (sete) de Novembro de 2017 e terminará dia 07 (sete) de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 08 (oito) de Março de 2018, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:FC12385F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 735/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade do servidor **EDVAN JOSÉ LIMA ROCHA**, conforme Parecer nº 190/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor **EDVAN JOSÉ LIMA ROCHA/VIGIA** Matricula **3288-8A**, admitido em 01 de Março de 2012, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2017 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2017.
Parágrafo Único – O Servidor deverá retornar ao trabalho dia 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:FBA73681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 736/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **ELIENE DA COSTA SILVA**, conforme Parecer nº 093/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **ELIENE DA COSTA SILVA/PROFESSORA** Matricula **1314-8A**, admitida em 01 de Julho de 2010, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 20 (vinte) de Setembro de 2017 e terminará dia 20 (vinte) de Dezembro de 2017.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:75BFDE26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 737/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **FRANCIMAR NUNES DE SOUZA**, conforme Parecer nº 095/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **FRANCIMAR NUNES DE SOUZA/PROFESSORA** Matricula **1386-8A**, admitida em 01 de Julho de 2010, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 07 (sete) de Agosto de 2017 e terminará dia 07 (sete) de Novembro de 2017.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 08 (oito) de Novembro de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4219308B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 738/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **FRANCINEIDE NUNES DE SOUZA**, conforme Parecer nº 627/2016-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **FRANCINEIDE NUNES DE SOUZA/MERENDEIRA** Matricula **986-8A**, admitida em 03 de Maio de 2004, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 20 (vinte) de Abril de 2017 e terminará dia 20 (vinte) de Julho de 2017.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 21 (vinte e um) de Julho de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4D6D16FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 739/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **GABRIELLA NASCIMENTO DA SILVA**, conforme Parecer nº 192/2015-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **GABRIELLA NASCIMENTO DA SILVA/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Matricula **557-8A**, admitida em 02 de Julho de 2004, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 14 (quatorze) de Julho de 2017 e terminará dia 14 (quatorze) de Outubro de 2017.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 16 (dezesseis) de Outubro de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:2E6C0386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 740/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **GILCILENE FIGUEIREDO ALVES BARROS**, conforme Parecer nº 417/2016-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **GILCILENE FIGUEIREDO ALVES BARROS /PROFESSORA** Matricula **1007-8A**, admitida em 02 de Julho de 2004, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 07 (sete) de Julho de 2017 e terminará dia 07 (sete) de Outubro de 2017.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 09 (nove) de Outubro de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:8AD535FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 741/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **HELENA CRISTINA VALENTIN**, conforme Parecer nº 240/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **HELENA CRISTINA VALENTIN/PROFESSORA** Matricula **257-8A**, admitida em 16 de Março de 1998, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 15 (quinze) de Agosto de 2017 e terminará dia 15 (quinze) de Novembro de 2017.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 16 (dezesseis) de Novembro de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4CD90800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 742/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade do servidor **ITAMAR OLIVEIRA DA SILVA**, conforme Parecer nº 165/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor **ITAMAR OLIVEIRA DA SILVA/VIGIA** Matricula **4240-8A**, admitido em 01 de Março de 2012, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 01 (primeiro) de Setembro de 2017 e terminará dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2017.

Parágrafo Único – O Servidor deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de Dezembro de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:9E857693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 743/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade do servidor **JOSÉ LOMAS DE RIBAMAR**, conforme Parecer nº 163/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor **JOSÉ LOMAS DE RIBAMAR/VIGIA** Matricula **4245-8A**, admitido em 01 de

Março de 2012, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 01 (primeiro) de Agosto de 2017 e terminará dia 01 (primeiro) de Novembro de 2017.

Parágrafo Único – O Servidor deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de Novembro de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:8D54D250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 744/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **KATIA SILVA DE MEDEIROS**, conforme Parecer nº 366/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **KATIA SILVA DE MEDEIROS/PROFESSORA** Matricula **340-8A**, admitida em 01 de Junho de 1995, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 07 (sete) de Novembro de 2017 e terminará dia 07 (sete) de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 08 (oito) de Fevereiro de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:C2D21098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 745/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **MARIA ALZENIR SANTOS SOUZA**, conforme Parecer nº 148/2014-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor **MARIA ALZENIR SANTOS SOUZA/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Matricula **408-6A**, admitido em 25 de Março de 1998, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2017 e terminará dia 01 (primeiro) de Março de 2018.
Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 02 (dois) de Março de 2018, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:98B213BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 746/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **MARIA APARECIDA AQUINO DOS SANTOS**, conforme Parecer nº 309/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **MARIA**

APARECIDA AQUINO DOS SANTOS/MERENDEIRA Matricula **1389-A**, admitida em 02 de Julho de 2004, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 13 (treze) de Novembro de 2017 e terminará dia 13 (treze) de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 14 (quatorze) de Fevereiro de 2018, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:19AADD28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 747/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.
CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **MARIA APARECIDA ARAÚJO ROCHA**, conforme Parecer nº 231/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **MARIA APARECIDA/PROFESSORA** Matricula **1468-8A**, admitida em 01 de Julho de 2010, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 15 (quinze) de Agosto de 2017 e terminará dia 15 (quinze) de Novembro de 2017.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 15 (quinze) de Novembro de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:90435459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 748/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **MARIA NILCE RIBEIRO DA SILVA**, conforme Parecer nº 25/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **MARIA NILCE RIBEIRO DA SILVA/PROFESSORA** Matricula **498-8A**, admitida em 19 de Maio de 1995, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 03 (três) de Maio de 2017 e terminará dia 03 (três) de Agosto de 2017.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de Agosto de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:74876186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 749/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **MARIA SEBASTIANA ALVES DE ATAYDE**, conforme Parecer nº

308/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor **MARIA SEBASTIANA ALVES DE ATAYDE/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Matricula **4410-8A**, admitido em 01 de Março de 2012, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2017 e terminará dia 01 (primeiro) de Março de 2018.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 02 (dois) de Março de 2018, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:610008CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 750/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **NILCÉIA SILVA DE MEDEIROS**, conforme Parecer nº 019/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **NILCÉIA SILVA DE MEDEIROS/AGENTE ADMINISTRATIVO** Matricula **552-8A**, admitida em 03 de Maio de 2004, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 22 (vinte e dois) de Maio de 2017 e terminará dia 22 (vinte e dois) de Agosto de 2017.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 23 (vinte e três) de Agosto de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:40A7B869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 751/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **OCICLÉIA DA SILVA FERNANDES**, conforme Parecer nº 77/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **OCICLÉIA DA SILVA FERNANDES/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Matricula **4410-8A**, admitida em 01 de Março de 2012, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 03 (três) de Outubro de 2017 e terminará dia 03 (três) de Janeiro de 2018.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de Janeiro de 2018, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:CC97314C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 752/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo

37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **ODETE NEGRÃO DA COSTA**, conforme Parecer nº 602/2016-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **ODETE NEGRÃO DA COSTA/MERENDEIRA** Matricula **1397-8A**, admitida em 02 de Julho de 2004, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 01 (primeiro) de Outubro de 2017 e terminará dia 01 (primeiro) de Janeiro de 2018.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 02 (dois) de Janeiro de 2018, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4D179CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 753/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **PEDRINA MAQUINÉ DE SOUZA DOS SANTOS**, conforme Parecer nº 317/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **PEDRINA MAQUINÉ DE SOUZA DOS SANTOS/AGENTE ADMINISTRATIVO** Matricula **4142-8A**, admitida em 09 de Abril de 2012, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 01 (primeiro) de Outubro de 2017 e terminará dia 01 (primeiro) de Janeiro de 2018.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 02 (dois) de Janeiro de 2018, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:698B98AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 754/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **RAIMUNDA BARROS CAÇÃO**, conforme Parecer nº 142/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor **RAIMUNDA BARROS CAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** Matricula **595-8A**, admitido em 09 de Junho de 1995, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de Junho de 2017 e terminará dia 27 (vinte e sete) de Setembro de 2017.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 28 (vinte e oito) de Setembro de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:2D6AE572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 755/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade do servidor **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BELMIRO**, conforme Parecer nº 649/2016-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BELMIRO/VIGIA** Matricula **1152-8A**, admitido em 03 de Maio de 2004, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 13 (treze) de Junho de 2017 e terminará dia 13 (treze) de Setembro de 2017.

Parágrafo Único – O Servidor deverá retornar ao trabalho dia 14 (quatorze) de Setembro de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0561FAFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 756/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **SILVANIA DA SILVA E SILVA**, conforme Parecer nº 653/2016-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **SILVANIA DA SILVA E SILVA/PROFESSORA** Matricula **1190-8A**, admitida em 16 de Março de 1998, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 14 (quatorze) de Setembro de 2017 e terminará dia 14 (quatorze) de Dezembro de 2017.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia15 (quinze) de Dezembro de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4128D93F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 757/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **VENCESLÉIA FRANCO MARTINS**, conforme Parecer nº 289/2016-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **VENCESLÉIA FRANCO MARTINS /PROFESSORA** Matricula **1565-8A**, admitida em 01 de Julho de 2010, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 15 (quinze) de Março de 2017 e terminará dia 15 (quinze) de Junho de 2017.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 16 (dezesseis) de Junho de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:6A5BF859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 758/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **ZENILDE BATISTA PRAIA**, conforme Parecer nº 174/2016-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **ZENILDE BATISTA PRAIA/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Matricula **745-8A**, admitida em 17 de Março de 1998, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 01 (primeiro) de Novembro de 2017 e terminará dia 01 (primeiro) de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 15 (quinze) de Feveiro de 2018, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:74AD1364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 724/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **PATRICIA SANTOS DA SILVA**, conforme Parecer nº 329/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **PATRICIA SANTOS DA SILVA/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matricula **4420-8A**, admitido em 09 de Mio de 2012, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 05 (cinco) de Dezembro de 2017 e terminará dia 05 (cinco) de Março de 2018.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 06 (seis) de Março de 2018, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:54F6B251

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão vinculados a REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - RMC.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar de 30 de Novembro de 2017, os servidores abaixo elencados, ocupantes de cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados a **REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - RMC.**

Nº	*NOME*	*CARGO*
	DOURIVAL DOS SANTOS GONÇALVES	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) III
	JOSÉ CARLOS NUNES DE MELO	ASSESSOR(A) ESPECIAL I

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de Novembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:6712E541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado a REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - RMC.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.NOMEAR, a contar do dia 1º de Dezembro de 2017, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado a **REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL – RMC.**

Nº	*NOME*	*CARGO*
	JOSÉ CARLOS NUNES DE MELO	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) III

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de Novembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:873D066A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato DL n.º 004/2017;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 009/2017 - CPL
PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE ITACOATIARA - SAAE e a empresa **J. CESAR SARUBI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 84.118.603/0001-82, com sede na Rua Eduardo Ribeiro, 2122 – Centro – Itacoatiara/Am;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA;
ASSINATURA: 29/12/2017.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 08ª do Contrato Primitivo DL n.º 004/2017, prorrogando o prazo por mais 01 (um) mês,

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 29 de dezembro de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:6A89F969

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2017;
CARTA CONVITE N 004/2017 - CPL
PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE ITACOATIARA - SAAE e a empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.**, com CNPJ n.º 04.214.086/0001-06, situada à Av. Ayrão, 690 – Centro – Manaus/Am;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LABORATORIO;
ASSINATURA: 29/12/2017.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 08ª do Contrato Primitivo n.º 004/2017, prorrogando o prazo por mais 01 (um) mês,

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 29 de dezembro de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:283BD279

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2017;
CARTA CONVITE N 009/2017 - CPL
PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE ITACOATIARA - SAAE e a empresa **ANDERSON VALENTE BRASIL - ME**, inscrita no CNPJ n.º 02.019.256/0001-76, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, 2301 – Centro – Itacoatiara/Am;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE EXPEDIENTE;
ASSINATURA: 29/12/2017.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 08ª do Contrato Primitivo n.º 009/2017, prorrogando o prazo por mais 01 (um) mês,

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 29 de dezembro de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:6FFF9981

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 010/2017;
CARTA CONVITE N 010/2017 - CPL
PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE ITACOATIARA - SAAE e a empresa **ANDERSON VALENTE BRASIL - ME**, inscrita no CNPJ n.º 02.019.256/0001-76, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, 2301 – Centro – Itacoatiara/Am;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
ASSINATURA: 29/12/2017.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 08ª do Contrato Primitivo n.º 010/2017, prorrogando o prazo por mais 01 (um) mês,

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 29 de dezembro de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:0F03143C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2017;
CARTA CONVITE N 012/2017 - CPL
PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a empresa **J. CESAR SARUBI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 84.118.603/0001-82, com sede na Rua Eduardo Ribeiro, 2122 – Centro – Itacoatiara/Am;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES;
ASSINATURA: 29/12/2017.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 08ª do Contrato Primitivo n.º 012/2017, prorrogando o prazo por mais 01 (um) mês,

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 29 de dezembro de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:3360F2E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2017;
CARTA CONVITE N 006/2017 - CPL
PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE ITACOATIARA - SAAE e a empresa **GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 10.615.429/0001-47, estabelecida na Av. Mario Andreazza, n.° 1147 Fundos – São Jorge - Itacoatiara/Am;
OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS;
ASSINATURA: 29/12/2017.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 06ª do Contrato Primitivo n.º 006/2017, prorrogando o prazo por mais 01 (um) mês,

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 29 de dezembro de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:CB5ACC8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1083/2017

Designa José da Cruz Pereira da Silva – Guarda Municipal para servir a Secretaria Municipal de Finanças – Setor Tributos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo inciso VI, do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Itamarati,
R E S O L V E:
I – DESIGNAR, a partir de 01 de novembro de 2017, o servidor **José da Cruz Pereira da Silva**, matrícula n.º 6741006, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1418050-2/SESEG.AM, e do CPF. N.º 641.386.742-68, para servir a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no Setor de Tributos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI.
II – Fica de sua responsabilidade a organização da pasta podendo assinar os documentos de despacho necessários do Setor Tributos, em conjunto com a tesouraria e/ou prefeito.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 30 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:8D76FB5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1084/2017

Nomeia José Carlos de Lima Maia para o cargo de confiança de Gerente de Divisão da Segurança Pública 2, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 395, datada de 05.12.2008, Órgão de Assessoramento.
R E S O L V E:
I – Nomear **José Carlos de Lima Maia**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2524532-5/SSP.AM, e do CPF. N.º 010.672.342-17, para o cargo de confiança de **Gerente de Divisão da Segurança Pública 2**, da pasta **Gerência de Divisão da Segurança Pública 2**, da classe **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 03 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:78647FD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1085/2017

Nomeia Clemilda Ribeiro de Souza para o cargo de confiança de Fiscal da Seção Municipal de Controle de Alimentos, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 343, datada de 12.08.2003, Órgão de Administração Específica.
R E S O L V E:
I – Nomear **Clemilda Ribeiro de Souza**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 2040461-1/SSP.AM, e do CPF. N.º 001.179.072-25, para o cargo de confiança de **Fiscal da Seção Municipal de Controle de Alimentos**, da pasta **Seção Municipal de Controle de Alimentos**, da classe **Secretaria Municipal da Saúde**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 01 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal – em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:3DCC18A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1086/2017

Designa Eldimar dos Anjos Ferreira – Gari para servir a Secretaria Municipal Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo inciso VI, do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Itamarati,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **Eldimar dos Anjos Ferreira**, matrícula n.º 5500806, Gari, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1549157-9/SESEG.AM, e do CPF. N.º 845.276.332-87, para servir a SECRETARIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 07 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:F512547F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1087/2017

Coibir a venda de bebida com teor alcoólico para menores de dezoito anos no município de Itamarati, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo Art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, de 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes (art. 4º, do ECA);
CONSIDERANDO o que determina a lei federal n.º 13.106, de 17 de março de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1.º - Fica expressamente proibida a venda, fornecimento ou entrega, ainda que gratuita, à criança e adolescente, de produtos que possam causar dependência física ou psíquica, inclusive **bebidas alcoólicas** e tabaco (**cigarros**, cigarrilhas e congêneres) ou quaisquer outras substâncias com efeitos análogos, respondendo criminalmente todos aqueles que venham a infringir essa proibição, inclusive os comerciantes, pais e acompanhantes dos menores, ou qualquer outra pessoa maior que lhes entregar tais produtos para consumo.
Parágrafo Único - Deverá ser afixado em todos os estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, em local visível a todos, aviso (em letras com tamanho mínimo de 4 cm) com o seguinte conteúdo: "NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOÓLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS".

Art. 2.º - A infração à proibição contida nesta portaria ensejará a aplicação de pena criminal e administrativa, nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.
Art. 3.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 30 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
VER. PRESIDENTE ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal – em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:6E0F6046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1088/2017

Nomeia Sheila Lima dos Santos para o cargo de confiança de Chefe do Centro Social Municipal, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 172, datada de 05.09.1990, Órgão de Administração Específica.
R E S O L V E:
I – Nomear **Sheila Lima dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 2940579-3/SSP.AM, e do CPF. N.º 032.526.212-82, para o cargo de confiança de **Chefe do Centro Social Municipal**, da pasta **Centro Social Municipal**, da classe **Secretaria Municipal de Educação**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 05 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
VER. ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal – em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:086F1B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1089/2017

Exonera Alan Cercino da Costa do cargo de Subsecretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 1019, datada de 03 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:
I – Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2017, **Alan Cercino da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 17462231/SSP.AM e do CPF. N.º 779.948.172-20, do cargo de **Subsecretário Municipal de Administração,** da pasta Subsecretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, do quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.2,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 21 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:A85F631D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1090/2017

Exonera Cristiano Alexandre Pissolato do cargo de Secretário Municipal de Finanças e dá retorno ao cargo efetivo de Técnico de Informática da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 954, datada de 02.01.2017,
R E S O L V E:
I – Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2017, **Cristiano Alexandre Pissolato**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1390757-3/SESEG-AM e do CPF. N.º 616.026.982-87, do cargo de Secretário Municipal de Finanças, da pasta Secretaria Municipal de Finanças, sob símbolo CC1**.**
II - RETORNAR o servidor Cristiano Alexandre Pissolato, ao seu cargo efetivado em concurso, com matrícula n.º 5480806, no cargo de Técnico de Informática, nomeado pelo Decreto n.º 031, de 7 de agosto de 2006, recomendando as anotações legais.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 21 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:6CD13E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1091/2017

Nomeia Alan Cercino da Costa para o cargo de confiança de Secretário Municipal de Finanças, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 172, datada de 05.09.1990, Órgão de Administração Geral.
R E S O L V E:
I – Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2018, **Alan Cercino da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 17462231/SSP.AM, e do CPF. N.º 779.948.172-20, para o cargo de confiança de **Secretário Municipal de Finanças**, da pasta **Secretaria Municipal de Finanças**, da classe **Secretarias**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.1,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 21 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:90C0B7EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1092/2017

Nomeia Albert Mota Gualberto para o cargo de confiança de Subsecretário Municipal de Administração, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 398, datada de 05.12.2008, Órgão de Administração Geral.
R E S O L V E:
I – Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2018, **Albert Mota Gualberto**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1874942-9/SSP.AM, e do CPF. N.º 804.471.392-15, para o cargo de confiança de **Subsecretário Municipal de Administração**, da pasta **Subsecretaria Municipal de Administração**, da classe **Secretaria Municipal de Administração**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.2,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 21 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:F86C4176

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TP Nº 009/2017 – CGPL – PROCESSO Nº 2017/08424-00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** da Tomada de Preço 009/2017 para Contratação de empresa especializada para os Serviços de Reforma da Escola Municipal José da Luz, localizada no Bairro da Liberdade,

Manacapuru/AM, pelo menor preço global, oriundo do Processo Administrativo no. 2017/08424-00.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Geral Permanente de Licitação, constante no processo supramencionado e **ADJUDICAR** o objeto desta Licitação, pelo menor preço global, em favor da empresa **J S F N EIRELI - ME. CNPJ 28.161.986/0001-09.**

Publique-se,com efeito, a partir da data de assinatura.

PUBLIQUE-SEo presente na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 02 de janeiro de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:315333AC

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº. 273/2017-PMM
Processo: 2017/08424-00-PMM
Licitação: Tomada de Preço nº 009/2017-CGPL
Objeto: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Reforma da Escola Municipal José da Luz, localizada no Bairro da Liberdade, Manacapuru/AM.
Contratante: Prefeitura Municipal de Manacapuru.
Contratado: J S F N EIRELI -ME. CNPJ 28.161.986/0001-09.
Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias.
Vigência: 02/01/2018 a 16/02/2018.
Dotação Orçamentária: Classificação-10021612361610000; Natureza-449051; Fonte: 11 FUNDEB 30%.
Valor Global do Contrato: R$ 292.133,89 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Cento e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 61.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 02 de janeiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:C57D0C00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2017-AJ/CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2017-AJ/CMP

Assunto: Promoção para elevação de nível.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo iniciado por determinação desta residência, em atenção ao requerimento de autoria do Servidor Público THIAGO FERNANDES BARROSO, no qual requer, nos termos do Art. 35, da LC nº 010/2011, de 14 de junho de 2011, promoção ao nível II, no cargo de Técnico em Informática, que ocupa no Quadro da Câmara Municipal de Parintins.

2. Submetido à Assessoria Jurídica desta Casa, para emitir parecer acerca do pedido, essa se pronunciou pelo deferimento, uma vez que o requerente encontram-se amparado no Art. 35, da LC nº 010/2011, de 14 de junho de 2011 e que a concessão não compromete o limite dos 70% previsto constitucionalmente para o pagamento da folha, razão pela qual resolvo:

1) acolher integralmente o parecer lavrado pela Assessoria Jurídica desta Casa, inserto nos autos e deferir o pedido do Servidor Público THIAGO FERNANDES BARROSO, promovendo-o ao nível II, no cargo de Técnico em Informática, nos termos do Art. 35, da LC nº 010/2011, de 14 de junho de 2011, a contar de 02 de janeiro de 2018, com vencimento definido no anexo II, da citada lei; e

2) determino ao Departamento de Recursos Humanos, desta Casa, que baixe Portaria cumprindo o item acima, procedendo as anotações devidas e a implantação na folha de pagamento do mês de janeiro de 2018.

3. Publique-se, de conhecimento e arquive-se.

Parintins-AM, 03 de janeiro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:40CD1A46

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2017-AJ/CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2017-AJ/CMP

Assunto: Adicional por tempo de serviço (Quinquênio).

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo iniciado por determinação desta Presidência, em atenção aos requerimentos de autoria dos Servidores Públicos: 1) SUIANE SANTARÉM LOUREIRO, matrícula nº 282, recepcionista, admitida em 02/01/2013; 2) VALDECI MARINHO DE SOUZA, matrícula nº 287, vigia, admitido em 02/01/2013; 3) MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 281, Auxiliar Legislativo, admitida em 02/01/2013; 4) ANTONIO MARCOS MUNIZ NASCIMENTO, matrícula nº 288, vigia, admitido em 02/01/2013; 5) CÉLIO JOSÉ MATIAS DE SOUZA, matrícula nº 286, vigia, admitido em 02/01/2013; 6) KÉDSON DA SILVA MODESTO, matrícula nº 283, segurança, admitido em 02/01/2013; e 7) ARINALDO PEREIRA MARTINS JÚNIOR, matrícula nº 280, auxiliar de serviços gerais, admitido em 02/01/2013, mediantes os quais requerem o adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário base, dos cargos que ocupam, por completarem em 02 de janeiro de 2018, 05 (cinco anos) de efetivos serviços, nos quadros da Câmara Municipal de Parintins.

2. Submetido à Assessoria Jurídica desta Casa, para emitir parecer acerca do pedido, essa se pronunciou pelo deferimento, uma vez que os requerentes encontram-se amparados no nos termos do no Art. 70-C, da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011 e *caput* do Art. 167, da Lei nº 06, de 22 de agosto de 1969, e que a concessão não

compromete o limite dos 70% previsto constitucionalmente para pagamento da folha, razão pela qual resolvo:

1) acolher integralmente o parecer lavrado pela Assessoria Jurídica desta Casa, inserto nos autos e deferir o pedido dos Servidores Públicos requerentes, denominados acima, concedendo-lhes o adicional de tempo de serviço, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o salário base, dos cargos que ocupam, por completarem em 02 de janeiro de 2018, 05 (cinco anos) de efetivos serviços, nos quadros da Câmara Municipal de Parintins, com fulcro no Art. 70-C, da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011 e *caput* do Art. 167, da Lei nº 06 de 22 de agosto de 1969; e

2) determino ao Departamento de Recursos Humanos, desta Casa, que baixe Portaria cumprindo o item acima, procedendo as anotações devidas e a implantação na folha de pagamento do mês de janeiro de 2018.

3. Publique-se, de conhecimento e arquive-se.

Parintins-AM, 03 de janeiro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:4F12284A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2018 - LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO Nº. 001/2018 – PMP/GP de 02 de janeiro de 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a Declaração de Maternidade de 05 de dezembro de 2017, sob o número 30-75212862-2,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei nº 204 de 19 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **GERUZA BEZERRA DE SOUZA**, funcionária do quadro de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Serviços Gerais, **"LICENÇA MATERNIDADE"** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias garantidos por Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 02 de janeiro de 2018.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
02/01/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:0EDF1531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018 - REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 001/2018 - PMP/GP de 02 de janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS EM SECRETARIA INCOMPATÍVEL COM SUAS FUNÇÕES.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, que os servidores encontram-se lotados em Secretaria incompatível com suas funções,

CONSIDERANDO, o interesse do Município e a necessidade de Garis pela secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos,

R E S O L V E:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, de oficio, os servidores **AGOSTINHO LOPES CABRAL -** Matricula 1575, **ALDAIR ALVES DA SILVA -** Matrícula 1583, **ALDO ARAÚJO DA SILVA -** Matrícula 1621, **ANTONIA CORREA VEIGA -** Matrícula 1628, **ANTONIO JASSON FRANCO SOARES -** Matrícula 1576, **CARMEUSILVA FERREIRA DE SOUZA -** Matrícula 1631, **CLAIPE ZACARIAS ALBUQUERQUE -** Matrícula 1623, **CLEUDO MELO DOS SANTOS -** Matrícula 1578, **DIEGO FERREIRA ALBUUERQUE -** Matrícula 1584, **EDIVAR OLIVEIRA DA SILVA -** Matrícula 1579, **FRANCISCA TORQUATO DOMINGOS -** Matrícula 1572, **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DA SILVA -** Matrícula 1632, **GILMAR RODRIGUES BARROS -** Matrícula 1622, **JOSÉ DORLAIA LIMA DA SILVA -** Matrícula 1629, **JOSIMAR BARROS LIMA -** Matrícula 1633, **JULIA GAND CÂNDIDO FERREIRA -** Matrícula 1630, **LUCIVANE CORREA VEIGA -** Matrícula 1634, **MANOEL DE JESUS ALVES DE LIMA -** Matrícula 1624, **MARIA ANTONIA OLIVEIRA DA COSTA -** Matrícula 1626, **MARIA DE JESUS MIRANDA MACENA -** Matrícula 1635, **MARIA LÚCIA CORREA VEIGA -** Matrícula 1625, **RAÍ SANTOS DA SILVA -** Matrícula 1574, **REGIANE DA COSTA SATURNINO -** Matrícula 1627, **RONALDO FERREIRA DA SILVA -** Matrícula 1573, **SANDRA TORQUATO DOMINGOS -** Matrícula 1582, **VANDERLEI AMORIM DA SILVA -** Matrícula 1577, **VELCIVAL FRANCO DE SOUZA -** Matrícula 1585, todos na Função de Garis, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, para fins de ajustamento de lotação, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
02/01/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:4728A9C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2018 - RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

DECRETO Nº 002/2018 PMP/GP de 02 de janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini e **CONSIDERANDO** o princípio da Legalidade, estabelecido no artigo 37, "caput", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a pertinência da implementação de uma política efetiva de controle e gestão de recursos, por meio de análise detalhada acerca da oportunidade, conveniência e necessidade da adequação dos gastos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as despesas com pessoal e controlar os gastos públicos;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescindir os contratos administrativos com o propósito de restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro, respeitando as necessidades básicas da população;

CONSIDERANDO que a Cláusula Primeira dos Termos aditivos aos contratos celebrados pelo Município de Pauini/AM, prevê a rescisão dos referidos termos em **31/12/2017**;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada **a rescisão de todos os contratos temporários,** em 31 de dezembro de 2017, por força de previsão contratual.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2017.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 02 de janeiro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
02/01/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:07C4874E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adiamento de Licitação

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei n 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios:

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2017, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 37 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM**, com abertura às 08:30 horas do dia 08/01/2018;

Em decorrência de problemas técnicos na sala de licitação, o certame foi **ADIADO PARA O DIA 11/01/2017, às 8:30h**. sem alteração no projeto básico. O Editail e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL

Rio Preto da Eva/AM, 03 de janeiro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:C4DF13A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei n 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios:

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2017, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA (01) QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM**, com abertura às 14:00 horas do dia 08/01/2018;

Em decorrência de problemas técnicos na sala de licitação, o certame foi ADIADO PARA O DIA 11/01/2017, às 14:00h.sem alteração no projeto básico. O Editail e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL

Rio Preto da Eva/AM, 03 de janeiro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:0FDF5BAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE sobre a Constituição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Rio Preto da Eva/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos do Art. 51, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela lei n.º 8.883/94, os **SERVIDORES MUNICIPAIS,** a seguir identificados, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** do município de Rio Preto da Eva:

JOÃO QUEIROZ NETO – PREGOEIRO E PRESIDENTE
LINDOMICE VIANA DOS SANTOS - SECRETÁRIA
VALTENOR AIRES DE LIMA – MEMBRO

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 03 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:5D5DC464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 002, DE 03DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA pagamento de GTIDEe dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 e 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MAT.	PORCENT.
VALTENOR AIRES DE LIMA	AUX. ADMINISTRATIVO	5210	100 %

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 03 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:04FA50DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2017

Data: 02/01/2018
Partes: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro e JONAS SABINO DA COSTA-ME.
Objeto: Prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.
Valor: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).
Vigência: 02/01/2018 a 30/11/2018
Programa de Trabalho: 0101..31.31.1.1001 – Manutenção da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.
Elemento da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários.
Fundamento Legal: Cláusula Sexta do Contrato n° 001/2017.

Santa Isabel do Rio Negro, 02 de janeiro de 2018.

REGIANDRO ALBUQUERQUE GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Luana Santos Cruz
Código Identificador:8AA909E2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N. 001/2018 - CPL/PMSIRN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, através da Comissão Permanente de Licitação, AVISA aos interessados em participar do certame para seleção na modalidade **CHAMADA PUBLICA nº. 001/2018** a ser realizado no dia **05/02/2018 as 09h00mim** cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural para alimentação escolar, de acordo com a Lei nº 11.947 de 16/07/2009, resolução nº 38 do FNDE**,** de interesse da Secretaria Municipal de Educação.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Rua Danilo Correa, S/N, - Centro – CEP.: 69740-000 – Santa Isabel do Rio Negro/AM, no horário de expediente externo: 08:00 às 14:00 h.
A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 03 de janeiro de 2018.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:454C8A24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal ao Presidente da Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de retorno do Exmo. Senhor Prefeito, Araildo Mendes do Nascimento e do Vice-Prefeito o senhor, Gilvan Francisco Fontes, à cidade de Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - Passar o cargo de Prefeito em Exercício ao Presidente da Câmara municipal de Vereadores, o Exmo. Senhor, **REGIANDRO ALBUQUERQUE GÓES**, no período de 03/01/2018 a 12/01/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 02 de janeiro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:50F94EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE sobre o pagamento de Diárias ao Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal, o Exmo. Senhor Araildo Mendes do Nascimento à Manaus/AM para participar de reuniões com o Assessoria Jurídica, Escritório de Contabilidade, ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil e FVS.

RESOLVE:

Art. 1º- ATRIBUIR ao Sr. **ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO**, 08 (oito) diárias a contar do dia 03 a 12 de janeiro de 2018, para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 2º - SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 3º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:6F44A807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE sobre o pagamento de Diárias ao Vice-Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal, o Exmo. Senhor Gilvan Francisco Fontes à cidade de Manaus/AM para participar de reuniões com o Assessoria Jurídica, Escritório de Contabilidade, ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil e FVS, juntamente com o Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º- ATRIBUIR ao Sr. **GILVAN FRANCISCO FONTES**, 08 (oito) diárias a contar do dia 03 a 12 de janeiro de 2018, para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 07 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do Prefeito no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, apresentar obrigatoriamente no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:2DDB9C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO 2018

Dispõe sobre o pagamento de diárias para a Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Assistência Social à Manaus/AM para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **PEDRINA COSTA DO NASCIMENTO,** Secretária de Assistência Social, para participar de Reunião na SEAS para tratar dos Programas sociais, reunião no escritório de contabilidade e Participar da Eleição para a Presidência do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social, no período de 03 a 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:A9D58AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Secretária do Interior do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento da Secretária do Interior à Cidade Manaus, Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **IRACEMA PIMENTA SANCHES,** Secretária do Interior para participar de reuniões com o Deputado Estadual Dermilson Chagas para tratar de emendas para o município na Assembleia Legislativa/AM e outros assuntos de interesse do município, no período de 03 a 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 02 de janeiro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:D13B539D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Prorrogação da Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

O Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no uso das atribuições previstas no artigo 196 da Lei Municipal nº 096/82 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), tendo em vista o disposto nos artigos 197 e seguintes da Lei Municipal nº 096/82 e:

CONSIDERANDO: o pedido de prorrogação de prazo por mais 15 dias para apresentação de defesa por partes dos servidores que são parte do processo administrativo em questão.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 40 (quarenta e cinco) dias os Trabalhos da Comissão Processante composta por: **NILSON FONTES RODRIGUES** presidente da comissão processante, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Transportes, matrícula funcional nº B.008.1A; **ADRIANO SARMENTO**, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº C.013.2A; e **OMILDA DA SILVA MENEZES**, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional nº D.019.2A para dar cumprimento à Decisão nº 2428/2011-TCE/AM, que implica no desfazimento das admissões realizadas através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/ 2010, tidas como ilegais pelo TCE/AM, concedendo aos servidores públicos atingidos pelo ato o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/Estado do Amazonas, em 02 de dezembro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:9231465E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - EXTRATO DE ARP REFERENTE A PREGAO PRESENCIAL Nº 073/2017-CPL/PMTBT

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 073/2017-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 14 de Dezembro de 2017, Edição nº 2002 e Código Identificador: 187A6A1F

Objeto: **"Aquisição de Material, Instrumentos Químicos e Cirúrgicos. A fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de TABATINGA/AM**

ONDE SE LÊ: **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA,** com sede com sede na Rua José Miranda Coelho, 277 Altos, Bairro Jorge Teixeira – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59, **vencedora dos ITENS:**
Insumos e Químico Cirúrgico: **11, 14, 20, 52, 82, 93, 94, 95, 140, 164, 167, 173, 180, 181, 182, 183, 184, 186 e 187,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 33.446,18 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos);
LEIA-SE: **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA,** com sede com sede na Rua José Miranda Coelho, 277 Altos, Bairro Jorge Teixeira – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59, **vencedora dos ITENS:**
Insumos e Químico Cirúrgico: **11, 14, 20, 52, 82, 93, 94, 95, 140, 164, 167, 173, 180, 181, 182, 183, 184, 186 e 187,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ **32.450,78 (Trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos);**

ONDE SE LÊ: **MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – ME,** com sede com sede na Av. Borba, 1135A, 107, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.611.514/0001-89, **vencedora dos ITENS:**
Insumos e Químico Cirúrgico: **12, 17, 27, 30, 31, 36, 47, 54, 61, 63, 64, 67, 72, 74, 75, 76, 83, 101, 103, 104, 110, 122, 138, 153, 158, 161, 162, 166, 175, 176, 177, 191, 192, 203, 207, 209, 211 e 212,** do termo de referência
Materiais para PNI: **01, 03, 06, 07,08, 09, 10, 11 e 12,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 309.739,38 (Trezentos e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos);

LEIA-SE: **MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – ME,** com sede com sede na Av. Borba, 1135A, 107, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.611.514/0001-89, **vencedora dos ITENS:**
Insumos e Químico Cirúrgico: **12, 17, 27, 30, 31, 36, 47, 54, 61, 63, 64, 67, 72, 74, 75, 76, 83, 101, 103, 104, 110, 122, 138, 153, 158, 161, 162, 166, 175, 176, 177, 191, 192, 203, 207, 209, 211 e 212,** do termo de referência
Materiais para PNI: **01, 03, 06, 07,08, 09, 10, 11 e 12,** do termo de referência, **perfazendo o valor global de R$ 309.799,38 (Trezentos e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos);**

ONDE SE LÊ:
NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.706.732/0001-02, estabelecida na Rua Huascar de Figueiredo, 67 - Centro – CEP: 69.020-220, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS:**
***Insumos e Químicos Cirúrgicos*: 05, 08, 69, 96, 97, 116, 117, 118, 121, 150, 160, 196 e 197,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 13.667,09 (Treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e nove centavos);

LEIA-SE:
NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.706.732/0001-02, estabelecida na Rua Huascar de Figueiredo, 67 - Centro – CEP: 69.020-220, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS:**
***Insumos e Químicos Cirúrgicos*: 05, 08, 69, 96, 97, 116, 117, 118, 121, 150, 160, 196 e 197,** do termo de referência, perfazendo o **valor global de R$ 13.667,99 (Treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos);**

Tabatinga (AM), 03 de Janeiro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:BCECA7EB

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - EXTRATO DE ARP REFERENTE A PREGAO PRESENCIAL Nº 079/2017-CPL/PMTBT

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 079/2017-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 15 de Dezembro de 2017, Edição nº 2003 e Código Identificador: CF737F03.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM.**

ONDE SE LÊ: **V DE L PEREIRA GABINI EIRELI-EPP,** com sede na Rua Antônio Van Dick, 38 – Santo Antônio Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 26.937.528/0001-85, **vencedora dos itens: 01 ,02 ,03 ,04 e 05, do termo de referência;** perfazendo o valor global de R$ 3.030.100,00 (Três milhões e trinta mil e cem reais);

LEIA-SE: **V DE L PEREIRA GABINI EIRELI-EPP,** com sede na Rua Antônio Van Dick, 38 – Santo Antônio Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 26.937.528/0001-85, **vencedora dos itens: 01 ,02 ,03 ,04 e 05, do termo de referência;** perfazendo o valor global de R$ 3.032.100,00 (Três milhões e trinta e dois mil e cem reais);

Tabatinga (AM), 03 de Janeiro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:187E5A48

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - AVISO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO REFERENTE A PREGAO PRESENCIAL Nº 073/2017-CPL/PMTBT

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2017-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 12 de Dezembro de 2017, Edição nº 2002 e Código Identificador: F8ADDD72.

Objeto: **"Aquisição de Material, Instrumentos Químicos e Cirúrgicos. A fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de TABATINGA/AM**
ONDE SE LÊ: **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA,** com sede com sede na Rua José Miranda Coelho, 277 Altos, Bairro Jorge Teixeira – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59, **vencedora dos ITENS:**
***Insumos e Químico Cirúrgico:* 11, 14, 20, 52, 82, 93, 94, 95, 140, 164, 167, 173, 180, 181, 182, 183, 184, 186 e 187,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 33.446,18 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos);
LEIA-SE: **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA,** com sede com sede na Rua José Miranda Coelho, 277 Altos, Bairro Jorge Teixeira – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59, **vencedora dos ITENS:**
***Insumos e Químico Cirúrgico:* 11, 14, 20, 52, 82, 93, 94, 95, 140, 164, 167, 173, 180, 181, 182, 183, 184, 186 e 187,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ **32.450,78 (Trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos);**

ONDE SE LÊ: **MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – ME,** com sede com sede na Av. Borba, 1135A, 107, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.611.514/0001-89, **vencedora dos ITENS:**
***Insumos e Químico Cirúrgico:* 12, 17, 27, 30, 31, 36, 47, 54, 61, 63, 64, 67, 72, 74, 75, 76, 83, 101, 103, 104, 110, 122, 138, 153, 158, 161, 162, 166, 175, 176, 177, 191, 192, 203, 207, 209, 211 e 212,** do termo de referência
***Materiais para PNI:* 01, 03, 06, 07,08, 09, 10, 11 e 12,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 309.739,38 (Trezentos e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos);

LEIA-SE: **MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – ME,** com sede com sede na Av. Borba, 1135A, 107, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.611.514/0001-89, **vencedora dos ITENS:**
***Insumos e Químico Cirúrgico:* 12, 17, 27, 30, 31, 36, 47, 54, 61, 63, 64, 67, 72, 74, 75, 76, 83, 101, 103, 104, 110, 122, 138, 153, 158, 161, 162, 166, 175, 176, 177, 191, 192, 203, 207, 209, 211 e 212,** do termo de referência
***Materiais para PNI:* 01, 03, 06, 07,08, 09, 10, 11 e 12,** do termo de referência, **perfazendo o valor global de R$ 309.799,38 (Trezentos e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos);**

ONDE SE LÊ:
NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.706.732/0001-02, estabelecida na Rua Huascar de Figueiredo, 67 - Centro – CEP: 69.020-220, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS:**
***Insumos e Químicos Cirúrgicos*: 05, 08, 69, 96, 97, 116, 117, 118, 121, 150, 160, 196 e 197,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 13.667,09 (Treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e nove centavos);

LEIA-SE:
NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.706.732/0001-02, estabelecida na Rua Huascar de Figueiredo, 67 - Centro – CEP: 69.020-220, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS:**
***Insumos e Químicos Cirúrgicos*: 05, 08, 69, 96, 97, 116, 117, 118, 121, 150, 160, 196 e 197,** do termo de referência, perfazendo o **valor global de R$ 13.667,99 (Treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos);**

Tabatinga (AM), 03 de janeiro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:6ED141D8

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - AVISO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO REFERENTE A PREGAO PRESENCIAL Nº 079/2017-CPL/PMTBT

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2017-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 15 de Dezembro de 2017, Edição nº 2003 e Código Identificador: CAE6F5B2

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM,**

ONDE SE LÊ: **V DE L PEREIRA GABINI EIRELI-EPP,** com sede na Rua Antônio Van Dick, 38 – Santo Antônio Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 26.937.528/0001-85, **vencedora dos itens: 01 ,02 ,03 ,04 e 05, do termo de referência;** perfazendo o valor global de R$ 3.030.100,00 (Três milhões e trinta mil e cem reais);

LEIA-SE: **V DE L PEREIRA GABINI EIRELI-EPP,** com sede na Rua Antônio Van Dick, 38 – Santo Antônio Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 26.937.528/0001-85, **vencedora dos itens: 01 ,02 ,03 ,04 e 05, do termo de referência;** perfazendo o **valor global de R$ 3.032.100,00 (Três milhões e trinta e dois mil e cem reais);**

Tabatinga (AM), 03 de janeiro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:BEA4E363

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2018, DE 01 DE JANEIRO DE 2018

"REVOGAR O DECRETO Nº 060/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parecer Consultivo nº 082/2017, da Procuradoria Geral do Município de Tefé, e;

CONSIDERANDO o Art. 84, IV da CF, que não se pode por meio de Decreto disciplinar acerca de assunto não previsto em lei a qual estão vinculados, e;

CONSIDERANDO o Art. 84, IV da CF, os Decretos regulamentares têm o seu conteúdo e limite definidos e são editados em função da lei, garantindo a uniformização de seus critérios e procedimentos, assegurando a atuação concreta da Administração, e;

CONSIDERANDO o Art. 84, VI da CF, os Decretos que podem ser emitidos para organização e funcionamento quando não implicar ao aumento de despesa, e;

CONSIDERANDO que o Decreto 060/2017, não regulamenta qualquer dispositivo de Lei e ainda que estivesse regulamentando dispositivo constitucional, extrapola os limites ao impor ônus financeiro oriundo de aumento de despesa.

DECRETA

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto nº 060/2010, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece ajuda de custo às Comunidades Rurais do Município de Tefé.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário**,** este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/12/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de janeiro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:AEFAAF8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2017 CGL/PMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2017 CGL/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017 – CGL/PMA

No dia vinte e oito (28) do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços Para Utensílios de cozinha, Limpeza e Materiais Permanentes. Para atender as necessidades da Prefeitura de Autazes**. Resultante do Pregão nº 077/2017, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 3538/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.**

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Prefeitura Municipal de Autazes.

EMPRESAS VENCEDORAS:
PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: nº 63.684.781/0001-09;
NP DA AMAZONIA COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ Nº 10.983.300/0001-91;
BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 04.315.858/0001-04..

Item	Empresas Vencedoras	Descrição	UNIDADE	QTD	Valores Unitários Licitados em R$
1	PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	BACIA DE ALUMÍNIO, 30 litros, redonda	Unidade	49	R$ 30,00
2	PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	BACIA DE ALUMÍNIO, 50 litros, redonda	Unidade	49	R$ 40,00
3	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	COLHER SOPA, Material: aço inoxidável	Dúzia	335	R$ 10,00
4	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	COLHER, composição madeira, 38cm	Unidade	49	R$ 7,50
5	PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	COLHER, composição madeira, 50cm	Unidade	49	R$ 7,50
6	PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	COLHER, Material: aço inoxidável, Tamanho: mínimo 30 cm	Unidade	49	R$ 13,00
7	PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	COLHER, Material: aço inoxidável, Tamanho: mínimo 45 cm	Unidade	49	R$ 33,00
8	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	CONCHA, Material aço inoxidável, tamanhomínimo 40cm	Unidade	49	R$ 19,75
9	FRACASSADO	CONCHA, Material aço inoxidável, tamanhomínimo 50cm	Unidade	49	R$ 0,00
10	FRACASSADO	ESCUMADEIRA, Material aço inoxidável, tamanho 40cm	Unidade	49	R$ 0,00
11	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	ESCORREDOR INDUSTRIAL, para arroz e macarrão, alumínio reforçado, capacidade 21 litros.	Unidade	25	R$ 127,67
12	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	ESCORREDOR INDUSTRIAL, para arroz e macarrão, alumínio reforçado, capacidade 11 litros.	Unidade	25	R$ 82,67
13	FRACASSADO	TÁBUAS DE CORTAR, composição plástico polietileno, medidas 30x40x15cm.	Unidade	49	R$ 0,00
14	PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FACA GRANDE 10", lamina aço inox, cabo em polipropileno, na cor branca, tipo açougueira, tamanho 10 polegadas	Unidade	49	R$ 53,00
15	FRACASSADO	FACA MÉDIA 7", lamina aço inox, cabo em polipropileno, na cor branca, tipo açougueira, tamanho 7 polegadas	Unidade	49	R$ 0,00
16	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	FRIGIDEIRA, Descrição: em alumínio, cabo com proteção antitérmica, antiaderente, Diâmetro: 50 cm.	Unidade	49	R$ 129,80
17	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	FRIGIDEIRA, Descrição: em alumínio, cabo com proteção antitérmica, antiaderente, Diâmetro: 30 cm.	Unidade	49	R$ 90,70
18	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	GARRAFA TÉRMICA, Material corpo: plástico, Material cilindro, isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD, torneira de plástico com travamento, bocal largo superior, alça ergonômica, trié retrátil, capacidade 2L.	Unidade	49	R$ 60,00
19	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	GARRAFA TÉRMICA, Material corpo: plástico, Material cilindro, isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD, torneira de plástico com travamento, bocal largo superior, alça ergonômica, trié retrátil, capacidade 7L.	Unidade	15	R$ 155,00
20	PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	JARRA DE PLÁSTICO 5 LITROS, material plástico, cor transparente	Unidade	49	R$ 19,00
21	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	Kit Merenda Escolar Infantil Prato 600ml / Caneca 300ml/ Colher, material polipropileno.	Unidade	4000	R$ 10,17
22	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	LEITEIRA/CANECÃO, material alumínio com cabo de madeira, nº 16, capacidade 3 litros.	Unidade	49	R$ 30,00
23	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	LEITEIRA/CANECÃO, material alumínio com cabo de madeira, nº 16, capacidade 5 litros.	Unidade	49	R$ 50,00
24	FRACASSADO	PANELA, tipo caldeirão de alumínio com tampa 25 litros.	Unidade	30	R$ 0,00
25	FRACASSADO	PANELA, tipo caldeirão de alumínio com tampa 50 litros.	Unidade	30	R$ 0,00
26	FRACASSADO	PANELA, tipo caldeirão de alumínio com tampa 12 litros.	Unidade	30	R$ 0,00
27	FRACASSADO	PANELA, tipo caldeirão de alumínio com tampa 20 litros.	Unidade	30	R$ 0,00
28	FRACASSADO	PANELA DE PRESSÃO, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0mm, capacidade de 12 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	Unidade	30	R$ 0,00
29	FRACASSADO	PANELA DE PRESSÃO, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0mm, capacidade de 22 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	Unidade	30	R$ 0,00
30	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	TERÇADO, nº 128, cabo de madeira	Unidade	46	R$ 29,00
31	FRACASSADO	CARRO-DE-MÃO, com chassi metálico, caçamba metálica, com as seguintes dimensões 57,5x18x82cm	Unidade	15	R$ 0,00
32	FRACASSADO	BOCA DE LOBO	Unidade	15	R$ 0,00
33	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	ENCHADA	Unidade	15	R$ 31,70
34	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	LIXEIRAS SELETIVAS QUADRADA, capacidade 30 litros, 57cm de altura x 29,5 de largura, 29,5cm de profundidade, material: plástico prolipropileno.	Unidade	60	R$ 75,00
35	FRACASSADO	COLCHONETE, Aplicação: Para a prática de exercícios e outras atividades; Revestimento: Courvin; Acabamento interno em espuma de poliuretano; Densidade 20, Altura: 180cm; Largura: 60cm; Espessura: 5cm.	Unidade	100	R$ 0,00
36	NP DA AMAZONIA COM. DE EQUIP	COMPUTADOR, Proc.Dual Core 2.58Ghz, 4GB Memoria, 500GB HD, Oculos 3D, Caixa de Som, Windows 10, Preto	Unidade	79	R$ 1.662,33
37	NP DA AMAZONIA COM. DE EQUIP	MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER), Tecnologia de impressão: Laser Monocromática; Memória: 64 MB (padrão), expansível a 576 MB; Interface: Paralela, USB e Ethernet (placa de rede); capacidade de entrada de 250 folhas (mínimo), alimentador automático de 50 páginas e bandeja multiuso de até 50 folhas; Impressora: Com Ciclo de Trabalho Mensal mínimo de 30.000 páginas; Velocidade: 32 ppm ou superior; Resolução: 1200 x 1200 dpi ou superior; Copiadora: Vidro de exposição com tamanho Ofício; Velocidade: 32 cpm ou superior; Ampliação/Redução: 25 a 400%; Scanner: Digitalização color e mono; Resolução: 600 x 2400 dpi até 19200 x 19200 dpi (interpolada).	Unidade	59	R$ 1.469,00
38	NP DA AMAZONIA COM. DE EQUIP	NOBREAK/ESTABILIZADOR, 600 a 700VA 115V e 220V 4 Tomadas.	Unidade	49	R$ 400,00
39	NP DA AMAZONIA COM. DE EQUIP	NOTEBBOK, processador intel celeron 15.6, processador 1.8/1 gigas de RAM HD 500 gigas.	Unidade	500	R$ 1.870,00
40	NP DA AMAZONIA COM. DE EQUIP	PROJETOR HDMI 3200 Lúmens (Nacionalizado), Tensão Bivolt, Distância projeção 1,77-2,4m, Zoom Digital 1.0-1.35(digital), Entradas HDMI/VGA/RGB/RCA/USB, Resolução máxima 1400X1050, Sist. de cor NTSC/PAL-M/SECAM, Dimensões (AxLxP) 7,7x29,7x23,4cm.	Unidade	49	R$ 2.125,00
41	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	SMART TV 43' LED Full HD	Unidade	49	R$ 2.083,00

42	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	AR CONDICIONADO de Janela 12.000 BTUs, Dimensões (AxLxP) 37,5x56x65cm, Tensão 110v	Unidade	200	R$ 1.445,00
43	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	AR CONDICIONADO Split Piso Teto 36.000 BTUs Frio 220V Monofásico, Unidade Evaporadora (L x A x P) mm (Sem Embalagem): 1195x233x628, Unidade Condensadora (L x A x P) mm (Sem Embalagem): 623x759x623	Unidade	07	R$ 3.900,00
44	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	ARMÁRIO DE AÇO, Aplicação: Multiuso, Material: Chapa de aço n° 24; Apresentação: 4(quatro) prateleiras fixas; Com pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza ou similar, após tratamento antiferruginoso; 2 portas de abrir com fechadura cilíndrica com trava simultânea as duas portas, com 2 chaves; Capacidade: no mínimo 50kg/prateleira; Dimensões: altura de 197 cm a 210 cm, largura de 115 cm a 120 cm, profundidade de 45 cm a 47 cm; O produto deverá ser entregue INSTALADO, nivelado, firme e sem folgas.	Unidade	49	R$ 998,33
45	PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ARQUIVO DE AÇO, Aplicação: pasta suspensa, Material: Chapa de aço n° 22 no corpo e n° 18 na base; Apresentação: 1 Coluna com 4 gavetas independentes e porta etiqueta para controle; Gavetas deslizando sobre rodízios com corrediças do tipo progressivo; Fechadura cilíndrica com trava simultânea para todas as gavetas, com 2 chaves; Sapata regulável; Pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza ou similar, após tratamento antiferruginoso; Capacidade: no mínimo20kg/gaveta; Dimensões: altura de 133 cm a 135 cm, largura de 47 cm, profundidade de 70 cm a 72 cm; O produto deverá ser entregue INSTALADO, nivelado, firme e sem folgas.	Unidade	49	R$ 700,00
46	FRACASSADO	BEBEDOURO INDUSTRIAL, Capacidade do reservatório: 200 litros; Gabinete em aço inox; 4 torneiras frontais tipo jato/pressão ou rosca/copo (a definir) para água gelada; Cuba/aparador em aço inox; Pés reguláveis; Reservatório de água (tanque interno) em polietileno ou polipropileno atóxico; Gás ecológico R134A; Bebedouro com filtro de água e com controle de temperatura. Tensão: 127V ou 220V.	Unidade	49	R$ 0,00
47	PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO Cavaletti Fixa Aproximação Azul, Dimensões (AxLxP) 82,5x40x52,5cm, Peso Líquido 5,2kg	Unidade	46	R$ 133,33
48	FRACASSADO	ESTANTE DE AÇO para Estoque com 06 Prateleiras 1980 x 920 x 420 mm com Reforço, Espessura da Chapa: 26 (0,45 mm), 24 (0,60 mm) ,22 (0,75 mm), spessura da Chapa das Colunas: 20 (0,90 mm), 18 (1,05 mm), 16 (1,20 mm), 14 (1,35 mm)	Unidade	49	R$ 0,00
49	PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FOGÃO INDUSTRIAL, Apresentação: 04 bocas (simples); Com forno; Gás baixa pressão; Bandeja coletora de resíduos; Grelhas e queimadores em ferro fundido; Estrutura em cantoneira em chapa de aço carbono com pintura epóxi.	Unidade	30	R$ 1.200,00
50	PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FOGÃO INDUSTRIAL, Apresentação: 06 bocas (com 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples); Com forno; Gás baixa pressão; Bandeja coletora de resíduos; Grelhas (40cm x 40cm) e queimadores em ferro fundido; Estrutura em cantoneira em chapa de aço carbono com pintura epóxi.	Unidade	20	R$ 1.800,00
51	FRACASSADO	FREEZER Horizontal·Capacidade de 275 a 295 litros·Largura de 116 cm·Altura de 89 cm·Profundidade de 70 cm·Comercial·1 porta	Unidade	49	R$ 0,00
52	FRACASSADO	LIQUIDIFICADOR, Tipo: Industrial; Material: Corpo e o copo em aço inox; Capacidade Copo: 05 litros; Potência: 1000 W; Voltagem: Bivolt.	Unidade	49	R$ 0,00
53	FRACASSADO	MESA PARA PROFESSOR, material da mesa: madeira, com 02 gavetas, tamanho 1m x 0,6m x 0,74cm.	Unidade	46	R$ 0,00
54	PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MESA PARA REFEITÓRIO, com 10 lugares	Unidade	98	R$ 1.200,00
55	NP DA AMAZONIA COM. DE EQUIP	QUADRO BRANCO, Material: laminado melamínico (Fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm, moldura de alumínio anodizado natural fosco com 18mm de vista e 15mm de espessura, com suporte para apagador., Dimensões: (C x A) 3,00 x 1,20 m (com variação de ±5%), Aplicação: uso com pincel marcador de quadro branco, Características Adicionais: acompanha suporte para fixar na parede e calha para suporte do apagador e demais acessórios necessários à instalação,	Unidade	200	R$ 600,00
56	BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS	VENTILADOR DE PAREDE, 127V, 30cm, 54cm de altura, 35,5cm de largura, 25,8cm de comprimento.	Unidade	200	R$ 290,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Autazes-AM, 2 de Janeiro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA – ME;

NP DA AMAZONIA COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP;

BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:E521951E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017 – SEMOUR/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 – CML/PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017 – SEMOUR/PMC
No dia dezesseis (16) do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual aquisição e reposição de peças e assessorios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município do Careiro/AM, resultante do Pregão Presencial nº 024/2017, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 262/2017 – SEAPLAN, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,capute §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE I	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
1	FILTRO LUBRIFICANTE	7	PÇ	Original	R$ 94,00
2	FILTRO DE DIESEL	7	PÇ	Original	R$ 94,00
3	FILTRO DE RACOL	7	PÇ	Original	R$ 62,00
4	FILTRO DE AR	4	PÇ	Original	R$ 193,00
5	CRUZETA DO CARDAN	6	PÇ	Original	R$ 155,00
6	EMBREAGEM	2	KIT	Original	R$ 3.335,00
7	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	KIT	Original	R$ 255,00
8	ROLAMENTO TRASEIRO	2	KIT	Original	R$ 255,00
9	RETENTOR DIANTEIRO	4	PÇ	Original	R$ 47,00
10	RETENTOR TRASEIRO	4	PÇ	Original	R$ 113,00
11	LONA COM ARRIBITE	2	JG	Original	R$ 345,00
12	CUICA DIANTEIRA	4	PÇ	Original	R$ 418,00
13	CUICA TRASEIRA	4	PÇ	Original	R$ 315,00
14	REPARO DA CUICA DIANTEIRA E TRASEIRA	6	PÇ	Original	R$ 78,00
15	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	PÇ	Original	R$ 458,00
16	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	PÇ	Original	R$ 435,00
17	BATERIA DE 150AMP	2	PÇ	Original	R$ 875,00
18	LANTERNA TRASEIRA	4	PÇ	Original	R$ 64,50
19	LANTERNA DO PISCA	4	PÇ	Original	R$ 28,50
20	FAROL	6	PÇ	Original	R$ 265,00
21	LANTERNA DE REPOSIÇÃO	4	PÇ	Original	R$ 13,00
22	PONTEIRA DE DIREÇÃO	4	PÇ	Original	R$ 190,00
23	BARRA CURTA	2	PÇ	Original	R$ 333,00
24	ROLAMENTO DO CARDAN	4	PÇ	Original	R$ 495,00
25	CORREIA DO ALTERNADOR	3	PÇ	Original	R$ 108,00
26	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	16	PÇ	Original	R$ 24,00
27	VENTINHA	3	PÇ	Original	R$ 1.170,00
28	MOLEJO	2	PÇ	Original	R$ 685,00
29	PONTA DE EIXO	2	PÇ	Original	R$ 825,00
30	CAIXA DE SATELITE	1	CX	Original	R$ 6.700,00
31	RADIADOR	1	PÇ	Original	R$ 3.180,00
32	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	PÇ	Original	R$ 365,00
33	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	PÇ	Original	R$ 354,00
34	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	PÇ	Original	R$ 75,00
36	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	PÇ	Original	R$ 260,00
37	ALTERNADOR	2	PÇ	Original	R$ 1.270,00
38	MOTOR DE PARTIDA	2	PÇ	Original	R$ 1.170,00
42	RACOL	2	PÇ	Original	R$ 255,00
48	PONTEIRA DA BARRA DO CÂMBIO	2	PÇ	Original	R$ 320,00
49	ARTE DO CÂMBIO	4	PÇ	Original	R$ 1,00
50	DESCARGA COMPLETA	2	PÇ	Original	R$ 625,00
51	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	4	PÇ	Original	R$ 38,00
52	PINO DE CENTRO TRASEIRO	4	PÇ	Original	R$ 75,00
53	PINO DE MOLA DIANTEIRO	6	PÇ	Original	R$ 75,00
54	PINO DE MOLA TRASEIRO	6	PÇ	Original	R$ 85,00
55	BOIA DO TANQUE	2	PÇ	Original	R$ 395,00
56	FILTRO DA VALVULA DE FREIO	3	PÇ	Original	R$ 285,00
57	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	PÇ	Original	R$ 980,00
58	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	PÇ	Original	R$ 720,00
59	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	PÇ	Original	R$ 695,00
60	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	PÇ	Original	R$ 695,00
61	CUBO TRASEIRO	2	PÇ	Original	R$ 895,00
62	CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	Original	R$ 680,00
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE II	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
63	FILTRO LUBRIFICANTE	7	PÇ	Original	R$ 38,00
64	FILTRO DE DIESEL	7	PÇ	Original	R$ 78,00
65	FILTRO DE RACOL	7	PÇ	Original	R$ 63,00
66	FILTRO DE AR	4	PÇ	Original	R$ 190,00
67	CRUZETA DO CARDAN	6	PÇ	Original	R$ 266,00
68	EMBREAGEM	2	KIT	Original	R$ 2.760,00
69	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	KIT	Original	R$ 437,00
70	ROLAMENTO TRASEIRO	2	KIT	Original	R$ 650,00
71	RETENTOR DIANTEIRO	4	PÇ	Original	R$ 33,00
72	RETENTOR TRASEIRO	4	PÇ	Original	R$ 35,00
77	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	PÇ	Original	R$ 555,00
78	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	PÇ	Original	R$ 665,00
79	BATERIA DE 150AMP	2	PÇ	Original	R$ 875,00
80	LANTERNA TRASEIRA	4	PÇ	Original	R$ 40,00
81	LANTERNA DO PISCA	4	PÇ	Original	R$ 45,00
82	FAROL	6	PÇ	Original	R$ 245,00

83	LANTERNA DE REPOSIÇÃO	4	PÇ	Original	R$ 24,50
94	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	PÇ	Original	R$ 138,00
95	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	PÇ	Original	R$ 934,00
96	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	PÇ	Original	R$ 128,00
98	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	PÇ	Original	R$ 117,00
99	ALTERNADOR	2	PÇ	Original	R$ 1.435,00
100	MOTOR DE PARTIDA	2	PÇ	Original	R$ 2.335,00
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE III	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
125	FILTRO LUBRIFICANTE	7	PÇ	Original	R$ 38,00
126	FILTRO DE DIESEL	7	PÇ	Original	R$ 78,00
127	FILTRO DE RACOL	7	PÇ	Original	R$ 64,00
128	FILTRO DE AR	4	PÇ	Original	R$ 195,00
130	EMBREAGEM	2	KIT	Original	R$ 2.470,00
131	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	KIT	Original	R$ 258,00
132	ROLAMENTO TRASEIRO	2	KIT	Original	R$ 295,00
133	RETENTOR DIANTEIRO	4	PÇ	Original	R$ 65,00
139	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	PÇ	Original	R$ 357,00
140	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	PÇ	Original	R$ 395,00
141	BATERIA DE 150AMP	2	PÇ	Original	R$ 875,00
142	LANTERNA DE FREIO	4	PÇ	Original	R$ 93,00
143	LANTERNA DO PISCA	6	PÇ	Original	R$ 96,00
145	LANTERNA DE REPOSIÇÃO	8	PÇ	Original	R$ 128,00
149	CORREIA DO ALTERNADOR	3	PÇ	Original	R$ 395,00
156	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	PÇ	Original	R$ 197,00
157	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	PÇ	Original	R$ 430,00
158	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	PÇ	Original	R$ 86,00
160	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	PÇ	Original	R$ 245,00
161	ALTERNADOR	2	PÇ	Original	R$ 1.375,00
162	MOTOR DE PARTIDA	2	PÇ	Original	R$ 2.235,00
179	BOIA DO TANQUE	2	PÇ	Original	R$ 285,00
180	LANTERNA DE RÉ	4	PÇ	Original	R$ 84,00
184	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	PÇ	Original	R$ 425,00
185	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	PÇ	Original	R$ 495,00
186	CUBO TRASEIRO	2	PÇ	Original	R$ 595,00
187	CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	Original	R$ 480,00
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE IV	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
188	FILTRO LUBRIFICANTE	7	PÇ	Original	R$ 48,00
189	FILTRO DE DIESEL	7	PÇ	Original	R$ 28,00
190	FILTRO DE RACOL	7	PÇ	Original	R$ 63,00
191	FILTRO DE AR	4	PÇ	Original	R$ 195,00
193	EMBREAGEM	2	KIT	Original	R$ 2.975,00
194	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	KIT	Original	R$ 258,00
195	ROLAMENTO TRASEIRO	2	KIT	Original	R$ 295,00
196	RETENTOR DIANTEIRO	4	PÇ	Original	R$ 27,00
197	RETENTOR TRASEIRO	4	PÇ	Original	R$ 68,00
198	LONA COM ARRIBITE	2	JG	Original	R$ 435,00
202	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	PÇ	Original	R$ 357,00
203	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	PÇ	Original	R$ 395,00
204	BATERIA DE 150AMP	2	PÇ	Original	R$ 875,00
219	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	PÇ	Original	R$ 195,00
220	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	PÇ	Original	R$ 425,00
221	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	PÇ	Original	R$ 65,00
223	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	PÇ	Original	R$ 235,00
224	ALTERNADOR	2	PÇ	Original	R$ 1.370,00
225	MOTOR DE PARTIDA	2	PÇ	Original	R$ 2.340,00
242	BOIA DO TANQUE	2	PÇ	Original	R$ 235,00
247	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	PÇ	Original	R$ 427,00
248	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	PÇ	Original	R$ 495,00
249	CUBO TRASEIRO	2	PÇ	Original	R$ 595,00
250	CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	Original	R$ 487,00
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE V	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
251	FILTRO LUBRIFICANTE	7	PÇ	Original	R$ 68,00
252	FILTRO DE DIESEL	7	PÇ	Original	R$ 87,00
253	FILTRO DE RACOL	7	PÇ	Original	R$ 197,00
254	FILTRO DE AR	4	PÇ	Original	R$ 238,00
255	CRUZETA DO CARDAN	6	PÇ	Original	R$ 175,00
256	EMBREAGEM	2	KIT	Original	R$ 2.540,00
257	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	KIT	Original	R$ 397,00
258	ROLAMENTO TRASEIRO	2	KIT	Original	R$ 445,00
259	RETENTOR DIANTEIRO	4	PÇ	Original	R$ 21,00
260	RETENTOR TRASEIRO	4	PÇ	Original	R$ 24,00
267	BATERIA DE 150AMP	2	PÇ	Original	R$ 875,00
268	LANTERNA TRASEIRA	4	PÇ	Original	R$ 55,00
269	LANTERNA DO PISCA	4	PÇ	Original	R$ 31,00
270	FAROL	6	PÇ	Original	R$ 297,00
271	LANTERNA DE REPOSIÇÃO	4	PÇ	Original	R$ 41,00
282	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	PÇ	Original	R$ 197,00
283	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	PÇ	Original	R$ 421,00
284	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	PÇ	Original	R$ 87,00
286	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	PÇ	Original	R$ 238,00
287	ALTERNADOR	2	PÇ	Original	R$ 1.375,00
288	MOTOR DE PARTIDA	2	PÇ	Original	R$ 2.310,00
305	BOIA DO TANQUE	2	PÇ	Original	R$ 245,00
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE VI	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
1	FILTRO LUBRIFICANTE	7	PÇ	Original	R$ 93,00
2	FILTRO DE DIESEL	7	PÇ	Original	R$ 95,00
3	FILTRO DE RACOL	7	PÇ	Original	R$ 62,00
4	FILTRO DE AR	4	PÇ	Original	R$ 197,00
17	BATERIA DE 150AMP	2	PÇ	Original	R$ 875,00

18	LANTERNA TRASEIRA	4	PÇ	Original	R$ 57,00
19	LANTERNA DO PISCA	4	PÇ	Original	R$ 35,00
20	FAROL	6	PÇ	Original	R$ 297,00
21	LANTERNA DE REPOSIÇÃO	4	PÇ	Original	R$ 55,00
32	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	PÇ	Original	R$ 438,00
33	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	PÇ	Original	R$ 268,00
34	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	PÇ	Original	R$ 87,00
36	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	PÇ	Original	R$ 287,00
37	ALTERNADOR	2	PÇ	Original	R$ 1.430,00
38	MOTOR DE PARTIDA	2	PÇ	Original	R$ 1.575,00
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE VII	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
386	FILTRO LUBRIFICANTE	7	PÇ	Original	R$ 38,00
387	FILTRO DE DIESEL	7	PÇ	Original	R$ 62,00
388	FILTRO DE RACOL	7	PÇ	Original	R$ 68,00
389	FILTRO DE AR	4	PÇ	Original	R$ 135,00
391	EMBREAGEM	2	KIT	Original	R$ 1.230,00
400	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	PÇ	Original	R$ 298,00
401	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	PÇ	Original	R$ 255,00
402	BATERIA DE 150AMP	2	PÇ	Original	R$ 875,00
403	LANTERNA TRASEIRA	4	PÇ	Original	R$ 55,00
404	LANTERNA DO PISCA	4	PÇ	Original	R$ 28,00
405	FAROL	6	PÇ	Original	R$ 245,00
406	LANTERNA DE REPOSIÇÃO	4	PÇ	Original	R$ 44,00
409	ROLAMENTO DO CARDAN	4	PÇ	Original	R$ 165,00
410	CORREIA DO ALTERNADOR	3	PÇ	Original	R$ 37,00
416	RADIADOR	1	PÇ	Original	R$ 3.180,00
417	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	PÇ	Original	R$ 438,00
418	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	PÇ	Original	R$ 398,00
419	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	PÇ	Original	R$ 87,00
421	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	PÇ	Original	R$ 285,00
422	ALTERNADOR	2	PÇ	Original	R$ 1.438,00
423	MOTOR DE PARTIDA	2	PÇ	Original	R$ 2.175,00
443	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	PÇ	Original	R$ 435,00
444	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	PÇ	Original	R$ 435,00
445	CUBO TRASEIRO	2	PÇ	Original	R$ 418,00
446	CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	Original	R$ 418,00
ITEM	DESCRIÇÃO - VIII	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
447	FILTRO LUBRIFICANTE	7	PÇ	Original	R$ 38,00
448	FILTRO DE DIESEL	7	PÇ	Original	R$ 38,00
449	FILTRO DE RACOL	7	PÇ	Original	R$ 48,00
450	FILTRO DE AR	4	PÇ	Original	R$ 137,00
463	BATERIA DE 150AMP	2	PÇ	Original	R$ 878,00
464	LANTERNA TRASEIRA	4	PÇ	Original	R$ 64,00

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:D1D3FEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Tonantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins, anexado ao Processo Administrativo no. 113/2017.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 021/2017- CPL/PMT,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 021/2017 – CPL/PMT – Processo nº 113/2017,**Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Tonantins/Am.** Pelo menor preço unitário por item, as empresas a seguir vencedoras dos itens com os valores unitários a:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANT	VALOR NEGOCIADO	VALOR POR EXTENSO
1	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	7	R$ 94,00	noventa e quatro reais
2	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	7	R$ 94,00	noventa e quatro reais
3	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	7	R$ 62,00	sessenta e dois reais
4	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 193,00	cento e noventa e três reais
5	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	6	R$ 155,00	cento e cinqüenta e cinco reais
6	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 3.335,00	três mil, trezentos e trinta e cinco reais
7	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 255,00	duzentos e cinqüenta e cinco reais
8	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 255,00	duzentos e cinqüenta e cinco reais

9	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 47,00	quarenta e sete reais
10	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 113,00	cento e treze reais
11	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 345,00	trezentos e quarenta e cinco reais
12	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 418,00	quatrocentos e dezoito reais
13	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 315,00	trezentos e quinze reais
14	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	6	R$ 78,00	setenta e oito reais
15	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 458,00	quatrocentos e cinqüenta e oito reais
16	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 435,00	quatrocentos e trinta e cinco reais
17	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 875,00	oitocentos e setenta e cinco reais
18	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 64,50	sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos
19	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 28,50	vinte e oito reais e cinqüenta centavos
20	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	6	R$ 265,00	duzentos e sessenta e cinco reais
21	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 13,00	treze reais
22	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 190,00	cento e noventa reais
23	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 333,00	trezentos e trinta e três reais
24	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 495,00	quatrocentos e noventa e cinco reais
25	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	3	R$ 108,00	cento e oito reais
26	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	16	R$ 24,00	vinte e quatro reais
27	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	3	R$ 1.170,00	um mil, cento e setenta reais
28	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 685,00	seiscentos e oitenta e cinco reais
29	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 825,00	oitocentos e vinte e cinco reais
30	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	1	R$ 6.700,00	seis mil e setecentos reais
31	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	1	R$ 3.180,00	três mil, cento e oitenta reais
32	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 365,00	trezentos e sessenta e cinco reais
33	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	1	R$ 354,00	trezentos e cinqüenta e quatro reais
34	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 75,00	setenta e cinco reais
35	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
36	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 260,00	duzentos e sessenta reais
37	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 1.270,00	um mil, duzentos e setenta reais
38	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 1.170,00	um mil, cento e setenta reais
39	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
40	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
41	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
42	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 255,00	duzentos e cinqüenta e cinco reais
43	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
44	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
45	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
46	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
47	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ -	DESERTO
48	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 320,00	trezentos e vinte reais
49	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 1,00	FRACASSSADA
50	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 625,00	seiscentos e vinte e cinco reais
51	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 38,00	trinta e oito reais
52	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 75,00	setenta e cinco reais
53	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	6	R$ 75,00	setenta e cinco reais
54	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	6	R$ 85,00	oitenta e cinco reais
55	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 395,00	trezentos e noventa e cinco reais
56	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	3	R$ 285,00	duzentos e oitenta e cinco reais
57	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	3	R$ 980,00	novecentos e oitenta reais
58	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA	3	R$ 720,00	setecentos e vinte reais

	MOTOCICLETAS LTDA - ME			
59	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 695,00	seiscentos e noventa e cinco reais
60	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 695,00	seiscentos e noventa e cinco reais
61	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 895,00	oitocentos e noventa e cinco reais
62	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 680,00	seiscentos e oitenta reais
63	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	7	R$ 38,00	trinta e oito reais
64	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	7	R$ 78,00	setenta e oito reais
65	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	7	R$ 63,00	sessenta e três reais
66	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 190,00	cento e noventa reais
67	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	6	R$ 266,00	duzentos e sessenta e seis reais
68	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 2.760,00	dois mil, setecentos e sessenta reais
69	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 437,00	quatrocentos e trinta e sete reais
70	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 650,00	seiscentos e cinqüenta reais
71	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 33,00	trinta e três reais
72	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 35,00	trinta e cinco reais
73	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
74	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ -	DESERTO
75	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ -	DESERTO
76	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	6	R$ -	DESERTO
77	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 555,00	quinhentos e cinqüenta e cinco reais
78	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 665,00	seiscentos e sessenta e cinco reais
79	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 875,00	oitocentos e setenta e cinco reais
80	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 40,00	quarenta reais
81	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 45,00	quarenta e cinco reais
82	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	6	R$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais
83	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 24,50	vinte e quatro reais e cinqüenta centavos
84	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ -	DESERTO
85	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
86	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ -	DESERTO
87	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	3	R$ -	DESERTO
88	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	16	R$ -	DESERTO
89	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	3	R$ -	DESERTO
90	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
91	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
92	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	1	R$ -	DESERTO
93	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	1	R$ -	DESERTO
94	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 138,00	cento e trinta e oito reais
95	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	1	R$ 934,00	novecentos e trinta e quatro reais
96	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ 128,00	cento e vinte e oito reais
97	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
98	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 117,00	cento e dezessete reais
99	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 1.435,00	um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais
100	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ 2.335,00	dois mil, trezentos e trinta e cinco reais
101	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
102	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
103	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
104	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
105	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
106	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
107	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO

108	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
109	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ -	DESERTO
110	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
111	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ -	DESERTO
112	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
113	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ -	DESERTO
114	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	4	R$ -	DESERTO
115	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	6	R$ -	DESERTO
116	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	6	R$ -	DESERTO
117	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
118	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	3	R$ -	DESERTO
119	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	3	R$ -	DESERTO
120	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	3	R$ -	DESERTO
121	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
122	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
123	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
124	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	2	R$ -	DESERTO
125	FILTRO LUBRIFICANTE	7	R$ 38,00	trinta e oito reais
126	FILTRO DE DIESEL	7	R$ 78,00	setenta e oito reais
127	FILTRO DE RACOL	7	R$ 64,00	sessenta e quatro reais
128	FILTRO DE AR	4	R$ 195,00	cento e noventa e cinco reais
129	CRUZETA DO CARDAN	6	R$ -	DESERTO
130	EMBREAGEM	2	R$ 2.470,00	dois mil, quatrocentos e setenta reais
131	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	R$ 258,00	duzentos e cinqüenta e oito reais
132	ROLAMENTO TRASEIRO	2	R$ 295,00	duzentos e noventa e cinco reais
133	RETENTOR DIANTEIRO	4	R$ 65,00	sessenta e cinco reais
134	RETENTOR TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
135	LONA COM ARRIBITE	2	R$ -	DESERTO
136	CUICA DIANTEIRA	4	R$ -	DESERTO
137	CUICA TRASEIRA	4	R$ -	DESERTO
138	REPARO DA CUICA DIANTEIRA E TRASEIRA	6	R$ -	DESERTO
139	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R$ 357,00	trezentos e cinqüenta e sete reais
140	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R$ 395,00	trezentos e noventa e cinco reais
141	BATERIA DE 150AMP	2	R$ 875,00	oitocentos e setenta e cinco reais
142	LANTERNA DE FREIO	4	R$ 93,00	noventa e três reais
143	LANTERNA DO PISCA	6	R$ 96,00	noventa e seis reais
144	FAROL	6	R$ -	DESERTO
145	LANTERNA DE REPOSIÇÃO	8	R$ 128,00	cento e vinte e oito reais
146	PONTEIRA DE DIREÇÃO	4	R$ -	DESERTO
147	BARRA CURTA	2	R$ -	DESERTO
148	ROLAMENTO DO CARDAN	4	R$ -	DESERTO
149	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ 395,00	trezentos e noventa e cinco reais
150	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	16	R$ -	DESERTO
151	VENTINHA	3	R$ -	DESERTO
152	MOLEJO	2	R$ -	DESERTO
153	PONTA DE EIXO	2	R$ -	DESERTO
154	SATELITE	1	R$ -	DESERTO
155	RADIADOR	1	R$ -	DESERTO
156	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
157	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	R$ 430,00	quatrocentos e trinta reais
158	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	R$ 86,00	oitenta e seis reais
159	RETROVISOR	2	R$ -	DESERTO
160	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais
161	ALTERNADOR	2	R$ 1.375,00	um mil, trezentos e setenta e cinco reais
162	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 2.235,00	dois mil, duzentos e trinta e cinco reais
163	MANETE DE FREIO	2	R$ -	DESERTO
164	VALVULA DE PEDAL	2	R$ -	DESERTO
165	VALVULA DE FREIO 4 SENTIDO	2	R$ -	DESERTO
166	RACOL	2	R$ -	DESERTO
167	VALVULA DE MEDIDOR DE PRESSÃO DE AR	2	R$ -	DESERTO
168	VALVULA RELE	2	R$ -	DESERTO
169	VALVULA 2 VIA	2	R$ -	DESERTO
170	VALVULA DE REDUÇÃO	2	R$ -	DESERTO
171	REPARO DO TRAMBULADOR DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
172	PONTEIRA DA BARRA DO CÂMBIO	2	R$ -	DESERTO
173	ARTE DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
174	DESCARGA COMPLETA	2	R$ -	DESERTO
175	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
176	PINO DE CENTRO TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
177	PINO DE MOLA DIANTEIRO	6	R$ -	DESERTO
178	PINO DE MOLA TRASEIRO	6	R$ -	DESERTO
179	BOIA DO TANQUE	2	R$ 285,00	duzentos e oitenta e cinco reais
180	LANTERNA DE RÉ	4	R$ 84,00	oitenta e quatro reais
181	FILTRO DA VALVULA DE FREIO	3	R$ -	DESERTO
182	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO

183	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
184	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 425,00	quatrocentos e vinte e cinco reais
185	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	R$ 495,00	quatrocentos e noventa e cinco reais
186	CUBO TRASEIRO	2	R$ 595,00	quinhentos e noventa e cinco reais
187	CUBO DIANTEIRO	2	R$ 480,00	quatrocentos e oitenta reais
188	FILTRO LUBRIFICANTE	7	R$ 48,00	quarenta e oito reais
189	FILTRO DE DIESEL	7	R$ 28,00	vinte e oito reais
190	FILTRO DE RACOL	7	R$ 63,00	sessenta e três reais
191	FILTRO DE AR	4	R$ 195,00	cento e noventa e cinco reais
192	CRUZETA DO CARDAN	6	R$ -	DESERTO
193	EMBREAGEM	2	R$ 2.975,00	dois mil, novecentos e setenta e cinco reais
194	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	R$ 258,00	duzentos e cinqüenta e oito reais
195	ROLAMENTO TRASEIRO	2	R$ 295,00	duzentos e noventa e cinco reais
196	RETENTOR DIANTEIRO	4	R$ 27,00	vinte e sete reais
197	RETENTOR TRASEIRO	4	R$ 68,00	sessenta e oito reais
198	LONA COM ARRIBITE	2	R$ 435,00	quatrocentos e trinta e cinco reais
199	CUICA DIANTEIRA	4	R$ -	DESERTO
200	CUICA TRASEIRA	4	R$ -	DESERTO
201	REPARO DA CUICA DIANTEIRA E TRASEIRA	6	R$ -	DESERTO
202	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R$ 357,00	trezentos e cinqüenta e sete reais
203	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R$ 395,00	trezentos e noventa e cinco reais
204	BATERIA DE 150AMP	2	R$ 875,00	oitocentos e setenta e cinco reais
205	LANTERNA DE FREIO	4	R$ -	DESERTO
206	LANTERNA DO PISCA	6	R$ -	DESERTO
207	FAROL	6	R$ -	DESERTO
208	LANTERNA DE REPOSIÇÃO	8	R$ -	DESERTO
209	PONTEIRA DE DIREÇÃO	4	R$ -	DESERTO
210	BARRA CURTA	2	R$ -	DESERTO
211	ROLAMENTO DO CARDAN	4	R$ -	DESERTO
212	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ -	DESERTO
213	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	16	R$ -	DESERTO
214	VENTINHA	3	R$ -	DESERTO
215	MOLEJO	2	R$ -	DESERTO
216	PONTA DE EIXO	2	R$ -	DESERTO
217	SATELITE	1	R$ -	DESERTO
218	RADIADOR	1	R$ -	DESERTO
219	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 195,00	cento e noventa e cinco reais
220	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	R$ 425,00	quatrocentos e vinte e cinco reais
221	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	R$ 65,00	sessenta e cinco reais
222	RETROVISOR	2	R$ -	DESERTO
223	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 235,00	duzentos e trinta e cinco reais
224	ALTERNADOR	2	R$ 1.370,00	um mil, trezentos e setenta reais
225	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 2.340,00	dois mil, trezentos e quarenta reais
226	MANETE DE FREIO	2	R$ -	DESERTO
227	VALVULA DE PEDAL	2	R$ -	DESERTO
228	VALVULA DE FREIO 4 SENTIDO	2	R$ -	DESERTO
229	RACOL	2	R$ -	DESERTO
230	VALVULA DE MEDIDOR DE PRESSÃO DE AR	2	R$ -	DESERTO
231	VALVULA RELE	2	R$ -	DESERTO
232	VALVULA 2 VIA	2	R$ -	DESERTO
233	VALVULA DE REDUÇÃO	2	R$ -	DESERTO
234	REPARO DO TRAMBULADOR DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
235	PONTEIRA DA BARRA DO CÂMBIO	2	R$ -	DESERTO
236	ARTE DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
237	DESCARGA COMPLETA	2	R$ -	DESERTO
238	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
239	PINO DE CENTRO TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
240	PINO DE MOLA DIANTEIRO	6	R$ -	DESERTO
241	PINO DE MOLA TRASEIRO	6	R$ -	DESERTO
242	BOIA DO TANQUE	2	R$ 235,00	duzentos e trinta e cinco reais
243	LANTERNA DE RÉ	4	R$ -	DESERTO
244	FILTRO DA VALVULA DE FREIO	3	R$ -	DESERTO
245	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
246	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
247	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 427,00	quatrocentos e vinte e sete reais
248	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	R$ 495,00	quatrocentos e noventa e cinco reais
249	CUBO TRASEIRO	2	R$ 595,00	quinhentos e noventa e cinco reais
250	CUBO DIANTEIRO	2	R$ 487,00	quatrocentos e oitenta e sete reais
251	FILTRO LUBRIFICANTE	7	R$ 68,00	sessenta e oito reais
252	FILTRO DE DIESEL	7	R$ 87,00	oitenta e sete reais
253	FILTRO DE RACOL	7	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
254	FILTRO DE AR	4	R$ 238,00	duzentos e trinta e oito reais
255	CRUZETA DO CARDAN	6	R$ 175,00	cento e setenta e cinco reais
256	EMBREAGEM	2	R$ 2.540,00	dois mil, quinhentos e quarenta reais
257	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	R$ 397,00	trezentos e noventa e sete reais
258	ROLAMENTO TRASEIRO	2	R$ 445,00	quatrocentos e quarenta e cinco reais
259	RETENTOR DIANTEIRO	4	R$ 21,00	vinte e um reais
260	RETENTOR TRASEIRO	4	R$ 24,00	vinte e quatro reais
261	LONA COM ARRIBITE	2	R$ -	DESERTO
262	CUICA DIANTEIRA	4	R$ -	DESERTO
263	CUICA TRASEIRA	4	R$ -	DESERTO
264	REPARO DA CUICA DIANTEIRA E TRASEIRA	6	R$ -	DESERTO
265	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
266	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
267	BATERIA DE 150AMP	2	R$ 875,00	oitocentos e setenta e cinco reais
268	LANTERNA TRASEIRA	4	R$ 55,00	cinqüenta e cinco reais
269	LANTERNA DO PISCA	4	R$ 31,00	trinta e um reais
270	FAROL	6	R$ 297,00	duzentos e noventa e sete reais
271	LANTERNA DE REPOSIÇÃO	4	R$ 41,00	quarenta e um reais

272	PONTEIRA DE DIREÇÃO	4	R$ -	DESERTO
273	BARRA CURTA	2	R$ -	DESERTO
274	ROLAMENTO DO CARDAN	4	R$ -	DESERTO
275	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ -	DESERTO
276	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	16	R$ -	DESERTO
277	VENTINHA	3	R$ -	DESERTO
278	MOLEJO	2	R$ -	DESERTO
279	PONTA DE EIXO	2	R$ -	DESERTO
280	SATELITE	1	R$ -	DESERTO
281	RADIADOR	1	R$ -	DESERTO
282	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
283	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	R$ 421,00	quatrocentos e vinte e um reais
284	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	R$ 87,00	oitenta e sete reais
285	RETROVISOR	2	R$ -	DESERTO
286	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 238,00	duzentos e trinta e oito reais
287	ALTERNADOR	2	R$ 1.375,00	um mil, trezentos e setenta e cinco reais
288	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 2.310,00	dois mil, trezentos e dez reais
289	MANETE DE FREIO	2	R$ -	DESERTO
290	VALVULA DE PEDAL	2	R$ -	DESERTO
291	VALVULA DE FREIO 4 SENTIDO	2	R$ -	DESERTO
292	RACOL	2	R$ -	DESERTO
293	VALVULA DE MEDIDOR DE PRESSÃO DE AR	2	R$ -	DESERTO
294	VALVULA RELE	2	R$ -	DESERTO
295	VALVULA 2 VIA	2	R$ -	DESERTO
296	VALVULA DE REDUÇÃO	2	R$ -	DESERTO
297	REPARO DO TRAMBULADOR DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
298	PONTEIRA DA BARRA DO CÂMBIO	2	R$ -	DESERTO
299	ARTE DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
300	DESCARGA COMPLETA	2	R$ -	DESERTO
301	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
302	PINO DE CENTRO TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
303	PINO DE MOLA DIANTEIRO	6	R$ -	DESERTO
304	PINO DE MOLA TRASEIRO	6	R$ -	DESERTO
305	BOIA DO TANQUE	2	R$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais
306	REPARO DO PISTON DE ELEVAÇÃO	2	R$ -	DESERTO
307	BOMBA DE ELEVAÇÃO DO BASCULANTE	2	R$ -	DESERTO
308	CRUZETA DO BASCULANTE	4	R$ -	DESERTO
309	FILTRO DA VALVULA DE FREIO	3	R$ -	DESERTO
310	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
311	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
312	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
313	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
314	CUBO TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
315	CUBO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
316	FILTRO LUBRIFICANTE	7	R$ 93,00	noventa e três reais
317	FILTRO DE DIESEL	7	R$ 95,00	noventa e cinco reais
318	FILTRO DE RACOL	7	R$ 62,00	sessenta e dois reais
319	FILTRO DE AR	4	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
320	CRUZETA DO CARDAN	6	R$ -	DESERTO
321	EMBREAGEM	2	R$ -	DESERTO
322	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
323	ROLAMENTO TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
324	RETENTOR DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
325	RETENTOR TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
326	LONA COM ARRIBITE	2	R$ -	DESERTO
327	CUICA DIANTEIRA	4	R$ -	DESERTO
328	CUICA TRASEIRA	4	R$ -	DESERTO
329	REPARO DA CUICA DIANTEIRA E TRASEIRA	6	R$ -	DESERTO
330	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
331	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
332	BATERIA DE 150AMP	2	R$ 875,00	oitocentos e setenta e cinco reais
333	LANTERNA TRASEIRA	4	R$ 57,00	cinqüenta e sete reais
334	LANTERNA DO PISCA	4	R$ 35,00	trinta e cinco reais
335	FAROL	6	R$ 297,00	duzentos e noventa e sete reais
336	LANTERNA DE REPOSIÇÃO	4	R$ 55,00	cinqüenta e cinco reais
337	PONTEIRA DE DIREÇÃO	4	R$ -	DESERTO
338	BARRA CURTA	2	R$ -	DESERTO
339	ROLAMENTO DO CARDAN	4	R$ -	DESERTO
340	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ -	DESERTO
341	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	16	R$ -	DESERTO
342	VENTINHA	3	R$ -	DESERTO
343	MOLEJO	2	R$ -	DESERTO
344	PONTA DE EIXO	2	R$ -	DESERTO
345	SATELITE	1	R$ -	DESERTO
346	RADIADOR	1	R$ -	DESERTO
347	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
348	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	R$ 268,00	duzentos e sessenta e oito reais
349	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	R$ 87,00	oitenta e sete reais
350	RETROVISOR	2	R$ -	DESERTO
351	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 287,00	duzentos e oitenta e sete reais
352	ALTERNADOR	2	R$ 1.430,00	um mil, quatrocentos e trinta reais
353	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 1.575,00	um mil, quinhentos e setenta e cinco reais
354	MANETE DE FREIO	2	R$ -	DESERTO
355	VALVULA DE PEDAL	2	R$ -	DESERTO
356	VALVULA DE FREIO 4 SENTIDO	2	R$ -	DESERTO
357	RACOL	2	R$ -	DESERTO
358	VALVULA DE MEDIDOR DE PRESSÃO DE AR	2	R$ -	DESERTO
359	VALVULA RELE	2	R$ -	DESERTO
360	VALVULA 2 VIA	2	R$ -	DESERTO

361	VALVULA DE REDUÇÃO	2	R$ -	DESERTO
362	REPARO DO TRAMBULADOR DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
363	PONTEIRA DA BARRA DO CÂMBIO	2	R$ -	DESERTO
364	ARTE DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
365	DESCARGA COMPLETA	2	R$ -	DESERTO
366	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
367	PINO DE CENTRO TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
368	PINO DE MOLA DIANTEIRO	6	R$ -	DESERTO
369	PINO DE MOLA TRASEIRO	6	R$ -	DESERTO
370	BOIA DO TANQUE	2	R$ -	DESERTO
371	REPARO DO PISTON DE ELEVAÇÃO	2	R$ -	DESERTO
372	BOMBA DE ELEVAÇÃO DO BASCULANTE	2	R$ -	DESERTO
373	CRUZETA DO BASCULANTE	4	R$ -	DESERTO
374	FILTRO DA VALVULA DE FREIO	3	R$ -	DESERTO
375	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
376	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
377	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
378	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
379	CUBO TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
380	CUBO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
381	ESPIGA DO CARDAN	2	R$ -	DESERTO
382	LUVA DO CARDAN	2	R$ -	DESERTO
383	JUMELO	4	R$ -	DESERTO
384	BICO INJETORES ELETRONICOS	4	R$ -	DESERTO
385	FECHADURA DA PORTA	4	R$ -	DESERTO
386	FILTRO LUBRIFICANTE	7	R$ 38,00	trinta e oito reais
387	FILTRO DE DIESEL	7	R$ 62,00	sessenta e dois reais
388	FILTRO DE RACOL	7	R$ 68,00	sessenta e oito reais
389	FILTRO DE AR	4	R$ 135,00	cento e trinta e cinco reais
390	CRUZETA DO CARDAN	6	R$ -	DESERTO
391	EMBREAGEM	2	R$ 1.230,00	um mil, duzentos e trinta reais
392	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
393	ROLAMENTO TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
394	RETENTOR DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
395	RETENTOR TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
396	LONA COM ARRIBITE	2	R$ -	DESERTO
397	CUICA DIANTEIRA	4	R$ -	DESERTO
398	CUICA TRASEIRA	4	R$ -	DESERTO
399	REPARO DA CUICA DIANTEIRA E TRASEIRA	6	R$ -	DESERTO
400	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R$ 298,00	duzentos e noventa e oito reais
401	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R$ 255,00	duzentos e cinqüenta e cinco reais
402	BATERIA DE 150AMP	2	R$ 875,00	oitocentos e setenta e cinco reais
403	LANTERNA TRASEIRA	4	R$ 55,00	cinqüenta e cinco reais
404	LANTERNA DO PISCA	4	R$ 28,00	vinte e oito reais
405	FAROL	6	R$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais
406	LANTERNA DE REPOSIÇÃO	4	R$ 44,00	quarenta e quatro reais
407	PONTEIRA DE DIREÇÃO	4	R$ -	DESERTO
408	BARRA CURTA	2	R$ -	DESERTO
409	ROLAMENTO DO CARDAN	4	R$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais
410	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ 37,00	trinta e sete reais
411	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	16	R$ -	DESERTO
412	VENTINHA	3	R$ -	DESERTO
413	MOLEJO	2	R$ -	DESERTO
414	PONTA DE EIXO	2	R$ -	DESERTO
415	SATELITE	3	R$ -	DESERTO
416	RADIADOR	1	R$ 3.180,00	três mil, cento e oitenta reais
417	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
418	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	R$ 398,00	trezentos e noventa e oito reais
419	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	R$ 87,00	oitenta e sete reais
420	RETROVISOR	2	R$ -	DESERTO
421	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 285,00	duzentos e oitenta e cinco reais
422	ALTERNADOR	2	R$ 1.438,00	um mil, quatrocentos e trinta e oito reais
423	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 2.175,00	dois mil, cento e setenta e cinco reais
424	MANETE DE FREIO	2	R$ -	DESERTO
425	VALVULA DE PEDAL	2	R$ -	DESERTO
426	VALVULA DE FREIO 4 SENTIDO	2	R$ -	DESERTO
427	RACOL	2	R$ -	DESERTO
428	VALVULA DE MEDIDOR DE PRESSÃO DE AR	2	R$ -	DESERTO
429	VALVULA RELE	2	R$ -	DESERTO
430	VALVULA 2 VIA	2	R$ -	DESERTO
431	REPARO DO TRAMBULADOR DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
432	PONTEIRA DA BARRA DO CÂMBIO	2	R$ -	DESERTO
433	ARTE DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
434	DESCARGA COMPLETA	2	R$ -	DESERTO
435	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
436	PINO DE CENTRO TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
437	PINO DE MOLA DIANTEIRO	6	R$ -	DESERTO
438	PINO DE MOLA TRASEIRO	6	R$ -	DESERTO
439	BOIA DO TANQUE	2	R$ -	DESERTO
440	FILTRO DA VALVULA DE FREIO	3	R$ -	DESERTO
441	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
442	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
443	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 435,00	quatrocentos e trinta e cinco reais
444	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	R$ 435,00	quatrocentos e trinta e cinco reais
445	CUBO TRASEIRO	2	R$ 418,00	quatrocentos e dezoito reais
446	CUBO DIANTEIRO	2	R$ 418,00	quatrocentos e dezoito reais
447	FILTRO LUBRIFICANTE	7	R$ 38,00	trinta e oito reais
448	FILTRO DE DIESEL	7	R$ 38,00	trinta e oito reais
449	FILTRO DE RACOL	7	R$ 48,00	quarenta e oito reais

450	FILTRO DE AR	4	R$ 137,00	cento e trinta e sete reais
451	CRUZETA DO CARDAN	6	R$ -	DESERTO
452	EMBREAGEM	2	R$ -	DESERTO
453	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
454	ROLAMENTO TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
455	RETENTOR DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
456	RETENTOR TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
457	LONA COM ARRIBITE	2	R$ -	DESERTO
458	CUICA DIANTEIRA	4	R$ -	DESERTO
459	CUICA TRASEIRA	4	R$ -	DESERTO
460	REPARO DA CUICA DIANTEIRA E TRASEIRA	6	R$ -	DESERTO
461	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
462	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
463	BATERIA DE 150AMP	2	R$ 878,00	oitocentos e setenta e oito reais
464	LANTERNA TRASEIRA	4	R$ 64,00	sessenta e quatro reais
465	LANTERNA DO PISCA	4	R$ 35,00	trinta e cinco reais
466	FAROL	6	R$ 237,00	duzentos e trinta e sete reais
467	LANTERNA DE REPOSIÇÃO	4	R$ 58,00	cinqüenta e oito reais
468	PONTEIRA DE DIREÇÃO	4	R$ -	DESERTO
469	BARRA CURTA	2	R$ -	DESERTO
470	ROLAMENTO DO CARDAN	4	R$ -	DESERTO
471	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ -	DESERTO
472	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	16	R$ -	DESERTO
473	VENTINHA	3	R$ -	DESERTO
474	MOLEJO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
475	PONTA DE EIXO	2	R$ -	DESERTO
476	SATELITE	3	R$ -	DESERTO
477	RADIADOR	1	R$ -	DESERTO
478	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 234,00	duzentos e trinta e quatro reais
479	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	R$ 431,00	quatrocentos e trinta e um reais
480	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	R$ 77,00	setenta e sete reais
481	RETROVISOR	2	R$ -	DESERTO
482	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
483	ALTERNADOR	2	R$ 1.447,00	um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais
484	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 1.988,00	um mil, novecentos e oitenta e oito reais
485	MANETE DE FREIO	2	R$ -	DESERTO
486	VALVULA DE PEDAL	2	R$ -	DESERTO
487	VALVULA DE FREIO 4 SENTIDO	2	R$ -	DESERTO
488	RACOL	2	R$ -	DESERTO
489	VALVULA DE MEDIDOR DE PRESSÃO DE AR	2	R$ -	DESERTO
490	VALVULA RELE	2	R$ -	DESERTO
491	VALVULA 2 VIA	2	R$ -	DESERTO
492	REPARO DO TRAMBULADOR DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
493	PONTEIRA DA BARRA DO CÂMBIO	2	R$ -	DESERTO
494	ARTE DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
495	DESCARGA COMPLETA	2	R$ -	DESERTO
496	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
497	PINO DE CENTRO TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
498	PINO DE MOLA DIANTEIRO	6	R$ -	DESERTO
499	PINO DE MOLA TRASEIRO	6	R$ -	DESERTO
500	BOIA DO TANQUE	2	R$ -	DESERTO
501	FILTRO DA VALVULA DE FREIO	3	R$ -	DESERTO
502	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
503	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
504	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
505	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
506	CUBO TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
507	CUBO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
508	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	2	R$ -	DESERTO
509	MOLEJO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
510	FILTRO LUBRIFICANTE	7	R$ 38,00	trinta e oito reais
511	FILTRO DE DIESEL	7	R$ 64,00	sessenta e quatro reais
512	FILTRO DE RACOL	7	R$ -	DESERTO
513	FILTRO DE AR	4	R$ 207,00	duzentos e sete reais
514	CRUZETA DO CARDAN	6	R$ 125,00	cento e vinte e cinco reais
515	EMBREAGEM	2	R$ 1.950,00	um mil, novecentos e cinqüenta reais
516	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	R$ 285,00	duzentos e oitenta e cinco reais
517	ROLAMENTO TRASEIRO	2	R$ 365,00	trezentos e sessenta e cinco reais
518	RETENTOR DIANTEIRO	4	R$ 37,00	trinta e sete reais
519	RETENTOR TRASEIRO	4	R$ 88,00	oitenta e oito reais
520	LONA COM ARRIBITE	2	R$ 196,00	cento e noventa e seis reais
521	CUICA DIANTEIRA	4	R$ -	DESERTO
522	CUICA TRASEIRA	4	R$ -	DESERTO
523	REPARO DA CUICA DIANTEIRA E TRASEIRA	6	R$ 135,00	cento e trinta e cinco reais
524	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R$ 255,00	duzentos e cinqüenta e cinco reais
525	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R$ 285,00	duzentos e oitenta e cinco reais
526	BATERIA DE 150AMP	2	R$ 875,00	oitocentos e setenta e cinco reais
527	LANTERNA DE RÉ	4	R$ 226,00	duzentos e vinte e seis reais
528	LANTERNA DO PISCA	6	R$ -	DESERTO
529	FAROL	6	R$ -	DESERTO
530	LANTERNA DE REPOSIÇÃO	4	R$ -	DESERTO
531	PONTEIRA DE DIREÇÃO	4	R$ -	DESERTO
532	BARRA CURTA	2	R$ -	DESERTO
533	ROLAMENTO DO CARDAN	4	R$ -	DESERTO
534	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ -	DESERTO
535	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	16	R$ -	DESERTO
536	VENTINHA	3	R$ -	DESERTO
537	MOLEJO	2	R$ -	DESERTO
538	PONTA DE EIXO	2	R$ -	DESERTO

539	SATELITE	3	R$ -	DESERTO
540	RADIADOR	1	R$ -	DESERTO
541	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 345,00	trezentos e quarenta e cinco reais
542	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	R$ 342,00	trezentos e quarenta e dois reais
543	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	R$ 82,00	oitenta e dois reais
544	RETROVISOR	2	R$ -	DESERTO
545	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 92,00	noventa e dois reais
546	ALTERNADOR	2	R$ 1.320,00	um mil, trezentos e vinte reais
547	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 1.930,00	um mil, novecentos e trinta reais
548	MANETE DE FREIO	2	R$ -	DESERTO
549	VALVULA DE PEDAL	2	R$ -	DESERTO
550	VALVULA DE FREIO 4 SENTIDO	2	R$ -	DESERTO
551	RACOL	2	R$ -	DESERTO
552	VALVULA DE MEDIDOR DE PRESSÃO DE AR	2	R$ -	DESERTO
553	VALVULA RELE	2	R$ -	DESERTO
554	VALVULA 2 VIA	2	R$ -	DESERTO
555	REPARO DO TRAMBULADOR DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
556	PONTEIRA DA BARRA DO CÂMBIO	2	R$ -	DESERTO
557	ARTE DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
558	DESCARGA COMPLETA	2	R$ -	DESERTO
559	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
560	PINO DE CENTRO TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
561	PINO DE MOLA DIANTEIRO	6	R$ -	DESERTO
562	PINO DE MOLA TRASEIRO	6	R$ -	DESERTO
563	BOIA DO TANQUE	2	R$ -	DESERTO
564	FILTRO DA VALVULA DE FREIO	3	R$ -	DESERTO
565	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
566	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
567	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
568	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
569	CUBO TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
570	CUBO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
571	LANTERNA DE FREIO	4	R$ 63,00	sessenta e três reais
572	FILTRO DE AR CONDICIONADO	2	R$ -	DESERTO
573	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	R$ 1.345,00	um mil, trezentos e quarenta e cinco reais
574	FILTRO LUBRIFICANTE	7	R$ 178,00	cento e setenta e oito reais
575	FILTRO DE DIESEL	7	R$ 168,00	cento e sessenta e oito reais
576	FILTRO DE RACOL	7	R$ 68,00	sessenta e oito reais
577	FILTRO DE AR	4	R$ 142,00	cento e quarenta e dois reais
578	CRUZETA DO CARDAN	6	R$ -	DESERTO
579	EMBREAGEM	2	R$ 2.140,00	dois mil, cento e quarenta reais
580	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
581	ROLAMENTO TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
582	RETENTOR DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
583	RETENTOR TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
584	LONA COM ARRIBITE	2	R$ -	DESERTO
585	CUICA DIANTEIRA	4	R$ -	DESERTO
586	CUICA TRASEIRA	4	R$ -	DESERTO
587	REPARO DA CUICA DIANTEIRA E TRASEIRA	6	R$ -	DESERTO
588	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R$ 265,00	duzentos e sessenta e cinco reais
589	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R$ 285,00	duzentos e oitenta e cinco reais
590	BATERIA DE 150AMP	2	R$ 875,00	oitocentos e setenta e cinco reais
591	LANTERNA DE RÉ	4	R$ -	DESERTO
592	LANTERNA DO PISCA	6	R$ -	DESERTO
593	FAROL	6	R$ -	DESERTO
594	LANTERNA DE REPOSIÇÃO	4	R$ -	DESERTO
595	PONTEIRA DE DIREÇÃO	4	R$ -	DESERTO
596	BARRA CURTA	2	R$ -	DESERTO
597	ROLAMENTO DO CARDAN	4	R$ -	DESERTO
598	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ -	DESERTO
599	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	16	R$ -	DESERTO
600	VENTINHA	3	R$ -	DESERTO
601	MOLEJO	2	R$ -	DESERTO
602	PONTA DE EIXO	2	R$ -	DESERTO
603	SATELITE	3	R$ -	DESERTO
604	RADIADOR	1	R$ -	DESERTO
605	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 345,00	trezentos e quarenta e cinco reais
606	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	R$ 340,00	trezentos e quarenta reais
607	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	R$ 85,00	oitenta e cinco reais
608	RETROVISOR	2	R$ -	DESERTO
609	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 95,00	noventa e cinco reais
610	ALTERNADOR	2	R$ 1.370,00	um mil, trezentos e setenta reais
611	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 1.920,00	um mil, novecentos e vinte reais
612	MANETE DE FREIO	2	R$ -	DESERTO
613	VALVULA DE PEDAL	2	R$ -	DESERTO
614	VALVULA DE FREIO 4 SENTIDO	2	R$ -	DESERTO
615	RACOL	2	R$ -	DESERTO
616	VALVULA DE MEDIDOR DE PRESSÃO DE AR	2	R$ -	DESERTO
617	VALVULA RELE	2	R$ -	DESERTO
618	VALVULA 2 VIA	2	R$ -	DESERTO
619	REPARO DO TRAMBULADOR DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
620	PONTEIRA DA BARRA DO CÂMBIO	2	R$ -	DESERTO
621	ARTE DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
622	DESCARGA COMPLETA	2	R$ -	DESERTO
623	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
624	PINO DE CENTRO TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
625	PINO DE MOLA DIANTEIRO	6	R$ -	DESERTO
626	PINO DE MOLA TRASEIRO	6	R$ -	DESERTO
627	BOIA DO TANQUE	2	R$ -	DESERTO

628	FILTRO DA VALVULA DE FREIO	3	R$ -	DESERTO
629	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
630	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
631	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
632	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
633	CUBO TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
634	CUBO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
635	LANTERNA DE FREIO	4	R$ -	DESERTO
636	FILTRO DE AR CONDICIONADO	2	R$ -	DESERTO
637	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	R$ 1.525,00	um mil, quinhentos e vinte e cinco reais
638	FILTRO LUBRIFICANTE	7	R$ 84,00	oitenta e quatro reais
639	FILTRO DE DIESEL	7	R$ 63,00	sessenta e três reais
640	FILTRO DE RACOL	7	R$ -	DESERTO
641	FILTRO DE AR	4	R$ -	DESERTO
642	CRUZETA DO CARDAN	6	R$ -	DESERTO
643	EMBREAGEM	2	R$ -	DESERTO
644	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
645	ROLAMENTO TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
646	RETENTOR DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
647	RETENTOR TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
648	LONA COM ARRIBITE	2	R$ -	DESERTO
649	DISCO DE FREIO	4	R$ -	DESERTO
650	PASTILHA DE FREIO	3	R$ -	DESERTO
651	REPARO DA MÃO DE ONÇA DIANTEIRA	4	R$ -	DESERTO
652	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
653	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
654	BATERIA DE 100AMP	2	R$ 685,00	seiscentos e oitenta e cinco reais
655	LANTERNA DE RÉ	4	R$ -	DESERTO
656	LANTERNA DO PISCA	6	R$ -	DESERTO
657	FAROL	6	R$ -	DESERTO
658	LANTERNA DE REPOSIÇÃO	4	R$ -	DESERTO
659	PONTEIRA DE DIREÇÃO	4	R$ -	DESERTO
660	BARRA CURTA	2	R$ -	DESERTO
661	ROLAMENTO DO CARDAN	4	R$ -	DESERTO
662	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ -	DESERTO
663	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	16	R$ -	DESERTO
664	VENTINHA	3	R$ -	DESERTO
665	MOLEJO	2	R$ -	DESERTO
666	PONTA DE EIXO	2	R$ -	DESERTO
667	SATELITE	3	R$ -	DESERTO
668	RADIADOR	1	R$ -	DESERTO
669	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 335,00	trezentos e trinta e cinco reais
670	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	R$ 370,00	trezentos e setenta reais
671	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	R$ 93,00	noventa e três reais
672	RETROVISOR	2	R$ -	DESERTO
673	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 95,00	noventa e cinco reais
674	ALTERNADOR	2	R$ 1.335,00	um mil, trezentos e trinta e cinco reais
675	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 1.925,00	um mil, novecentos e vinte e cinco reais
676	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	2	R$ -	DESERTO
677	CILINDRO MESTRE FREIO	2	R$ -	DESERTO
678	HIDROVACO	2	R$ -	DESERTO
679	RACOL	2	R$ -	DESERTO
680	REPARO DO TRAMBULADOR DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
681	CABO DO TRAMBULADOR	2	R$ -	DESERTO
682	ARTE DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
683	DESCARGA COMPLETA	2	R$ -	DESERTO
684	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
685	PINO DE CENTRO TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
686	PINO DE MOLA DIANTEIRO	6	R$ -	DESERTO
687	PINO DE MOLA TRASEIRO	6	R$ -	DESERTO
688	BOIA DO TANQUE	2	R$ -	DESERTO
689	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
690	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
691	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
692	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
693	CUBO TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
694	CUBO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
695	LANTERNA DE FREIO	4	R$ -	DESERTO
696	FILTRO LUBRIFICANTE	7	R$ -	DESERTO
697	FILTRO DE DIESEL	7	R$ 114,00	cento e quatorze reais
698	FILTRO DE RACOL	7	R$ 234,00	duzentos e trinta e quatro reais
699	FILTRO DE AR	4	R$ 117,00	cento e dezessete reais
700	CRUZETA DO CARDAN	6	R$ -	DESERTO
701	EMBREAGEM	2	R$ 3.180,00	três mil, cento e oitenta reais
702	ROLAMENTO DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
703	ROLAMENTO TRASEIRO	6	R$ 396,00	trezentos e noventa e seis reais
704	RETENTOR DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
705	RETENTOR TRASEIRO	6	R$ 96,00	noventa e seis reais
706	LONA COM ARRIBITE	2	R$ -	DESERTO
707	CUICA DIANTEIRA	4	R$ -	DESERTO
708	CUICA TRASEIRA	6	R$ -	DESERTO
709	REPARO DA CUICA DIANTEIRA E TRASEIRA	6	R$ -	DESERTO
710	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
711	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
712	BATERIA DE 150AMP	4	R$ 875,00	oitocentos e setenta e cinco reais
713	LANTERNA TRASEIRA	4	R$ 88,00	oitenta e oito reais
714	LANTERNA DO PISCA	4	R$ 46,00	quarenta e seis reais
715	FAROL	6	R$ 246,00	duzentos e quarenta e seis reais
716	LANTERNA DE REPOSIÇÃO	4	R$ 58,00	cinqüenta e oito reais

717	PONTEIRA DE DIREÇÃO	4	R$ -	DESERTO
718	BARRA CURTA	2	R$ -	DESERTO
719	ROLAMENTO DO CARDAN	4	R$ -	DESERTO
720	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ -	DESERTO
721	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	16	R$ -	DESERTO
722	VENTINHA	3	R$ 957,00	novecentos e cinqüenta e sete reais
723	MOLEJO	2	R$ -	DESERTO
724	PONTA DE EIXO	2	R$ -	DESERTO
725	SATELITE	1	R$ -	DESERTO
726	RADIADOR	1	R$ 2.250,00	dois mil, duzentos e cinqüenta reais
727	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 395,00	trezentos e noventa e cinco reais
728	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	2	R$ 395,00	trezentos e noventa e cinco reais
729	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	R$ 88,00	oitenta e oito reais
730	RETROVISOR	2	R$ -	DESERTO
731	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 255,00	duzentos e cinqüenta e cinco reais
732	ALTERNADOR	2	R$ 1.355,00	um mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais
733	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 2.680,00	dois mil, seiscentos e oitenta reais
734	MANETE DE FREIO	2	R$ -	DESERTO
735	VALVULA DE PEDAL	2	R$ -	DESERTO
736	VALVULA DE FREIO 4 SENTIDO	2	R$ -	DESERTO
737	RACOL	2	R$ -	DESERTO
738	VALVULA DE MEDIDOR DE PRESSÃO DE AR	2	R$ -	DESERTO
739	VALVULA RELE	2	R$ -	DESERTO
740	VALVULA 2 VIA	2	R$ -	DESERTO
741	VALVULA DE REDUÇÃO	2	R$ -	DESERTO
742	CABO DO TRAMBULADOR DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
743	PONTEIRA DA BARRA DO CÂMBIO	2	R$ -	DESERTO
744	ARTE DO CÂMBIO	4	R$ -	DESERTO
745	DESCARGA COMPLETA	2	R$ -	DESERTO
746	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
747	PINO DE CENTRO TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
748	PINO DE MOLA DIANTEIRO	6	R$ -	DESERTO
749	PINO DE MOLA TRASEIRO	8	R$ -	DESERTO
750	BOIA DO TANQUE	2	R$ -	DESERTO
751	REPARO DO PISTON DE ELEVAÇÃO	4	R$ -	DESERTO
752	BOMBA DE ELEVAÇÃO DO BASCULANTE	2	R$ -	DESERTO
753	CRUZETA DO BASCULANTE	4	R$ -	DESERTO
754	FILTRO DA VALVULA DE FREIO	3	R$ -	DESERTO
755	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
756	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	R$ -	DESERTO
757	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
758	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
759	CUBO TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
760	CUBO DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
761	FILTRO DO AR CONDICIONADO	3	R$ -	DESERTO
762	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	R$ 1.945,00	um mil, novecentos e quarenta e cinco reais
766	EIXO BALANÇA NXR 150/125 BROS	5	R$ 57,00	cinqüenta e sete reais
767	CAIXA DE DIREÇÃO NX/XR200/250/BROS 125/150	5	R$ 34,00	trinta e quatro reais
768	CAPA BANCO HONDA NXR 125/150 BROS 2009/10	5	R$ 22,00	vinte e dois reais
769	TUBO INTERNO (BENGALA) NXR 125/150 BROS	5	R$ 122,00	cento e vinte e dois reais
770	MANETE EMBREAGEM XLR/XLX/XLS/BROS	5	R$ 7,00	sete reais
771	MANTE DE FREIO XLR/XLX/XLS/BROS	5	R$ 7,00	sete reais
772	GUIDÃO MODELO ORIGINAL NXR BROS 25/150 CINZA	5	R$ 37,00	trinta e sete reais
773	CARENAGEM COMPLETA BROS 2009/2012 VERMELHO	5	R$ 295,00	duzentos e noventa e cinco reais
774	PNEU TRASEIRO 110/90-17 VIPER NXR 125/150	5	R$ 215,00	duzentos e quinze reais
775	CABO DE EMBREAGEM NXR 150 BROS 2009	5	R$ 18,50	dezoito reais e cinqüenta centavos
776	CABO VELOCIMENTRO NXR 150 BROS ESD 2012	5	R$ 38,00	trinta e oito reais
777	CABO ACELERADOR NXR 150 BROS KS/ES 2009	5	R$ 25,00	vinte e cinco reais
778	BUCHA QUADRADA ELASTICO BROS 125/150/TW/TORN/NX200	5	R$ 24,50	vinte e quatro reais e cinqüenta centavos
779	CHAVE DE IGNIÇÃO NXR BROS 150 - 2009	5	R$ 67,00	sessenta e sete reais
780	ROLAMENTO 6301 RODA DIANTEIRA GBR	5	R$ 7,50	sete reais e cinqüenta centavos
781	ROLAMENTO CLASSE 6303ZZ	5	R$ 7,90	sete reais e noventa centavos
782	ROLAMENTO CLASSE 6203 TRASEIRO FALCON/TORN/NXR/XR	5	R$ 7,50	sete reais e cinqüenta centavos
783	CABO DE FREIO NXR 150 BROS 08/09	5	R$ 29,00	vinte e nove reais
784	CUBO+PLATO+DISCO EMBREAGEM TITAN 150	5	R$ 112,00	cento e doze reais
785	CILINDRO DO MOTOR TITAN 150	5	R$ 175,00	cento e setenta e cinco reais
786	JUNTA S/BORRACHA HONDA TITAN 150 – 2004	5	R$ 24,00	vinte e quatro reais
787	GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA TITAN 150 TODAS	5	R$ 7,50	sete reais e cinqüenta centavos
788	BALANCIN TITAN 150 WGK	5	R$ 55,00	cinqüenta e cinco reais
789	GUIA CORRENTE COMANDO TITAN 150	5	R$ 18,00	dezoito reais
790	TENSOR CORRENTE COMANDO TITAN 150 10110276	5	R$ 35,00	trinta e cinco reais
791	ACIONADOR COR.COM. BROS TODAS DID	5	R$ 62,00	sessenta e dois reais
792	BIELA TITAN TODAS	5	R$ 88,00	oitenta e oito reais
793	ESTICADOR CORRENTE CBX200/NX/XR200/BROS	5	R$ 14,50	quatorze reais e cinqüenta centavos
794	CONJUNTO DE ENGRENAGEM VELOCIMETRO XLR/BROS 125/150 KS FERRO	5	R$ 29,00	vinte e nove reais
795	VALVULA ADMISSÃO TINTAN 150 SEUD	5	R$ 28,50	vinte e oito reais e cinqüenta centavos
796	VALVULA ESCAP TITAN 150 2004/2013	5	R$ 28,00	vinte e oito reais
797	LONA DE FREIO D/T TITAN 00/CG 150/TORN/TW/TRAS 0302CP	5	R$ 19,00	dezenove reais
798	BATERIA NXR 125 ES/FAN 150 12V 5AH	5	R$ 143,00	cento e quarenta e três reais
799	VELA/TITAN 150/BROS 150 CPR&EA9/NGK	5	R$ 19,00	dezenove reais
800	VARÃO FREIO TRASEIRO BROS	5	R$ 15,00	quinze reais
801	PEDAL CAMBIO BROS 125/150/160/XRE 190	5	R$ 19,00	dezenove reais
802	CAPA CORRENTE NX4 FALCON/TORNADO/NXR 125/150	5	R$ 14,00	quatorze reais
803	BOMBA DE COMBUSTIVEL NXR 150 BROS 10/14 MIX	5	R$ 720,00	setecentos e vinte reais
804	PISCA DIANT/TRAS XR 200/XLR 125/TORN/NXR 125/150	5	R$ 14,50	quatorze reais e cinqüenta centavos
805	CAMARA DE AR TRASEIRA BROS 125/150 460-17	5	R$ 29,50	vinte e nove reais e cinqüenta centavos
806	ARVORE COMANDO TITAN 150	5	R$ 170,00	cento e setenta reais
807	MESA SUPERIOR NXR 150 BROS 2009/2014	5	R$ 151,00	cento e cinqüenta e um reais

808	EIXO PINHÃO SECUNDÁRIO BROS 150 ES/ESD 2009	5	R$ 60,00	sessenta reais
809	ESCAP MODELO ORIGINAL NXR 150 BROS 2009	5	R$ 178,00	cento e setenta e oito reais
810	FILTRO DE AR NXR BROS 125/150/FAN 150 09	5	R$ 17,00	dezessete reais
811	RETENTOR BENGALA TITAN 150 BROS 125/150	5	R$ 19,00	dezenove reais
812	CAVALETE LATERAL NXR 125/150 BROS PRETO	5	R$ 28,00	vinte e oito reais
813	LANTERNA TRASEIRA NXR BROS 2009/2012 VERMELHA	5	R$ 41,00	quarenta e um reais
814	RELAÇÃO TRANSMISSÃO COMPLETO BROS NXR 150	5	R$ 182,00	cento e oitenta e dois reais
815	CUBO RODA TRAS NXR BROS 125/150	5	R$ 175,00	cento e setenta e cinco reais
816	ESPELHO FREIO TRAS. BROS 150	5	R$ 112,00	cento e doze reais
817	ARO RODA TRASEIRA 18X215 XR/XLR TORK	5	R$ 128,00	cento e vinte e oito reais
818	RAIO TRASEIRO CROM XTZ 125	5	R$ 48,00	quarenta e oito reais
819	PNEU TRASEIRO 410-18 60T VIPER MT35	5	R$ 295,00	duzentos e noventa e cinco reais
820	CAMARA DE AR TRASEIRO 410-18 XLR/TORN/XR/NX	5	R$ 38,00	trinta e oito reais
821	LONA DE FREIO TRAS/DIANT YBR/RX/RD 125/135/DT180	5	R$ 28,00	vinte e oito reais
822	PASTILHA FREIOS DIANT. XTZ 125/LANDER	5	R$ 30,00	trinta reais
823	GUIDÃO MOD ORIG. XLR 125 PRETO HONDA	5	R$ 58,00	cinqüenta e oito reais
824	CHAVE DE IGNIÇÃO FACTOR/XTZ 125 2009/FAZER 150	5	R$ 72,00	setenta e dois reais
825	CHAVE DE LUZ YAMAHA YBR125/XTZ 125/FACTOR	5	R$ 75,00	setenta e cinco reais
826	CHAVE PARTIDA YBR PRETA ED 2008	5	R$ 75,00	setenta e cinco reais
827	CAPA BANCO XTZ PRETA 125	5	R$ 30,00	trinta reais
828	RELAÇÃO TRANS. COMPL XTZ 125 YAMAHA	5	R$ 88,00	oitenta e oito reais
829	BUCHA QUADRO ELASTICO XTZ	5	R$ 48,00	quarenta e oito reais
830	EIXO RODA TRASEIRO XTZ 125	5	R$ 52,00	cinqüenta e dois reais
831	ESTADOR YBR/XTZ 2006/FACTOR 2010	5	R$ 270,00	duzentos e setenta reais
832	CDI MOTO YBR/XTZ 125 YAMAHA 2003/2008	5	R$ 210,00	duzentos e dez reais
833	RETIFICADOR (REGULADOR) FACTOR/XTZ/CRYPTON/NEO	5	R$ 62,00	sessenta e dois reais
834	BOBINA DE IGNIÇÃO YBR/XTZ/FACTOR	5	R$ 66,00	sessenta e seis reais
835	CHICOTE PRINCIPAL XTZ 125 ES 2006/2008	5	R$ 190,00	cento e noventa reais
836	ROLAMENTO 6302 RODA DIANT. GBR	5	R$ 7,00	sete reais
837	ROLAMENTO 6202 TRS. CG99/YBR/DIANT. TORNADO	5	R$ 7,00	sete reais
838	MANETE EMBREAGEM YBR/FACTOR	5	R$ 14,00	quatorze reais
839	MANETE FREIO ID YBR 125 TAMBOR	5	R$ 14,00	quatorze reais
840	CILINDRO MOTOR YBR/XTZ 125	5	R$ 285,00	duzentos e oitenta e cinco reais
841	JUNTA S/BORRACHA COMPLETO YBR E XTZ 125	5	R$ 17,00	dezessete reais
842	RETENTOR DE VALVULA TINTAN 2003/150/BIZ	5	R$ 9,00	nove reais
843	EIXO PINHÃO SECUNDÁRIO YBR/XTZ ATÉ 2007	5	R$ 61,00	sessenta e um reais
844	PEDAL PARTIDA XTZ 125	5	R$ 51,00	cinqüenta e um reais
845	BALANCIM VALVULA YBR/XTZ 125	5	R$ 83,00	oitenta e três reais
846	BIELA YBR 125/FACTOR ORING YAMAHA	5	R$ 119,00	cento e dezenove reais
847	CORRENTE COMANDO YBR/XTZ 125 06 EM DIANTE	5	R$ 193,00	cento e noventa e três reais
848	ACIONADOR C/ CATRACA YBR/125/XTZ125	5	R$ 75,00	setenta e cinco reais
849	TENSOR CORRENTE COMANDO YBR/FACTOR	5	R$ 31,00	trinta e um reais
850	GUIA CORRENTE COMANDO YBR/FACTOR	5	R$ 31,00	trinta e um reais
851	ARVORE COMANDO YBR/XTZ 200/2005	5	R$ 110,00	cento e dez reais
852	CARBURADOR XTZ 125 YAMAHA	5	R$ 125,00	cento e vinte e cinco reais
853	PNEU TRASEIRO TITAN 90/90-18 51P ST200 VIPAL	5	R$ 122,00	cento e vinte e dois reais
854	CAMARA DE AR 90X90 275 300-18 TITAN TRAS.	5	R$ 24,00	vinte e quatro reais
855	ARO RODA TRAS TITAN 18X185 FERRO	5	R$ 78,00	setenta e oito reais
856	RAIO TRAS CROM TITAN 2000 KS/ES/150 4MM	5	R$ 27,00	vinte e sete reais
857	CUBO RODA TRAS TITAN 2000 KS/ES	5	R$ 92,00	noventa e dois reais
858	ESPELHO FREIO TRAS TITAN 2000 COBREQ	5	R$ 63,00	sessenta e três reais
859	LONA DE FREIO D/T TITAN 00/CG 150/TORN/TW/TRAS 0302CP	5	R$ 24,00	vinte e quatro reais
860	PASTILHA FREIO DIANT CBX/TITAN ES/TITAN 150	5	R$ 17,00	dezessete reais
861	CAPA BANCO TITAN 00/FAN 2008	5	R$ 22,00	vinte e dois reais
862	GUIDÃO MOD ORIG TITAN 150 04/08 CROMADO	5	R$ 34,00	trinta e quatro reais
863	MANETE EMBREAGEM CG92/95 TITAN KS/ES	5	R$ 7,00	sete reais
864	MANETE FREIO DIREITO KS TITAN2000/FAN/TITAN150	5	R$ 7,00	sete reais
865	MANICOTO FREIO TIT 125/00 KS PTO	5	R$ 7,00	sete reais
866	CHAVE DE IGNIÇÃO TITAN 02/03 EM DIANTE	5	R$ 28,00	vinte e oito reais
867	CHAVE DE LUZ TITAN 125 2000 KS	5	R$ 38,00	trinta e oito reais
868	CHAVE PARTIDA TITAN 125 ES DIX	5	R$ 38,00	trinta e oito reais
869	FAROL COMPLETO TITAN 2000/TITAN 150	5	R$ 60,00	sessenta reais
870	PAINEL COMPLETO TITAN 125 2000 KS/ES	5	R$ 144,00	cento e quarenta e quatro reais
871	SUPORTE FAROL TITAN 125 2000 KS/ES PRETO	5	R$ 37,00	trinta e sete reais
872	PEDAL CAMBIO TITAN 2000 KS/ES C/BORRACHA	5	R$ 24,00	vinte e quatro reais
873	PEDAL PARTIDA TITAN 2000 KS/ES	5	R$ 39,00	trinta e nove reais
874	PEDAL FREIO TITAN 125 2000 KS/ES	5	R$ 34,00	trinta e quatro reais
875	PISCA COMPL. DIANT ID/TRAS LE TITAN 125	5	R$ 11,00	onze reais
876	LAMPADA FAROL TITAN/YBR 12V 35/35W H4	5	R$ 9,50	nove reais e cinqüenta centavos
877	ESTRIBO TITAN 99/2000 KS/ES MACIÇO	5	R$ 34,00	trinta e quatro reais
878	BUCHA QUADRO ELASTICO TITAN 2000/FAN/CG 150	5	R$ 11,50	onze reais e cinqüenta centavos
879	BUCHA COROA TITAN 125 (KIT C/4) SILICONE	5	R$ 11,50	onze reais e cinqüenta centavos
880	ROLAMENTO 6301 RODA DIANT. GBR	5	R$ 5,50	cinco reais e cinqüenta centavos
881	ROLAMENTO 6302 RODA TRAS TITAN 2000 DIANT TW	5	R$ 7,50	sete reais e cinqüenta centavos
882	LANTERNA TRASEIRA TITAN 2000/2004 VERMELHA	5	R$ 34,00	trinta e quatro reais
883	RETIFICADOR (REGULADOR) CG 87 EM DIANTE	5	R$ 49,00	quarenta e nove reais
884	CDI MOTO TITAN 125 ANO 2003/2008	5	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
885	ESTATOR MOTO TITAN 125 FEV.2002 A 2006 FAN	5	R$ 96,00	noventa e seis reais
886	BOBINA IGNIÇÃO CG150 ATE 2008/TITAN 2003	5	R$ 58,00	cinqüenta e oito reais
887	CILINDRO MOTOR PISTÃO+ANEL TITAN 03 EM DIANT	5	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
888	JUNTA S/BORRACHA TITAN 2000/CG 125 KS/ES/NXR 125	5	R$ 14,00	quatorze reais
889	RETENTOR DE VALVULA TITAN 2003/150/BIZ	5	R$ 6,50	seis reais e cinqüenta centavos
890	VALVULA ADMISSÃO 125 2002/2004	5	R$ 23,00	vinte e três reais
891	VALVULA ESCAP TITAN 2002/2004	5	R$ 31,00	trinta e um reais
892	VARETA DE VALVULA TITAN 200/2008	5	R$ 7,50	sete reais e cinqüenta centavos
893	BRAÇO OSCILANTE CG 125 TITAN	5	R$ 19,00	dezenove reais
894	BALANCIM VALVULA ADMISSÃO TITAN 125 99/2000	5	R$ 17,00	dezessete reais
895	DISCO DE FREIO DIANTEIRO TITAN 2000	5	R$ 85,00	oitenta e cinco reais
896	CUBO+PLATOR+DISCO TITAN 125 SCUD 10240001	5	R$ 57,00	cinqüenta e sete reais

897	BOMBA DE ÓLEO TITAN 2003 ATÉ FAN 2008	5	R$ 37,00	trinta e sete reais
898	ARVORE DE COMANDO (KIT 3 PÇS) 2000/2004 TITAN	5	R$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais
899	BIELETA COMPLETA TITAN 125/03 A 04 BROS 125	5	R$ 87,00	oitenta e sete reais
900	RELAÇÃO TRANS COMLETO TITAN 00 A 08 RIFFEL	5	R$ 54,00	cinqüenta e quatro reais
901	BATERIA NXR 125 ES/FAN 150 12V 5AH	5	R$ 144,00	cento e quarenta e quatro reais
902	CARBURADOR CG TITAN FAN 125 02/08	5	R$ 119,00	cento e dezenove reais
903	PARALAMA DIANT TITAN 125 KS/ES PRETO S/ SUPORTE	5	R$ 40,00	quarenta reais
904	RABETA COMPLETA FAN 05 PRETO	5	R$ 44,00	quarenta e quatro reais
905	TAMPA LAT (PAR) 05/08 PRETO 1030/010	5	R$ 44,00	quarenta e quatro reais
906	BICO INJETORES	4	R$ 179,00	cento e setenta e nove reais
907	EMBREAGEM	2	R$ 438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
908	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	R$ 168,00	cento e sessenta e oito reais
909	HIDROVACO	2	R$ 287,00	duzentos e oitenta e sete reais
910	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	4	R$ 54,00	cinqüenta e quatro reais
911	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	3	R$ 28,00	vinte e oito reais
912	LONAS DE FREIO TRASEIRO COM ARRIBITES	2	R$ 34,00	trinta e quatro reais
913	CABOS DE VELAS	3	R$ 138,00	cento e trinta e oito reais
914	VELAS	3	R$ 68,00	sessenta e oito reais
915	BOBINAS DE INGNIÇÃO	2	R$ 211,00	duzentos e onze reais
916	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	2	R$ 88,00	oitenta e oito reais
917	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	2	R$ 74,00	setenta e quatro reais
918	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	4	R$ 38,00	trinta e oito reais
919	PINO CENTRAL DA DIREÇÃO	2	R$ 138,00	cento e trinta e oito reais
920	AMORTECEDORES TRASEIRO	2	R$ 97,00	noventa e sete reais
921	AMORTECEDORES DIANTEIRO	2	R$ 198,00	cento e noventa e oito reais
922	DESCARGA COMPLETA	2	R$ 597,00	quinhentos e noventa e sete reais
923	CUBOS DE RODAS DIANTEIRA	2	R$ 94,00	noventa e quatro reais
924	CUBOS DE RODAS TRASEIRA	2	R$ 168,00	cento e sessenta e oito reais
925	MOLAS DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	4	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
926	BOMBAS ELETRICAS DE COMBUSTIVEL	3	R$ 214,00	duzentos e quatorze reais
927	BATERIAS DE 60AMP	2	R$ 438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
928	ESTABILIZADOR DIANTERIO	2	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
929	CABOS DE EMBREAGEM	4	R$ 34,00	trinta e quatro reais
930	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	10	R$ 14,00	quatorze reais
931	FILTRO DO PURIFICADOR DE AR	3	R$ 68,00	sessenta e oito reais
932	REPARTO DO ESTABILIZADOR	4	R$ 38,00	trinta e oito reais
933	FAROL	4	R$ 170,00	cento e setenta reais
934	LANTERNA TRASEIRA	4	R$ 78,00	setenta e oito reais
935	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO	4	R$ 24,00	vinte e quatro reais
936	RADIADOR	1	R$ 398,00	trezentos e noventa e oito reais
937	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 238,00	duzentos e trinta e oito reais
938	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	R$ 248,00	duzentos e quarenta e oito reais
939	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	R$ 34,00	trinta e quatro reais
940	RETROVISOR	2	R$ 68,00	sessenta e oito reais
941	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 168,00	cento e sessenta e oito reais
942	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 188,00	cento e oitenta e oito reais
943	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ 21,00	vinte e um reais
944	CORREIA DENTADA	2	R$ 58,00	cinqüenta e oito reais
945	ALTERNADOR	2	R$ 797,00	setecentos e noventa e sete reais
946	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 668,00	seiscentos e sessenta e oito reais
947	CABO DE FREIO/ESTACIONAMENTO	2	R$ 87,00	oitenta e sete reais
948	BOIA DO TANQUE	2	R$ 128,00	cento e vinte e oito reais
949	BICO INJETORES	4	R$ 179,00	cento e setenta e nove reais
950	EMBREAGEM	2	R$ 438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
951	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	R$ 168,00	cento e sessenta e oito reais
952	HIDROVACO	2	R$ 287,00	duzentos e oitenta e sete reais
953	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	4	R$ 54,00	cinqüenta e quatro reais
954	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	3	R$ 28,00	vinte e oito reais
955	LONAS DE FREIO TRASEIRO COM ARRIBITES	2	R$ 34,00	trinta e quatro reais
956	CABOS DE VELAS	3	R$ 138,00	cento e trinta e oito reais
957	VELAS	3	R$ 68,00	sessenta e oito reais
958	BOBINAS DE INGNIÇÃO	2	R$ 211,00	duzentos e onze reais
959	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	2	R$ 87,00	oitenta e sete reais
960	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	2	R$ 74,00	setenta e quatro reais
961	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	4	R$ 38,00	trinta e oito reais
962	PINO CENTRAL DA DIREÇÃO	2	R$ 138,00	cento e trinta e oito reais
963	AMORTECEDORES TRASEIRO	2	R$ 97,00	noventa e sete reais
964	AMORTECEDORES DIANTEIRO	2	R$ 195,00	cento e noventa e cinco reais
965	DESCARGA COMPLETA	2	R$ 597,00	quinhentos e noventa e sete reais
966	CUBOS DE RODAS DIANTEIRA	2	R$ 94,00	noventa e quatro reais
967	CUBOS DE RODAS TRASEIRA	2	R$ 168,00	cento e sessenta e oito reais
968	MOLAS DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	4	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
969	BOMBAS ELETRICAS DE COMBUSTIVEL	3	R$ 214,00	duzentos e quatorze reais
970	BATERIAS DE 60AMP	2	R$ 438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
971	ESTABILIZADOR DIANTERIO	2	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
972	CABOS DE EMBREAGEM	4	R$ 34,00	trinta e quatro reais
973	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	10	R$ 14,00	quatorze reais
974	FILTRO DO PURIFICADOR DE AR	3	R$ 68,00	sessenta e oito reais
975	REPARTO DO ESTABILIZADOR	4	R$ 38,00	trinta e oito reais
976	FAROL	4	R$ 179,00	cento e setenta e nove reais
977	LANTERNA TRASEIRA	4	R$ 78,00	setenta e oito reais
978	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO	4	R$ 24,00	vinte e quatro reais
979	RADIADOR	1	R$ 398,00	trezentos e noventa e oito reais
980	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 238,00	duzentos e trinta e oito reais
981	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	R$ 248,00	duzentos e quarenta e oito reais
982	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	R$ 34,00	trinta e quatro reais
983	RETROVISOR	2	R$ 68,00	sessenta e oito reais
984	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 168,00	cento e sessenta e oito reais
985	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 188,00	cento e oitenta e oito reais

986	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ 21,00	vinte e um reais
987	CORREIA DENTADA	2	R$ 58,00	cinqüenta e oito reais
988	ALTERNADOR	2	R$ 797,00	setecentos e noventa e sete reais
989	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 668,00	seiscentos e sessenta e oito reais
990	CABO DE FREIO/ESTACIONAMENTO	2	R$ 87,00	oitenta e sete reais
991	BOIA DO TANQUE	2	R$ 128,00	cento e vinte e oito reais
992	BICO INJETORES	4	R$ 179,00	cento e setenta e nove reais
993	EMBREAGEM	2	R$ 438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
994	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	R$ 167,00	cento e sessenta e sete reais
995	HIDROVACO	2	R$ 288,00	duzentos e oitenta e oito reais
996	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	4	R$ 54,00	cinqüenta e quatro reais
997	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	3	R$ 28,00	vinte e oito reais
998	LONAS DE FREIO TRASEIRO COM ARRIBITES	2	R$ 34,00	trinta e quatro reais
999	CABOS DE VELAS	3	R$ 137,00	cento e trinta e sete reais
1000	VELAS	3	R$ 67,00	sessenta e sete reais
1001	BOBINAS DE INGNIÇÃO	2	R$ 210,00	duzentos e dez reais
1002	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	2	R$ 87,00	oitenta e sete reais
1003	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	2	R$ 74,00	setenta e quatro reais
1004	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	4	R$ 38,00	trinta e oito reais
1005	PINO CENTRAL DA DIREÇÃO	2	R$ 138,00	cento e trinta e oito reais
1006	AMORTECEDORES TRASEIRO	2	R$ 97,00	noventa e sete reais
1007	AMORTECEDORES DIANTEIRO	2	R$ 195,00	cento e noventa e cinco reais
1008	DESCARGA COMPLETA	2	R$ 597,00	quinhentos e noventa e sete reais
1009	CUBOS DE RODAS DIANTEIRA	2	R$ 94,00	noventa e quatro reais
1010	CUBOS DE RODAS TRASEIRA	2	R$ 168,00	cento e sessenta e oito reais
1011	MOLAS DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	4	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
1012	BOMBAS ELETRICAS DE COMBUSTIVEL	3	R$ 214,00	duzentos e quatorze reais
1013	BATERIAS DE 60AMP	2	R$ 438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
1014	ESTABILIZADOR DIANTERIO	2	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
1015	CABOS DE EMBREAGEM	4	R$ 34,00	trinta e quatro reais
1016	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	10	R$ 14,00	quatorze reais
1017	FILTRO DO PURIFICADOR DE AR	3	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1018	REPARTO DO ESTABILIZADOR	4	R$ 37,00	trinta e sete reais
1019	FAROL	4	R$ 175,00	cento e setenta e cinco reais
1020	LANTERNA TRASEIRA	4	R$ 78,00	setenta e oito reais
1021	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO	4	R$ 24,00	vinte e quatro reais
1022	RADIADOR	1	R$ 398,00	trezentos e noventa e oito reais
1023	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 238,00	duzentos e trinta e oito reais
1024	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	R$ 247,00	duzentos e quarenta e sete reais
1025	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	R$ 34,00	trinta e quatro reais
1026	RETROVISOR	2	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1027	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 167,00	cento e sessenta e sete reais
1028	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
1029	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ 21,00	vinte e um reais
1030	CORREIA DENTADA	2	R$ 58,00	cinqüenta e oito reais
1031	ALTERNADOR	2	R$ 797,00	setecentos e noventa e sete reais
1032	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 667,00	seiscentos e sessenta e sete reais
1033	CABO DE FREIO/ESTACIONAMENTO	2	R$ 87,00	oitenta e sete reais
1034	BOIA DO TANQUE	2	R$ 128,00	cento e vinte e oito reais
1035	BICO INJETORES	4	R$ 179,00	cento e setenta e nove reais
1036	EMBREAGEM	2	R$ 438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
1037	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	R$ 168,00	cento e sessenta e oito reais
1038	HIDROVACO	2	R$ 288,00	duzentos e oitenta e oito reais
1039	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	4	R$ 54,00	cinqüenta e quatro reais
1040	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	3	R$ 28,00	vinte e oito reais
1041	LONAS DE FREIO TRASEIRO COM ARRIBITES	2	R$ 34,00	trinta e quatro reais
1042	CABOS DE VELAS	3	R$ 137,00	cento e trinta e sete reais
1043	VELAS	3	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1044	BOBINAS DE INGNIÇÃO	2	R$ 210,00	duzentos e dez reais
1045	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	2	R$ 87,00	oitenta e sete reais
1046	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	2	R$ 74,00	setenta e quatro reais
1047	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	4	R$ 38,00	trinta e oito reais
1048	PINO CENTRAL DA DIREÇÃO	2	R$ 137,00	cento e trinta e sete reais
1049	AMORTECEDORES TRASEIRO	2	R$ 97,00	noventa e sete reais
1050	AMORTECEDORES DIANTEIRO	2	R$ 195,00	cento e noventa e cinco reais
1051	DESCARGA COMPLETA	2	R$ 595,00	quinhentos e noventa e cinco reais
1052	CUBOS DE RODAS DIANTEIRA	2	R$ 94,00	noventa e quatro reais
1053	CUBOS DE RODAS TRASEIRA	2	R$ 168,00	cento e sessenta e oito reais
1054	MOLAS DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	4	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
1055	BOMBAS ELETRICAS DE COMBUSTIVEL	3	R$ 214,00	duzentos e quatorze reais
1056	BATERIAS DE 60AMP	2	R$ 437,00	quatrocentos e trinta e sete reais
1057	ESTABILIZADOR DIANTERIO	2	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
1058	CABOS DE EMBREAGEM	4	R$ 34,00	trinta e quatro reais
1059	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	10	R$ -	DESERTO
1060	FILTRO DO PURIFICADOR DE AR	3	R$ 67,00	sessenta e sete reais
1061	REPARTO DO ESTABILIZADOR	4	R$ 38,00	trinta e oito reais
1062	FAROL	4	R$ 175,00	cento e setenta e cinco reais
1063	LANTERNA TRASEIRA	4	R$ 75,00	setenta e cinco reais
1064	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO	4	R$ 23,00	vinte e três reais
1065	RADIADOR	1	R$ 398,00	trezentos e noventa e oito reais
1066	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 237,00	duzentos e trinta e sete reais
1067	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	1	R$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais
1068	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	4	R$ 34,00	trinta e quatro reais
1069	RETROVISOR	2	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1070	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 167,00	cento e sessenta e sete reais
1071	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
1072	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ 21,00	vinte e um reais
1073	CORREIA DENTADA	2	R$ 55,00	cinqüenta e cinco reais
1074	ALTERNADOR	2	R$ 795,00	setecentos e noventa e cinco reais

1075	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 667,00	seiscentos e sessenta e sete reais
1076	CABO DE FREIO/ESTACIONAMENTO	2	R$ 87,00	oitenta e sete reais
1077	BOIA DO TANQUE	2	R$ 127,00	cento e vinte e sete reais
1078	EMBREAGEM	2	R$ 595,00	quinhentos e noventa e cinco reais
1079	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	R$ 287,00	duzentos e oitenta e sete reais
1080	CILIDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	6	R$ 48,00	quarenta e oito reais
1081	REPARO DA MÃO DE ONÇA DIANTEIRA	4	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
1082	PASTILHAS DE FREIO DIANTERIRA	3	R$ 97,00	noventa e sete reais
1083	LONAS DE FREIO TRASEIRA COM ARRIBITES	3	R$ 234,00	duzentos e trinta e quatro reais
1084	AMORTECEDORES DIANTEIRO	3	R$ 297,00	duzentos e noventa e sete reais
1085	AMORTECEDORES TRASEIRO	3	R$ 234,00	duzentos e trinta e quatro reais
1086	CABOS DE VELA	3	R$ 97,00	noventa e sete reais
1087	VELAS DE IGNIÇÃO	3	R$ 47,00	quarenta e sete reais
1088	BOBINAS DE IGNIÇÃO	2	R$ 397,00	trezentos e noventa e sete reais
1089	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R$ 287,00	duzentos e oitenta e sete reais
1090	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1091	BATERIAS DE 60AMP	2	R$ 437,00	quatrocentos e trinta e sete reais
1092	SATELITE	2	R$ -	DESERTO
1093	CUBOS TRASEIROS	4	R$ 337,00	trezentos e trinta e sete reais
1094	CUBOS DIANTEIROS	4	R$ 94,00	noventa e quatro reais
1095	DESCARGA COMPLETA	2	R$ -	DESERTO
1096	BOMBAS ELETRICAS DE COMBUSTÍVEL	4	R$ 214,00	duzentos e quatorze reais
1097	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	10	R$ 11,00	onze reais
1098	BANDEJAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 297,00	duzentos e noventa e sete reais
1099	BELETAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 38,00	trinta e oito reais
1100	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	R$ 279,00	duzentos e setenta e nove reais
1101	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1102	BICOS INJETORES	4	R$ -	DESERTO
1103	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	2	R$ 94,00	noventa e quatro reais
1104	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	3	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1105	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 64,00	sessenta e quatro reais
1106	REPARO DA MÃO DE ONÇA DIANTEIRA	4	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1107	BARRAS AXIAL	6	R$ 87,00	oitenta e sete reais
1108	FILTROS DO PURIFICADOR DE AR	3	R$ 34,00	trinta e quatro reais
1109	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	R$ 182,00	cento e oitenta e dois reais
1110	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	6	R$ 87,00	oitenta e sete reais
1111	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	4	R$ 84,00	oitenta e quatro reais
1112	CUBOS RODA DIANTEIRA	4	R$ 138,00	cento e trinta e oito reais
1113	MOLA DA SUSPENSÃO	4	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1114	REPARO DO ESTABILIZADOR	4	R$ 54,00	cinqüenta e quatro reais
1115	CABO DE FREIO/ESTACIONAMENTO	2	R$ 170,00	cento e setenta reais
1116	RADIADOR	2	R$ 397,00	trezentos e noventa e sete reais
1117	FAROL	4	R$ 438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
1118	LANTERNA TRASEIRA	4	R$ 384,00	trezentos e oitenta e quatro reais
1119	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 937,00	novecentos e trinta e sete reais
1120	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	2	R$ 297,00	duzentos e noventa e sete reais
1121	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	6	R$ 84,00	oitenta e quatro reais
1122	RETROVISOR	4	R$ 297,00	duzentos e noventa e sete reais
1123	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 864,00	oitocentos e sessenta e quatro reais
1124	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ 45,00	quarenta e cinco reais
1125	CORREIA DENTADA COMPLETA	2	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
1126	ALTERNADOR	2	R$ 1.420,00	um mil, quatrocentos e vinte reais
1127	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 597,00	quinhentos e noventa e sete reais
1128	BOIA DO TANQUE	2	R$ 179,00	cento e setenta e nove reais
1129	MOLA ESPIRAL	2	R$ 220,00	duzentos e vinte reais
1130	EMBREAGEM	2	R$ 287,00	duzentos e oitenta e sete reais
1131	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1132	CILIDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	6	R$ 45,00	quarenta e cinco reais
1133	REPARO DA MÃO DE ONÇA DIANTEIRA	4	R$ 168,00	cento e sessenta e oito reais
1134	PASTILHAS DE FREIO DIANTERIRA	3	R$ 38,00	trinta e oito reais
1135	LONAS DE FREIO TRASEIRA COM ARRIBITES	3	R$ 87,00	oitenta e sete reais
1136	AMORTECEDORES DIANTEIRO	3	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
1137	AMORTECEDORES TRASEIRO	3	R$ 178,00	cento e setenta e oito reais
1138	CABOS DE VELA	3	R$ 78,00	setenta e oito reais
1139	VELAS DE IGNIÇÃO	3	R$ 58,00	cinqüenta e oito reais
1140	BOBINAS DE IGNIÇÃO	2	R$ 174,00	cento e setenta e quatro reais
1141	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R$ 138,00	cento e trinta e oito reais
1142	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	R$ 148,00	cento e quarenta e oito reais
1143	BATERIAS DE 60AMP	2	R$ 438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
1144	SATELITE	2	R$ 1.310,00	um mil, trezentos e dez reais
1145	CUBOS TRASEIROS	4	R$ 127,00	cento e vinte e sete reais
1146	CUBOS DIANTEIROS	4	R$ 87,00	oitenta e sete reais
1147	DESCARGA COMPLETA	2	R$ -	DESERTO
1148	BOMBAS ELETRICAS DE COMBUSTÍVEL	4	R$ 214,00	duzentos e quatorze reais
1149	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	10	R$ 14,00	quatorze reais
1150	BANDEJAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 84,00	oitenta e quatro reais
1151	BELETAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 28,00	vinte e oito reais
1152	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	R$ 87,00	oitenta e sete reais
1153	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 74,00	setenta e quatro reais
1154	BICOS INJETORES	4	R$ -	DESERTO
1155	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	2	R$ 84,00	oitenta e quatro reais
1156	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	3	R$ 38,00	trinta e oito reais
1157	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 38,00	trinta e oito reais
1158	REPARO DA MÃO DE ONÇA DIANTEIRA	4	R$ 168,00	cento e sessenta e oito reais
1159	BARRAS AXIAL	6	R$ 41,00	quarenta e um reais
1160	FILTROS DO PURIFICADOR DE AR	3	R$ 17,00	dezessete reais
1161	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	R$ 38,00	trinta e oito reais
1162	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	6	R$ 28,00	vinte e oito reais
1163	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	4	R$ 127,00	cento e vinte e sete reais

1164	CUBOS RODA DIANTEIRA	4	R$ 78,00	setenta e oito reais
1165	MOLA DA SUSPENSÃO	4	R$ 147,00	cento e quarenta e sete reais
1166	REPARO DO ESTABILIZADOR	4	R$ 27,00	vinte e sete reais
1167	CABO DE FREIO/ESTACIONAMENTO	2	R$ 119,00	cento e dezenove reais
1168	RADIADOR	2	R$ 297,00	duzentos e noventa e sete reais
1169	FAROL	4	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1170	LANTERNA TRASEIRA	4	R$ 97,00	noventa e sete reais
1171	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1172	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	2	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1173	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	6	R$ 38,00	trinta e oito reais
1174	RETROVISOR	4	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1175	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 175,00	cento e setenta e cinco reais
1176	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ 38,00	trinta e oito reais
1177	CORREIA DENTADA COMPLETA	2	R$ 58,00	cinqüenta e oito reais
1178	ALTERNADOR	2	R$ 638,00	seiscentos e trinta e oito reais
1179	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 738,00	setecentos e trinta e oito reais
1180	BOIA DO TANQUE	2	R$ 96,00	noventa e seis reais
1181	MOLA ESPIRAL	2	R$ 168,00	cento e sessenta e oito reais
1182	EMBREAGEM	2	R$ 287,00	duzentos e oitenta e sete reais
1183	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1184	CILIDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	6	R$ 48,00	quarenta e oito reais
1185	REPARO DA MÃO DE ONÇA DIANTEIRA	4	R$ 168,00	cento e sessenta e oito reais
1186	PASTILHAS DE FREIO DIANTERIRA	3	R$ 38,00	trinta e oito reais
1187	LONAS DE FREIO TRASEIRA COM ARRIBITES	3	R$ 88,00	oitenta e oito reais
1188	AMORTECEDORES DIANTEIRO	3	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
1189	AMORTECEDORES TRASEIRO	3	R$ 178,00	cento e setenta e oito reais
1190	CABOS DE VELA	3	R$ 78,00	setenta e oito reais
1191	VELAS DE IGNIÇÃO	3	R$ 58,00	cinqüenta e oito reais
1192	BOBINAS DE IGNIÇÃO	2	R$ 174,00	cento e setenta e quatro reais
1193	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R$ 138,00	cento e trinta e oito reais
1194	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	R$ 148,00	cento e quarenta e oito reais
1195	BATERIAS DE 60AMP	2	R$ 438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
1196	SATELITE	2	R$ 1.319,00	um mil, trezentos e dezenove reais
1197	CUBOS TRASEIROS	4	R$ 127,00	cento e vinte e sete reais
1198	CUBOS DIANTEIROS	4	R$ 88,00	oitenta e oito reais
1199	DESCARGA COMPLETA	2	R$ 248,00	duzentos e quarenta e oito reais
1200	BOMBAS ELETRICAS DE COMBUSTÍVEL	4	R$ 214,00	duzentos e quatorze reais
1201	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	10	R$ 14,00	quatorze reais
1202	BANDEJAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 84,00	oitenta e quatro reais
1203	BELETAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 28,00	vinte e oito reais
1204	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	R$ 87,00	oitenta e sete reais
1205	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 74,00	setenta e quatro reais
1206	BICOS INJETORES	4	R$ 134,00	cento e trinta e quatro reais
1207	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	2	R$ 84,00	oitenta e quatro reais
1208	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	3	R$ 38,00	trinta e oito reais
1209	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 38,00	trinta e oito reais
1210	REPARO DA MÃO DE ONÇA DIANTEIRA	4	R$ 168,00	cento e sessenta e oito reais
1211	BARRAS AXIAL	6	R$ 41,00	quarenta e um reais
1212	FILTROS DO PURIFICADOR DE AR	3	R$ 17,00	dezessete reais
1213	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	R$ 38,00	trinta e oito reais
1214	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	6	R$ 28,00	vinte e oito reais
1215	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	4	R$ 127,00	cento e vinte e sete reais
1216	CUBOS RODA DIANTEIRA	4	R$ 78,00	setenta e oito reais
1217	MOLA DA SUSPENSÃO	4	R$ 147,00	cento e quarenta e sete reais
1218	REPARO DO ESTABILIZADOR	4	R$ 27,00	vinte e sete reais
1219	CABO DE FREIO/ESTACIONAMENTO	2	R$ 119,00	cento e dezenove reais
1220	RADIADOR	2	R$ 297,00	duzentos e noventa e sete reais
1221	FAROL	4	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1222	LANTERNA TRASEIRA	4	R$ 97,00	noventa e sete reais
1223	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1224	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	2	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1225	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	6	R$ 38,00	trinta e oito reais
1226	RETROVISOR	4	R$ 64,00	sessenta e quatro reais
1227	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 175,00	cento e setenta e cinco reais
1228	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ -	DESERTO
1229	CORREIA DENTADA COMPLETA	2	R$ 58,00	cinqüenta e oito reais
1230	ALTERNADOR	2	R$ 638,00	seiscentos e trinta e oito reais
1231	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 738,00	setecentos e trinta e oito reais
1232	BOIA DO TANQUE	2	R$ 96,00	noventa e seis reais
1233	MOLA ESPIRAL	2	R$ 168,00	cento e sessenta e oito reais
1234	BANDEJA SUPERIOR	4	R$ 567,00	quinhentos e sessenta e sete reais
1235	BANDEJA INFERIOR	4	R$ 567,00	quinhentos e sessenta e sete reais
1236	PIVOR SUPERIOR	4	R$ 137,00	cento e trinta e sete reais
1237	PIVOR SUPERIOR	4	R$ 137,00	cento e trinta e sete reais
1238	BATEDOR DA BANDEJA SUPERIOR	8	R$ 47,00	quarenta e sete reais
1239	BATEDOR DA BANDEJA INFERIOR	4	R$ 175,00	cento e setenta e cinco reais
1240	PONTEIRA DA DIREÇÃO	4	R$ 97,00	noventa e sete reais
1241	ARTICULAÇÃO AXEAL	4	R$ 87,00	oitenta e sete reais
1242	BRAÇO INTERMEDIÁRIO	2	R$ -	DESERTO
1243	SUPORTE DO BRAÇO INTERMEDIÁRIO	2	R$ -	DESERTO
1244	BRAÇO INTERMEDIÁRIO DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	R$ -	DESERTO
1245	CAIXA DE DIREÇÃO	1	R$ 3.870,00	três mil, oitocentos e setenta reais
1246	BOMBA DE REFRIGERAÇÃO	2	R$ -	DESERTO
1247	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R$ 563,00	quinhentos e sessenta e três reais
1248	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R$ 397,00	trezentos e noventa e sete reais
1249	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	4	R$ -	DESERTO
1250	BORRACHA DA MOLA E DO JUMELO	16	R$ -	DESERTO
1251	CONCHINHO DA CAIXA DE MARCHA E TRAÇÃO	2	R$ -	DESERTO
1252	CONCHINHO DO MOTOR	2	R$ 327,00	trezentos e vinte e sete reais

1253	CRUZETA DO CARDAN	6	R$ 297,00	duzentos e noventa e sete reais
1254	CRUZETA DA TRAÇÃO CARDAN	4	R$ -	DESERTO
1255	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	2	R$ 237,00	duzentos e trinta e sete reais
1256	BOIA DO TANQUE	2	R$ -	DESERTO
1257	CILINDRO MESTRE FREIO	2	R$ 297,00	duzentos e noventa e sete reais
1258	HIDROVACO	2	R$ -	DESERTO
1259	BURRINHO DE FREIO	4	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
1260	DISCO DE FREIO	4	R$ 247,00	duzentos e quarenta e sete reais
1261	TAMBOR DE FREIO	4	R$ 287,00	duzentos e oitenta e sete reais
1262	LONAS DE FREIO COM ARRIBITE	2	R$ 237,00	duzentos e trinta e sete reais
1263	PASTILHAS DE FREIO	4	R$ 94,00	noventa e quatro reais
1264	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2	R$ -	DESERTO
1265	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	2	R$ -	DESERTO
1266	EMBREAGEM	2	R$ 1.970,00	um mil, novecentos e setenta reais
1267	ROLAMENTO TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
1268	ROLAMENTO DIANTEIRO	4	R$ 189,00	cento e oitenta e nove reais
1269	CUBO DIANTEIRO	4	R$ 337,00	trezentos e trinta e sete reais
1270	PONTA DE EIXO	2	R$ -	DESERTO
1271	TRIPOIDE DA TRAÇÃO	4	R$ -	DESERTO
1272	SATELITE COMPLETA	2	R$ -	DESERTO
1273	FAROL	4	R$ 579,00	quinhentos e setenta e nove reais
1274	LANTERNA DO PISCA	6	R$ 466,00	quatrocentos e sessenta e seis reais
1275	LANTERNA DE FREIO	4	R$ -	DESERTO
1276	LANTERNA DE RÉ	4	R$ -	DESERTO
1277	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 1.149,00	um mil, cento e quarenta e nove reais
1278	ALTERNADOR	1	R$ 966,00	novecentos e sessenta e seis reais
1279	BATERIA 70AMP	1	R$ 374,00	trezentos e setenta e quatro reais
1280	CHAVE DE IGNIÇÃO	1	R$ -	DESERTO
1281	CHAVE DE SETA E LIMPADOR DO PARABRISA	1	R$ 680,00	seiscentos e oitenta reais
1282	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	R$ -	DESERTO
1283	FILTRO DO SISTEMA DO AR CONDICIONADO	3	R$ -	DESERTO
1284	FILTRO DE DIESEL	8	R$ 127,00	cento e vinte e sete reais
1285	FILTRO DE LUBRIFICANTE	8	R$ 94,00	noventa e quatro reais
1286	FILTRO DE AR	4	R$ 147,00	cento e quarenta e sete reais
1287	FILTRO DO AR CONDICIONADO	4	R$ -	DESERTO
1288	COPO DO RESERVATÓRIO DO DIESEL	2	R$ -	DESERTO
1289	EMBREAGEM	2	R$ 448,00	quatrocentos e quarenta e oito reais
1290	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	R$ 147,00	cento e quarenta e sete reais
1291	CILIDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	6	R$ 48,00	quarenta e oito reais
1292	REPARO DA MÃO DE ONÇA DIANTEIRA	4	R$ 137,00	cento e trinta e sete reais
1293	PASTILHAS DE FREIO DIANTERIRA	3	R$ 48,00	quarenta e oito reais
1294	LONAS DE FREIO TRASEIRA COM ARRIBITES	3	R$ 88,00	oitenta e oito reais
1295	AMORTECEDORES DIANTEIRO	3	R$ 247,00	duzentos e quarenta e sete reais
1296	AMORTECEDORES TRASEIRO	3	R$ 164,00	cento e sessenta e quatro reais
1297	CABOS DE VELA	3	R$ 88,00	oitenta e oito reais
1298	VELAS DE IGNIÇÃO	3	R$ 47,00	quarenta e sete reais
1299	BOBINAS DE IGNIÇÃO	2	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1300	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R$ 264,00	duzentos e sessenta e quatro reais
1301	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1302	BATERIAS DE 60AMP	2	R$ 438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
1303	SATELITE	2	R$ 1.288,00	um mil, duzentos e oitenta e oito reais
1304	CUBOS TRASEIROS	4	R$ 164,00	cento e sessenta e quatro reais
1305	CUBOS DIANTEIROS	4	R$ 84,00	oitenta e quatro reais
1306	DESCARGA COMPLETA	2	R$ 297,00	duzentos e noventa e sete reais
1307	BOMBAS ELETRICAS DE COMBUSTÍVEL	4	R$ 214,00	duzentos e quatorze reais
1308	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	10	R$ 11,00	onze reais
1309	BANDEJAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
1310	BIELETAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 38,00	trinta e oito reais
1311	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	R$ 128,00	cento e vinte e oito reais
1312	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 178,00	cento e setenta e oito reais
1313	BICOS INJETORES	4	R$ 184,00	cento e oitenta e quatro reais
1314	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	2	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1315	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	3	R$ 44,00	quarenta e quatro reais
1316	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1317	REPARO DA MÃO DE ONÇA DIANTEIRA	4	R$ 174,00	cento e setenta e quatro reais
1318	BARRAS AXIAL	6	R$ 57,00	cinqüenta e sete reais
1319	FILTROS DO PURIFICADOR DE AR	3	R$ 17,00	dezessete reais
1320	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	R$ 138,00	cento e trinta e oito reais
1321	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	6	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1322	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	4	R$ 78,00	setenta e oito reais
1323	CUBOS RODA DIANTEIRA	4	R$ 84,00	oitenta e quatro reais
1324	MOLA DA SUSPENSÃO	4	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1325	REPARO DO ESTABILIZADOR	4	R$ 38,00	trinta e oito reais
1326	CABO DE FREIO/ESTACIONAMENTO	2	R$ 129,00	cento e vinte e nove reais
1327	RADIADOR	2	R$ 288,00	duzentos e oitenta e oito reais
1328	FAROL	4	R$ 324,00	trezentos e vinte e quatro reais
1329	LANTERNA TRASEIRA	4	R$ 148,00	cento e quarenta e oito reais
1330	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 238,00	duzentos e trinta e oito reais
1331	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	2	R$ 234,00	duzentos e trinta e quatro reais
1332	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	6	R$ 48,00	quarenta e oito reais
1333	RETROVISOR	4	R$ 179,00	cento e setenta e nove reais
1334	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 179,00	cento e setenta e nove reais
1335	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ 38,00	trinta e oito reais
1336	CORREIA DENTADA COMPLETA	2	R$ 28,00	vinte e oito reais
1337	ALTERNADOR	2	R$ 867,00	oitocentos e sessenta e sete reais
1338	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 484,00	quatrocentos e oitenta e quatro reais
1339	BOIA DO TANQUE	2	R$ 97,00	noventa e sete reais
1340	EMBREAGEM	2	R$ 440,00	quatrocentos e quarenta reais
1341	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	R$ 140,00	cento e quarenta reais

1342	CILIDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	6	R$ 48,00	quarenta e oito reais
1343	REPARO DA MÃO DE ONÇA DIANTEIRA	4	R$ 160,00	cento e sessenta reais
1344	PASTILHAS DE FREIO DIANTERIRA	3	R$ 48,00	quarenta e oito reais
1345	LONAS DE FREIO TRASEIRA COM ARRIBITES	3	R$ 87,00	oitenta e sete reais
1346	AMORTECEDORES DIANTEIRO	3	R$ 246,00	duzentos e quarenta e seis reais
1347	AMORTECEDORES TRASEIRO	3	R$ 163,00	cento e sessenta e três reais
1348	CABOS DE VELA	3	R$ 88,00	oitenta e oito reais
1349	VELAS DE IGNIÇÃO	3	R$ 46,00	quarenta e seis reais
1350	BOBINAS DE IGNIÇÃO	2	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1351	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R$ 263,00	duzentos e sessenta e três reais
1352	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1353	BATERIAS DE 60AMP	2	R$ 438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
1354	SATELITE	2	R$ 1.280,00	um mil, duzentos e oitenta reais
1355	CUBOS TRASEIROS	4	R$ 163,00	cento e sessenta e três reais
1356	CUBOS DIANTEIROS	4	R$ 83,00	oitenta e três reais
1357	DESCARGA COMPLETA	2	R$ 296,00	duzentos e noventa e seis reais
1358	BOMBAS ELETRICAS DE COMBUSTÍVEL	4	R$ 210,00	duzentos e dez reais
1359	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	10	R$ 11,00	onze reais
1360	BANDEJAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
1361	BELETAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 37,00	trinta e sete reais
1362	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	R$ 1.280,00	um mil, duzentos e oitenta reais
1363	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 176,00	cento e setenta e seis reais
1364	BICOS INJETORES	4	R$ 183,00	cento e oitenta e três reais
1365	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	2	R$ 67,00	sessenta e sete reais
1366	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	3	R$ 43,00	quarenta e três reais
1367	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1368	REPARO DA MÃO DE ONÇA DIANTEIRA	4	R$ 173,00	cento e setenta e três reais
1369	BARRAS AXIAL	6	R$ 56,00	cinqüenta e seis reais
1370	FILTROS DO PURIFICADOR DE AR	3	R$ 17,00	dezessete reais
1371	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	R$ 135,00	cento e trinta e cinco reais
1372	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	6	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1373	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	4	R$ 78,00	setenta e oito reais
1374	CUBOS RODA DIANTEIRA	4	R$ 84,00	oitenta e quatro reais
1375	MOLA DA SUSPENSÃO	4	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1376	REPARO DO ESTABILIZADOR	4	R$ 37,00	trinta e sete reais
1377	CABO DE FREIO/ESTACIONAMENTO	2	R$ 129,00	cento e vinte e nove reais
1378	RADIADOR	2	R$ 287,00	duzentos e oitenta e sete reais
1379	FAROL	4	R$ 320,00	trezentos e vinte reais
1380	LANTERNA TRASEIRA	4	R$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais
1381	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 235,00	duzentos e trinta e cinco reais
1382	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	2	R$ 233,00	duzentos e trinta e três reais
1383	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	6	R$ 48,00	quarenta e oito reais
1384	RETROVISOR	4	R$ 179,00	cento e setenta e nove reais
1385	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 179,00	cento e setenta e nove reais
1386	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ 38,00	trinta e oito reais
1387	CORREIA DENTADA COMPLETA	2	R$ 28,00	vinte e oito reais
1388	ALTERNADOR	2	R$ 865,00	oitocentos e sessenta e cinco reais
1389	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 480,00	quatrocentos e oitenta reais
1390	BOIA DO TANQUE	2	R$ 97,00	noventa e sete reais
1391	EMBREAGEM	2	R$ 440,00	quatrocentos e quarenta reais
1392	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	R$ 140,00	cento e quarenta reais
1393	CILIDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	6	R$ 48,00	quarenta e oito reais
1394	REPARO DA MÃO DE ONÇA DIANTEIRA	4	R$ 160,00	cento e sessenta reais
1395	PASTILHAS DE FREIO DIANTERIRA	3	R$ 48,00	quarenta e oito reais
1396	LONAS DE FREIO TRASEIRA COM ARRIBITES	3	R$ 87,00	oitenta e sete reais
1397	AMORTECEDORES DIANTEIRO	3	R$ 246,00	duzentos e quarenta e seis reais
1398	AMORTECEDORES TRASEIRO	3	R$ 163,00	cento e sessenta e três reais
1399	CABOS DE VELA	3	R$ 88,00	oitenta e oito reais
1400	VELAS DE IGNIÇÃO	3	R$ 46,00	quarenta e seis reais
1401	BOBINAS DE IGNIÇÃO	2	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1402	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R$ 263,00	duzentos e sessenta e três reais
1403	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1404	BATERIAS DE 60AMP	2	R$ 438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
1405	SATELITE	2	R$ 1.280,00	um mil, duzentos e oitenta reais
1406	CUBOS TRASEIROS	4	R$ 163,00	cento e sessenta e três reais
1407	CUBOS DIANTEIROS	4	R$ 83,00	oitenta e três reais
1408	DESCARGA COMPLETA	2	R$ 296,00	duzentos e noventa e seis reais
1409	BOMBAS ELETRICAS DE COMBUSTÍVEL	4	R$ 210,00	duzentos e dez reais
1410	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	10	R$ 11,00	onze reais
1411	BANDEJAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
1412	BELETAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 37,00	trinta e sete reais
1413	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	R$ 1.280,00	um mil, duzentos e oitenta reais
1414	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 176,00	cento e setenta e seis reais
1415	BICOS INJETORES	4	R$ 183,00	cento e oitenta e três reais
1416	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	2	R$ 67,00	sessenta e sete reais
1417	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	3	R$ 43,00	quarenta e três reais
1418	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1419	REPARO DA MÃO DE ONÇA DIANTEIRA	4	R$ 173,00	cento e setenta e três reais
1420	BARRAS AXIAL	6	R$ 56,00	cinqüenta e seis reais
1421	FILTROS DO PURIFICADOR DE AR	3	R$ 17,00	dezessete reais
1422	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	R$ 135,00	cento e trinta e cinco reais
1423	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	6	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1424	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	4	R$ 78,00	setenta e oito reais
1425	CUBOS RODA DIANTEIRA	4	R$ 84,00	oitenta e quatro reais
1426	MOLA DA SUSPENSÃO	4	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1427	REPARO DO ESTABILIZADOR	4	R$ 37,00	trinta e sete reais
1428	CABO DE FREIO/ESTACIONAMENTO	2	R$ 129,00	cento e vinte e nove reais
1429	RADIADOR	2	R$ 287,00	duzentos e oitenta e sete reais
1430	FAROL	4	R$ 320,00	trezentos e vinte reais

1431	LANTERNA TRASEIRA	4	R$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais
1432	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 235,00	duzentos e trinta e cinco reais
1433	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	2	R$ 233,00	duzentos e trinta e três reais
1434	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	6	R$ 48,00	quarenta e oito reais
1435	RETROVISOR	4	R$ 179,00	cento e setenta e nove reais
1436	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 179,00	cento e setenta e nove reais
1437	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ 38,00	trinta e oito reais
1438	CORREIA DENTADA COMPLETA	2	R$ 28,00	vinte e oito reais
1439	ALTERNADOR	2	R$ 865,00	oitocentos e sessenta e cinco reais
1440	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 480,00	quatrocentos e oitenta reais
1441	BOIA DO TANQUE	2	R$ 97,00	noventa e sete reais
1442	EMBREAGEM	2	R$ 440,00	quatrocentos e quarenta reais
1443	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	R$ 140,00	cento e quarenta reais
1444	CILIDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	6	R$ 48,00	quarenta e oito reais
1445	REPARO DA MÃO DE ONÇA DIANTEIRA	4	R$ 160,00	cento e sessenta reais
1446	PASTILHAS DE FREIO DIANTERIRA	3	R$ 48,00	quarenta e oito reais
1447	LONAS DE FREIO TRASEIRA COM ARRIBITES	3	R$ 87,00	oitenta e sete reais
1448	AMORTECEDORES DIANTEIRO	3	R$ 246,00	duzentos e quarenta e seis reais
1449	AMORTECEDORES TRASEIRO	3	R$ 163,00	cento e sessenta e três reais
1450	CABOS DE VELA	3	R$ 88,00	oitenta e oito reais
1451	VELAS DE IGNIÇÃO	3	R$ 46,00	quarenta e seis reais
1452	BOBINAS DE IGNIÇÃO	2	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1453	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R$ 263,00	duzentos e sessenta e três reais
1454	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1455	BATERIAS DE 60AMP	2	R$ 438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
1456	SATELITE	2	R$ 1.280,00	um mil, duzentos e oitenta reais
1457	CUBOS TRASEIROS	4	R$ 163,00	cento e sessenta e três reais
1458	CUBOS DIANTEIROS	4	R$ 83,00	oitenta e três reais
1459	DESCARGA COMPLETA	2	R$ 296,00	duzentos e noventa e seis reais
1460	BOMBAS ELETRICAS DE COMBUSTÍVEL	4	R$ 210,00	duzentos e dez reais
1461	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	10	R$ 11,00	onze reais
1462	BANDEJAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
1463	BELETAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 37,00	trinta e sete reais
1464	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	R$ 1.280,00	um mil, duzentos e oitenta reais
1465	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 176,00	cento e setenta e seis reais
1466	BICOS INJETORES	4	R$ 183,00	cento e oitenta e três reais
1467	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	2	R$ 67,00	sessenta e sete reais
1468	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	3	R$ 43,00	quarenta e três reais
1469	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1470	REPARO DA MÃO DE ONÇA DIANTEIRA	4	R$ 173,00	cento e setenta e três reais
1471	BARRAS AXIAL	6	R$ 56,00	cinqüenta e seis reais
1472	FILTROS DO PURIFICADOR DE AR	3	R$ 17,00	dezessete reais
1473	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	R$ 135,00	cento e trinta e cinco reais
1474	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	6	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1475	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	4	R$ 78,00	setenta e oito reais
1476	CUBOS RODA DIANTEIRA	4	R$ 84,00	oitenta e quatro reais
1477	MOLA DA SUSPENSÃO	4	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1478	REPARO DO ESTABILIZADOR	4	R$ 37,00	trinta e sete reais
1479	CABO DE FREIO/ESTACIONAMENTO	2	R$ 129,00	cento e vinte e nove reais
1480	RADIADOR	2	R$ 287,00	duzentos e oitenta e sete reais
1481	FAROL	4	R$ 320,00	trezentos e vinte reais
1482	LANTERNA TRASEIRA	4	R$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais
1483	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 235,00	duzentos e trinta e cinco reais
1484	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	2	R$ 233,00	duzentos e trinta e três reais
1485	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	6	R$ 48,00	quarenta e oito reais
1486	RETROVISOR	4	R$ 179,00	cento e setenta e nove reais
1487	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 179,00	cento e setenta e nove reais
1488	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ 38,00	trinta e oito reais
1489	CORREIA DENTADA COMPLETA	2	R$ 28,00	vinte e oito reais
1490	ALTERNADOR	2	R$ 865,00	oitocentos e sessenta e cinco reais
1491	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 480,00	quatrocentos e oitenta reais
1492	BOIA DO TANQUE	2	R$ 97,00	noventa e sete reais
1493	EMBREAGEM	2	R$ 440,00	quatrocentos e quarenta reais
1494	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	R$ 140,00	cento e quarenta reais
1495	CILIDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	6	R$ 48,00	quarenta e oito reais
1496	REPARO DA MÃO DE ONÇA DIANTEIRA	4	R$ 160,00	cento e sessenta reais
1497	PASTILHAS DE FREIO DIANTERIRA	3	R$ 48,00	quarenta e oito reais
1498	LONAS DE FREIO TRASEIRA COM ARRIBITES	3	R$ 87,00	oitenta e sete reais
1499	AMORTECEDORES DIANTEIRO	3	R$ 246,00	duzentos e quarenta e seis reais
1500	AMORTECEDORES TRASEIRO	3	R$ 163,00	cento e sessenta e três reais
1501	CABOS DE VELA	3	R$ 88,00	oitenta e oito reais
1502	VELAS DE IGNIÇÃO	3	R$ 46,00	quarenta e seis reais
1503	BOBINAS DE IGNIÇÃO	2	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1504	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R$ 263,00	duzentos e sessenta e três reais
1505	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	3	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1506	BATERIAS DE 60AMP	2	R$ 438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
1507	SATELITE	2	R$ 1.280,00	um mil, duzentos e oitenta reais
1508	CUBOS TRASEIROS	4	R$ 163,00	cento e sessenta e três reais
1509	CUBOS DIANTEIROS	4	R$ 83,00	oitenta e três reais
1510	DESCARGA COMPLETA	2	R$ 296,00	duzentos e noventa e seis reais
1511	BOMBAS ELETRICAS DE COMBUSTÍVEL	4	R$ 210,00	duzentos e dez reais
1512	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	10	R$ 11,00	onze reais
1513	BANDEJAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
1514	BELETAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 37,00	trinta e sete reais
1515	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	R$ 1.280,00	um mil, duzentos e oitenta reais
1516	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 176,00	cento e setenta e seis reais
1517	BICOS INJETORES	4	R$ 183,00	cento e oitenta e três reais
1518	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	2	R$ 67,00	sessenta e sete reais
1519	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	3	R$ 43,00	quarenta e três reais

1520	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1521	REPARO DA MÃO DE ONÇA DIANTEIRA	4	R$ 173,00	cento e setenta e três reais
1522	BARRAS AXIAL	6	R$ 56,00	cinqüenta e seis reais
1523	FILTROS DO PURIFICADOR DE AR	3	R$ 17,00	dezessete reais
1524	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	R$ 135,00	cento e trinta e cinco reais
1525	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	6	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1526	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	4	R$ 78,00	setenta e oito reais
1527	CUBOS RODA DIANTEIRA	4	R$ 84,00	oitenta e quatro reais
1528	MOLA DA SUSPENSÃO	4	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1529	REPARO DO ESTABILIZADOR	4	R$ 37,00	trinta e sete reais
1530	CABO DE FREIO/ESTACIONAMENTO	2	R$ 129,00	cento e vinte e nove reais
1531	RADIADOR	2	R$ 287,00	duzentos e oitenta e sete reais
1532	FAROL	4	R$ 320,00	trezentos e vinte reais
1533	LANTERNA TRASEIRA	4	R$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais
1534	CHAVE DE SETA E LIMPADOR COMPLETA	2	R$ 235,00	duzentos e trinta e cinco reais
1535	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	2	R$ 233,00	duzentos e trinta e três reais
1536	ESPATULA DO LIMPADOR/PARABRISA	6	R$ 48,00	quarenta e oito reais
1537	RETROVISOR	4	R$ 179,00	cento e setenta e nove reais
1538	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	R$ 179,00	cento e setenta e nove reais
1539	CORREIA DO ALTERNADOR	3	R$ 38,00	trinta e oito reais
1540	CORREIA DENTADA COMPLETA	2	R$ 28,00	vinte e oito reais
1541	ALTERNADOR	2	R$ 865,00	oitocentos e sessenta e cinco reais
1542	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 480,00	quatrocentos e oitenta reais
1543	BOIA DO TANQUE	2	R$ 97,00	noventa e sete reais
1544	RETENTOR DOS CILINDROS DIANTEIRO	2	R$ -	DESERTO
1545	MOTOR, CAMISA, PISTON, ANEIS, BRONSINAS	1	R$ -	DESERTO
1546	JUNTAS DO CABEÇOTE,	1	R$ -	DESERTO
1547	RETENTOR DA LANÇA TRASEIRA DOS SILINDROS	2	R$ -	DESERTO
1548	RETENTOR AS SAPATA DOS CILINDROS	2	R$ -	DESERTO
1549	CORREIA DO MOTOR	4	R$ -	DESERTO
1550	CRUSETA DO EIXO CARDAN	4	R$ -	DESERTO
1551	BORDA CORTANTE DIANTEIRA	2	R$ -	DESERTO
1552	SUPORTE DAS UNHAS TRASEIRA E DIANTEIRAS	4	R$ -	DESERTO
1553	UNHAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS	4	R$ -	DESERTO
1554	FILTRO DE AR	2	R$ -	DESERTO
1555	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	R$ -	DESERTO
1556	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	4	R$ -	DESERTO
1557	FILTRO DA TRANSMISSÃO	4	R$ -	DESERTO
1558	REPARO DO GRUPO HIDRÁULICO	2	R$ -	DESERTO
1559	VALVULA DE AR	2	R$ -	DESERTO
1560	PARTILHAS DE FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO	4	R$ -	DESERTO
1561	FILTRO HIDRÁULICO	4	R$ -	DESERTO
1562	VIDROS PARA O PARABRISA	2	R$ -	DESERTO
1563	FAROL	4	R$ 173,00	cento e setenta e três reais
1564	LAMPADAS	8	R$ 19,50	dezenove reais e cinqüenta centavos
1565	REPARO DA TRANSMISSÃO E CONVERSOR DE TORK	1	R$ -	DESERTO
1566	COMPRESSOR DE AR	1	R$ 3.790,00	três mil, setecentos e noventa reais
1567	ALTERNADOR	1	R$ 2.790,00	dois mil, setecentos e noventa reais
1568	MANGUEIRAS DIVERSAS	2	R$ -	DESERTO
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE XXIX	QUANT	P. UNIT	P. UNIT
1569	CORREIA DO MOTOR	4	R$ -	DESERTO
1570	FILTRO DE AR	2	R$ -	DESERTO
1571	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	R$ -	DESERTO
1572	FILTRO DE ÓLEO	4	R$ -	DESERTO
1573	BORDA CORTANTE DIANTEIRA	2	R$ -	DESERTO
1574	BASE E CAPAS DE UNHA TRASEIRA	4	R$ -	DESERTO
1575	REPARO DOS CILINDROS HIDRAÚLICOS DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
1576	REPARO DOS CILINDROS DAS LANÇA TRASEIRA	4	R$ -	DESERTO
1577	REPARO DAS SAPATAS	2	R$ -	DESERTO
1578	MOTOR, CAMISA, PISTON, ANEIS, BRONSINAS	1	R$ -	DESERTO
1579	JUNTAS DO MOTOR	1	R$ -	DESERTO
1580	PINO E BUCHAS DIANTEIRO E TRASEIRO	2	R$ -	DESERTO
1581	CRUZETA DO EIXO DE CARDAN	4	R$ -	DESERTO
1582	RADIADOR DE ÁGUA E ÓLEO	1	R$ -	DESERTO
1583	FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR COM A TRANSMISSÃO	2	R$ -	DESERTO
1584	REPARO DO GRUPO DO SISTEMA HIDRÁULICO	1	R$ -	DESERTO
1585	REPARO DO EIXO DIANTEIRO	4	R$ -	DESERTO
1586	MANGUEIRAS DIVERSAS	2	R$ -	DESERTO
1587	CORREIAS	4	R$ -	DESERTO
1588	ALTERNADOR	1	R$ 2.759,00	dois mil, setecentos e cinqüenta e nove reais
1589	FILTRO DE AR	2	R$ -	DESERTO
1590	FILTRO DE ÓLEO	4	R$ -	DESERTO
1591	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	R$ -	DESERTO
1592	FILTRO DA TRANSMISSÃO	4	R$ -	DESERTO
1593	FILTRO HIDRÁULICO	4	R$ -	DESERTO
1594	VIDRO DO PARABRISA	1	R$ -	DESERTO
1595	RETENTOR DOS CILINDROS DAS LAMINAS	4	R$ -	DESERTO
1596	LAMINAS OU BORDAS CORTANTE	4	R$ -	DESERTO
1597	PARAFUSOS / PORCAS DA LAMINA	30	R$ -	DESERTO
1598	JUNTAS DO MOTOR	2	R$ -	DESERTO
1599	MOTOR – CAMISAS, PISTON, ANEIS E BRONSINAS	1	R$ -	DESERTO
1600	REPAROS DA TRANSMISSÃO COMANDO FINAL E CONVERSOR DE TORK	1	R$ -	DESERTO
1601	ROLETE DUPLO E SIMPLES	16	R$ -	DESERTO
1602	ROLETE SUPERIOR	8	R$ -	DESERTO
1603	MNAGUEIRAS DIVERSAS	3	R$ -	DESERTO
1604	LAMINA E PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	4	R$ -	DESERTO
1605	REPARO DO CILINDRO DA LAMINA	6	R$ -	DESERTO

1606	REPARO DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR	6	R$ -	DESERTO
1607	UNHAS DO ESCARIFICADOR	6	R$ 37,50	trinta e sete reais e cinqüenta centavos
1608	ROLETES DUPLOS E SIMPLES	16	R$ -	DESERTO
1609	ROLETES SUPERIOR	8	R$ 885,00	oitocentos e oitenta e cinco reais
1610	CORREIAS DO MOTOR	2	R$ -	DESERTO
1611	RODA MOTRIZ E PARAFUSOS COM PORCAS	4	R$ -	DESERTO
1612	FILTRO DE AR	2	R$ -	DESERTO
1613	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	R$ -	DESERTO
1614	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR	4	R$ -	DESERTO
1615	FILTRO HIDRÁULICO	4	R$ -	DESERTO
1616	FILTRO DE TRANSMISSÃO	4	R$ -	DESERTO
1617	SILENCIOSO DESCARGA	1	R$ -	DESERTO
1618	DO MOTOR	1	R$ -	DESERTO
1619	DE JUNTAS	1	R$ -	DESERTO
1620	REPARO DA TRANSMISSÃO E COMANDO FINAL	1	R$ -	DESERTO
1621	CRUZETAS	2	R$ -	DESERTO
1622	GRAXEIROS	20	R$ -	DESERTO
1623	PINO E BUCHAS DA LAMINA E BUDOZE	3	R$ -	DESERTO
1624	MANGUEIRAS DIVERSAS	2	R$ -	DESERTO
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE XXXII	QUANT	P. UNIT	P. UNIT
1625	REPARO DAS EMBREAGEM LATERAL	2	R$ -	DESERTO
1626	REPARO DO COMANDO FINAL	2	R$ -	DESERTO
1627	REPARO DA TRANSMISSÃO	2	R$ -	DESERTO
1628	ROLETES DUPLOS E SIMPLES	16	R$ -	DESERTO
1629	ROLETES SUPERIOR	8	R$ -	DESERTO
1630	RODA GUIA	2	R$ 5.780,00	cinco mil, setecentos e oitenta reais
1631	SEGUIMENTO DA RODA MOTRIZ COM PARAFUSO	10	R$ -	DESERTO
1632	TARISCA DE PROTEÇÃO	10	R$ -	DESERTO
1633	ESTEIRA COMPLETA COM CINK, PINO E BUCHA SAPATA	2	R$ -	DESERTO
1634	RADIADOR	1	R$ -	DESERTO
1635	FILTRO DE AR	2	R$ 279,00	duzentos e setenta e nove reais
1636	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	R$ 49,00	quarenta e nove reais
1637	FILTRO DE ÓLEO	4	R$ 49,00	quarenta e nove reais
1638	FILTRO DA TRANSMISSÃO	4	R$ 64,00	sessenta e quatro reais
1639	FILTRO DO HIDRAULICO	4	R$ -	DESERTO
1640	DO MOTOR	1	R$ -	DESERTO
1641	DE JUNTA	2	R$ -	DESERTO
1642	ANEL DE VEDAÇÃO	2	R$ -	DESERTO
1643	CORREIAS CRUZETAS	4	R$ -	DESERTO
1644	SILENCIOSO DESCARGA	1	R$ -	DESERTO
1645	SENSOR DA TEMPERATURA DA ÁGUA DO MOTOR	2	R$ -	DESERTO
1646	SENSOR DA TEMPERATURA DA TRANSMISSÃO	2	R$ -	DESERTO
1647	SENSOR DA TEMPERATURA DO ÓLEO DO MOTOR	2	R$ -	DESERTO
1648	HORIMENTRO	2	R$ 104,00	cento e quatro reais
1649	BOMBA D'ÁGUA	1	R$ -	DESERTO
1650	BOMBA DE ÓLEO	1	R$ -	DESERTO
1651	BOMBA HIDRÁULICA	1	R$ -	DESERTO
1652	BOMBA DE TRANSMISSÃO	1	R$ -	DESERTO
1653	BOMBA INJETORA	1	R$ -	DESERTO
1654	ANEL	4	R$ -	DESERTO
1655	CORREIA	4	R$ -	DESERTO
1656	COXIM	10	R$ -	DESERTO
1657	FILTRO DE AR	2	R$ -	DESERTO
1658	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	4	R$ -	DESERTO
1659	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4	R$ -	DESERTO
1660	FILTRO HIDRAULICO	2	R$ -	DESERTO
1661	FAROL LAMPADAS	4	R$ -	DESERTO
1662	DO MOTOR – CAMISA, PISTÃO, MOLAS, ANEIS E BRONSINAS	1	R$ -	DESERTO
1663	DE JUNTAS	1	R$ -	DESERTO
1664	BOMBAS HIDRÁULICA E LOCOMOÇÃO	1	R$ -	DESERTO
1665	BOMBA DE VIBRAÇÃO	1	R$ -	DESERTO
1666	BOMBA INJETORA	1	R$ -	DESERTO
1667	BICOS INJETORES	4	R$ -	DESERTO
1668	CANOS INJETORES	4	R$ -	DESERTO
1669	BOMBAS AUXILIAR	1	R$ -	DESERTO
1670	MANGUEIRAS DIVERSAS	10	R$ -	DESERTO
1671	ANEL	2	R$ -	DESERTO
1672	CORREIA	2	R$ -	DESERTO
1673	COXIM	10	R$ -	DESERTO
1674	FAROL COM LAMPADAS	4	R$ -	DESERTO
1675	FILTROS EM GERAL	10	R$ -	DESERTO
1676	MOTOR DE LOCOMOÇÃO	1	R$ -	DESERTO
1677	ROLAMENTOS DO TAMBOR	4	R$ -	DESERTO
1678	DO MOTOR – CAMISA, PISTÃO, MOLAS, ANEIS E BRONSINAS	1	R$ -	DESERTO
1679	DE JUNTAS	1	R$ -	DESERTO
1680	MANGUEIRAS DIVERSAS	2	R$ -	DESERTO
1681	BOMBA D'ÁGUA	1	R$ -	DESERTO
1682	BOMBA DE ÓLEO	1	R$ -	DESERTO
1683	BOMBA DE VIBRAÇÃO	1	R$ -	DESERTO
1684	BOMBA HIDROSTRATICA	1	R$ -	DESERTO
1685	BOMBA INJETORA	1	R$ -	DESERTO
1686	BICOS INJETORES	6	R$ -	DESERTO
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE XXXV	QUANT	P. UNIT	P. UNIT
1687	CORREIA	8	R$ -	DESERTO
1688	MOTOR	2	R$ -	DESERTO
1689	EMBREAGEM	8	R$ -	DESERTO
1690	REPARO DO EIXO DIANTEIRO PLANETÁRIO	4	R$ -	DESERTO

1691	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8	R$ -	DESERTO
1692	FILTRO DO SEPARADOR	8	R$ -	DESERTO
1693	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	8	R$ -	DESERTO
1694	FILTRO DE TRANSMISSÃO	8	R$ -	DESERTO
1695	FILTRO HIDRAULICO	8	R$ -	DESERTO
1696	RETENTORES	5	R$ -	DESERTO
1697	JUNTA DO MOTOR	5	R$ -	DESERTO
1698	BOMBA D'ÁGUA	2	R$ -	DESERTO
1699	BOMBA HIDRAULICA	2	R$ -	DESERTO
1700	BOMBA INJETORA	3	R$ -	DESERTO
1701	BOMBA AUXILIAR	3	R$ -	DESERTO
1702	BOMBA DE TRANSMISSÃO	2	R$ -	DESERTO
1703	CANOS HIDRAULICO	4	R$ -	DESERTO
1704	FILTRO DE AR	6	R$ -	DESERTO
1705	LAMINA	4	R$ -	DESERTO
1706	PARAFUSO/PORCA LAMINA	30	R$ -	DESERTO
1707	ESCARIFICADOR	6	R$ -	DESERTO
1708	UNHAS OU CAPA DO ESCARIFICADOR	12	R$ -	DESERTO
1709	PINO E TRAVAS	6	R$ -	DESERTO
1710	REPARO DO CÍRCULO	10	R$ -	DESERTO
1711	REPARO DA LAMINA CALÇO	16	R$ -	DESERTO
1712	FILTRO DE AR	4	R$ -	DESERTO
1713	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	R$ -	DESERTO
1714	FILTRO SEPARADOR	6	R$ -	DESERTO
1715	FILTRO HIDRAULICO	4	R$ -	DESERTO
1716	FILTRO DE TRANSMISSÃO	4	R$ -	DESERTO
1717	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	4	R$ -	DESERTO
1718	BOMBA PT	1	R$ -	DESERTO
1719	REPARO DOS CILINDROS	4	R$ -	DESERTO
1720	GONVERNOR DE AR	1	R$ -	DESERTO
1776	BANDEJA SUPERIOR	4	R$ 1.830,00	um mil, oitocentos e trinta reais
1777	BANDEJA INFERIOR	4	R$ 1.220,00	um mil, duzentos e vinte reais
1778	PIVOR SUPERIOR	4	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1779	PIVOR SUPERIOR	4	R$ 94,00	noventa e quatro reais
1780	BATEDOR DA BANDEJA SUPERIOR	8	R$ 29,00	vinte e nove reais
1781	BATEDOR DA BANDEJA INFERIOR	4	R$ 255,00	duzentos e cinqüenta e cinco reais
1782	PONTEIRA DA DIREÇÃO	4	R$ 235,00	duzentos e trinta e cinco reais
1783	ARTICULAÇÃO AXEAL	4	R$ 425,00	quatrocentos e vinte e cinco reais
1784	BRAÇO INTERMEDIÁRIO	2	R$ 81,00	oitenta e um reais
1785	SUPORTE DO BRAÇO INTERMEDIÁRIO	2	R$ 81,00	oitenta e um reais
1786	BRAÇO INTERMEDIÁRIO DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	R$ 29,00	vinte e nove reais
1787	CAIXA DE DIREÇÃO	1	R$ 3.380,00	três mil, trezentos e oitenta reais
1788	BOMBA DE REFRIGERAÇÃO	2	R$ 3.880,00	três mil, oitocentos e oitenta reais
1789	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R$ 210,00	duzentos e dez reais
1790	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R$ 125,00	cento e vinte e cinco reais
1791	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	4	R$ 39,00	trinta e nove reais
1792	BORRACHA DA MOLA E DO JUMELO	16	R$ 64,00	sessenta e quatro reais
1793	CONCHINHO DA CAIXA DE MARCHA E TRAÇÃO	2	R$ 1.150,00	um mil, cento e cinqüenta reais
1794	CONCHINHO DO MOTOR	2	R$ 820,00	oitocentos e vinte reais
1795	CRUZETA DO CARDAN	6	R$ 353,00	trezentos e cinqüenta e três reais
1796	CRUZETA DA TRAÇÃO CARDAN	4	R$ 76,00	setenta e seis reais
1797	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	2	R$ 760,00	setecentos e sessenta reais
1798	BOIA DO TANQUE	2	R$ 998,00	novecentos e noventa e oito reais
1799	CILINDRO MESTRE FREIO	2	R$ 1.150,00	um mil, cento e cinqüenta reais
1800	HIDROVACO	2	R$ 2.300,00	dois mil e trezentos reais
1801	BURRINHO DE FREIO	4	R$ 340,00	trezentos e quarenta reais
1802	DISCO DE FREIO	4	R$ 580,00	quinhentos e oitenta reais
1803	TAMBOR DE FREIO	4	R$ 322,00	trezentos e vinte e dois reais
1804	LONAS DE FREIO COM ARRIBITE	2	R$ 329,00	trezentos e vinte e nove reais
1805	PASTILHAS DE FREIO	4	R$ 268,00	duzentos e sessenta e oito reais
1806	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2	R$ 815,00	oitocentos e quinze reais
1807	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	2	R$ 1.900,00	um mil e novecentos reais
1808	EMBREAGEM	2	R$ 1.690,00	um mil, seiscentos e noventa reais
1809	ROLAMENTO TRASEIRO	4	R$ 650,00	seiscentos e cinqüenta reais
1810	ROLAMENTO DIANTEIRO	4	R$ 298,00	duzentos e noventa e oito reais
1811	CUBO DIANTEIRO	4	R$ 995,00	novecentos e noventa e cinco reais
1812	PONTA DE EIXO	2	R$ 2.135,00	dois mil, cento e trinta e cinco reais
1813	TRIPOIDE DA TRAÇÃO	4	R$ 439,00	quatrocentos e trinta e nove reais
1814	SATELITE COMPLETA	2	R$ 1.249,00	um mil, duzentos e quarenta e nove reais
1815	FAROL	4	R$ 1.280,00	um mil, duzentos e oitenta reais
1816	LANTERNA DO PISCA	6	R$ 430,00	quatrocentos e trinta reais
1817	LANTERNA DE FREIO	4	R$ 430,00	quatrocentos e trinta reais
1818	LANTERNA DE RÉ	4	R$ 430,00	quatrocentos e trinta reais
1819	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 1.570,00	um mil, quinhentos e setenta reais
1820	ALTERNADOR	1	R$ 1.380,00	um mil, trezentos e oitenta reais
1821	BATERIA 70AMP	1	R$ 367,00	trezentos e sessenta e sete reais
1822	CHAVE DE IGNIÇÃO	1	R$ 998,00	novecentos e noventa e oito reais
1823	CHAVE DE SETA E LIMPADOR DO PARABRISA	1	R$ 622,00	seiscentos e vinte e dois reais
1824	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	R$ 3.120,00	três mil, cento e vinte reais
1825	FILTRO DO SISTEMA DO AR CONDICIONADO	3	R$ 600,00	seiscentos reais
1826	FILTRO DE DIESEL	8	R$ 89,00	oitenta e nove reais
1827	FILTRO DE LUBRIFICANTE	8	R$ 46,00	quarenta e seis reais
1828	FILTRO DE AR	4	R$ 78,00	setenta e oito reais
1829	FILTRO DO AR CONDICIONADO	4	R$ -	DESERTO
1830	MOLEJO TRASEIRO	2	R$ 299,00	duzentos e noventa e nove reais
1831	BANDEJA SUPERIOR	4	R$ 1.830,00	um mil, oitocentos e trinta reais
1832	BANDEJA INFERIOR	4	R$ 1.220,00	um mil, duzentos e vinte reais
1833	PIVOR SUPERIOR	4	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1834	PIVOR SUPERIOR	4	R$ 94,00	noventa e quatro reais

1835	BATEDOR DA BANDEJA SUPERIOR	8	R$ 29,00	vinte e nove reais
1836	BATEDOR DA BANDEJA INFERIOR	4	R$ 255,00	duzentos e cinqüenta e cinco reais
1837	PONTEIRA DA DIREÇÃO	4	R$ 65,00	sessenta e cinco reais
1838	ARTICULAÇÃO AXEAL	4	R$ 425,00	quatrocentos e vinte e cinco reais
1839	BRAÇO INTERMEDIÁRIO	2	R$ 81,00	oitenta e um reais
1840	SUPORTE DO BRAÇO INTERMEDIÁRIO	2	R$ 1,00	um real
1841	BRAÇO INTERMEDIÁRIO DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	R$ 29,00	vinte e nove reais
1842	CAIXA DE DIREÇÃO	1	R$ 3.380,00	três mil, trezentos e oitenta reais
1843	BOMBA DE REFRIGERAÇÃO	2	R$ 3.880,00	três mil, oitocentos e oitenta reais
1844	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R$ 252,00	duzentos e cinqüenta e dois reais
1845	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R$ 210,00	duzentos e dez reais
1846	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	4	R$ 39,00	trinta e nove reais
1847	BORRACHA DA MOLA E DO JUMELO	16	R$ 64,00	sessenta e quatro reais
1848	CONCHINHO DA CAIXA DE MARCHA E TRAÇÃO	2	R$ 1.150,00	um mil, cento e cinqüenta reais
1849	CONCHINHO DO MOTOR	2	R$ 820,00	oitocentos e vinte reais
1850	CRUZETA DO CARDAN	6	R$ 353,00	trezentos e cinqüenta e três reais
1851	CRUZETA DA TRAÇÃO CARDAN	4	R$ 76,00	setenta e seis reais
1852	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	2	R$ 760,00	setecentos e sessenta reais
1853	BOIA DO TANQUE	2	R$ 998,00	novecentos e noventa e oito reais
1854	CILINDRO MESTRE FREIO	2	R$ 1.150,00	um mil, cento e cinqüenta reais
1855	HIDROVACO	2	R$ 2.300,00	dois mil e trezentos reais
1856	BURRINHO DE FREIO	4	R$ 340,00	trezentos e quarenta reais
1857	DISCO DE FREIO	4	R$ 580,00	quinhentos e oitenta reais
1858	TAMBOR DE FREIO	4	R$ 322,00	trezentos e vinte e dois reais
1859	LONAS DE FREIO COM ARRIBITE	2	R$ 329,00	trezentos e vinte e nove reais
1860	PASTILHAS DE FREIO	4	R$ 268,00	duzentos e sessenta e oito reais
1861	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2	R$ 815,00	oitocentos e quinze reais
1862	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	2	R$ 1.900,00	um mil e novecentos reais
1863	EMBREAGEM	2	R$ 1.690,00	um mil, seiscentos e noventa reais
1864	ROLAMENTO TRASEIRO	4	R$ 650,00	seiscentos e cinqüenta reais
1865	ROLAMENTO DIANTEIRO	4	R$ 298,00	duzentos e noventa e oito reais
1866	CUBO DIANTEIRO	4	R$ 995,00	novecentos e noventa e cinco reais
1867	PONTA DE EIXO	2	R$ 2.135,00	dois mil, cento e trinta e cinco reais
1868	TRIPOIDE DA TRAÇÃO	4	R$ 439,00	quatrocentos e trinta e nove reais
1869	SATELITE COMPLETA	2	R$ 1.249,00	um mil, duzentos e quarenta e nove reais
1870	FAROL	4	R$ 1.280,00	um mil, duzentos e oitenta reais
1871	LANTERNA DO PISCA	6	R$ 430,00	quatrocentos e trinta reais
1872	LANTERNA DE FREIO	4	R$ 430,00	quatrocentos e trinta reais
1873	LANTERNA DE RÉ	4	R$ 430,00	quatrocentos e trinta reais
1874	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 1.570,00	um mil, quinhentos e setenta reais
1875	ALTERNADOR	1	R$ 1.380,00	um mil, trezentos e oitenta reais
1876	BATERIA 70AMP	1	R$ 539,00	quinhentos e trinta e nove reais
1877	CHAVE DE IGNIÇÃO	1	R$ 998,00	novecentos e noventa e oito reais
1878	CHAVE DE SETA E LIMPADOR DO PARABRISA	1	R$ 622,00	seiscentos e vinte e dois reais
1879	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	R$ 2.250,00	dois mil, duzentos e cinqüenta reais
1880	FILTRO DO SISTEMA DO AR CONDICIONADO	3	R$ 600,00	seiscentos reais
1881	FILTRO DE DIESEL	8	R$ 89,00	oitenta e nove reais
1882	FILTRO DE LUBRIFICANTE	8	R$ 46,00	quarenta e seis reais
1883	FILTRO DE AR	4	R$ 45,00	quarenta e cinco reais
1884	FILTRO DO AR CONDICIONADO	4	R$ -	DESERTO
1885	MOLEJO TRASEIRO	2	R$ 299,00	duzentos e noventa e nove reais
1886	BANDEJA SUPERIOR	4	R$ 235,00	duzentos e trinta e cinco reais
1887	BANDEJA INFERIOR	4	R$ 235,00	duzentos e trinta e cinco reais
1888	PIVOR SUPERIOR	4	R$ 196,00	cento e noventa e seis reais
1889	PIVOR SUPERIOR	4	R$ 196,00	cento e noventa e seis reais
1890	BATEDOR DA BANDEJA SUPERIOR	8	R$ 63,00	sessenta e três reais
1891	BATEDOR DA BANDEJA INFERIOR	4	R$ 28,00	vinte e oito reais
1892	PONTEIRA DA DIREÇÃO	4	R$ 28,00	vinte e oito reais
1893	ARTICULAÇÃO AXEAL	4	R$ 76,00	setenta e seis reais
1894	BRAÇO INTERMEDIÁRIO	2	R$ 59,00	cinqüenta e nove reais
1895	SUPORTE DO BRAÇO INTERMEDIÁRIO	2	R$ 128,00	cento e vinte e oito reais
1896	BRAÇO INTERMEDIÁRIO DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	R$ 116,00	cento e dezesseis reais
1897	CAIXA DE DIREÇÃO	1	R$ 3.330,00	três mil, trezentos e trinta reais
1898	BOMBA DE REFRIGERAÇÃO	2	R$ 595,00	quinhentos e noventa e cinco reais
1899	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R$ 337,00	trezentos e trinta e sete reais
1900	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R$ 237,00	duzentos e trinta e sete reais
1901	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	4	R$ 97,00	noventa e sete reais
1902	BORRACHA DA MOLA E DO JUMELO	16	R$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
1903	CONCHINHO DA CAIXA DE MARCHA E TRAÇÃO	2	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1904	CONCHINHO DO MOTOR	2	R$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais
1905	CRUZETA DO CARDAN	6	R$ 79,00	setenta e nove reais
1906	CRUZETA DA TRAÇÃO CARDAN	4	R$ 137,00	cento e trinta e sete reais
1907	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	2	R$ 198,00	cento e noventa e oito reais
1908	BOIA DO TANQUE	2	R$ 114,00	cento e quatorze reais
1909	CILINDRO MESTRE FREIO	2	R$ 218,00	duzentos e dezoito reais
1910	HIDROVACO	2	R$ 128,00	cento e vinte e oito reais
1911	BURRINHO DE FREIO	4	R$ 137,00	cento e trinta e sete reais
1912	DISCO DE FREIO	4	R$ 178,00	cento e setenta e oito reais
1913	TAMBOR DE FREIO	4	R$ 132,00	cento e trinta e dois reais
1914	LONAS DE FREIO COM ARRIBITE	2	R$ 244,00	duzentos e quarenta e quatro reais
1915	PASTILHAS DE FREIO	4	R$ 128,00	cento e vinte e oito reais
1916	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2	R$ 288,00	duzentos e oitenta e oito reais
1917	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	2	R$ 330,00	trezentos e trinta reais
1918	EMBREAGEM	2	R$ 1.520,00	um mil, quinhentos e vinte reais
1919	ROLAMENTO TRASEIRO	4	R$ 94,00	noventa e quatro reais
1920	ROLAMENTO DIANTEIRO	4	R$ 465,00	quatrocentos e sessenta e cinco reais
1921	CUBO DIANTEIRO	4	R$ 420,00	quatrocentos e vinte reais
1922	PONTA DE EIXO	2	R$ 565,00	quinhentos e sessenta e cinco reais
1923	TRIPOIDE DA TRAÇÃO	4	R$ 565,00	quinhentos e sessenta e cinco reais

1924	SATELITE COMPLETA	2	R$ 1.680,00	um mil, seiscentos e oitenta reais
1925	FAROL	4	R$ 465,00	quatrocentos e sessenta e cinco reais
1926	LANTERNA DO PISCA	6	R$ 265,00	duzentos e sessenta e cinco reais
1927	LANTERNA DE FREIO	4	R$ 265,00	duzentos e sessenta e cinco reais
1928	LANTERNA DE RÉ	4	R$ 179,00	cento e setenta e nove reais
1929	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 1.297,00	um mil, duzentos e noventa e sete reais
1930	ALTERNADOR	1	R$ 2.335,00	dois mil, trezentos e trinta e cinco reais
1931	BATERIA 70AMP	1	R$ 499,00	quatrocentos e noventa e nove reais
1932	CHAVE DE IGNIÇÃO	1	R$ 168,00	cento e sessenta e oito reais
1933	CHAVE DE SETA E LIMPADOR DO PARABRISA	1	R$ 398,00	trezentos e noventa e oito reais
1934	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	R$ 1.980,00	um mil, novecentos e oitenta reais
1935	FILTRO DO SISTEMA DO AR CONDICIONADO	3	R$ 37,00	trinta e sete reais
1936	FILTRO DE DIESEL	8	R$ 220,00	duzentos e vinte reais
1937	FILTRO DE LUBRIFICANTE	8	R$ 47,00	quarenta e sete reais
1938	FILTRO DE AR	4	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1939	FILTRO DO AR CONDICIONADO	4	R$ -	DESERTO
1940	MOLA ESPIRAL	4	R$ 368,00	trezentos e sessenta e oito reais
1941	MOLEJO TRASEIRO	2	R$ 627,00	seiscentos e vinte e sete reais
1942	BANDEJA SUPERIOR	4	R$ 385,00	trezentos e oitenta e cinco reais
1943	BANDEJA INFERIOR	4	R$ 385,00	trezentos e oitenta e cinco reais
1944	PIVOR SUPERIOR	4	R$ 119,00	cento e dezenove reais
1945	PIVOR SUPERIOR	4	R$ 119,00	cento e dezenove reais
1946	BATEDOR DA BANDEJA SUPERIOR	8	R$ 88,00	oitenta e oito reais
1947	BATEDOR DA BANDEJA INFERIOR	4	R$ 88,00	oitenta e oito reais
1948	PONTEIRA DA DIREÇÃO	4	R$ 97,00	noventa e sete reais
1949	ARTICULAÇÃO AXEAL	4	R$ 93,00	noventa e três reais
1950	BRAÇO INTERMEDIÁRIO	2	R$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais
1951	SUPORTE DO BRAÇO INTERMEDIÁRIO	2	R$ 128,00	cento e vinte e oito reais
1952	BRAÇO INTERMEDIÁRIO DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	R$ 68,00	sessenta e oito reais
1953	CAIXA DE DIREÇÃO	1	R$ 2.880,00	dois mil, oitocentos e oitenta reais
1954	BOMBA DE REFRIGERAÇÃO	2	R$ 355,00	trezentos e cinqüenta e cinco reais
1955	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1956	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R$ 265,00	duzentos e sessenta e cinco reais
1957	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	4	R$ 43,00	quarenta e três reais
1958	BORRACHA DA MOLA E DO JUMELO	16	R$ 65,00	sessenta e cinco reais
1959	CONCHINHO DA CAIXA DE MARCHA E TRAÇÃO	2	R$ 57,00	cinqüenta e sete reais
1960	CONCHINHO DO MOTOR	2	R$ 230,00	duzentos e trinta reais
1961	CRUZETA DO CARDAN	6	R$ 57,00	cinqüenta e sete reais
1962	CRUZETA DA TRAÇÃO CARDAN	4	R$ 87,00	oitenta e sete reais
1963	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	2	R$ 155,00	cento e cinqüenta e cinco reais
1964	BOIA DO TANQUE	2	R$ 121,00	cento e vinte e um reais
1965	CILINDRO MESTRE FREIO	2	R$ 228,00	duzentos e vinte e oito reais
1966	HIDROVACO	2	R$ 148,00	cento e quarenta e oito reais
1967	BURRINHO DE FREIO	4	R$ 118,00	cento e dezoito reais
1968	DISCO DE FREIO	4	R$ 248,00	duzentos e quarenta e oito reais
1969	TAMBOR DE FREIO	4	R$ 177,00	cento e setenta e sete reais
1970	LONAS DE FREIO COM ARRIBITE	2	R$ 248,00	duzentos e quarenta e oito reais
1971	PASTILHAS DE FREIO	4	R$ 138,00	cento e trinta e oito reais
1972	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1973	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	2	R$ 318,00	trezentos e dezoito reais
1974	EMBREAGEM	2	R$ 1.298,00	um mil, duzentos e noventa e oito reais
1975	ROLAMENTO TRASEIRO	4	R$ 137,00	cento e trinta e sete reais
1976	ROLAMENTO DIANTEIRO	4	R$ 397,00	trezentos e noventa e sete reais
1977	CUBO DIANTEIRO	4	R$ 495,00	quatrocentos e noventa e cinco reais
1978	PONTA DE EIXO	2	R$ 520,00	quinhentos e vinte reais
1979	TRIPOIDE DA TRAÇÃO	4	R$ 590,00	quinhentos e noventa reais
1980	SATELITE COMPLETA	2	R$ 1.980,00	um mil, novecentos e oitenta reais
1981	FAROL	4	R$ 485,00	quatrocentos e oitenta e cinco reais
1982	LANTERNA DO PISCA	6	R$ 235,00	duzentos e trinta e cinco reais
1983	LANTERNA DE FREIO	4	R$ 198,00	cento e noventa e oito reais
1984	LANTERNA DE RÉ	4	R$ 197,00	cento e noventa e sete reais
1985	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 1.198,00	um mil, cento e noventa e oito reais
1986	ALTERNADOR	1	R$ 2.320,00	dois mil, trezentos e vinte reais
1987	BATERIA 70AMP	1	R$ 499,00	quatrocentos e noventa e nove reais
1988	CHAVE DE IGNIÇÃO	1	R$ 118,00	cento e dezoito reais
1989	CHAVE DE SETA E LIMPADOR DO PARABRISA	1	R$ 395,00	trezentos e noventa e cinco reais
1990	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	R$ 1.695,00	um mil, seiscentos e noventa e cinco reais
1991	FILTRO DO SISTEMA DO AR CONDICIONADO	3	R$ 48,00	quarenta e oito reais
1992	FILTRO DE DIESEL	8	R$ 118,00	cento e dezoito reais
1993	FILTRO DE LUBRIFICANTE	8	R$ 78,00	setenta e oito reais
1994	FILTRO DE AR	4	R$ 55,00	cinqüenta e cinco reais
1995	FILTRO DO AR CONDICIONADO	4	R$ 65,00	sessenta e cinco reais

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Careiro (AM), 04 de setembro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito do Município de Careiro

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:93224998

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 778/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 28 de dezembro de 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 542-GAB. PREF.– CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE O CAPÍTULO IV QUE REGULAMENTA O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo I integrante desta lei, o Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, revogando o Capitulo IV da LEI COMPLEMENTAR Nº 542-GAB. PREF.– CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2º Fica instituído através do Anexo II a relação de descrição dos serviços devidamente atualizada, que tem como fato gerador a prestação de serviços onde incidem o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN constantes da relação, ainda que não constitua a atividade preponderante do prestador com as suas respectivas alíquotas.

Art. 3º O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

Art. 4º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 3% (três por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá/AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 002/2018

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º **DA LEI N.º 778/2017-GAB. PREF**, DE 28 de dezembro de 2017
REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ÍNDICE SISTEMÁTICO ARTIGOS	
CAPÍTULO I	FATO GERADOR E INCIDÊNCIA
CAPÍTULO II	LOCAL DA PRESTAÇÃO
CAPÍTULO III	SUJEITO PASSIVO E RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO IV	CÁLCULO DO IMPOSTO
SEÇÃO I	BASE DE CÁLCULO
SEÇÃO II	ALÍQUOTAS
SEÇÃO III	REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO
SEÇÃO IV	ARBITRAMENTO
SEÇÃO V	REGIME DE RECOLHIMENTO POR ESTIMATIVA
SEÇÃO VI	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
SUBSEÇÃO I	CONSTRUÇÃO CIVIL
SUBSEÇÃO II	JOGOS E DIVERSÕES PÚBLICAS
PARTE I	DISPOSIÇÕES GERAIS
PARTE II	REGIME ESPECIAL
SUBSEÇÃO III	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
SUBSEÇÃO IV	ARMAZÉNS GERAIS
SUBSEÇÃO V	INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS
SUBSEÇÃO VI	TRANSPORTE DE CARGA
SUBSEÇÃO VII	SERVIÇOS PRESTADOS NO TERRITÓRIO DE MAIS DE UM MUNICÍPIO
SUBSEÇÃO VIII	REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS
SUBSEÇÃO IX	PLANOS DE SAÚDE
CAPÍTULO V	CADASTRO
SEÇÃO I	CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS
SEÇÃO II	CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS
CAPÍTULO VI	RECOLHIMENTO DO IMPOSTO
CAPÍTULO VII	LIVROS FISCAIS
CAPÍTULO VIII	DOCUMENTOS FISCAIS
SEÇÃO I	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
NFS	E
SUBSEÇÃO I	DEFINIÇÃO
SUBSEÇÃO II	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

SUBSEÇÃO III	EMISSÃO
SUBSEÇÃO IV	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
SUBSEÇÃO VI	GERAÇÃO DE CRÉDITO
SUBSEÇÃO VII	UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO
SUBSEÇÃO VIII	DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO II	EQUIPAMENTO AUTENTICADOR E TRANSMISSOR DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
SEÇÃO III	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO TOMADOR/INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS
SEÇÃO IV	NORMAS COMUNS AOS DOCUMENTOS FISCAIS
CAPÍTULO IX	DECLARAÇÕES FISCAIS
SEÇÃO I	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
DIF	
SEÇÃO II	DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO
DOC	
SEÇÃO III	NORMAS COMUNS ÀS DECLARAÇÕES FISCAIS
CAPÍTULO X	INFRAÇÕES E PENALIDADES
CAPÍTULO XI	DAS ISENÇÕES
SEÇÃO I	MORADIA ECONÔMICA
SEÇÃO II	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
SEÇÃO III	PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS
SEÇÃO IV	SETOR ARTÍSTICO, CULTURAL E CINEMATOGRÁFICO
SEÇÃO V	DESFILES DE CARNAVAL E GRUPOS FOLCLÓRICOS
CAPÍTULO XII	REGIMES ESPECIAIS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
CAPÍTULO XIII	DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO XIV	DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 1º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da relação constante do ANEXO II, ainda que não constitua a atividade preponderante do prestador

§ 1º. O Imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º. Os serviços especificados na lista do "caput" deste artigo ficam sujeitos ao Imposto, ainda que a respectiva prestação envolva fornecimento de mercadorias, ressalvadas as exceções expressas na referida lista.

§ 3º. O Imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º. A incidência do Imposto independe:

I - da denominação dada ao serviço prestado;

II - da existência de estabelecimento fixo;

III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

IV - do resultado financeiro obtido;

V - do pagamento pelos serviços prestados.

Art. 2º. O Imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO II
Local da Prestação

Art. 3º. O serviço considera-se prestado e o Imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX deste artigo, quando o Imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 1º deste regulamento;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da relação constante do ANEXO II;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da relação constante do ANEXO II;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da relação constante do ANEXO II;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da relação constante do ANEXO II;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do "caput" do artigo 1º deste regulamento;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da relação constante do ANEXO II;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da relação constante do ANEXO II;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da relação constante do ANEXO II;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da relação constante do ANEXO II;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista do "caput" do artigo 1º deste regulamento;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da relação constante do ANEXO II;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da relação constante do ANEXO II;

XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados**,** no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da relação constante do ANEXO II;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do "caput" do artigo 1º deste regulamento;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da relação constante do ANEXO II;
XVII - do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da relação constante do ANEXO II;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da relação constante do ANEXO II;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da relação constante do ANEXO II;
XX - do porto, aeroporto, terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da relação constante do ANEXO II.
§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista do "caput" do artigo 1º deste regulamento, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o Imposto no território do Município de Humaitá em relação à extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, nele existentes.
§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da relação constante do ANEXO II, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o Imposto no território do Município de Humaitá em relação à extensão de rodovia nele explorada.
§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da relação constante do ANEXO II.
Art. 4º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1º. A existência de estabelecimento prestador que configure unidade econômica ou profissional é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação do endereço em impressos, formulários, correspondências, "site" na internet, propaganda ou publicidade, contratos, contas de telefone, contas de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.
§ 2º. A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos deste artigo.
§ 3º. São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

CAPÍTULO III
SUJEITO PASSIVO E RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 5º. Contribuinte é o prestador do serviço.
Art. 6º. São responsáveis pelo pagamento do Imposto, desde que estabelecidos no Município de Humaitá, devendo reter na fonte o seu valor:
I - os tomadores ou intermediários de serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - as pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, e os condomínios edilícios residenciais ou comerciais, quando tomarem ou intermediarem os serviços:
a) descritos nos subitens 3.04, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 11.02, 17.05 e 17.09 da relação constante do ANEXO II, a eles prestados dentro do território do Município de Humaitá;
b) descritos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.11, 7.15, 7.17 e 16.01 da relação constante do ANEXO II, a eles prestados dentro do território do Município de Humaitá por prestadores de serviços estabelecidos fora do Município de Humaitá;
c) descritos nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 14.05, 17.01, 17.06, 17.15 e 17.19 da relação constante do ANEXO II a elas prestados dentro do território do Município de Humaitá por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Humaitá, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.
III - as instituições financeiras, quando tomarem ou intermediarem os serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, a elas prestados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Humaitá;
IV - as sociedades seguradoras, quando tomarem ou intermediarem serviços:
a) dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Humaitá, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de seguro;
b) de conserto e restauração de bens sinistrados por elas segurados, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Humaitá;
c) de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Humaitá;
V - as sociedades de capitalização, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Humaitá, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;
VI - a Caixa Econômica Federal e o Banco Nossa Caixa, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por eles pagos à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecidas no Município de Humaitá, na:
a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
VII - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Humaitá, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, quando tomarem ou intermediarem os serviços de:
a) limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres, a eles prestados dentro do território do Município de Humaitá;
b) coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, a eles prestados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Humaitá;
c) decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores, a eles prestados dentro do território do Município de Humaitá por prestadores de serviços estabelecidos dentro do Município de Humaitá;
d) transporte de natureza municipal, a eles prestados dentro do território do Município de Humaitá por prestadores de serviços estabelecidos dentro do Município de Humaitá;

VIII - as empresas de aviação, quando tomarem ou intermediarem os serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres, a elas prestados dentro do território do Município de Humaitá;
IX - as sociedades que explorem serviços de planos de medicina de grupo ou individual e convênios ou de outros planos de saúde, quando tomarem ou intermediarem serviços:
a) dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Humaitá, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos ou convênios;
b) de hospitais, clínicas, laboratórios de análises, de patologia, de eletricidade médica, ambulatórios, pronto-socorros, casas de saúde e de recuperação, bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres, a elas prestados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Humaitá;
X - as empresas administradoras de aeroportos e de terminais rodoviários, quando tomarem ou intermediarem os serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, a elas prestados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Humaitá;
XI - os hospitais e prontos-socorros, quando tomarem ou intermediarem os serviços de:
a) tinturaria e lavanderia, a eles prestados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Humaitá;
b) coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, a eles prestados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Humaitá;
XII - a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, quando tomar ou intermediar serviços prestados por suas agências franqueadas estabelecidas no Município de Humaitá, dos quais resultem remunerações ou comissões por ela pagas;
XIII - os hotéis e motéis, quando tomarem ou intermediarem os serviços de tinturaria e lavanderia, a eles prestados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Humaitá;
XIV - as pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, quando tomarem ou intermediarem os serviços descritos nos itens 1, 2, 3 (exceto o subitem 3.04), 4 a 6, 8 a 10, 13 a 15, 17 (exceto os subitens 17.05 e 17.09), 18, 19 e 21 a 40, bem como nos subitens 7.01, 7.03, 7.06, 7.07, 7.08, 7.13, 7.18, 7.19, 7.20, 11.03 e 12.13, todos constantes da lista do "caput" do artigo 1° deste regulamento, executados por prestadores de serviços que emitam nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente autorizado por outro município ou pelo Distrito Federal, não inscritos no Cadastro de Prestadores de Outros Municípios mencionado no artigo 69 deste regulamento.
§ 1º. Os responsáveis de que trata este artigo podem enquadrar-se em mais de um inciso do "caput" deste artigo.
§ 2º. O disposto no inciso II e XIV do "caput" deste artigo também se aplica aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Humaitá, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município de Humaitá.
§ 3º. Observado o disposto no § 6º deste artigo, o Imposto a ser retido na fonte, para recolhimento no prazo legal ou regulamentar, deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada no artigo 18 deste regulamento, sobre a base de cálculo prevista na legislação vigente.
§ 4º. Independentemente da retenção do Imposto na fonte a que se referem o "caput" e os §§ 3° e 6º deste artigo, fica o responsável tributário obrigado a recolher o Imposto integral, multa e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços.
§ 5º. Para fins de retenção do Imposto incidente sobre os serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.15 e 7.19 da lista do "caput" do artigo 1º deste regulamento:
I - o prestador de serviços deverá informar ao tomador, no campo "Valor Total das Deduções" da NFS-e, o valor das deduções da base de cálculo do Imposto, na conformidade da legislação, para fins de apuração da receita tributável;
II - observado o disposto no § 6º deste artigo, o Imposto deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada no artigo 18 deste regulamento sobre a diferença entre o preço do serviço e o valor das deduções informado pelo prestador;
III - quando as informações a que se refere o inciso I deste parágrafo forem prestadas em desacordo com a legislação municipal, não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços pelo pagamento do Imposto apurado sobre o valor das deduções indevidas;
IV - caso as informações a que se refere o inciso I deste parágrafo não sejam fornecidas pelo prestador de serviços, o Imposto incidirá sobre o preço do serviço.
§ 6º. A partir de 1º de janeiro de 2009, no caso dos serviços prestados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será considerada, para cálculo do Imposto a ser retido, a alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123/2006 para a faixa de receita bruta a que a ME ou EPP estiver sujeita no mês anterior ao da prestação dos serviços, observado o seguinte:
I - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, deverá ser considerada, para cálculo do Imposto a ser retido, a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123/2006;
II - nas hipóteses previstas no "caput" e no inciso I deste parágrafo, a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional deverá informar ao tomador, no campo "Alíquota" da NFS-e, a alíquota aplicável;
III - na hipótese do inciso I deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do município;
IV - quando a informação a que se refere o inciso II deste parágrafo não for prestada, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123/2006;
V - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do município.
§ 7º. Os responsáveis de que trata este artigo não poderão utilizar qualquer tipo de incentivo fiscal previsto na legislação municipal para recolhimento do Imposto relativo aos serviços tomados ou intermediados.
§ 8º. Os prestadores de serviços alcançados pela retenção do Imposto não estão dispensados do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, devendo manter controle em separado das operações sujeitas a esse regime.
§ 9º. As pessoas jurídicas a que se refere o inciso XIV do "caput" deste artigo terão acesso ao referido cadastro por meio da Internet, na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 7º. Sem prejuízo do disposto no artigo 10 deste regulamento, os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do Imposto, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:
I - for profissional autônomo estabelecido no Município de Humaitá;
II - for sociedade constituída na forma do artigo 19 deste regulamento;
III - gozar de isenção, desde que estabelecido no Município de Humaitá;
IV - gozar de imunidade;

V - for Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, inclusive na hipótese de retenção prevista no inciso XIV do artigo 6º deste regulamento.
§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, o responsável tributário deverá exigir que o prestador de serviços comprove seu enquadramento em uma das condições previstas nos incisos I a V deste artigo, por meio de despacho da unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças, obrigatório para a condição de que trata o inciso IV, ou declaração cadastral.
§ 2°. O prestador de serviços responde pelo recolhimento do Imposto integral, multa e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, no período compreendido entre a data em que deixar de se enquadrar em qualquer das condições previstas nos incisos II a V deste artigo e a data da notificação do desenquadramento, ou quando a comprovação a que se refere o § 1° deste artigo for prestada em desacordo com a legislação municipal.
Art. 8º. A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de Imposto na fonte recolhido à Fazenda Municipal, pertence ao responsável tributário.
Art. 9º. O tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou outro documento exigido pela Administração, cuja utilização esteja prevista neste regulamento ou autorizada por regime especial.
Art. 10. O tomador do serviço é responsável pelo Imposto, e deve reter e recolher o seu montante, quando o prestador:
I - obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;
II - desobrigado da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador, e o valor do serviço.
§ 1º. Para a retenção do Imposto, nos casos de que trata este artigo, o tomador do serviço utilizará a base de cálculo e a alíquota previstos no presente regulamento e demais normas da legislação vigente.
§ 2º. O responsável, ao efetuar a retenção do Imposto, deverá fornecer comprovante ao prestador do serviço.
Art. 11. É responsável solidário pelo pagamento do Imposto:
I - o detentor da propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel onde se realizou a obra, em relação aos serviços constantes dos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.15 da lista do "caput" do artigo 1º deste regulamento, quando os serviços forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a prova do pagamento do Imposto pelo prestador;
II - a empresa administradora de sorteios na modalidade bingo, quando contratada para executar as atividades correspondentes aos sorteios e exploração da casa de bingo;
III - o estabelecimento que disponibilizar para seus clientes ou se beneficiar dos serviços de manobra e guarda de veículos ("valet service").
Art. 12. Os titulares, sócios ou diretores da pessoa jurídica são responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, que este regulamento atribui ao estabelecimento.
Parágrafo único. Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo, ainda que simples depósito, é considerado autônomo para a emissão de documentos fiscais e para o recolhimento do Imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos débitos, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.
Art. 13. São pessoalmente responsáveis:
I - a pessoa jurídica resultante de fusão, transformação ou incorporação pelos débitos das sociedades fusionadas, transformadas ou incorporadas, existentes à data daqueles atos;
II - a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
a) integralmente, se o alienante cessar a exploração da atividade;
b) subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na atividade ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo.
Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual.
Art. 14. Respondem solidariamente com o contribuinte, em casos que não se possa exigir deste o pagamento do Imposto, nos atos em que intervierem ou pelas omissões por que forem responsáveis:
I - os pais, pelos débitos dos filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos débitos dos seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos débitos destes;
IV - o inventariante, pelos débitos do espólio;
V - o síndico e o comissário, pelos débitos da massa falida ou do concordatário;
VI - os sócios, no caso de liquidação de sociedades de pessoas, pelos débitos destas.
Art. 15. Considera-se domicílio tributário do sujeito passivo o território do Município.

CAPÍTULO IV
CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 16. Observadas as normas estatuídas no presente regulamento e demais disposições da legislação vigente, o sujeito passivo do Imposto fica obrigado a calcular o valor do Imposto, na conformidade deste capítulo, recolhendo-o na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. O lançamento do Imposto, quando calculado mediante fatores que independam do preço do serviço, poderá ser procedido de ofício, na conformidade do que dispõe a legislação do processo administrativo fiscal.

SEÇÃO I
BASE DE CÁLCULO

Art. 17. A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.
§ 1º. Na falta deste preço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o corrente na praça.
§ 2º. Na hipótese de cálculo efetuado na forma do § 1º deste artigo, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarretará a exigibilidade do Imposto sobre o respectivo montante.
§ 3º. O preço mínimo de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela Secretaria Municipal de Finanças em pauta que reflita o corrente na praça.
§ 4º. O montante do Imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.
§ 5º. Inexistindo preço corrente na praça será ele fixado:
I - pela autoridade fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

II - pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

SEÇÃO II

ALÍQUOTAS

Art. 18. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:

I - 3,0% (tres por cento) para os seguintes serviços:

a) previstos nos itens 4 e 5 e nos subitens 1.04, 1.05, 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 17.05 e 17.09 da relação constante do ANEXO II;

b) limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas), previstos no subitem 7.10 da relação constante do ANEXO II;

c) corretagem de seguros, previstos no subitem 10.01 da relação constante do ANEXO II;

d) atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria, enquadradas no subitem 14.01 da relação constante do ANEXO II;

e) atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense, enquadradas, respectivamente, nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da relação constante do ANEXO II;

f) administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes, previstos no subitem 15.da relação constante do ANEXO II;

g) atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A, enquadradas nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da relação constante do ANEXO II;

h) serviços previstos no subitem 21.01 da relação constante do ANEXO II.

II - 3,0% (três por cento) para os serviços de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, previstos no subitem 1.07 da relação constante do ANEXO II;

III - 5,0% (cinco por cento) para os demais serviços descritos da relação constante do ANEXO II.

SEÇÃO III

REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO

Art. 19. Adotar-se-á regime especial de recolhimento do Imposto quando os serviços descritos nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01 (exceto paisagismo), 17.13, 17.15 e 17.18 da relação constante do ANEXO II, bem como aqueles próprios de economistas, forem prestados por sociedade constituída na forma do § 1º deste artigo, estabelecendo-se como receita bruta mensal o valor de R$ 1.221,28 (um mil duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) multiplicado pelo número de profissionais habilitados.

§ 1º. As sociedades de que trata o "caput" deste artigo são aquelas cujos profissionais (sócios, empregados ou não) sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e prestem serviços de forma pessoal, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.

§ 2º. Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo as sociedades que:

I - tenham como sócio pessoa jurídica;

II - sejam sócias de outra sociedade;

III - desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;

IV - tenham sócio que delas participe tão-somente para aportar capital ou administrar;

V - explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;

VI - terceirizem ou repassem a terceiros os serviços relacionados à atividade da sociedade;

VII - se caracterizem como empresárias ou cuja atividade constitua elemento de empresa;

VIII - sejam filiais, sucursais, agências, escritório de representação ou contato, ou qualquer outro estabelecimento descentralizado ou relacionado a sociedade sediada no exterior.

§ 3º. Para os prestadores de serviços de que trata o "caput" deste artigo, o Imposto deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada no artigo 18 deste regulamento, sobre a importância estabelecida no "caput" deste artigo.

§ 4º. Quando não atendido qualquer dos requisitos fixados no "caput" e no § 1º deste artigo ou quando se configurar qualquer das situações descritas no § 2º deste artigo, o Imposto será calculado com base no preço do serviço, mediante a aplicação da alíquota determinada no artigo 18 deste regulamento.

§ 5º. Os prestadores de serviços de que trata o "caput" deste artigo são obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou outro documento exigido pela Administração Tributária, na forma, prazo e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 6º. Para fins do disposto no inciso VII do § 2º deste artigo, são consideradas sociedades empresárias aquelas que tenham por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito à inscrição no Registro Público das Empresas Mercantis, nos termos dos artigos 966 e 982 do Código Civil.

§ 7º. Equiparam-se às sociedades empresárias, para fins do disposto no inciso VII do § 2º deste artigo, aquelas que, embora constituídas como sociedade simples, assumam caráter empresarial, em função de sua estrutura ou da forma da prestação dos serviços.

§ 8º. Os incisos VI e VII do § 2º e os §§ 6º e 7º deste artigo não se aplicam às sociedades uniprofissionais em relação às quais seja vedado pela legislação específica a forma ou características mercantis e a realização de quaisquer atos de comércio.

§ 9º. Observado o disposto no artigo 172 deste regulamento, a importância prevista neste artigo será atualizada na forma do disposto no artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei n.º 13.105, de 29 de dezembro de 2000.

§ 10. Aplicam-se aos prestadores de serviços de que trata este artigo, no que couber, as demais normas da legislação municipal do Imposto.

SEÇÃO IV

ARBITRAMENTO

Art. 20. Sem prejuízo das penalidades cabíveis, o preço dos serviços poderá ser arbitrado de conformidade com os índices de preços de atividades assemelhadas ou outros dados apurados pela fiscalização, nos seguintes casos especiais:

I - quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante, inclusive nos casos de perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais;

II - quando houver fundadas suspeitas de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, quando o declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça, ou quando o sujeito passivo deixar de emitir, no todo ou em parte, os documentos fiscais exigidos pela legislação vigente;

III - quando o sujeito passivo não estiver inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

IV - quando o sujeito passivo utilizar equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

SEÇÃO V

REGIME DE RECOLHIMENTO POR ESTIMATIVA

Art. 21. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Administração, tratamento fiscal mais simples e adequado, o Imposto poderá ser calculado por estimativa, com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos apurados pela Administração Tributária.

§ 1º. Para determinação da receita estimada, e consequente cálculo do Imposto, serão consideradas as informações obtidas, especialmente:
I - valor das despesas realizadas pelo contribuinte;
II - valor das receitas por ele auferidas;
III - indicadores da potencialidade econômica do contribuinte e do seu ramo de atividade.
§ 2º. As informações referidas no § 1º deste artigo podem ser utilizadas pela Administração Tributária, isolada ou conjuntamente, a fim de ser obtida receita estimada compatível com o desempenho econômico do contribuinte.
Art. 22. O valor do Imposto estimado, nos termos do artigo 21 deste regulamento, será dividido em parcelas mensais, que poderão ter os seus valores diferenciados, para recolhimento até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência, por meio de formulário próprio, emitido pela Administração ou preenchido pelo contribuinte, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 23. Findo o exercício civil ou período para o qual se fez a estimativa, ao contribuinte cabe apurar o preço dos serviços e o montante do Imposto efetivamente devido.
§ 1º. O Imposto incidente sobre a diferença acaso verificada entre a receita dos serviços e a estimada deve ser recolhido pelo contribuinte, na forma e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º. A diferença entre o montante estimado e o apurado, quando favorável ao contribuinte, será restituída mediante requerimento.
Art. 24. Quando cessar, por qualquer motivo, a aplicação do regime de estimativa, a diferença verificada entre o montante estimado e o apurado será, conforme o caso:
I - recolhida até o dia 10 (dez) do mês seguinte à data da cessação do regime, independente de qualquer iniciativa da Administração Tributária, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças;
II - restituída, mediante requerimento.
Art. 25. A restituição efetivada com base nas informações prestadas pelo contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode ser objeto de posterior reexame pela Administração Tributária quando se constate omissão ou inexatidão nos dados declarados.
Art. 26. O contribuinte poderá impugnar os valores estimados, na conformidade do que dispõe a legislação do processo administrativo fiscal.
§ 1º. O pedido de revisão e a reconsideração de despacho não suspendem a obrigatoriedade de recolhimento do Imposto na forma e no prazo estabelecidos na notificação.
§ 2º. Julgada procedente a impugnação, a diferença a maior recolhida na pendência da decisão será restituída ao contribuinte, mediante requerimento.
§ 3º. Se a decisão proferida agravar o valor da estimativa, deve o contribuinte promover o recolhimento da diferença correspondente a cada mês, nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 27. O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades.
Art. 28. A Administração poderá, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral, individualmente, ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades.
Art. 29. A notificação do enquadramento no regime de estimativa far-se-á ao contribuinte, na conformidade do que dispõe a legislação do processo administrativo fiscal.
Art. 30. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

SEÇÃO VI
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
SUBSEÇÃO I
CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 31. Nos casos dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.15 e 7.19 da relação constante do ANEXO II, considera-se receita bruta a remuneração do sujeito passivo pelos serviços:
I - de empreitada, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor:
a) dos materiais incorporados ao imóvel, fornecidos pelo prestador de serviços;
b) das subempreitadas já tributadas pelo Imposto, exceto quando os serviços referentes às subempreitadas forem prestados por profissional autônomo;
II - de administração, relativamente a honorários, fornecimento de mão-de-obra ao comitente ou proprietário e pagamento das obrigações das leis trabalhistas e de Previdência Social, ainda que essas verbas sejam reembolsadas pelo proprietário ou comitente, sem qualquer vantagem para o sujeito passivo, sendo abatível o valor, desde que já tributadas, das eventuais subempreitadas a terceiros, de obras ou serviços parciais da construção.
§ 1º. As deduções previstas neste artigo não abrangem os serviços descritos no subitem 7.03 da relação constante do ANEXO II serão feitas e comprovadas de acordo com as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º. Para fins do disposto no inciso I deste artigo, o prestador de serviços deverá informar o valor das deduções no campo "Valor Total das Deduções" da NFS-e.
§ 3º. O Imposto deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada no artigo 18 deste regulamento sobre a diferença entre o preço do serviço e o valor das deduções.
§ 4º. Na falta das informações a que se refere o § 2º deste artigo, o Imposto incidirá sobre o preço do serviço.
§ 5º. Para fins do disposto na alínea "a" do inciso I deste artigo, não são dedutíveis os materiais adquiridos:
I - para a formação de estoque ou armazenados fora do canteiro de obras, antes de sua efetiva utilização;
II - através de recibos, Nota Fiscal de Venda sem a identificação do consumidor ou ainda, aqueles cuja aquisição não esteja comprovada pela primeira via da nota fiscal correspondente;
III - através de nota fiscal em que não conste o local da obra;
IV - posteriormente à emissão da nota fiscal da qual é efetuado o abatimento.
§ 6º. Para fins do disposto na alínea "b" do inciso I deste artigo, não são dedutíveis as subempreitadas representadas por:
I - documento fiscal irregular;
II - nota fiscal de serviços em que não conste o local da obra e a identificação do tomador dos serviços;
III - nota fiscal de serviços emitida posteriormente à nota fiscal da qual é efetuado o abatimento.
Art. 32. É indispensável a exibição da documentação fiscal relativa à obra na expedição de "Habite-se" ou "Auto de Conclusão" e na conservação ou regularização de obras particulares.
Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo não podem ser expedidos sem o pagamento do Imposto na base mínima dos preços fixados pela Secretaria Municipal de Finanças, em pauta que reflita os correntes na praça.
Art. 33. A Secretaria Municipal de Finanças, após a constatação de que o Imposto foi efetivamente recolhido, ou de que se trata das hipóteses de isenção previstas nos artigos 132 e 133 deste regulamento, fornecerá ao proprietário da obra o respectivo "Certificado de Quitação", segundo modelo por ela aprovado.

§ 1º. No momento em que for requisitada a emissão da certidão de quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, referente à prestação de serviço de execução de obra de construção civil, demolição, reparação, conservação ou reforma de determinado edifício, deverão ser declarados os dados do imóvel necessários para a tributação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU sobre o bem, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º. A declaração deverá ser realizada:
I - pelo responsável pela obra; ou
II - pelo sujeito passivo do IPTU referente ao imóvel objeto do serviço.
§ 3º. A emissão do certificado de quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS dar-se-á somente com a apresentação da declaração dos dados do imóvel a que se refere o § 1º deste artigo.
§ 4º. O certificado de que trata este artigo deve ser exigido pela unidade competente, sob pena de responsabilidade, na instrução do processo administrativo de expedição de "Habite-se" ou "Auto de Conclusão" e na conservação ou regularização de obras particulares.

SUBSEÇÃO II
JOGOS E DIVERSÕES PÚBLICAS
PARTE I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A base de cálculo do Imposto incidente sobre jogos e diversões públicas é o preço do ingresso, entrada, admissão ou participação, cobrado do usuário, seja através de taxas de consumação, emissão de bilhetes de ingresso, ou entrada, inclusive fichas ou formas assemelhadas, cartões de posse de mesa, convites, tabelas ou cartelas, "couvert" e congêneres.
Parágrafo único. O valor da cessão de aparelhos ou equipamentos aos usuários, ainda que cobrado em separado, considerar-se-á parte integrante da base de cálculo a que se refere o "caput" deste artigo.
Art. 35. Os estabelecimentos de diversões públicas, onde não for exigido pagamento prévio pela admissão ou ingresso, emitirão documento fiscal segundo as normas do Capítulo VIII deste regulamento.
Art. 36. Os empresários, proprietários, arrendatários, cessionários ou quem quer que seja responsável, individual ou coletivamente, por qualquer estabelecimento de diversões públicas acessível mediante pagamento, são obrigados a emitir aos usuários bilhetes de ingresso, individual ou coletivo.
Parágrafo único. Os ingressos poderão ser emitidos na forma de bilhetes, cartelas, cartões com leitura ótica ou magnética.
Art. 37. Os bilhetes, ingressos ou entradas utilizados pelos contribuintes do Imposto para permitir o acesso do público ao local do evento, inclusive os gratuitos, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços de diversões públicas, são considerados documentos fiscais para os efeitos da legislação tributária do Município, e somente poderão ser comercializados ou distribuídos se autorizados previamente pela Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. A comercialização ou distribuição de bilhetes, ingressos ou entradas, sem a prévia autorização, equivale à não emissão de documentos fiscais, sujeitando o infrator às disposições sobre infrações e penalidades previstas na legislação tributária do Município.
Art. 38. O contribuinte deverá solicitar autorização para utilização de ingressos, na forma, prazo e demais condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 39. Sem prejuízo de outras indicações julgadas indispensáveis pelo contribuinte, devem constar do ingresso os seguintes dados:
I - denominação "Ingresso de Diversão Pública";
II - número de ordem do ingresso;
III - evento a que se destina e indicação da localidade a ser ocupada;
IV - preço;
V - nome ou razão social do promovente e respectivo endereço, números de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM e no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI - a (s) data (s) a que se refere (m);
VII - nome, endereço e inscrição no CCM e CPF ou CNPJ do estabelecimento impressor, quantidade, data, número do primeiro e do último documento impresso.
§ 1º. Exceto as indicações do preço e da data do evento, que podem ser apostas por carimbo, as demais serão impressas tipograficamente.
§ 2º. Havendo mais de um promovente, o ingresso pode indicar apenas um deles, desde que, no formulário de autorização, sejam discriminados os dados de todos os demais.
§ 3º. A numeração dos ingressos será em ordem crescente, de 1 até 999.999.
Art. 40. A Administração Tributária poderá exigir a adoção de urna especial para o depósito dos ingressos, lacrada pela unidade competente, e que somente será aberta por pessoa autorizada.
Parágrafo único. Os ingressos relativos aos eventos deverão ficar, obrigatoriamente, à disposição da Administração Tributária.
Art. 41. Os contribuintes não estabelecidos no Município de Humaitá deverão efetuar o recolhimento antecipado do Imposto correspondente aos ingressos a serem emitidos, apresentando o respectivo comprovante no ato da solicitação de autorização de que trata o artigo 38 deste regulamento.
Art. 42. O Imposto correspondente aos serviços de diversões como bilhares, bochas, tiro ao alvo, autorama, vitrolas automáticas, jogos eletrônicos, brinquedos e congêneres, em que não haja cobrança de preço pelo ingresso, mas pela participação do usuário, poderá ser calculado, com base em pauta mínima de preços ou estimativa, fixadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. A pauta a que se refere o "caput" deste artigo poderá ser fixada por unidade de aparelho, equipamento, mesa, ou por outro fator de identificação da modalidade de jogo ou diversão.
Art. 43. Quando forem prestados os serviços de venda de "poules" referentes a apostas em corridas de cavalos ou venda de cartelas de sorteios na modalidade bingo, o Imposto será calculado sobre o montante arrecadado com a venda das "poules" ou das cartelas deduzidos, respectivamente, os rateios ou os prêmios distribuídos, devidamente comprovados.

PARTE II
REGIME ESPECIAL

Art. 44. A Secretaria Municipal de Finanças, no interesse da Administração Tributária ou dos promotores de eventos artísticos, culturais, desportivos ou congêneres, acessíveis mediante ingresso sujeito à autorização prévia pode estabelecer, de ofício ou a requerimento do interessado, regime especial, tanto para o recolhimento do Imposto, como para a emissão de documentos fiscais.
Parágrafo único. O despacho que conceder regime especial esclarecerá quais as normas especiais a serem observadas pelo sujeito passivo, advertindo ainda, que o regime poderá ser alterado ou suspenso a qualquer tempo a critério da Administração Tributária.
Art. 45. O regime especial deve ser requerido pelo interessado, na unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças, até 15 (quinze) dias antes da ocorrência do evento instruído com todos os elementos necessários.
§ 1º. Tratando-se de solicitação de regime especial para recolhimento do Imposto, o pedido deverá ser instruído com todos os elementos necessários à fixação do seu montante, a ser depositado antecipadamente, observado o § 2º deste artigo, e em especial, com a indicação do preço, quantidade e localização dos ingressos colocados à venda e dos cedidos a título de cortesia.

§ 2º. O depósito a que se refere o § 1º deste artigo será fixado pela Administração Tributária em, no mínimo, 30% (trinta por cento) do montante do Imposto previsto.
§ 3º. Até dois dias úteis antes da realização do evento, o interessado deverá depositar a importância fixada na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo junto à Secretaria Municipal de Finanças.
§ 4º. O eventual saldo remanescente deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias após a realização do evento.
Art. 46. A apresentação do pedido de concessão do regime especial contendo dados inexatos, falsos ou omissos, sujeitará o contribuinte ao imediato arbitramento da receita e à aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo também se aplica ao contribuinte que descumprir o regime especial, danificar ou remover os equipamentos de controle ou fraudar por qualquer modo a apuração do Imposto.
SUBSEÇÃO III
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
Art. 47. Constitui receita bruta das agências de publicidade:
I - o valor das comissões, inclusive das bonificações a qualquer título, auferidas em razão da divulgação de propaganda;
II - o valor dos honorários, "fees", criação, redação e veiculação;
III - o preço da produção em geral.
Parágrafo único. Quando o serviço a que se refere o inciso III deste artigo for executado por terceiros que emitam notas fiscais, faturas ou recibos em nome do cliente e aos cuidados da agência, o preço do serviço desta será a diferença entre o valor de sua fatura ao cliente e o valor dos documentos do(s) executor(es) à agência.
SUBSEÇÃO IV
ARMAZÉNS GERAIS
Art. 48. O Imposto incidente na movimentação de mercadorias nos armazéns-gerais, quando em regime de empreitada de serviços, é calculado sobre o valor resultante da diferença entre a remuneração do empreiteiro e a receita bruta gerada por tais serviços.
Parágrafo único. Não prevalece o disposto neste artigo se o empreiteiro não for inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, nem emitir a respectiva nota fiscal.
Art. 49. Todo estabelecimento de armazéns gerais manterá à disposição da repartição competente cópia de suas tarifas em vigor e o número e data do "Diário Oficial" que as publicou.
SUBSEÇÃO V
INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS
Art. 50. Os intermediários de estabelecimentos comerciais ou industriais, inclusive corretores ou agenciadores de pedidos, que, sem relação de emprego com os referidos estabelecimentos, atuem de maneira estável e em caráter profissional, têm o Imposto calculado sobre sua receita bruta, ainda que:
I - aufiram unicamente comissão ou outra retribuição, previamente estabelecida, sobre o preço ou a quantidade de mercadorias vendidas ou entregues por seu intermédio;
II - estejam obrigados a prestar contas do preço recebido;
III - fiquem excluídos de quaisquer lucros.
SUBSEÇÃO VI
TRANSPORTE DE CARGA
Art. 51. Considera-se receita bruta das transportadoras, quando utilizarem veículos de terceiros para realizar o transporte, a diferença entre o preço recebido e o preço pago ao transportador efetivo, desde que este último:
I - seja inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;
II - emita nota fiscal ou outro documento exigido pela Administração.
SUBSEÇÃO VII
SERVIÇOS PRESTADOS NO TERRITÓRIO DE MAIS DE UM MUNICÍPIO
Art. 52. Quando os serviços descritos nos subitens 3.03, 7.02, 7.04, 7.05, 7.15, 7.16 e 7.17 da relação constante do ANEXO II forem prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ao número de postes, ou à área ou extensão da obra, existentes no Município de Humaitá.
SUBSEÇÃO VIII
REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS
Art. 53. Quando forem prestados os serviços descritos no subitem 21.01 da relação constante do ANEXO II, o imposto será calculado sobre o preço do serviço deduzido das parcelas correspondentes:
I - à receita do Estado, em decorrência do processamento da arrecadação e respectiva fiscalização;
II - ao valor da compensação dos atos gratuitos do registro civil das pessoas naturais e à complementação da receita mínima das serventias deficitárias;
III - ao valor destinado ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, em decorrência da fiscalização dos serviços;
Parágrafo único. Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata o "caput" deste artigo, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.
SUBSEÇÃO IX
PLANOS DE SAÚDE
Art. 54. Quando forem prestados os serviços a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 da relação constante do ANEXO II, o imposto será calculado sobre a diferença entre os valores cobrados e os repasses em decorrência desses planos, a hospitais, clínicas, laboratórios de análises, de patologia, de eletricidade médica, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e de recuperação, bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres, bem como a profissionais autônomos que prestem serviços descritos nos demais subitens do item 4 da relação constante do ANEXO II.
§ 1º. As deduções previstas neste artigo serão feitas e comprovadas de acordo com as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º. Para fins do disposto neste artigo, o prestador de serviços deverá apresentar Declaração do Plano de Saúde - DPS, informando o valor das deduções, na forma, prazo e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 3º. O Imposto deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada no artigo 18 deste regulamento sobre a diferença entre o preço do serviço e o valor das deduções.
§ 4º. Na falta das informações a que se refere o § 2º deste artigo, o Imposto incidirá sobre o preço do serviço.
§ 5º. Para fins do disposto neste artigo, somente são dedutíveis os repasses representados por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços, na conformidade do disposto no inciso I do artigo 118 deste regulamento.
CAPÍTULO V
CADASTRO
SEÇÃO I
CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS

Art. 55. O sujeito passivo do Imposto deve estar inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM.
§ 1º. Os prestadores dos serviços descritos no subitem 22.01 da relação constante do ANEXO II devem se inscrever no CCM, ainda que não estabelecidos no Município de Humaitá.
§ 2º. Os condomínios edilícios residenciais ou comerciais, localizados no Município de Humaitá, ficam obrigados a proceder à sua inscrição no CCM, na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 3º. Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Humaitá, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, localizados no Município de Humaitá, estão obrigados a proceder à sua inscrição no CCM
Art. 56. O CCM é formado pelos dados de inscrição e respectivas atualizações promovidas pelo sujeito passivo, além dos elementos obtidos pela fiscalização.
Art. 57. O sujeito passivo deve inscrever-se no CCM, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de início da atividade.
§ 1º. Ao sujeito passivo incumbe promover tantas inscrições quantos forem seus estabelecimentos ou locais de atividade.
§ 2º. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única pelo local do domicilio do prestador do serviço.
§ 3º. O sujeito passivo deve indicar, no requerimento de inscrição, as diversas atividades exercidas num mesmo local.
Art. 58. Serão assinados pelo titular do estabelecimento, sócio, gerente ou diretor credenciado, contratualmente ou estatutariamente, ou ainda por procurador, devidamente habilitado para o fim previsto neste artigo, os requerimentos de inscrição cadastral, atualização de dados e cancelamento no CCM, bem como outras declarações e documentos exigidos pela Administração Tributária.
Art. 59. O sujeito passivo é identificado, para efeitos fiscais, pelo número de inscrição no CCM, o qual deve constar em todos os documentos pertinentes.
Parágrafo único. A comprovação da condição de inscrito no CCM e os demais dados cadastrais próprios serão indicados na respectiva Ficha de Dados Cadastrais - FDC, obtida pelo sujeito passivo mediante consulta à Internet.
Art. 60. O sujeito passivo deve providenciar a atualização dos dados da inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que ocorrerem fatos ou circunstâncias que impliquem sua alteração ou modificação, inclusive nos casos de venda e transferência de estabelecimento.
Art. 61. Nos casos de encerramento da atividade, fica o sujeito passivo obrigado a promover o cancelamento da inscrição no CCM dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ocorrência de tal evento.
Art. 62. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças promover, de ofício, tanto a inscrição, como as respectivas atualizações e o cancelamento no CCM, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Art. 63. A Secretaria Municipal de Finanças procederá, periodicamente, à atualização dos dados cadastrais, mediante convocação, por edital, dos sujeitos passivos.
Art. 64. A inscrição, a atualização de dados e o cancelamento da inscrição serão feitos na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças, onde o sujeito passivo declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações constantes do requerimento.
Art. 65. A Secretaria Municipal de Finanças poderá promover de ofício a inscrição, atualização cadastral e cancelamento da inscrição, com base em dados fornecidos, mediante convênio, nos termos do artigo 199 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

SEÇÃO II
CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS

Art. 66. O prestador de serviços que emitir nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente autorizado por outro município ou pelo Distrito Federal, para tomador estabelecido no Município de Humaitá, referente aos serviços descritos nos itens 1, 2, 3 (exceto o subitem 3.04), 4 a 6, 8 a 10, 13 a 15, 17 (exceto os subitens 17.05 e 17.09), 18, 19 e 21 a 40, bem como nos subitens 7.01, 7.03, 7.06, 7.07, 7.08, 7.13, 7.18, 7.19, 7.20, 11.03 e 12.13, todos constantes da relação constante do ANEXO II, fica obrigado a proceder à sua inscrição em cadastro, na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º. Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País.
§ 2º. A inscrição no cadastro não será objeto de qualquer ônus, especialmente taxas e preços públicos.
§ 3º. A solicitação de inscrição no cadastro será efetuada exclusivamente por meio da Internet.
§ 4º. A inscrição no cadastro será efetivada após a conferência das informações transmitidas por meio da Internet com os documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 5º. O prestador de serviços estará automaticamente inscrito no cadastro após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da solicitação da inscrição, sem que a Administração Tributária profira decisão definitiva a respeito da matéria.
§ 6º. Para efeito da contagem do prazo referido no § 5º deste artigo, considera-se como data da solicitação da inscrição a data da recepção dos documentos solicitados.
§ 7º. Os documentos solicitados deverão ser entregues ou enviados juntamente com a declaração disponibilizada por meio da Internet, assinada pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica.
§ 8º. O indeferimento do pedido de inscrição, qualquer que seja o seu fundamento, poderá ser objeto de recurso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação no Diário Oficial da Cidade.
§ 9º. O recurso deverá ser interposto uma única vez, na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 10. O prestador de serviços será identificado no cadastro por seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
§ 11. A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer tempo, proceder à atualização dos dados cadastrais, bem como promover de ofício o cancelamento da inscrição do prestador de serviços no cadastro, caso verifique qualquer irregularidade na inscrição.
§ 12. A Secretaria Municipal de Finanças poderá dispensar da inscrição no cadastro os prestadores de serviços a que se refere o "caput" deste artigo:
I - por atividade;
II - por atividade, quando preposto ou representante de pessoa jurídica estabelecida no Município de Humaitá tomar, em trânsito, serviço relacionado a tal atividade.
§ 13. A Secretaria Municipal de Finanças poderá permitir que os tomadores de serviços sejam responsáveis pela inscrição, em Cadastro Simplificado, dos prestadores de serviços tratados no § 12 deste artigo.
Art. 67. A Secretaria Municipal de Finanças poderá firmar convênio com as Delegacias de Polícia da Divisão de Investigações Sobre Crimes Contra a Fazenda do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas.

CAPÍTULO VI
RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 68. O sujeito passivo deve recolher, na forma definida pela Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) de cada mês, o Imposto correspondente aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros, relativos ao mês anterior.
§ 1º. Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo:
I - relativamente aos serviços prestados, os contribuintes:
a) descritos no artigo 72 deste regulamento e sujeitos ao regime especial de recolhimento do Imposto de que trata o artigo 19 deste regulamento;
b) sujeitos aos demais regimes especiais de recolhimento do Imposto, nas condições da legislação vigente;

c) não estabelecidos no Município de Humaitá prestadores dos serviços de diversões públicas, nas condições da legislação vigente;
II - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Humaitá, bem como suas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que devem recolher, na forma definida pela Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do pagamento efetuado pelo serviço tomado ou intermediado, o Imposto devido nos termos dos incisos I, II e VII do artigo 6º e do artigo 10 deste regulamento;
III - o sujeito passivo dos serviços descritos no subitem 17.09 da relação constante do ANEXO II, que deve recolher o Imposto no primeiro dia da realização do evento, caso esta data ocorra antes do vencimento previsto no "caput" deste artigo.
§ 2º. Os comprovantes de pagamento devem ser conservados pelo sujeito passivo até que tenham transcorrido os prazos decadencial ou prescricional, na forma da lei.
Art. 69. Em relação ao Imposto devido pelas sociedades constituídas na forma do artigo 19 deste regulamento, considera-se ocorrido o fato gerador no primeiro dia de cada mês, exceto no primeiro mês em que iniciada a prestação de serviços, quando considerar-se-á ocorrido na data de início de atividade.
§ 1º. As sociedades constituídas na forma do artigo 19 deste regulamento devem recolher o Imposto trimestralmente, calculado na conformidade do § 3º do artigo 19 deste regulamento, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente a cada trimestre, de acordo com a tabela a seguir:
Trimestre: Vencimento do Imposto em:
janeiro, fevereiro e março 10 de abril
abril, maio e junho 10 de julho
julho, agosto e setembro 10 de outubro
outubro, novembro e dezembro 10 de janeiro
§ 2º. Para fim de preenchimento do documento de arrecadação, considera-se mês de incidência o último de cada trimestre.
§ 3°. O Imposto será devido integralmente, mesmo quando a prestação de serviços não seja exercida ou exercida apenas em parte do período considerado.
§ 4°. Na hipótese de cancelamento de inscrição no CCM, o Imposto terá o seu vencimento antecipado e será devido até o mês de cancelamento pela repartição competente.
§ 5º. Quando o inicio de atividade de que trata o "caput" deste artigo ocorrer **no** último mês do trimestre, o primeiro vencimento do Imposto ocorrerá na mesma data de vencimento do trimestre subseqüente.
Art. 70. A Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista a peculiaridade de cada atividade, poderá adotar outra forma de recolhimento, distinta da prevista no "caput" do artigo 71 deste regulamento, determinando que se faça antecipadamente, operação por operação, ou por estimativa em relação aos serviços de cada mês.
Art. 71. A data fixada para pagamento do Imposto será postergada para o primeiro dia útil seguinte, caso ocorra em dia em que não haja expediente bancário no Município de Humaitá.

CAPÍTULO VII
LIVROS FISCAIS

Art. 72. Os contribuintes do Imposto ficam obrigados a manter, em cada um dos seus estabelecimentos, o seguinte livro fiscal: Livro Registro de Termos de Ocorrências (modelo 57).
Parágrafo único. O livro fiscal de que trata este artigo obedecerá ao modelo anexo ao presente regulamento.
Art. 73. Ultimada a respectiva inscrição no CCM, o contribuinte tem o prazo de 10 (dez) dias para promover a autenticação de seus livros fiscais, na repartição municipal competente.
Parágrafo único. Igual prazo será observado pelo contribuinte, a partir da data em que se esgotarem os livros fiscais, para efeito de sua substituição.
Art. 74. O Livro de Registro de Termos de Ocorrências (modelo 57) destina-se à lavratura de termos de ocorrência, pela fiscalização ou pelo próprio contribuinte, por determinação da autoridade competente.
Art. 75. Os livros fiscais, que serão impressos e terão folhas numeradas tipograficamente, em ordem crescente, só poderão ser usados depois de autenticados pela repartição municipal competente.
§ 1º. Os livros fiscais deverão ter as folhas costuradas e encadernadas de forma a impedir sua substituição.
§ 2º. Salvo a hipótese de início de atividade, os livros novos somente serão visados mediante a apresentação do livro anterior a ser encerrado.
§ 3º. Para os efeitos do § 2º deste artigo, os livros a serem encerrados serão exibidos à repartição fiscal dentro de 10 (dez) dias após se esgotarem.
§ 4º. Para os fins deste regulamento, considera-se não autenticado o livro fiscal registrado em órgão público diverso daquele designado para tal fim pela Administração Municipal.
Art. 76. Os contribuintes do Imposto que mantiverem mais de um estabelecimento, seja filial, sucursal, agência, depósito, ou outro qualquer, manterão, em cada um deles, livros fiscais distintos.
Art.77. Os livros fiscais não podem ser retirados do estabelecimento, salvo para serem levados à repartição fiscal ou ao escritório do profissional contabilista, na forma e condições fixadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. Presume-se retirado do estabelecimento o livro que não for colocado à disposição da Administração Tributária, no estabelecimento ou na repartição, a critério da autoridade fiscal, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da notificação que exigir a apresentação da referida documentação.

CAPÍTULO VIII
DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 78. Por ocasião da prestação de cada serviço deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e ou Cupom de Estacionamento.
§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo se aplica, inclusive, às entidades imunes, nos termos do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal, atendidos os requisitos da legislação em vigor.
§ 2º. Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo:
I - os contribuintes que obtiverem regime especial da Secretaria Municipal de Finanças, expressamente desobrigando-os da emissão de documento fiscal;
II - as instituições financeiras e assemelhadas, observado o disposto no artigo 128 deste regulamento;
§ 3º. As pessoas jurídicas domiciliadas no Município de Humaitá que estiverem inadimplentes em relação ao recolhimento do ISS serão impedidas de emitir a NFS-e para as pessoas jurídicas e os condomínios edilícios residenciais ou comerciais estabelecidos no Município de Humaitá, na forma, prazo e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 79. Por ocasião da contratação de cada serviço pelas pessoas jurídicas e pelos condomínios edilícios residenciais ou comerciais, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços, ainda que não haja obrigatoriedade de retenção na fonte do ISS, nas hipóteses previstas no artigo 117 deste regulamento, em modelo estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

SEÇÃO I
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E
SUBSEÇÃO I
DEFINIÇÃO

Art. 80 Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Humaitá, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

SUBSEÇÃO II

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

Art. 81. A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I - número sequencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) "e-mail";

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM**;**

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) "e-mail";

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - discriminação do serviço**;**

VII - valor total da NFS-e;

VIII - valor da dedução, se houver;

IX - valor da base de cálculo;

X - código do serviço;

XI - alíquota e valor do ISS;

XII - valor do crédito gerado, quando for o caso;

XIII - indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;

XIV - indicação de serviço não tributável pelo Município de Humaitá, quando for o caso;

XV - indicação de exigibilidade suspensa, quando for o caso;

XVI - indicação de retenção de Imposto na fonte, quando for o caso;

XVII - número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1º. A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura do Município de Humaitá " e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

§ 2º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º. A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do "caput" deste artigo é opcional:

I - para as pessoas físicas;

II - para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "c" do mesmo inciso V.

§ 4º. Eventuais informações complementares deverão ser anotadas no campo "Discriminação do Serviço".

§ 5º. O intermediário de serviço poderá ser identificado na NFS-e, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

SUBSEÇÃO III

EMISSÃO

Art. 82. A Secretaria Municipal de Finanças definirá os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e.

Art. 83. Os prestadores de serviços inscritos no CCM, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão.

§ 1º. Para as pessoas físicas, a opção de que trata o "caput" será disciplinada por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º. A opção tratada no "caput" deste artigo depende de autorização da Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser solicitada no endereço eletrônico "http://www.prefeitura.sp.gov.br", mediante a utilização da Senha Web ou certificado digital, conforme o caso.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Finanças comunicará aos interessados, por "e-mail", a deliberação sobre o pedido de autorização.

§ 4º. A opção tratada no "caput" deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.

§ 5º. Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão no dia seguinte ao do deferimento da autorização, devendo substituir todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mês, na conformidade do que dispõe este regulamento.

§ 6º. Faculta-se a emissão eventual de NFS-e, às instituições financeiras e demais entidades obrigadas à entrega da Declaração de Instituições Financeiras - DIF, vedada a geração do crédito a que se refere o artigo 101 deste regulamento.

Art. 84. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico "http://www.prefeitura.sp.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Humaitá, mediante a utilização da Senha Web ou certificado digital, conforme o caso.

§ 1º. O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, exceto para os serviços de diversões públicas em que haja a obrigatoriedade de emissão de ingresso, nos termos do artigo 37 deste regulamento e para os serviços de guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, do tipo "valet servisse", obrigados a emissão do Cupom de Estacionamento, nos termos do artigo 113 deste regulamento.

§ 2º. A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por "e-mail" ao tomador de serviços por sua solicitação.

§ 3º. A utilização do certificado digital poderá ser obrigatória, na forma, prazo e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 85. No caso de eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e, o prestador de serviços emitirá RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste regulamento.

Art. 86. Alternativamente ao disposto no artigo 87 deste regulamento, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, podendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

Art. 87. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, ou emitido eletronicamente por meio do equipamento autenticador e transmissor de documentos eletrônicos de que tratam os artigos 115 e 116 deste regulamento, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§ 1º. O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente, exceto se emitido eletronicamente por meio do equipamento autenticador e transmissor de documentos eletrônicos de que tratam os artigos 115 e 116 deste regulamento, quando fica dispensada a emissão da 2ª (segunda) via.

§ 2º. Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do Imposto devido, a Secretaria Municipal de Finanças poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS mediante Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF ou eletronicamente por meio do equipamento autenticador e transmissor de documentos eletrônicos de que tratam os artigos 115 e 116 deste regulamento.

§ 3º. O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.
Art. 88. O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um), por série de RPS.
§ 1º. Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido, exceto se o emitente for obrigado à emissão eletronica por meio do equipamento autenticador e transmissor de documentos eletrônicos de que tratam os artigos 115 e 116 deste regulamento
§ 2º. As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até o término dos blocos impressos ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças, a critério do contribuinte.
§ 3º. Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS , a numeração deverá ser precedida de até 5 (cinco) caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.
Art. 89. O RPS deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão.
§ 1º. Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.
§ 2º. Os prazos previstos neste artigo iniciam-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergados caso vença em dia não útil.
§ 3º. O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorridos o prazo previsto neste artigo.
§ 4º. A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.
§ 5º. Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas na conformidade do § 2º do artigo 81 deste regulamento.
§ 6º. Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo no caso de substituição de NFS-e cancelada, desde que:
I - a NFS-e cancelada tenha sido emitida on-line; ou
II - a primeira conversão do RPS, relativa à NFS-e cancelada, tenha sido realizada dentro do prazo regulamentar.

SUBSEÇÃO IV
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Art. 90. O recolhimento do Imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo:
I - aos responsáveis tributários, tratados no artigo 6º deste regulamento, quando o prestador de serviços deixar de efetuar a substituição de RPS por NFS-e;
II - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Humaitá, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o Imposto retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;
III - às ME, EPP ou MEI optante pelo Simples Nacional, relativamente aos serviços prestados;
IV - às instituições financeiras e demais entidades obrigadas à entrega da DIF, que deverão utilizar o documento de arrecadação disponível no endereço eletrônico: http://www.prefeitura.sp.gov.br;
V - às sociedades constituídas na forma do artigo 19 deste regulamento, relativamente aos serviços prestados.

SUBSEÇÃO V
CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE NFS-E

Art. 91. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema da NFS-e, antes do pagamento do Imposto.
Parágrafo único. Após o pagamento do Imposto, a NFS-e poderá ser cancelada por meio de processo administrativo ou por meio do sistema da NFS-e, na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 92. A NFS-e poderá ser substituída na forma e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

SUBSEÇÃO VI
GERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 92. O tomador de serviços fará jus a crédito proveniente de parcela do Imposto, incidente sobre os serviços definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, nos seguintes percentuais aplicados sobre o valor do ISS constante da NFS-e:
I - 30% (trinta por cento) para pessoas físicas, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo;
II - 10% (dez por cento) para ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, observado o disposto no inciso IV e nos §§ 1º e 2º deste artigo e no inciso II do artigo 94 deste regulamento;
III - 10% (dez por cento) para condomínios edilícios residenciais ou comerciais localizados no Município de Humaitá, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.
IV - 5% (cinco por cento) para as pessoas jurídicas responsáveis pelo pagamento do ISS, nos termos do artigo 9º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo e no artigo 103 deste regulamento.
§ 1º. Nas hipóteses de o prestador de serviços ser profissional liberal e autônomo, Microempreendedor Individual - MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, sociedade constituída na forma do artigo 19 deste regulamento, ou sociedade que explore serviços de planos de medicina de grupo ou individual e convênios ou de outros planos de saúde, a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 da lista do "caput" do artigo 1º deste regulamento, não haverá geração de crédito.
§ 2º. No caso de o prestador de serviços ser ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, será considerada, para cálculo do crédito a que se refere o "caput" deste artigo, a alíquota de 3% (três por cento) incidente sobre a base de cálculo do ISS, vedada a geração do crédito quando a ME ou EPP utilizar a receita bruta total recebida no mês - regime de caixa - para a determinação da base de cálculo ou quando tratar-se de Microempreendedor Individual - MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI.
§ 3º. O tomador de serviços a que se refere o "caput" deste artigo poderá consultar, no endereço eletrônico indicado no artigo 87 deste regulamento, mediante a utilização de senha, o valor dos créditos a que faz jus.
§ 4º. O disposto no "caput" também se aplica ao Cupom de Estacionamento devidamente registrado no sistema da Nota Fiscal Paulistana, na forma, prazo e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 93. O crédito a que se refere o artigo 92 deste regulamento somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do Imposto.
Art. 94. Não farão jus ao crédito de que trata o artigo 92 deste regulamento:
I - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Humaitá, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, exceto as instituições financeiras e assemelhadas;
II - as pessoas jurídicas estabelecidas fora do território do Município de Humaitá.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso II deste artigo, considera-se pessoa jurídica estabelecida no território do Município de Humaitá aquela que possuir inscrição ativa no CCM.

SUBSEÇÃO VII
UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

Art. 95. O crédito a que se refere o artigo 101 deste regulamento poderá ser utilizado para:
I - abatimento do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU a pagar de exercícios subsequentes, referente a imóvel localizado no território do Município de Humaitá, indicado pelo tomador;
II - solicitar o depósito dos créditos em conta corrente ou poupança mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional.
§ 1º. No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar, no sistema, os imóveis que aproveitarão os créditos gerados.
§ 2º. Não poderá ser indicado o imóvel que constar do Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL na data da indicação de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º. Não poderá ser indicado o imóvel cujo proprietário, titular do seu domínio útil, ou possuidor a qualquer título constar do Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL na data da indicação de que trata o § 1º deste artigo.
§ 4º. Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados.
§ 5º. O depósito dos créditos a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo somente poderá ser efetuado se o valor a ser creditado corresponder a, no mínimo, R$ 25,00 (vinte e cinco reais), desde que o beneficiário não conste do Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.
§ 6º. A validade dos créditos será de 15 (quinze) meses contados da data de disponibilização do crédito para utilização.
§ 7º. A utilização dos créditos ocorrerá conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 8º. O disposto neste artigo aplica-se somente aos créditos gerados a partir de 1º de agosto de 2011.
§ 9º. A utilização dos créditos gerados até 31 de julho de 2011 deverá observar as regras previstas no artigo 98 do Decreto nº 50.896, de 1º de outubro de 2009.
Art. 96. Os tomadores de serviços constantes do Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL não poderão utilizar os créditos de que trata o artigo 101 deste regulamento
Parágrafo único. Uma vez regularizadas as pendências existentes no CADIN MUNICIPAL, os créditos poderão ser utilizados, obedecidos os prazos e demais condições deste regulamento.
Art. 97. O valor do crédito indicado pelo tomador de serviços será utilizado para abatimento do valor do IPTU lançado para o exercício seguinte, devendo o valor restante ser recolhido na forma da legislação vigente.
Parágrafo único. A não quitação integral do Imposto, dentro do respectivo exercício de cobrança, implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa, desconsiderando-se qualquer abatimento obtido com o crédito indicado pelo tomador.
Art. 98. Caso a Administração Tributária venha a constatar a impossibilidade de utilização parcial ou total de créditos já indicados, tais créditos retornarão ao tomador de serviços para utilização posterior na conformidade deste regulamento.

SUBSEÇÃO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 99. Todos os contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e deverão recolher o Imposto com base no movimento econômico, exceto as sociedades constituídas na forma do artigo 19 deste regulamento e os microempreendedores individuais - MEI optantes pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI.
§ 1º. A Administração Tributária efetuará, de ofício, o desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e.
§ 2º. Os regimes especiais de recolhimento do Imposto existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão da NFS-e.
Art. 100. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Humaitá.
Parágrafo único. Após transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei, a consulta às NFS-e emitidas poderá ser realizada na forma, prazo e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 101. O Imposto não pago ou pago a menor, relativo às NFS-e emitidas, será enviado para inscrição em Dívida Ativa do Município com os acréscimos legais devidos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do encerramento do exercício civil no qual foi constituído o crédito, observado o prazo prescricional.
Art. 102. O Imposto não pago ou pago a menor pelo responsável tributário, relativo às NFS-e por ele recebidas, será enviado para inscrição em Dívida Ativa do Município com os acréscimos legais devidos, na forma, prazo e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º. Quando da emissão da NFS-e, o tomador responsável tributário será notificado pela Administração Tributária da obrigatoriedade do aceite na forma do § 2º.
§ 2º. O tomador do serviço quando responsável tributário deverá manifestar o aceite expresso da NFS-e e, na falta deste, a Administração Tributária considerará o aceite tácito.
§ 3º. O disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo será disciplinado por ato da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 103. A Administração Tributária poderá efetuar cobrança amigável do valor apurado, previamente à inscrição em Dívida Ativa do Município, na conformidade do que dispõe a legislação do processo administrativo fiscal.

SEÇÃO II
EQUIPAMENTO AUTENTICADOR E TRANSMISSOR DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
Art. 104. Os contribuintes definidos pela Secretaria Municipal de Finanças deverão utilizar equipamento autenticador e transmissor de documentos eletrônicos.
Parágrafo único. O equipamento autenticador e transmissor de documentos eletrônicos destina-se à emissão e transmissão de RPS eletrônico e à realização de controles de natureza fiscal, referentes a prestações de serviços sujeitas ao Imposto.
Art. 105. A utilização de equipamento autenticador e transmissor de documentos eletrônicos será implementada na forma, prazos e demais condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

SEÇÃO III
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO TOMADOR/INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS
Art. 106. A Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços - NFTS deverá ser emitida pelas pessoas jurídicas e pelos condomínios edilícios residenciais ou comerciais por ocasião da contratação de serviços, nas seguintes hipóteses:
I - quando os serviços tiverem sido tomados de prestador estabelecido fora do Município de Humaitá, ainda que não haja obrigatoriedade de retenção, na fonte, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
II - quando os serviços tiverem sido tomados de prestador estabelecido no Município de Humaitá que, obrigado à emissão de NFS-e, não o fizer;

III - quando se tratar de prestador de serviço, estabelecido no Município de Humaitá, desobrigado da emissão de NFS-e ou outro documento exigido pela Administração, que não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador e o valor do serviço.
§ 1º. Na hipótese prevista no inciso I do "caput" deste artigo, a simples emissão da NFTS substituirá a obrigatoriedade de consulta ao Cadastro de Prestadores de Outros Municípios - CPOM.
§ 2º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do "caput" deste artigo, quando os serviços forem tomados por fundos de investimento ou clubes de investimento, a NFTS deverá ser emitida pelo seu administrador.
Art. 107. A NFTS deverá ser emitida pelo intermediário do serviço:
I - nos casos de sociedades que explorem serviços de planos de medicina de grupo ou individual e convênios ou de outros planos de saúde, a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 do "caput" deste inciso, quando intermediarem serviços descritos nos demais subitens do item 4 da relação constante do ANEXO II, prestados por profissionais autônomos, por sociedades uniprofissionais, desde que não tenham emitido a NFS-e, ou por pessoa jurídica estabelecida fora do município de Humaitá, ficando, neste caso, o tomador dispensado da emissão de que trata deste regulamento, exceto nas hipóteses previstas no artigo 10 deste regulamento;
II - nos casos da intermediação por sociedades seguradoras dos serviços de conserto e restauração de veículos sinistrados por elas segurados, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Humaitá que não emitirem NFS-e, ou outro documento fiscal cuja obrigatoriedade esteja prevista na legislação, ficando neste caso, o tomador dispensado da emissão esse regulamento.
Art. 108. A NFTS deverá ser emitida:
I - até a data da liquidação da despesa referente a serviços tomados pelos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Humaitá, bem como suas autarquias, fundações e pelas empresas públicas municipais dependentes, exceto nos casos de serviços tomados por meio do regime de adiantamento previsto no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em que a data deverá obedecer aos prazos determinados nos incisos II e III deste artigo;
II - até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados ou intermediados, nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário do serviço;
III - até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados ou intermediados, nos demais casos.
Parágrafo único. O Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, está desobrigado da emissão da NFTS.
Art. 109. O valor devido a título de ISS não pago ou pago a menor pelo tomador ou intermediário de serviços, quando responsável tributário, relativo às NFTS emitidas, será enviado para inscrição na Dívida Ativa do Município, juntamente com os acréscimos legais devidos, na forma, prazo e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 110. A Secretaria Municipal de Finanças expedirá as instruções complementares necessárias à implementação necessárias deste regulamento.

SEÇÃO IV
NORMAS COMUNS AOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 111. O prestador de serviços que estiver obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá emitir um documento fiscal para cada serviço prestado, sendo vedada a emissão de um mesmo documento fiscal que englobe serviços enquadrados em mais de um código de serviço, consoante o definido pela Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica à emissão da NFTS pelo tomador ou intermediário de serviços.
Art. 112. O prestador de serviços que estiver obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá emitir documentos fiscais distintos quando o mesmo serviço for prestado dentro e fora do território do Município de Humaitá, observado o disposto deste regulamento.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica à emissão da NFTS pelo tomador ou intermediário de serviços.
Art. 113. Na prestação de serviço previsto em um dos incisos I a XX do artigo 3º deste regulamento, deverá ser informado no campo "Discriminação do Serviço" da NFS-e o local a que se refere o inciso correspondente.
Art. 114. Os livros fiscais e comerciais, bem como os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, são de exibição obrigatória à Administração Tributária, devendo ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas dos direitos da Administração Tributária de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais do sujeito passivo, de acordo com o disposto no artigo 195 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966.
Art. 115. Independe de regime especial a adoção de quaisquer dos documentos fiscais autorizados por este regulamento que, sem prejuízo da clareza, além de todas as indicações estabelecidas, contenham outras informações exigidas pelas legislações estadual e federal ou de interesse do contribuinte.

CAPÍTULO IX
DECLARAÇÕES FISCAIS
Art. 116. O sujeito passivo do Imposto, bem como os tomadores ou intermediários de serviços estabelecidos no Município de Humaitá, ficam sujeitos à apresentação de quaisquer declarações de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico.

SEÇÃO I
DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DIF
Art. 117. As instituições financeiras e demais entidades obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional - COSIF ficam obrigadas a apresentar Declaração de Instituições Financeiras - DIF na forma, prazo e demais condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá dispensar da apresentação da DIF as pessoas jurídicas a que se refere o "caput" deste artigo, individualmente, por atividade ou grupo de atividades, segundo critérios que busquem a melhoria da coleta e análise de dados.
§ 2º. As pessoas jurídicas a que se refere o "caput" deste artigo, obrigadas à apresentação da DIF, devem:
I - apresentar uma DIF agregando todos os estabelecimentos situados no Município de Humaitá;
II - conservar os recibos de entrega até que tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional, na forma da lei.
§ 3º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá determinar a centralização do recolhimento do Imposto.
Art. 118. As instituições financeiras e assemelhadas, obrigadas à entrega da DIF, poderão efetuar a compensação do Imposto quando o saldo acumulado em conta de receita tributável for, no mês de apuração, inferior ao saldo acumulado no mês anterior ao mês da apuração.
Parágrafo único. A compensação a que se refere o "caput" deverá ser efetuada dentro do semestre civil relativo ao mês da apuração, restringindo-se às receitas enquadradas em um mesmo código de tributação definido pela Secretaria Municipal de Finanças.

SEÇÃO II
DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO - DOC
Art. 119. As administradoras de cartões de crédito ou débito ficam obrigadas a apresentar Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito - DOC, na forma, prazo e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º. As administradoras de cartões de crédito ou débito prestarão informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito em estabelecimentos credenciados, prestadores de serviços, localizados no Município de Humaitá, compreendendo os montantes globais por estabelecimento prestador credenciado, ficando proibida a identificação do tomador de serviço, salvo por decisão judicial, quando se tratar de pessoas físicas.
§ 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se administradora de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.
§ 3º. Fica facultada à Secretaria Municipal de Finanças a obtenção dos dados relativos às operações de cartões de crédito ou débito, por meio de convênio firmado com a Secretaria da Fazenda do Estado de Humaitá.
SEÇÃO III
NORMAS COMUNS ÀS DECLARAÇÕES FISCAIS
Art. 120. Os créditos tributários constituídos pelo sujeito passivo por meio de declaração, não pagos ou pagos a menor, serão enviados para inscrição em Dívida Ativa do Município com os acréscimos legais devidos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do encerramento do exercício civil a que se refere o crédito.
§ 1º. A Administração Tributária, encontrando créditos relativos a tributo constituído na forma do "caput" deste artigo, poderá efetuar cobrança amigável do valor apurado na declaração, previamente à inscrição em Dívida Ativa do Município, na conformidade do que dispõe a legislação do processo administrativo fiscal.
§ 2º. Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo às declarações não efetuadas mediante o uso de senha web ou certificado digital.
CAPÍTULO X
INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 121. A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).
§ 1º. A multa a que se refere o "caput" deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.
§ 2º. A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.
Art. 122. Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, implicará a aplicação, de ofício, das seguintes multas:
I - de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto devido e não pago, ou pago a menor, nos prazos previstos em lei ou regulamento, pelo prestador do serviço ou responsável, excetuada a hipótese do inciso II do "caput" deste artigo;
II - de 100% (cem por cento) do valor do Imposto devido e não pago, ou pago a menor, nos prazos previstos em lei ou regulamento, pelo prestador do serviço que:
a) simular que os serviços prestados por estabelecimento localizado no Município de Humaitá, inscrito ou não em cadastro fiscal de tributos mobiliários, tenham sido realizados por estabelecimento de outro município;
b) obrigado à inscrição em cadastro fiscal de tributos mobiliários, prestar serviço sem a devida inscrição.
Art. 123. As infrações às normas relativas ao Imposto sujeitam o infrator às seguintes penalidades:
I - infrações relativas à inscrição cadastral: multa de 100 (cem) UFM aos que deixarem de efetuar, na conformidade deste regulamento, a inscrição inicial em cadastro fiscal de tributos mobiliários, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início;
II - infrações relativas a alterações cadastrais: multa de 50 (cinquenta) UFM aos que deixarem de efetuar, na conformidade deste regulamento, ou efetuarem sem causa, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade, em cadastro fiscal de tributos mobiliários, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início;
III - infrações relativas aos livros destinados a registro de ocorrências, quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início: multa de 100 (cem) UFM aos que não possuírem os referidos livros ou, ainda que os possuam, não estejam devidamente autenticados, na conformidade do regulamento;
IV - infrações relativas a fraude, adulteração, extravio ou inutilização de livros fiscais destinados a registro de ocorrências: multa de 100 (cem) UFM, por livro, aos que fraudarem, adulterarem, extraviarem ou inutilizarem os mencionados livros fiscais:
V - infrações relativas aos documentos fiscais:
a) multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, aos que deixarem de emitir ou o fizerem com importância diversa do valor dos serviços ou com dados inexatos, nota fiscal de serviços eletrônica ou outro documento previsto em regulamento, exceto quando ocorrer a situação prevista na alínea "d" deste inciso;
b) multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, aos que adulterarem ou fraudarem nota fiscal de serviços eletrônica ou outro documento previsto em regulamento;
c) multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, aos que, não tendo efetuado o pagamento do imposto correspondente, emitirem, para operações tributáveis, documento fiscal referente a serviços não tributáveis ou isentos e aos que, em proveito próprio ou alheio, se utilizarem desses documentos para a produção de qualquer efeito fiscal;
d) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido, aos que, tendo efetuado o pagamento integral do imposto, utilizarem bilhetes de ingresso não autorizados na conformidade do regulamento;
e) multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, aos tomadores de serviços responsáveis pelo pagamento do imposto que deixarem de emitir ou o fizerem com importância diversa do valor dos serviços ou com dados inexatos, nota fiscal eletrônica do tomador/intermediário de serviços;
f) multa de multa de 50 (cinquenta) UFM, por documento, aos tomadores de serviços não obrigados à retenção e recolhimento do imposto que deixarem de emitir ou o fizerem com importância diversa do valor dos serviços ou com dados inexatos, nota fiscal eletrônica do tomador/intermediário de serviços;
VI - infrações relativas à ação fiscal: multa de 100 (cem) UFM aos que embaraçarem a ação fiscal, recusarem ou sonegarem a exibição de livros, documentos, impressos, papéis, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, que se relacionem à apuração do Imposto devido;
VII - infrações relativas à apresentação das declarações que devam conter os dados referentes aos serviços prestados ou tomados de terceiros, ou o valor do Imposto:
a) multa de multa de 50 (cinquenta) UFM, por declaração, aos que a apresentarem fora do prazo estabelecido em regulamento;

b) multa de multa de 50 (cinquenta) UFM, por declaração, aos que deixarem de apresentá-la;
VIII - infrações relativas às declarações que devam conter os dados referentes aos serviços prestados ou tomados de terceiros, ou o valor do Imposto:
a) nos casos em que não houver sido recolhido integralmente o Imposto correspondente ao período da declaração: multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto devido, referente aos serviços não declarados ou declarados com dados inexatos ou incompletos, na conformidade do regulamento, por declaração, aos que deixarem de declarar os serviços, ou, ainda que os declarem, o façam com dados inexatos ou incompletos;
b) nos casos em que houver sido recolhido integralmente o Imposto correspondente ao período da declaração: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Imposto devido, referente aos serviços não declarados ou declarados com dados inexatos ou incompletos, na conformidade do regulamento, por declaração, aos que deixarem de declarar os serviços, ou, ainda que os declarem, o façam com dados inexatos ou incompletos;
c) nos casos em que não houver Imposto a ser recolhido, correspondente ao período da declaração: multa de multa de 50 (cinquenta) UFM, por declaração, referente aos serviços não declarados ou declarados com dados inexatos ou incompletos, na conformidade do regulamento, aos que deixarem de declarar os serviços, ou, ainda que os declarem, o façam com dados inexatos ou incompletos;
IX - infração relativa às declarações destinadas à apuração do Imposto estimado: multa de multa de 50 (cinquenta) UFM, por declaração, aos que deixarem de apresentá-la, ou aos que a apresentarem fora do prazo estabelecido em regulamento, ou o fizerem com dados inexatos, ou omitirem elementos indispensáveis à apuração do Imposto devido;
X - infrações relativas à utilização de equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos:
a) multa de multa de 300 (trezentos) UFM, por equipamento, aos que utilizarem equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos sem a correspondente autorização da Administração Tributária;
b) multa de multa de 50 (cinquenta) UFM, por equipamento, por mês ou fração de mês, aos que emitirem cupom fiscal eletrônico ou documento fiscal equivalente sem as indicações estabelecidas na legislação;
c) multa de multa de 50 (cinquenta) UFM, por equipamento, por mês ou fração de mês, aos que utilizarem equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos em desacordo com as normas estabelecidas na legislação, para o qual não haja penalidade específica prevista na legislação do Imposto;
d) multa de 300 (trezentos) UFM, por equipamento, aos que mantiverem, no estabelecimento, equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos com lacre violado ou colocado de forma que não atenda às exigências da legislação;
XI - infrações relativas à apresentação das declarações de instituições financeiras e assemelhadas que devam conter os dados referentes aos serviços prestados, às informações relativas às contas contábeis e à natureza das operações realizadas e ao valor do Imposto:
a) multa de 200 (duzentos) UFM, aos que a apresentarem fora do prazo estabelecido em regulamento;0 UFM,
b) multa de 500(quinhentos, por declaração, aos que deixarem de apresentá-la;
XII - infrações relativas à NFS-e:
a) aos prestadores de serviços que substituírem RPS por NFS-e após o prazo regulamentar, multa de 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido, por documento substituído fora do prazo;
b) aos prestadores de serviços que, em determinado mês, substituírem um ou mais RPS por NFS-e após o prazo regulamentar, multa de 50 (cinquenta) UFM no respectivo mês, nos casos em que não houver imposto a ser recolhido;
c) multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, aos que deixarem de substituir RPS por NFS-e;
d) multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, aos prestadores de serviços que, obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica:
1. emitirem documento fiscal que não seja hábil ou adequado à respectiva prestação de serviço;
2. dificultarem ao tomador dos serviços o exercício dos direitos inclusive por meio de omissão de informações ou pela criação de obstáculos procedimentais;
3. induzirem, por qualquer meio, o tomador dos serviços a não exercer os direitos previstos na Lei;
XIII - infrações relativas ao fornecimento de informações referentes à utilização de cartões de crédito ou débito e congêneres em estabelecimentos prestadores de serviços localizados no Município de Humaitá:
a) multa de 500(quinhentos) UFM por mês, às pessoas jurídicas administradoras de cartão de crédito ou débito e congêneres que deixarem de apresentar, na conformidade do regulamento, as informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito e congêneres em estabelecimentos prestadores de serviços localizados no Município de Humaitá;
b) multa de 300 (trezentos) UFM, por mês, às pessoas jurídicas administradoras de cartão de crédito ou débito e congêneres que apresentarem fora do prazo estabelecido em regulamento, ou o fizerem com dados inexatos ou incompletos, as informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito e congêneres em estabelecimentos prestadores de serviços localizados no Município de Humaitá;
XIV - infrações para as quais não haja penalidade específica prevista na legislação do Imposto: multa de R$ 80,87 (oitenta reais e oitenta e sete centavos).
§ 1º. Aplica-se o disposto no inciso VIII do "caput" deste artigo às declarações apresentadas pelas instituições financeiras e assemelhadas.
Art. 124. No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.
Art. 125. Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.
§ 1º. Entende-se por reincidência, a nova infração, violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data em que se tornar definitiva, administrativamente, a penalidade relativa à infração anterior.
§ 2º. O sujeito passivo que reincidir em infração a este capítulo poderá ser submetido, por ato do Secretário Municipal de Finanças, a sistema especial de controle e fiscalização.
§ 3º. O pagamento do Imposto é sempre devido, independentemente da pena que houver de ser aplicada.
Art. 126. Se o autuado reconhecer a procedência do Auto de Infração e Intimação, efetuando o pagamento das importâncias exigidas, dentro do prazo para apresentação de impugnação, o valor das multas será reduzido de 50% (cinquenta por cento).
Art. 127. Se o autuado reconhecer a procedência do Auto de Infração e Intimação, efetuando o pagamento das importâncias exigidas, no curso da análise da impugnação, ou no prazo para apresentação de recurso ordinário, o valor das multas será reduzido em 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 128. As reduções de que tratam os artigos 126 e 1127 deste regulamento não se aplicam aos autos de infração lavrados com a exigência da multa prevista no artigo 121 deste regulamento.
Art. 129. O crédito tributário não pago no seu vencimento, nele incluída a multa, será corrigido monetariamente e sobre ele incidirão juros de mora, nos termos da legislação própria.
Parágrafo único. Inscrita ou ajuizada a dívida, serão devidos, também, custas e honorários advocatícios, na forma da legislação.
Art. 130. Aplicam-se ao Imposto devido pelo regime de estimativa e pelo regime especial de recolhimento, no que couber, as disposições referentes ao Imposto apurado segundo o movimento econômico, em especial as relativas às multas, infrações e penalidades.
Art. 131. Quando se tratar de recolhimento a menor de Imposto, a multa por recolhimento fora do prazo será calculada sobre a diferença entre o valor devido e o recolhido.

CAPÍTULO XI
DAS ISENÇÕES

SEÇÃO I
MORADIA ECONÔMICA

Art. 132. São isentas do Imposto as construções e reformas de moradia econômica:
§ 1º. Considera-se moradia econômica, para os efeitos do "caput" deste artigo, a residência:
I - unifamiliar, que não constitua parte de agrupamento ou conjunto de realização simultânea;
II - destinada exclusivamente à residência do interessado ou de sua família;
III - com área não superior a 70m² (setenta metros quadrados).
§ 2º. Para ser enquadrada como moradia econômica, a residência deverá apresentar cumulativamente os requisitos referidos no § 1º deste artigo.
§ 3º. O beneficiário da isenção prevista no "caput" deste artigo deverá comprovar ter renda mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos e não possuir outro imóvel no Município de Humaitá.
§ 4º. O disposto neste artigo beneficiará construções em sistema de mutirão, desde que as obras sejam executadas com recursos próprios.
§ 5º. A isenção de que trata o "caput" deste artigo será concedida mediante a apresentação da licença para moradia econômica, devidamente regulamentada pela administração pública.

SEÇÃO II
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 133. A prestação de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da relação constante do ANEXO II é isenta do Imposto quando destinada a obras enquadradas como Habitação de Interesse Social - HIS.
§ 1º. Aplica-se a isenção do "caput" aos empreendimentos habitacionais, destinados à população com renda familiar de até 4 (quatro) salários mínimos, incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.
§ 2º. Para os fins do disposto no artigo 33 deste regulamento e observadas as demais normas legais e regulamentares, deverá constar do Alvará de Aprovação e Execução ou do Certificado de Obras de Interesse Social que a obra abrangida pela isenção enquadra-se como HIS.
§ 3º. O prestador dos serviços descritos no "caput" deste artigo deverá emitir NFS-e, anotando, no campo "Discriminação do Serviço", o número do Alvará de Aprovação e Execução ou o número do Certificado de Obras de Interesse Social e a expressão "ISENTA - HIS".

SEÇÃO III
PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS

Art. 134. Ficam isentos do pagamento do Imposto, a partir de 1º de janeiro de 2009, os profissionais liberais e autônomos, que tenham inscrição como pessoa física no CCM, quando prestarem os serviços descritos na lista do "caput" da relação constante do ANEXO II, não se aplicando o benefício às cooperativas e sociedades uniprofissionais.
Parágrafo único. A isenção a que se refere o "caput" deste artigo:
I - não se aplica aos delegatários de serviço público que prestam os serviços descritos no subitem 21.01 da relação constante do ANEXO II;
II - não exime os profissionais liberais e autônomos da inscrição e atualização de seus dados no CCM e do cumprimento das demais obrigações acessórias.
III - fica condicionada ao cumprimento das obrigações acessórias na forma, condições e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

SEÇÃO IV
SETOR ARTÍSTICO, CULTURAL E CINEMATOGRÁFICO

Art. 135. Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a partir de 1º de janeiro de 2018, os serviços relacionados a espetáculos teatrais, de dança, balés, óperas, concertos de música erudita e recitais de música, shows de artistas brasileiros, espetáculos circenses nacionais, bailes, desfiles, inclusive de trios elétricos, de blocos carnavalescos ou folclóricos, e exibição cinematográfica realizada por cinemas que funcionem em imóveis cujo acesso direto seja por logradouro público ou em espaços semipúblicos de circulação em galerias, constantes dos subitens 12.01, 12.02, 12.03, 12.07 e 12.15 da relação constante do ANEXO II, observadas as condições estabelecidas nesta seção.
§ 1º Para os efeitos da isenção referida no "caput", são considerados espetáculos circenses nacionais aqueles que comprovadamente atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - sejam administrados, gerenciados e representados por brasileiros;
II - tenham sua sede ou seu principal centro de atividades localizado em território nacional;
III - contem em seus quadros com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de artistas de nacionalidade brasileira.
§ 2º A isenção referida no "caput" não abrange espetáculos artísticos de qualquer natureza quando realizados em boates, danceterias, casas noturnas, bares, clubes ou em outros estabelecimentos de diversão pública, com cobrança de "couvert" artístico ou ingresso, mensalidade ou anuidade, com ou sem restrição formal de acesso ao público.
Art. 136. A isenção de que trata o artigo 135 deste decreto não exime os prestadores de serviços da inscrição e atualização de seus dados no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM e do cumprimento das demais obrigações acessórias.

SEÇÃO V
DESFILES DE CARNAVAL E GRUPOS FOLCLÓRICOS

Art. 137. Fica isenta do Imposto a prestação, por entidades sem fins lucrativos, de serviços de diversões, lazer e entretenimento que se relacionem a:
I - desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres, realizados durante o carnaval em Humaitá;
II - produção artística dos desfiles a que se refere o inciso I deste artigo.
§ 1º. Para reconhecimento da isenção a que se refere este artigo, as entidades deverão apresentar à Secretaria Municipal de Finanças requerimento anual instruído com os seguintes documentos:
I - estatuto social no qual conste expressamente a finalidade não lucrativa ou não econômica da entidade;
II - declaração, firmada pelo representante legal da entidade e por seu contador, de que não apresenta superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais;
III - contratos que comprovem a realização, por parte da entidade, dos serviços descritos nos incisos I e II do "caput" deste artigo de que a entidade executou os referidos serviços.
§ 2º. O requerimento a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores a data comemorativa.
§ 3º. Apresentados os documentos referidos no § 1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças reconhecerá a isenção da entidade para o exercício a que se refere o pedido.

CAPÍTULO XII
REGIMES ESPECIAIS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 138. A Secretaria Municipal de Finanças, no interesse da Administração Tributária ou do sujeito passivo, poderá estabelecer, de ofício ou a requerimento do interessado, regime especial, tanto para o pagamento do Imposto, como para a emissão de documentos e escrituração de livros fiscais, aplicável a sujeitos passivos de determinadas categorias, grupos ou setores de atividades.

Parágrafo único. O despacho que conceder regime especial esclarecerá quais as normas especiais a serem observadas pelo sujeito passivo, advertindo ainda, que o regime poderá ser, a qualquer tempo, e a critério da Administração Tributária, alterado ou suspenso.

Art. 139. Quando o sujeito passivo deixar, reiteradamente, de cumprir as obrigações fiscais, a Secretaria Municipal de Finanças poderá impor-lhe regime especial para cumprimento dessas obrigações, determinando as medidas julgadas necessárias para compelir o sujeito passivo à observância da legislação municipal.

Parágrafo único. O ato que instituir o regime especial fixará o período de sua vigência, alertando que as regras impostas poderão ser alteradas, agravadas ou abrandadas, a critério da Administração Tributária.

Art. 140. Sendo insatisfatórios os meios normais de fiscalização, a Administração Tributária poderá exigir a adoção de instrumentos ou documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do Imposto devido.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 141. Os Livros Registro de Impressão de Documentos Fiscais (modelo 58), confeccionados e escriturados na forma da legislação anterior a este regulamento, bem como os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, são de exibição obrigatória à Administração Tributária, devendo ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes dos documentos fiscais a que se refiram.

Art. 142. Os Livros Registro de Recebimento de Impressos Fiscais e Termos de Ocorrências (modelo 57), confeccionados e escriturados na forma da legislação anterior a este regulamento, poderão continuar a ser utilizados na forma do disposto nos artigos 75 a 80 deste regulamento.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 143. Fica vedada a concessão de incentivos fiscais às pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

Art. 144. Fica vedada a concessão de isenção ou benefício de natureza tributária aos proprietários de imóveis localizados no Município de Humaitá que tenham descumprido Termo de Compromisso Ambiental - TCA ou Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC firmados com órgão ambiental municipal, estadual e federal.

Art. 145. Aplicam-se, no que couber, as disposições deste regulamento às ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional.

Art. 146. As importâncias previstas neste regulamento foram atualizadas, para o exercício de 2018.

Art. 147. A Secretaria Municipal de Finanças expedirá as instruções complementares necessárias à implementação do disposto neste regulamento.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ANEXO II
A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.º 778/2017-GAB. PREF, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
ÍNDICE SISTEMÁTICO ARTIGOS

ÍNDICE SISTEMÁTICO ARTIGOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**ALICOTA**
1	**SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.**	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02	Programação.	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
2	**SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.**	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3	**SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.**	
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, "stands", quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4	**SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.**	
4.01	Medicina e biomedicina.	
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	Acupuntura.	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%

4.07	Serviços farmacêuticos.	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição.	3%
4.11	Obstetrícia.	3%
4.12	Odontologia.	3%
4.13	Ortóptica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%
4.15	Psicanálise.	3%
4.16	Psicologia.	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram por meio de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5	**SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.**	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária	. 5%
6	**SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.**	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05	Centros de emagrecimento, "spa" e congêneres.	5%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%
7	**SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.**	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04	Demolição.	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08	Calafetação.	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8	**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.**	
8.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9	**SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.**	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flats, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS).	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03	Guias de turismo.	3%
10	**SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES.**	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, seguros, cartões de crédito, planos de saúde e planos de previdência privada.	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring").	3%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06	Agenciamento marítimo.	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	
11	**SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES.**	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%

12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	5%
12.01	Espetáculos teatrais.	5%
12.02	Exibições cinematográficas.	5%
12.03	Espetáculos circenses.	5%
12.04	Programas de auditório.	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, "taxi dancing" e congêneres.	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13	**SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.**	
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%
14	**SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS.**	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02	Assistência técnica.	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%
14.13	Carpintaria e serralheria.	5%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
15	**SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.**	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ("leasing").	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.2	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17	**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.**	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	5%
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%

17.07	Franquia ("franchising").	5%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.12	Leilão e congêneres.	5%
17.13	Advocacia.	5%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.15	Auditoria.	5%
17.16	Análise de Organização e Métodos.	5%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.20	Estatística.	5%
17.21	Cobrança em geral.	5%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ("factoring").	5%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	5%
18	**SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.**	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	**SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.**	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	**SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS.**	
20.01	Serviços portuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21	SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22	**SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.**	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	**SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.**	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24	**SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.**	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.02	Planos ou convênios funerários.	5%
25.03	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.04	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
26	**SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.**	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
27	**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**	
27.01	Serviços de assistência social.	5%
28	**SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.**	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29	**SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.**	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%
30	**SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.**	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31	**SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.**	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32	**SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.**	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
33	**SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.**	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34	**SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.**	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35	**SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.**	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36	**SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.**	
36.01	Serviços de meteorologia.	5%
37	**SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.**	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38	**SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.**	
38.01	Serviços de museologia.	5%
39	**SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.**	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40	**SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.**	
40.01	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5%

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E622C342

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 779/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 28 de dezembro de 2017.

ACRESCENTA OS CARGOS CONSTANTES DO ANEXO I, À LEI MUNICIPAL Nº 092, DE 12 DE JUNHO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam **ACRESCIDOS** à Lei Municipal nº. 092, de 12 de junho de 1997, os cargos constantes do **ANEXO I**, parte integrante desta Lei, conforme dispõe a Legislação Trabalhista e Profissional vigente.

Art. 2º. Os candidatos aprovados em concurso público e investidos nos cargos criados pela presente Lei, sujeitar-se-ão aos seguintes Regimes:

Regime Previdenciário: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Humaitá;

Regime de Trabalho: Regime Jurídico único (Estatutário) dos servidores do município de Humaitá.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Lei municipal nº. 779/2017 de 28.12.2017

ANEXO I

PROCURADOR	
Carga horária: 40 horas semanais	Salário bruto: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais
Jornada: 8 horas diárias	Vagas: 2
Escolaridade: Formação Superior em Direito.	
Descrição detalhada das tarefas: Representar o município judicial ou extrajudicialmente. Prestar assessoria jurídica às atividades da prefeitura, ou seja, avaliando se todos os procedimentos estão de acordo com a legislação; Ajuizar ações de cobrança dos devedores do município, na forma da Lei; Outras atividades pertinentes à Procuradoria.	
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e na Classe. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Fiscal de Atividades Urbanas	
Carga horária: 40 horas semanais	Salário: 1.874,00 (Mil, oitocentos e setenta e quatro reais).
Jornada: 8 horas diárias	Vagas: 03
Escolaridade: Ensino Médio, com formação específica em uma das seguintes áreas: Técnico em Edificações, Técnico Ambiental, Técnico em Florestas, Técnico em Saneamento.	
Descrição sumária das tarefas	
Tomar todas as providências pertinente à violação das normas de posturas, de obras e urbanísticas municipais; fiscalizar e proceder o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras municipais ou lei correlatas; reunir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública policial, quando necessário para a realização de diligências ou inspeções; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; manter superiores permanentemente informados a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênio, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; solicitar para outras Secretarias competentes, a vistoria e parecer de obras ou casos que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal; acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relacionadas a localização, instalação, horário e organização; inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e comércio ambulante; receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso; notificar, autuar, embargar, interditar e lacrar eventos irregulares; inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; efetuar vistorias prévia para a concessão de inscrição municipal e alvarás; notificar, autuar, embargar, interditar ou lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais; realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas; informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestinos ou irregulares do solo urbano; propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária; inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual, poluição sonora, poluição atmosférica, poluição do solo, poluição da água, etc., emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP – áreas de preservação permanente (deposição irregular de resíduos, desmatamento, lançamento irregular de efluentes, etc.); fiscalizar as empresas terceirizadas que prestam serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, domiciliares, de saúde, varrição de ruas, avenidas, praças e demais serviços correlatos para o Município; vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobramento, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; acompanhas e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei, notificar, autuar, embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação; verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, conservação de passeios e logradouros, bem como a sua erradicação; fiscalizar o transporte público, dentre outros, o coletivo urbano, de escolares, os táxis e moto táxis, veículos de fretes; executar tarefas relacionadas à área de tributação do Município.	
Requisitos para ingresso	

Existência de vaga no Cargo e na Classe.
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.
CNH categoria no mínimo "B".
Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Carga horária: 40 horas semanais	Salário: 3.000,00 (três mil reais)
Jornada: 8 horas diárias	Vagas: 01
Escolaridade: Ensino Médio Completo	
Descrição detalhada das tarefas:	
Organizar e acompanhar eventos públicos de responsabilidade ou interesse do município, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo vigentes; Planejar e organizar o conjunto de formalidades que deve seguir um ato solene da Prefeitura; Elaborar o roteiro e o script das cerimônias; Articular e fornecer todas as informações e a programação das cerimônias à imprensa e demais interessados; Atuar como introdutor (a) na recepção de visitas oficiais ou formais; Manter uma listagem organizada de todos os públicos do interesse da Prefeitura; Sob orientação superior, atuar como porta-voz do Poder Executivo Municipal, sempre que necessário; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.	
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e na Classe. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. CNH categoria no mínimo B. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Fiscal de Meio Ambiente	
Carga horária: 40 horas semanais	Salário: 1.874,00 (mil oitocentos e setenta e quatro reais) mensais.
Jornada: 8 horas diárias	Vagas: 02
a) Escolaridade: Nível Médio completo - Diploma devidamente registrado, comprovando conclusão em um dos seguintes cursos: Técnico Ambiental, Técnico em Florestas, Técnico em Saneamento. b) Carteira Nacional de Habilitação: CNH – no mínimo categoria B	
Descrição detalhada das tarefas	
Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar guias de trânsito de madeira, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-os à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; fiscalizar processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos; propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; desenvolver, de forma integrada com as diferentes secretarias, ações de educação ambiental para conscientização e orientação ao cidadão; executar outras atribuições afins; dirigir veículos.	
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e na Classe. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. CNH categoria no mínimo "B". Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Técnico em Edificações	
Carga horária: 40 horas semanais	Salário: R$ 1.874,00 (mil, oitocentos e setenta e quatro reais) mensais.
Jornada: 8 horas diárias	Vagas: 01
Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações.	
Descrição detalhada das tarefas	
Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços. Treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo, realizar serviços de acordo com normas de higiene, saúde e segurança no trabalho, tomar decisões cabíveis às funções realizadas, utilizar legislação trabalhista, manter-se atualizado e informado, conscientizar-se sobre questões ambientais, inspecionar a qualidade dos materiais e serviços, racionalizar o uso dos materiais, cumprir cronograma preestabelecido, zelar pela organização, segurança e limpeza da obra, padronizar procedimentos.	
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e na Classe. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Contador	
Carga horária: 40 horas semanais	Salário: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
Jornada: 8 horas diárias	Vagas: 01
Escolaridade: Ensino Superior completo com formação em Ciências Contábeis.	
Descrição detalhada das tarefas	
Registrar diariamente atos e fatos contábeis e realizar a conciliação entre as contas contábeis e financeiras, efetuando a apuração mensal e anual dos resultados, com uso de Sistema ERP Contábil e Financeiro (Pirâmide); providenciar a documentação para registro de atos junto aos órgãos competentes; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; elaborar relatórios gerenciais para seus superiores. Controlar e subsidiar o cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas incluindo cálculos tributários, declarações, registros em livros próprios e atendimento a fiscalizações, com utilização de sistemas públicos de escrituração digital (SPED).	
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e na Classe. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Economista	
Carga horária: 40 horas semanais	Salário: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
Jornada: 8 horas diárias	Vagas: 01
Escolaridade: Ensino Superior Completo com graduação Ciências Econômicas.	
Descrição detalhada das tarefas	
Analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros. Participar do planejamento estratégico e de curto prazo e avaliar políticas de impacto coletivo para o governo. Gerir programação econômico-financeira; exercer mediação, perícia e arbitragem. Analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos aí retratados para decidir sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotadas. Fazer previsões de alterações de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico, servindo-se de pesquisas, análises e dados estatísticos para aconselhar ou propor políticas econômicas adequadas à natureza da Instituição. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e na Classe. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.	

Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Fiscal de Tributos	
Carga horária: 40 horas semanais	Salário: R$ 1.874,00 (mil, oitocentos e setenta e quatro reais) mensais.
Jornada: 8 horas diárias	Vagas: 02
Escolaridade: Ensino Médio Completo.	
Descrição detalhada das tarefas	
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal em consonância com as demais Legislações pertinentes; auxiliar no controle da arrecadação e promover a cobrança de tributos; Auxiliar na tomada de decisões sobre processos administrativos fiscais; atender e orientar contribuintes; Auxiliar na coordenação e direção de setores da administração tributária.	
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e na Classe. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Analista de Sistemas	
Carga horária: 40 horas semanais	Salário: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
Jornada: 8 horas diárias	Vagas: 01
Escolaridade: Ensino Superior Completo com graduação em Análise de Sistemas.	
Descrição detalhada das tarefas	
Realizar trabalhos através do uso de sistemas e recursos computacionais de hardware (parte física do computador) e software (parte lógica do computador); desenvolver programas que melhorem o aproveitamento da máquina; projetar e desenvolver aplicativos para microcomputadores e computadores de grande porte. Propor planos e sistemas de informatização; analisar custos, viabilidade técnica, econômica e financeira para a implantação de processos de automação; elaborar programas genéricos como processadores de texto, planilhas eletrônicas e programas de multimídia e controlar o fluxo de informações através da criação de aplicativos que facilitem este processo.	
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e na Classe. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Analista de Suporte	
Carga horária: 40 horas semanais	Salário: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
Jornada: 8 horas diárias	Vagas: 01
Escolaridade: Ensino Superior Completo com graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação.	
Descrição detalhada das tarefas	
Garantir o suporte técnico para o tráfego de informações; realizar o suporte técnico em software e hardware, realizar a manutenção em redes de computadores; garantir a segurança dos dados de serviço, instalar, configurar e atualizar programas de antivírus, fazer cópias de segurança, estudar a implantação e documentação que visem melhorar a operação dos computadores, realizar a configuração de correio eletrônico, manter os variados Sistemas Operacionais atualizados, instalar e realizar a manutenção da comunicação digital, instalar banco de dados, cópias de segurança e realizar a manutenção de rotina.	
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e na Classe. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Assistente Administrativo	
Carga horária: 40 horas semanais	Salário: R$ 1.100,00 (mil, e cem reais) mensais.
Jornada: 8 horas diárias	Vagas: 02
Escolaridade: Ensino Médio Completo, com curso Técnico ou Superior em Gestão Pública.	
Descrição detalhada das tarefas	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender ao público fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos; dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e Logística; controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira:	
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e na Classe. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Engenheiro (a) Agrônomo (a)	
Carga horária: 40 horas semanais	Salário: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
Jornada: 8 horas diárias	Vagas: 01
Escolaridade: Ensino superior completo com graduação em Agronomia.	
Descrição detalhada das tarefas	
Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizar essas atividades, promover a extensão rural, orientar produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaborar documentação técnica e científica, prestar assistência e consultoria técnicas. Acompanhar atividades da agricultura e silvicultura, exploração florestal, pesca e aquicultura, fiscalizar a qualidade e/ou classificação de produtos. Outras atividades afetas à profissão e a necessidade da Instituição.	
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e na Classe. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
Psicólogo(a)	
Carga horária: 40 horas semanais	Salário: R$ 2.444,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) mensais.
Jornada: 8 horas diárias	Vagas: 01
Escolaridade: Ensino Superior Completo, com graduação em Psicologia.	
Descrição detalhada das tarefas	
Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito da instituição, onde quer que se deem estas relações. Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e profissional, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais, promover a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; elaborar e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade. Participar da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas.	
Requisitos para ingresso	

Existência de vaga no Cargo e na Classe. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Engenheiro (a) Ambiental	
Carga horária: 40 horas semanais	Salário: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
Jornada: 8 horas diárias	Vagas: 01
Escolaridade: Ensino Superior Completo, com graduação em Engenharia Ambiental.	
Descrição detalhada das tarefas	
Acompanhar as reuniões técnicas, o índice de crescimento das arvores em diferentes condições de clima e composição do solo, gerir equipes próprias e prestadores de serviços, de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas, elaborar a documentação técnica, se responsabilizar pela definição, controle, acompanhamento, orientação e execução das atividades inerentes à análise, auditoria e acompanhamento dos programas e processos de meio ambiente, implantar e manter ações relativas à redução da geração de resíduos diversos e correta separação, armazenamento, transporte e destinação dos mesmos, elaborar, manter atualizados e divulgar indicadores do gerenciamento de resíduos, elaborar procedimentos de atividades do setor de meio ambiente e aplicação de treinamentos relativos aos mesmos, providenciar a gestão de fornecedores de serviços de transporte, reciclagem e destinação de resíduos, verificando o atendimento as legislações vigentes, assegurando o correto e seguro manejo dos resíduos produzidos na empresa, fazer todo o controle das licenças e documentos legais da Instituição para disponibilizá-los quando solicitados pelas autoridades ambientais, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente, garantir conformidade legal da Instituição à legislação ambiental, efetuar pedidos de orçamentos, elaboração de requisições de compras e serviços, recebimento e conferência de materiais, acompanhamento da execução de serviços contratados, relacionados ao setor, elaborar os procedimentos e aplicação de treinamentos aos setores envolvidos, elaborar documentos legais mensais e trimestrais enviados a esses órgãos, controlando as licenças, exercendo trabalho conjunto com empresas terceirizadas de assessoria nesta área para garantir conformidade da Instituição às legislações aplicáveis.	
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e na Classe. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Operador (a) de Máquinas pesadas	
Carga horária: Em conformidade com as exigências constantes da Lei Municipal nº. 092, de 12 de junho de 1997.	**Salário: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.**
Jornada: Em conformidade com as exigências constantes da Lei Municipal nº. 092, de 12 de junho de 1997.	**Vagas: 02**
Escolaridade: Em conformidade com as exigências constantes da Lei Municipal nº. 092, de 12 de junho de 1997.	
Descrição detalhada das tarefas	
Em conformidade com as exigências constantes da Lei Municipal nº. 092, de 12 de junho de 1997.	
Requisitos para ingresso	
Em conformidade com as exigências constantes da Lei Municipal nº. 092, de 12 de junho de 1997.	

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:47FAB6AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2017

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal do Comércio de 30/11/2017, processo administrativo n.º 6872/2017, RESOLVE registrar os preços das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a futura e eventual Aquisição de materiais de consumo, tais como: de Eletricidade e de Ferramentas, destinado a manutenção de Iluminação Pública das Zonas Urbanas e Rural do Município de Itacoatiara, conforme Termo de Referência, anexo I do edital do ***Pregão*** **autuado sob o nº 038/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

MATERIAIS DE ELETRICIDADE E FERRAMENTAS.

ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	FORNCEDOR: IONE MARIA MARQUES FRANCO - ME (HIPERPAN) CNPJ: 14.023.653/0001-09, estabelecida a Rua 26 de julho, n.º 2610, Eduardo Braga I, Itacoatiara-AM Representante: IONE MARIA MARQUES FRANCO - CONTATO: 99104 – 9093					
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade Medida**	**Quant. Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	Alicate de Corte 6" PROFISSIONAL	BRASIL/NAC	Pares	10	R$ 17,80	R$ 178,00
03	Alicate Universal 8" 8280-8 IOX	GEDORE/NAC	Pares	14	R$ 37,80	R$ 529,20
05	Arruelas quadrada c/ furo 5/8	BELZER/NAC	Unidade	2000	R$ 0,93	R$ 1.860,00
07	Bocal receptaculo fox POR E40 FX02	BELZER/NAC	Unidade	5200	R$ 7,65	R$ 39.780,00
09	Botina SEG. EL. S/B BRONZE nº 41	CERTO/NAC	Pares	60	R$ 61,40	R$ 3.684,00
10	Botina SEG. EL. S/B FERRO BRONZE nº 39	USASE/NAC	Pares	20	R$ 57,80	R$ 1.156,00
11	Botina SEG. EL. S/B FERRO nº 42	USASE/NAC	Pares	20	R$ 51,70	R$ 1.034,00
13	Cabo Alumínio 25 mm	Belzer/NAC	KG	1000	R$ 26,80	R$ 26.800,00
15	Cabo Flexível 450/750 10,0MM	FLEX/NAC	PEÇA	40	R$ 335,00	R$ 13.400,00
17	Cabo Flexível 450/750 4,0MM	FLEX/NAC	PEÇA	100	R$ 143,00	R$ 14.300,00

19	Cabo Flexível 16,0MM	FLEX/NAC	METROS	60	R$ 5,85	R$ 351,00
21	Cabo Flexível 70 mm	FLEX/NAC	METROS	600	R$ 35,00	R$ 21.000,00
22	Chave "Americana CRV 18"	VOLDER/NAC	Unidade	12	R$ 84,00	R$ 1.008,00
24	Chave de Fenda Phillips (Jogo c/ 10pcs)	PHILIPS/NAC	Unidade	16	R$ 50,50	R$ 808,00
27	Disjuntor MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA	SINE/NAC	Unidade	600	R$ 9,50	R$ 5.700,00
28	Disjuntor TRIF. DIN 16 G. E.	SINE/NAC	Unidade	10	R$ 47,00	R$ 470,00
33	Fita Isolante 18 mm X 20M Imperial SLIM	3M/NAC	ROLO	360	R$ 6,15	R$ 2.214,00
34	Foto elétrico Comum 220 v 1200 w	BELZER/NAC	Unidade	10.000	R$ 19,50	R$ 195.000,00
49	Porca Quadrada 5/8	BELZER/NAC	Unidade	2.000	R$ 0,85	R$ 1.700,00
56	Vara de Manobra Completa	BELZER/NAC	Unidade	04	R$ 1.169,00	R$ 4.676,00
VALOR GLOBAL R$						**R$ 335.648,20**

ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: B A ELETRICA LTDA**					
	CNPJ: 02.887.535/0001-51, estabelecida Av. Mario Ypiranga , n.º 2150, Flores, Manaus-AM					
	Representante: Sra. Gabriele Reis Pinheiro - contato: (092) 2125 – 8000/2125-8015					
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade Medida**	**Quant. Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	Lâmpada Florescente PL 15 w x 127 v	ARTEK/NAC	Unidade	**4200**	R$ 6,00	R$ 25.200,00
40	Lâmpada Florescente PL 25 w x 127 v	ARTEK/NAC	Unidade	**6.000**	R$ 6,38	R$ 38.280,00
43	Lâmpada Florescente PL 60 WTS 127	ARTEK/NAC	Unidade	**700**	R$ 35,50	R$ 24.850,00
46	PAFLON PL DUPLO	PERFLEX/NAC	Unidade	**12000**	R$ 5,90	R$ 70.800,00
51	Reator Vapor metálico 250 w	DEMAPE/NAC	Unidade	**6000**	R$ 59,80	R$ 358.800,00
VALOR GLOBAL R$						**R$ 517.930,00**

ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: COIEL COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**					
	CNPJ: 07.887.560/0001-59, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, n.º 77, Santa Luzia, Manaus-AM					
	Representante: Sra. RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS - contato: 3682 – 5375					
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42	Lâmpada Florescente PL 48 w x 127 v	EMPALUX/NAC	Unidade	**4400**	R$ 25,69	R$ 113.036,00
44	Luminária p/ poste Alum. C / tela	TECNOLISA/NAC	Unidade	**8000**	R$ 61,99	R$ 495.920,00
45	Luva de Borracha 2.500 KV	SEGUNA/NAC	Unidade	**30**	R$ 270,00	R$ 8.100,00
47	Parafuso de Maquina 5/8 200 mm	OLIVO/NAC	Unidade	**2000**	R$ 3,70	R$ 7.400,00
48	Parafuso p/ Bocais Rosca Soberba 1"	JOMARCA/NAC	Unidade	**4000**	R$ 0,09	R$ 360,00
54	TOMADA - 2P+T SIMPLES 10ª	MECTRONIC/NAC	Unidade	**820**	R$ 3,20	R$ 2.624,00
VALOR GLOBAL R$						**R$ 627.440,00**

ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: DISTREL DISTRIBUIDORA ELÉTRICA LTDA-EPP**					
	CNPJ: 00.803.629/0001-70, estabelecida a R.: Silva Ramos, nº 1140, Lote B, CEP: 69.025-03, Centro, Manaus/AM					
	Representante: Sr. ELEOMAR BENTES DE ALMEIDA- contato: (92) 3131 – 9100					
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quant. Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	Lâmpada a Vapor Metálica 250 WTS	EMPALUX/NAC	Unidade	**5000**	R$ 34,10	R$ 170.500,00
37	Lâmpada a Vapor Metálica 70WTS	EMPALUX/NAC	Unidade	**200**	R$ 34,70	R$ 6.940,00
52	Reator Vapor Metálico 400 w	DEMAPE/NAC	Unidade	**7000**	R$ 69,90	R$ 489.300,00
53	Refletor p/ Lâmpadas 400 WTS	RGM/NAC	Unidade	**100**	R$ 36,00	R$ 3.600,00
VALOR GLOBAL R$						**R$ 670.340,00**

ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNECEDOR: N. S. ANTONY L. MARTINS – EPP**					
	CNPJ: 01.064.966/0001-55, com sede na Rua Domingos de Lima, nº 551, Nossa Senhora das Graças, Manaus/Am					
	REPRESENTANTE: Sra. ELIANE RIBEIRO FONSECA - CONTATO: (92) 99982 – 9767					
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca / Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quant. Total**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
38	Lâmpada Espiral 127 v 45 w	ARTEK/NAC	Unidade	**300**	R$ 33,49	R$ 10.047,00
41	Pregos C/C 3 X 10 = 18 X 33	GERDAU/NAC	Kg	**120**	R$ 7,60	R$ 912,00
55	TOMADA - 2P+T SIMPLES 20 A	PLUZIE/NAC	Unidade	**800**	R$ 3,59	R$ 2.872,00
VALOR GLOBAL R$						**R$ 13.831,00**

ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNECEDOR: R. N. J. S. MAIA / CNPJ: 23.038.656/0001-07**					
	Endereço: Avenida Parque, nº 421, Centro, Itacoatiara/AM.					
	REPRESENTANTE: Sr. HUDSON DA SILVA MAIA - contato: (92) 3521-2685					
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca / Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quant. Total**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
01	Alicate Amperímetros DIGITAL ET-3200ª	MINIPA/NAC	Unidade	**10**	R$ 254,50	R$ 2.545,00
04	Arame Galvanizado 0/16 mm	BELGO/NAC	Kg	**200**	R$ 14,90	R$ 2.980,00
06	Bases p/ FOTO ELETR. BIVOLTE	MARGIRIUS/NAC	Unidade	**10.000**	R$ 7,75	R$ 77.500,00
08	BOCAL RED. E-27 XE – 40	FOXLUX/NAC	Unidade	**3.200**	R$ 7,65	R$ 24.480,00
12	Braço para Luminária 1MT P/ POSTE	ORCA/NAC	Unidade	**4.000**	R$ 25,70	R$ 102.800,00
14	Cabo Alumínio 34 mm	FLEXCABLES/NAC	KG	**1.000**	R$ 28,10	R$ 28.100,00
16	Cabo Flexível 450/750 2,5MM	FLEXCABLES/NAC	PEÇA	**300**	R$ 94,20	R$ 28.260,00
18	Cabo Flexível 450/750 6,0MM	FLEXCABLES/NAC	PEÇA	**60**	R$ 209,00	R$ 12.540,00
20	Cabo Flexível 25 mm	FLEXCABLES/NAC	METRO	**1600**	R$ 10,80	R$ 17.280,00
23	Chave de Boca 25x28 GEDORE	GEDORE/NAC	JOGO	**12**	R$ 38,50	R$ 462,00
25	Cinto de Segurança Eletricista 2073	FACINTOS/NAC	Unidade	**14**	R$ 413,00	R$ 5.782,00
26	Disjuntor BIPOLAR 30A - PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO	TERMICO/NAC	Unidade	**400**	R$ 35,00	R$ 14.000,00
29	Disjuntor TRIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO	TERMICO/NAC	Unidade	**200**	R$ 53,30	R$ 10.660,00
30	Escada Fibra 09 m	OIBRASIL/NAC	Unidade	**4**	R$ 1.385,00	R$ 5.540,00
31	Escada Fibra 10.80 m	OIBRASIL/NAC	Unidade	**4**	R$ 1.835,00	R$ 7.340,00
32	Fita Alta Fusão	FAME/NAC	Unidade	**500**	R$ 20,90	R$ 10.450,00
35	Lâmpada a Vapor Metálica 400 WTS 220V	EMPALUX/NAC	Unidade	**6.000**	R$ 38,20	R$ 229.200,00
50	Reator Vapor Metálico 70 w	EMPALUX /NAC	Unidade	**140**	R$ 49,80	R$ 6.972,00
VALOR GLOBAL R$						**R$ 586.891,00**

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA;
É parte integrante desta Ata: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ENTE DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara/AM, 21 de dezembro de 2017.

Assinaturas

ANTÔNO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITACOATIARA
PELA **CONTRATANTE**

CONTRATADAS:
IONI MARIA MARQUES FRANCO
Representante Sra. **IONE MARIA MARQUES FRANCO**, RG nº 1209750-0. SSP/AM

B A ELETRICA LTDA -
Representante Sra. **Gabriele Reis Pinheiro**, RG nº 2786130-9 SSP/AM

COIEL COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICA LTDA
Representante Sra. **RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS**, RG nº 043.7658-7, SSP/AM

DISTREL DISTRIBUIDORA ELÉTRICA LTDA-EPP
Representante Sra. **ELEOMAR BENTES DE ALMEIDA**, RG nº 1038701-3, SSP/AM

N. S. ANTONY L. MARTINS - EPP
Representante Sra. **ELIANE RIBEIRO FONSECA**, RG nº 1770703- SSP/AM
R N .J S MAIA
Representante Sr. **HUDSON DA SILVA MAIA**, RG nº 8697736, SSP/AM

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções no DOMEA Edição nº 2010, de 27 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:84C74DA5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 778 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

BR 174 - KM 107					- CNPJ:04628681/0001-98			
Orçamento Programa - Exercício de 2018								
FICHAS DA DESPESA								
Entidade			Discriminação da Entidade		Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc		Func/Prog	Catgo				
	1				CAMARA MUNICIPAL			
	01				PODER LEGISLATIVO			
	01	01			CAMARA MUNICIPAL			
	01	01	01		CAMARA MUNICIPAL			
		01			LEGISLATIVA			
		01	031		AÇÃO LEGISLATIVA			
		01	031 0001		ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
		01	031 0001 1001	0000	Construção do Prédio da Câmara Municipal			
001				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-001 000	2.000.000,00
		01	031 0001	2001 0000	Manutenção e Funcionamento da Camara Municipal			
002				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	3.396.400,00
003				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.010-001 000	548.000,00
004				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
005				3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
006				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	0.01.010-001 000	26.300,00
007				3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	NV	0.01.010-001 000	60.000,00
008				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	157.000,00
009				3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	NV	0.01.010-001 000	144.000,00
010				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	1.322.000,00
011				3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
012				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-001 000	50.000,00
013				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	500.000,00
014				3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-001 000	5.000,00

Entidade			Discriminação da Entidade		Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc		Func/Prog	Catgo				
	2				Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO			
	02				PODER EXECUTIVO			
	02	01			SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	02	01		01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
		04			ADMINISTRAÇÃO			
		04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
		04	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
		04	122 0011	2003 0000	Manutencao e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo			
015				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	2.310.000,00
016				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	12.000,00
017				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
018				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	250.000,00
019				3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-001 000	50.000,00
020				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-001 000	80.000,00
021				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	1.400.000,00
022				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.01.010-001 000	16.000,00
023				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
	02	02			ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE			
	02	02	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
		04			ADMINISTRAÇÃO			
		04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
		04	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
		04	122 0011	2004 0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			
024				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	1.000.000,00
025				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.010-001	980.300,00

							001	
026				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	63.000,00
027				3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-001 001	30.000,00
028				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
029				3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	NV	0.01.010-001 000	1.200.000,00
030				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
031				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	100.000,00
032				3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-001 000	5.000,00
033				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	1.500.000,00
034				3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-001 000	200.000,00
035				3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
036				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
		04	122 0011	2005 0000	Funcionamento dos Conselhos Municipais			
037				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	180.000,00
038				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	5.000,00
039				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	5.000,00
040				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	15.000,00
041				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
		28			ENCARGOS ESPECIAIS			
		28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
		28	843 0223		SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA			
		28	843 0223	2006 0000	Amortização e Encargos da Divida Interna			
042				3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	NV	0.01.010-001 001	100.000,00
043				4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NV	0.01.010-001 001	2.000.000,00
		28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
		28	846 0221		CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS			
		28	846 0221	2007 0000	Encargos com Sentenças Judiciais - Poder Judiciário			
044				3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	NV	0.01.010-001 000	154.000,00
045				3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	NV	0.01.010-001 000	1.778.200,00
		28	846 0222		INATIVOS E PENSIONISTAS			
		28	846 0222	2008 0000	Encargos com Inativos e Pensionistas			
046				3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	NV	0.01.010-001 000	63.000,00
047				3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	NV	0.01.010-001 000	97.000,00
	02	03			SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
	02	03	01		SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
		04			ADMINISTRAÇÃO			
		04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Entidade			Discriminação da Entidade		Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc		Func/Prog	Catgo				
	2				Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO			
		04	123 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
		04	123 0011	2009 0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
048				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	580.000,00
049				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	5.000,00
050				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	5.000,00
051				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	150.000,00
052				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	470.000,00
053				3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.010-001 001	25.000,00
054				3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	0.01.010-001 000	5.000,00
055				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 000	25.000,00
		28			ENCARGOS ESPECIAIS			
		28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
		28	846 0224		OPERAÇÕES ESPECIAIS			
		28	846 0224	2010 0000	Encargos com o PASEP			
056				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.01.010-001 001	968.830,00
057				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.14.090-001 001	920,00
058				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.19.003-001 001	2.040,00
059				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.19.094-001 001	15.600,00
060				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.19.105-001 001	59.940,00
	02	04			SECRETARIA MUNIC. DE SEGUR.PATRIM. E DEFESA CIVIL			
	02	04	01		SECRETARIA MUNIC. DE SEGUR.PATRIM. E DEFESA CIVIL			

		04			ADMINISTRAÇÃO			
		04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
		04	121 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
		04	121 0011	2011 0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Defesa Civil			
061				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	6.500.000,00
062				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	670.000,00
063				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	115.000,00
064				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	60.000,00
065				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
	02	05			SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA			
	02	05	01		SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA			
		08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
		08	244 0034		ATENÇÃO COMUNITÁRIA			
		08	244 0034	2012 0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assitencia Social e Cidadania			
066				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.01.010-001 000	30.000,00
067				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	650.000,00
068				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	40.000,00
069				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	0.01.010-001 001	10.000,00
070				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
071				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	330.000,00
072				3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.01.010-001 000	400.000,00
073				3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
074				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-001 000	130.000,00
075				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	400.000,00
076				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
		08	244 0191		TRABALHO E RENDA PARA TODOS			
		08	244 0191	2013 0000	Implementação e Operacionalização de Ações Fomento ao Trabalho			
077				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
078				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
079				3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-001 001	10.000,00
	02	06			SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMB.SUSTENTABILIDADE			
	02	06	01		SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMB.SUSTENTABILIDADE			
		15			URBANISMO			
		15	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
		15	541 0111		PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
		15	541 0111	2014 0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade			
080				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	730.000,00
Entidade			Discriminação da Entidade		Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc		Func/Prog	Catgo				
	2				Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO			
081				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	35.000,00
082				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	60.000,00
083				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-001 000	50.000,00
084				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
085				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
086				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
		18			GESTÃO AMBIENTAL			
		18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
		18	541 0112		PATRIMÔNIO AMBIENTAL			
		18	541 0112	1002 0000	Implantação e/ou Ampliação de Infra Estrutura de Áreas de Prot.Ambiental			
087				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-001 001	50.000,00
088				4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	NV	0.01.010-001 001	50.000,00
		18	541 0112	2015 0000	Implem. e/ou Implantação de Ações de Preservação e Conservação Ambiental			
089				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 001	20.000,00
090				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 001	20.000,00
	02	07			SECRETARIA MUNIC. DE TUR.EMPREEN. E COMERCIO			
	02	07	01		SECRETARIA MUNIC. DE TUR.EMPREEN. E COMERCIO			
		23			COMÉRCIO E SERVIÇOS			
		23	695		TURISMO			
		23	695 0143		TURISMO SUSTENTÁVEL			
		23	695 0143	1003 0000	Implantação de Infra Estrutura para o Turismo, Empreendedorismo e Comércio			
091				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-001 001	50.000,00
092				4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	NV	0.01.010-001	20.000,00

							001	
		23	695 0143	2016 0000	Implementação e Manutenção das Ações de			
					Turismo,Empreendedorismo e Comercio			
093				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 001	10.000,00
094				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 001	30.000,00
		23	695 0143	2017 0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo,Empreendedorismo e Comercio			
095				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	560.000,00
096				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	15.000,00
097				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
098				3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-001 000	5.000,00
099				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	30.000,00
		23	695 0143	2018 0000	Encargos com o Fundo de Turismo			
100				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.06.800-001 000	250,00
101				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.06.800-001 000	250,00
	02	08			SECRETARIA MUNICIPAL DA JUV,ESPORTE E LAZER			
	02	08	01		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUV,ESPORTE E LAZER			
		27			DESPORTO E LAZER			
		27	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
		27	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
		27	122 0011	2019 0000	Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude,Esporte e Laser			
102				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	110.000,00
103				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
104				3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-001 001	10.000,00
105				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
106				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
		27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO			
		27	812 0173		ESPORTE PARA TODOS			
		27	812 0173	1004 0000	Construção de Complexo Esportivo			
107				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-001 001	100.000,00
		27	812 0173	1005 0000	Construção da Praça da Juventude			
108				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-001 001	100.000,00
		27	812 0173	1006 0000	Implantação de Infraestrutura de Esporte			
109				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-001 001	100.000,00
		27	812 0173	2020 0000	Funcionamento dos Nucleos de Esporte e Lazer			
110				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	50.000,00
111				3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESNPOVRTIVAS0E.	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
Entidade			Discriminação da Entidade		Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc		Func/Prog	Catgo				
	2				Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO			
112				3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
113				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
114				3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-001 000	30.000,00
115				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 000	15.000,00
	02	09			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
	02	09	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
		12			EDUCAÇÃO			
		12	361		ENSINO FUNDAMENTAL			
		12	361 0061		REDE FÍSICA EDUCACIONAL			
		12	361 0061	1007 0000	Construção de Quadra Escolares			
116				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	EF	0.01.010-001 001	100.000,00
		12	361 0061	1008 0000	Construção de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental			
117				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FO	0.12.011-120 000	405.400,00
		12	361 0061	1009 0000	Ampliação, Reforma e/ou Conservação de Unid. Educ. do Ensino Fundamental			
118				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FO	0.12.011-120 000	1.000.000,00
119				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FO	0.12.011-120 000	400.000,00
		12	361 0061	1010 0000	Construção de Casas para Professores			
120				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	EF	0.01.010-001 001	150.000,00
		12	361 0062		QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		12	361 0062	2022 0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental			
121				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	FO	0.12.011-120 000	800.000,00
122				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	FM	0.12.012-110 000	4.660.000,00
123				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	EF	0.01.010-100 000	200.000,00
124				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FO	0.12.011-120 000	1.847.680,00

125				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FO	0.12.011-121 000	900.000,00
126				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	EF	0.12.011-121 000	1.152.320,00
127				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FM	0.12.012-110 000	7.140.740,00
128				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FM	0.12.012-111 000	3.000.000,00
129				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FO	0.12.011-120 000	30.000,00
130				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FO	0.12.011-120 000	30.000,00
131				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FM	0.12.012-110 000	20.000,00
132				3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	EF	0.01.010-100 000	380.000,00
133				3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	FO	0.12.011-120 000	440.000,00
134				3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	FM	0.12.012-110 000	1.000.000,00
135				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	EF	0.01.010-100 000	20.000,00
136				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.01.010-100 000	100.000,00
137				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.12.011-120 000	1.500.000,00
138				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.15.030-140 003	1.390,00
139				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	QE	0.16.074-130 000	300.000,00
140				3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	EF	0.01.010-100 000	10.000,00
141				3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	EF	0.01.010-100 000	100.000,00
142				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EF	0.01.010-100 000	700.000,00
143				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FO	0.12.011-120 000	700.000,00
144				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	QE	0.16.074-130 000	605.200,00
145				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	FO	0.12.011-120 000	247.500,00
146				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EF	0.01.010-100 000	50.000,00
147				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FO	0.12.011-120 000	100.000,00
148				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	QE	0.16.074-130 000	20.000,00
		12	361 0062	2023 0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL			
149				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.12.011-120 000	854.260,00
150				3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	EF	0.01.010-100 000	3.000.000,00
151				3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.15.019-140 002	375.200,00
		12	361 0065		PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR			
		12	361 0065	2024 0000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO			
152				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.01.010-001 001	50.000,00
153				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.15.080-140 001	338.000,00
		12	361 0065	2025 0000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
154				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.01.010-001 001	800.000,00
155				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.15.080-140 001	469.500,00
Entidade			Discriminação da Entidade		Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc		Func/Prog	Catgo				
	2				Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO			
		12	362		ENSINO MÉDIO			
		12	362 0064		QUALIDADE DO ENSINO MEDIO			
		12	362 0064	2026 0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - MÉDIO			
156				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 000	1.000.000,00
		12	364		ENSINO SUPERIOR			
		12	364 0068		APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
		12	364 0068	2027 0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - SUPERIOR			
157				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-100 000	400.000,00
158				3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-100 000	600.000,00
		12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL			
		12	365 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
		12	365 0011	2032 0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			
159				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	EI	0.01.010-100 000	100.000,00
160				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	EI	0.01.010-100 000	2.327.000,00
161				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	EI	0.01.010-100 000	60.000,00
162				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	EI	0.01.010-100 000	10.000,00
163				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	EI	0.01.010-100 000	20.000,00
164				3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	EI	0.01.010-100 000	360.000,00
165				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	EI	0.01.010-100	20.000,00

							000	
166				3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	EI	0.01.010-100 000	80.000,00
167				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EI	0.01.010-100 000	200.000,00
168				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EI	0.01.010-100 000	120.000,00
169				3.3.90.41.00	Contribuições	EI	0.01.010-100 000	1.000,00
		12	365 0063		CRECHE			
		12	365 0063	1011 0000	Construção de Creches			
170				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	EI	0.01.010-001 001	100.000,00
		12	365 0065		PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR			
		12	365 0065	2028 0000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PRE ESCOLAR / CRECHE			
171				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EI	0.01.010-001 001	50.000,00
172				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.15.080-140 001	238.300,00
		12	365 0070		MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INTANFIL			
		12	365 0070	1012 0000	Construção de Unidades Educacionais de Educação Infantil			
173				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FO	0.12.011-120 000	300.000,00
174				4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	FO	0.12.011-120 000	100.000,00
		12	365 0070	1013 0000	Ampliação e/ou Reforma e Conservação de Unidades Escolares de Educação Infantil			
175				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EI	0.01.010-001 001	100.000,00
176				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	QE	0.16.074-130 000	100.000,00
177				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	EI	0.01.010-001 001	100.000,00
		12	365 0070	2029 0000	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil			
178				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FM	0.12.012-110 000	221.520,00
179				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FM	0.12.012-111 000	78.480,00
180				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	EI	0.01.010-100 000	10.000,00
181				3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	FM	0.12.012-110 000	90.000,00
182				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	EI	0.01.010-100 000	109.400,00
183				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EI	0.01.010-100 000	100.000,00
184				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	QE	0.16.074-130 000	50.000,00
185				3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	EI	0.01.010-100 000	50.000,00
186				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EI	0.01.010-100 000	50.000,00
		12	365 0070	2030 0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - INFANTIL			
187				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EI	0.01.010-100 000	150.000,00
188				3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	EI	0.01.010-100 000	500.000,00
189				3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.15.019-140 002	52.800,00
		12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
		12	366 0065		PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR			
		12	366 0065	2031 0000	Manutenção do Programa de Alimetação Escolar - EJA			
190				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 001	100.000,00
191				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.15.080-140 001	76.200,00
	02	10			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS			
	02	10	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS			
		13			CULTURA			
Entidade			Discriminação da Entidade		Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc		Func/Prog	Catgo				
	2				Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO			
		13	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
		13	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
		13	122 0011	2033 0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos			
192				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	460.000,00
193				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
194				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
195				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	5.000,00
196				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
197				3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-001 000	5.000,00
198				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	1.000.000,00
		13	392		DIFUSÃO CULTURAL			
		13	392 0071		PROMOÇÃO CULTURAL			
		13	392 0071	1014 0000	Implantação de Infraestrutura para Cultura			
199				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-001 001	100.000,00
		13	392 0071	2034 0000	Encargos com a Realização de Eventos Culturais			
200				3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESNPO	NV	0.01.010-001 000	50.000,00

201				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	1.722.000,00
		13	392 0071	2035 0000	Encargos com o Funcionamento dos Núcleos de Cultura			
202				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 001	50.000,00
203				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 001	50.000,00
	02	11			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	02	11	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
		10			SAÚDE			
		10	125		NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
		10	125 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
		10	125 0011	2036 0000	Encargos com Conselho Municipal de Saúde			
204				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.010-200 000	5.000,00
205				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.010-200 000	5.000,00
206				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.010-200 000	10.000,00
		10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
		10	302 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
		10	302 0011	2037 0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
207				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.010-200 000	460.000,00
208				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.010-200 000	42.000,00
209				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.010-200 000	10.000,00
210				3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	NV	0.01.010-200 000	73.000,00
211				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.010-200 000	10.000,00
212				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
213				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.010-200 000	250.000,00
214				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.010-200 000	300.000,00
215				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SD	0.01.010-200 000	50.000,00
216				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.01.010-200 000	20.000,00
	02	12			SECRETARIA MUN. DE ABAST E DESENV AGRIC AQUI E PES			
	02	12	01		SECRETARIA MUN. DE ABAST E DESENV AGRIC AQUI E PES			
		20			AGRICULTURA			
		20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
		20	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
		20	122 0011	2038 0000	Manut.da Sec.Municipal de Abastecimento e Desenv. Agric.Aquil e			
					Pesqueiro			
217				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	780.000,00
218				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	30.000,00
219				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
220				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	1.200.000,00
221				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	150.000,00
222				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
		20	605		ABASTECIMENTO			
		20	605 0123		PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO			
		20	605 0123	1015 0000	Construção e/ou Ampliação de Espaços para Armazenamento e			
					Comercialização da Produção			
223				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 001	20.000,00
224				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 001	20.000,00

Entidade		Discriminação da Entidade		Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo				
	2			Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO			
225			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-001 001	100.000,00
226			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 001	20.000,00
		20 608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA			
		20 608 0121		QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL			
		20 608 0121	2039 0000	Implementação de Ações de Apoio e Assist.a Prod.,Benef.e Esc.da Prod. Vegetal			
227			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 001	20.000,00
228			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	850.000,00
229			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-001 001	100.000,00
230			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 001	20.000,00
		20 608 0122		QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL			
		20 608 0122	2040 0000	Implementação de Ações de apoio e Assist.a Prod.,Benef.e Esc.da Prod.Animal			
231			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
232			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	50.000,00
02	13			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SERV.PUBLICOS			
02	13	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SERV.PUBLICOS			

		04			ADMINISTRAÇÃO			
		04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
		04	122 0014		PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
		04	122 0014	2041 0000	Construção, Reforma e/ou Conservação de Prédios e Logradouros			
					Públicos			
233				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	1.800.000,00
234				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.19.105-001 000	1.000.000,00
235				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.19.105-001 001	1.000.000,00
		15			URBANISMO			
		15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA			
		15	451 0091		MORAR MELHOR			
		15	451 0091	1016 0000	Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas			
236				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-001 001	200.000,00
237				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.14.090-001 001	90.980,00
238				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.19.094-001 001	344.700,00
		15	451 0091	1017 0000	Realização de Obras de Infra Estrutura para o Município			
239				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-001 001	200.000,00
240				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.19.003-001 001	81.760,00
		15	452		SERVIÇOS URBANOS			
		15	452 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
		15	452 0011	2042 0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			
241				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.01.010-001 000	120.000,00
242				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	880.000,00
243				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	25.000,00
244				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	5.000,00
245				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	1.500.000,00
246				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.19.003-001 001	120.000,00
247				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 001	600.000,00
248				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.19.094-001 000	100.000,00
249				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.19.105-001 000	200.000,00
250				3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	0.01.010-001 001	5.000,00
251				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
		15	452 0081		VIAS URBANAS			
		15	452 0081	2043 0000	Recuperação de Ruas e Avenidas			
252				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	200.000,00
253				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.19.094-001 001	100.000,00
		15	452 0083		SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
		15	452 0083	2044 0000	Encargos com os Serv.Urbanos e Coleta de Lixo e Disp.Final de			
					Resíduos			
254				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	4.500.000,00
255				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.19.105-001 001	2.984.060,00
		16			HABITAÇÃO			
		16	481		HABITAÇÃO RURAL			
Entidade			Discriminação da Entidade		Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc		Func/Prog	Catgo				
	2				Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO			
		16	481 0091		MORAR MELHOR			
		16	481 0091	1018 0000	Const. de Unid. Habit. e/ou Adequação e Melhorias de Residências na			
					Zona Rural do Município			
256				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 001	50.000,00
257				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-001 001	50.000,00
		16	482		HABITAÇÃO URBANA			
		16	482 0091		MORAR MELHOR			
		16	482 0091	1019 0000	Const. de Unid. Habit. e/ou Adequação e Melhorias de Residências na			
					Zona Urbana do Município			
258				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	50.000,00
259				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-001 000	50.000,00
		17			SANEAMENTO			
		17	511		SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
		17	511 0101		SANEAMENTO BÁSICO			
		17	511 0101	1020 0000	Implementaçao de Infra Estrutura de Serv. de Saneam.Básico na Rural do Município	Z.		
260				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-001 000	50.000,00
261				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.19.105-001 000	50.000,00
		17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
		17	512 0101		SANEAMENTO BÁSICO			
		17	512 0101	1021 0000	Implementação de Infra Estrutura de Serv. de Saneam.Básico na	Z.		

					Urbana do Município			
262				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-001 000	100.000,00
263				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.19.105-001 000	100.000,00
		25			ENERGIA			
		25	752		ENERGIA ELÉTRICA			
		25	752 0151		ABASTECIMENTO DE ENERGIA			
		25	752 0151	1022 0000	Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica no Município			
264				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-001 000	100.000,00
265				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.19.105-001 001	100.000,00
266				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 000	30.000,00
		26			TRANSPORTE			
		26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
		26	782 0162		ESTRADAS E RODOVIAS			
		26	782 0162	1023 0000	Abertura, Drenagem, Pavimentação e/ou Recuperação de Estradas e			
					Obras de Artes Especiais			
267				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	800.000,00
268				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.19.094-001 001	1.000.000,00
269				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.19.105-001 001	500.000,00
	02	14			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
	02	14	01		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
		04			ADMINISTRAÇÃO			
		04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
		04	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
		04	122 0011	2045 0000	Manutençao da Procuradoria geral do Município			
270				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	250.000,00
271				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
272				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	5.000,00
273				3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.010-001 000	5.000,00
274				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
	02	15			SECRETARIA MUNICIPAL DE CONT. INTERNO E OUV. GERAL			
	02	15	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE CONT. INTERNO E OUV. GERAL			
		04			ADMINISTRAÇÃO			
		04	124		CONTROLE INTERNO			
		04	124 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
		04	124 0011	2046 0000	Manut.da Sec.Municipal de Controle Interno e Ouvidoria Geral			
275				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.010-001 000	150.000,00
276				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	0.01.010-001 001	10.000,00
277				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
278				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
Entidade			Discriminação da Entidade		Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc		Func/Prog	Catgo				
	2				Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO			
	03				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	03	01			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	03	01	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
		08	243 0033		ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
		08	243 0033	2047 0000	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
279				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
280				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
281				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 001	10.000,00
		08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
		08	244 0034		ATENÇÃO COMUNITÁRIA			
		08	244 0034	1024 0000	Implantação de Infra Estrutura para Atividades de Assistência Social			
282				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.010-300 000	100.000,00
		08	244 0034	2048 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
283				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.01.010-001 000	70.000,00
284				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	0.01.010-001 001	5.000,00
285				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 001	50.000,00
286				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	5.000,00
287				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
		08	244 0034	2049 0000	Encargos com Programas Primeira Infância, BPC e AEPETI			
288				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.11.804-001 000	60.000,00
289				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
290				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.728-001 000	120,00

291				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.742-001 000	50.400,00
292				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.804-001 000	20.000,00
293				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
294				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
295				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.804-001 000	13.700,00
		08	244 0034	2050 0000	Encargos com os Programas do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade			
296				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 000	20.000,00
297				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.764-001 000	69.000,00
298				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.773-001 001	21.400,00
299				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-001 000	10.000,00
300				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.010-001 001	10.000,00
301				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.764-001 000	20.000,00
302				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.773-001 000	5.000,00
		08	244 0034	2051 0000	Encargos com os Programas do Bloco da proteção Social Básica			
303				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 001	10.000,00
304				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.741-001 001	60.800,00
305				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.746-001 001	144.200,00
306				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.778-001 001	44.000,00
307				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 001	10.000,00
308				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.741-001 001	40.000,00
309				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.746-001 001	60.000,00
310				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.778-001 001	10.000,00
		08	244 0034	2052 0000	Encargos com os Programas do Gestão do Suas e Bolsa Família - Cadastro Único			
311				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.010-001 001	10.000,00
312				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.706-001 001	30.800,00
313				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.11.763-001 001	90.000,00
314				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.010-001 001	10.000,00
315				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.706-001 001	9.000,00
316				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.11.763-001 001	9.500,00
317				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.11.763-001 001	20.000,00
	04				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	04	01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	04	01	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		10			SAÚDE			
Entidade			Discriminação da Entidade		Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc		Func/Prog	Catgo				
	2				Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO			
		10	301		ATENÇÃO BÁSICA			
		10	301 0052		ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			
		10	301 0052	1025 0000	Construção de Unidades Básicas de Saúde			
318				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SD	0.01.010-200 000	300.000,00
		10	301 0052	2053 0000	Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde			
319				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.01.010-001 001	6.000.000,00
320				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SD	0.10.005-210 000	1.024.500,00
321				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SD	0.10.008-210 000	700.000,00
322				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SD	0.10.081-210 000	300.000,00
323				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SD	0.10.701-210 000	180.000,00
324				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SD	0.10.703-210 000	67.600,00
325				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.010-200 000	7.700.000,00
326				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.10.008-210 000	518.720,00
327				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.10.081-210 000	135.000,00
328				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.10.701-210 000	30.000,00
329				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.010-200 000	260.000,00
330				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.10.005-210 000	30.000,00
331				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SD	0.01.010-200 000	20.000,00
332				3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	SD	0.01.010-200	1.520.100,00

							000	
333				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.010-200 000	600.000,00
334				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.002-210 000	967.500,00
335				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.081-210 000	26.700,00
336				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.10.701-001 001	30.000,00
337				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.713-210 000	99.600,00
338				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.724-210 000	12.000,00
339				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.010-200 000	300.000,00
340				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.10.002-210 000	70.000,00
341				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.10.081-001 001	20.000,00
342				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.10.713-210 000	60.000,00
343				3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	SD	0.01.010-200 000	100.000,00
344				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.01.010-200 000	150.000,00
345				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.10.713-210 000	90.000,00
		10	301 0052	2054 0000	Ampliação e/ou Reforma e Conservação de Unidades de Saúde			
346				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.010-200 000	50.000,00
347				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SD	0.01.010-200 000	398.330,00
		10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
		10	302 0052		ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			
		10	302 0052	2055 0000	Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar			
348				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SD	0.01.010-200 000	420.000,00
349				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SD	0.01.010-200 000	20.000,00
350				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.010-200 000	500.000,00
351				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.009-210 000	1.235.500,00
352				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.10.750-001 001	500,00
353				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.10.769-210 000	375.000,00
354				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.20.751-220 000	500.000,00
355				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.010-200 000	10.000,00
356				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.010-200 000	600.000,00
357				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.10.009-210 000	80.000,00
358				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.10.769-210 000	80.000,00
359				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.20.751-220 000	97.000,00
360				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.01.010-200 000	20.000,00
		10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
		10	303 0051		REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE			
		10	303 0051	2056 0000	Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica			
361				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.027-210 000	163.800,00
		10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
		10	304 0052		ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			
		10	304 0052	2057 0000	Manutenção do Programa de Vigilancia em Saúde			
362				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SD	0.01.010-200 000	840.000,00
363				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SD	0.10.702-210 000	250.000,00
364				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.010-200 000	30.000,00
Entidade			Discriminação da Entidade		Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc		Func/Prog	Catgo				
	2				Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO			
365				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SD	0.10.702-210 000	10.000,00
366				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.010-200 000	250.000,00
367				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.702-210 000	234.500,00
368				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.10.757-210 000	86.100,00
369				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.10.759-001 001	80.000,00
370				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.10.794-001 001	13.900,00
371				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.010-200 000	30.000,00
372				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.010-200 000	20.000,00
373				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.10.757-210 000	20.000,00
374				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.10.759-001	30.000,00

							001	
375				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.010-001 001	20.000,00
	05				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
	05	01			FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
	05	01	01		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
		18			GESTÃO AMBIENTAL			
		18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
		18	541 0091		MORAR MELHOR			
		18	541 0091	2058 0000	Encargos com o Fundo Municipal de meio Ambiente - FMMA			
376				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.06.743-001 000	58.000,00
377				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.06.743-001 000	20.000,00
378				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.06.743-001 000	10.000,00
	09				RESERVA DE CONTINGENCIA			
	09	99			RESERVA DE CONTINGENCIA			
	09	99	01		RESERVA DE CONTINGENCIA			
		99			RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
		99	999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
		99	999 0999		RESERVA DE CONTIGENCIA			
		99	999 0999	9001 0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			
427				9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	NV	0.01.010-001 000	3.305.500,00
428				9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	NV	0.01.010-001 001	4.712.500,00

Entidade			Discriminação da Entidade		Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc		Func/Prog	Catgo				
	3				INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SISPREV			
	08				INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV			
	08	01			INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV			
	08	01			01 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV			
		09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			
		09	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
		09	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
		09	122 0011	2059 0000	Manutenção do Inst. de Prev. dos Servidores Públicos - SISPREV			
408				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	PR	0.13.043-001 000	553.200,00
409				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	PR	0.13.043-001 000	46.500,00
410				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.13.043-001 001	5.000,00
411				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	PR	0.13.043-001 000	5.000,00
412				3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	NV	0.13.043-001 001	18.000,00
413				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	PR	0.13.043-001 000	20.000,00
414				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	PR	0.13.043-001 000	30.000,00
415				3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	PR	0.13.043-001 000	10.000,00
416				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.13.043-001 001	10.000,00
417				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PR	0.13.043-001 000	100.000,00
418				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	PR	0.13.043-001 000	65.000,00
419				3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PR	0.13.043-001 000	10.000,00
420				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PR	0.13.043-001 000	5.000,00
		09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
		09	272 0222		INATIVOS E PENSIONISTAS			
		09	272 0222	1026 0000	Ampliação do Prédio do Sisprev			
421				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	PR	0.13.043-001 000	200.000,00
		09	272 0222	2060 0000	Manutenção dos Inativos/Pensionistas e Segurados do Sisprev			
422				3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	PR	0.13.043-001 000	1.356.000,00
423				3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	PR	0.13.043-001 000	580.300,00
424				3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	PR	0.13.043-001 000	600.000,00
425				3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.13.043-001 001	10.000,00
		99			RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
		99	999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
		99	999 0222		INATIVOS E PENSIONISTAS			
		99	999 0222	2061 0000	Reserva Previdenciaria			
426				9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PR	0.13.043-001 000	14.818.700,00

Entidade			Discriminação da Entidade		Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc		Func/Prog	Catgo				
	4				SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			
	07				SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			
	07	01			SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			
	07	01			01 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			
		17			SANEAMENTO			
		17	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
		17	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
		17	122 0011	2062 0000	Encargos com Servico Autônomo de Água e Esgoto - SAAE			
391				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.22.050-001	480.000,00

							000	
392				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.22.050-001 000	70.300,00
393				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.22.050-001 000	30.000,00
394				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	0.22.050-001 000	10.000,00
395				3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	NV	0.22.050-001 000	15.000,00
396				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.22.050-001 000	30.000,00
397				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.22.050-001 000	177.440,00
398				3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.22.050-001 000	15.000,00
399				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.22.050-001 000	10.000,00
400				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.22.050-001 000	500.000,00
401				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.22.050-001 000	25.000,00
402				3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.22.050-001 000	50.000,00
403				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.22.050-001 000	80.000,00
		17	511		SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
		17	511 0091		MORAR MELHOR			
		17	511 0091	1027 0000	Ampliação do Sistema de Abastecimento D´agua na Zona Rural			
404				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.22.050-001 000	125.000,00
405				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.22.050-001 000	20.000,00
		17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
		17	512 0091		MORAR MELHOR			
		17	512 0091	1028 0000	Ampliação do Sistema de Abastecimento D´agua na Zona Urbana			
406				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.22.050-001 000	125.000,00
407				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.22.050-001 000	20.000,00
	5				EMPRESA MUNICPAL DE TRANSPORTES URBANOS			
	06				EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO - ETU			
	06	01			EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO - ETU			
	06	01	01		EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO - ETU			
		26			TRANSPORTE			
		26	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
		26	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
		26	122 0011	2063 0000	Encargos com a Empresa de Transporte Urbano - ETU			
379				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.23.051-001 000	377.000,00
380				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.23.051-001 000	48.000,00
381				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.23.051-001 000	30.000,00
382				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	0.23.051-001 000	10.000,00
383				3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	NV	0.23.051-001 001	3.000,00
384				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.23.051-001 000	40.000,00
385				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.23.051-001 000	180.000,00
386				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.23.051-001 000	50.000,00
387				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.23.051-001 000	332.700,00
388				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.23.051-001 000	20.000,00
389				3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.23.051-001 001	3.000,00
390				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.23.051-001 001	50.000,00
Total								164.254.830,00
Código de Aplicação								
001					Ordinário			100.865.990,00
	001				Geral			25.909.730,00
	000				Ordinário			74.956.260,00

Entidade		Discriminação da Entidade		Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação			
100		Ensino	Resultantes de Impostos	10.827.400,00		
	000	Ensino	Resultantes de Impostos	10.827.400,00		
110		Ensino	Fundeb 60%	13.132.260,00		
	000	Ensino	Fundeb 60%	13.132.260,00		
111		Ensino	Fundeb 60% (Complementação)	3.078.480,00		
	000	Ensino	Fundeb 60% (Complementação)	3.078.480,00		
120		Ensino	Fundeb 40%	8.754.840,00		
	000	Ensino	Fundeb 40%	8.754.840,00		
121		Ensino	Fundeb 40% (Complementação)	2.052.320,00		
	000	Ensino	Fundeb 40% (Complementação)	2.052.320,00		
130		Ensino	Salário Educação	1.075.200,00		
	000	Ensino	Salário Educação	1.075.200,00		
140		Ensino	Demais Transferências do FNDE	1.551.390,00		
	003		Transferência FNDE - PDDE	1.390,00		
	002		Transferência FNDE - PNATE	428.000,00		

	001		Transferências FNDE - PNAE	1.122.000,00		
200		Saude	Resultantes de Impostos	15.373.430,00		
	000	Saude	Resultantes de Impostos	15.373.430,00		
210		Saude	Transferências do SUS	6.846.520,00		
	000	Saude	Transferências do SUS	6.846.520,00		
220		Saude	Transferências do Estado	597.000,00		
	000	Saude	Transferências do Estado	597.000,00		
300		Assistencia Social	Recursos Próprios	100.000,00		
	000	Assistencia Social	Recursos Próprios	100.000,00		
TOTAL				164.254.830,00		

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:402207D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2017

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2017

A Prefeitura Municipal de Tefé/AM, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO** do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 04/2017.

EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA (CARGA HORÁRIA - 20 HORAS)						
	INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**DATA NASC.**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1.101	AUCIENE VIEIRA FRAZAO	591.409.842-49	15/12/1973	15,5	APROVADO
2	1.17	MONICA DA SILVA E SILVA	637.808.602-87	24/02/1977	15	APROVADO
3	1.16	EIDE RUCELLY PANTOJA DA SILVA	792.433.042-91	07/03/1981	15	APROVADO
4	1.62	EORGUENES PRAIA COSTA	310.438.792-34	22/05/1968	14,5	APROVADO
5	1.103	FRANCISCA JEANE MONTEIRO ROCHA	407.877.962-04	16/07/1972	14,5	APROVADO
6	1.77	ELIZANDRA SOTERIO LITAIFF	677.382.142-87	19/11/1979	14,5	APROVADO
7	1.36	AURICELIA DE CASTRO MORAIS	631.021.452-72	23/02/1977	14	APROVADO
8	1.14	JAKEANE RAMOS FERREIRA	836.495.812-72	12/07/1980	14	APROVADO
9	1.29	ELINHA DOS SANTOS PEREIRA	525.215.242-04	20/05/1983	14	APROVADO
10	1.42	ROSILENE XAVIER DE LIMA	475.011.032-91	29/12/1971	13,5	APROVADO
11	1.53	DAZINHA DA SILVA SANTOS	405.042.042-20	17/07/1973	13,5	APROVADO
12	1.114	FECINETE FATIM PEREIRA	601.971.962-68	27/04/1976	13,5	APROVADO
13	1.43	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MOURA	732.585.202-91	15/04/1978	13,5	APROVADO
14	1.78	IVANETE LOPES DAS NEVES	628.040.812-49	08/01/1980	13,5	APROVADO
15	1.109	SUELANE DOS SANTOS FRANCO	347.118.482-15	04/06/1971	13	APROVADO
16	1.41	ALINE MARIA FERREIRA CORREA	492.942.962-53	04/03/1974	13	APROVADO
17	1.68	MARIA EDLEUZA MENDES DE BRITO	622.873.892-53	17/02/1979	13	APROVADO
18	1.20	SONIA REGINA DA SILVA SOUZA	688.918.302-91	16/08/1980	13	APROVADO
19	1.76	LUCINHA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	677.615.422-87	02/04/1976	12,5	APROVADO
20	1.1	EPIFANIA M. NAZARE DE SOUZA	613.364.322-68	21/01/1976	12	APROVADO
21	1.49	ESTER DE OLIVEIRA CARDOSO	935.251.332-00	28/09/1979	11	APROVADO
22	1.32	ALDERLANE PEDROZA SOUZA	659.618.892-20	18/10/1981	11	APROVADO
23	1.73	ADENILDES ALVES ANDRADE	727.846.872-87	21/10/1981	11	APROVADO
24	1.90	VALDINEIA MOURA DA ROCHA	891.163.722-04	28/06/1982	11	APROVADO
25	1.13	ADELAIDE DE LIMA GUEDES	122.767.902-53	16/12/1955	10	APROVADO
26	1.81	JEANE VIDAL DA SILVA	309.356.102-78	29/12/1968	10	APROVADO
27	1.27	FRANCISCA SOLANGE DE ARAUJO CARDOSO	633.181.802-20	09/04/1976	10	APROVADO
28	1.117	NARJARA LIMA CAVALCANTE	793.070.942-68	26/08/1981	10	APROVADO
29	1.19	DARCIANE FERREIRA BARBOSA	874.530.022-49	28/12/1984	10	APROVADO
30	1.95	KATIANE DIAS CABRAL	932.786.402-68	03/03/1985	10	APROVADO
31	1.85	NADIA DE SOUZA ALVES	925.813.152-53	18/07/1986	10	APROVADO
32	1.139	MEIRIJANE RODRIGUES TORRES	008.032.082-19	31/03/1991	10	APROVADO
33	1.24	LUCIA PINHEIRO DE SOUZA	192.713.102-25	25/03/1961	9,5	APROVADO
34	1.96	KATIA REGINA DE SOUZA GUIMARAES	192.726.692-00	20/01/1966	9,5	APROVADO
35	1.118	AURINTE RODRIGUES INHUMA	384.319.122-00	27/06/1971	9,5	APROVADO
36	1.141	ANA PAULA DIONIZIO FERREIRA	007.885.982-44	24/10/1989	9,5	APROVADO
37	1.30	LENITA CABRAL DA SILVA	571.018.412-87	09/04/1975	9	APROVADO
38	1.10	DANIELLE LOPES	604.228.072-49	06/04/1976	9	APROVADO
39	1.83	GRACILENE DA SILVA CONCEIÇÃO	740.196.602-63	03/01/1979	9	APROVADO
40	1.82	RANIMA DUTRA DA SILVA	761.134.342-49	11/08/1980	9	APROVADO
41	1.107	DIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	799.379.772-15	04/03/1983	9	APROVADO
42	1.25	MARIA CREUSIMAR SILVA DOS SANTOS	310.444.252-53	07/08/1967	8,5	APROVADO
43	1.46	CRISTIANE DA SILVA FONSECA	407.896.082-00	16/01/1970	8,5	APROVADO
44	1.88	FRANCISCA DAS DORES P. QUEIROZ	493.580.222-72	10/09/1974	8,5	APROVADO
45	1.47	LEIDA DA SILVA ABREU	631.210.932-15	11/02/1975	8,5	APROVADO
46	1.18	JANICE SILVA DE PINHO	523.388.782-72	29/04/1976	8,5	APROVADO
47	1.135	IRIS LASMAR DE OLIVEIRA	736.538.532-49	29/04/1978	8,5	APROVADO
48	1.65	MARINEIDE BATISTA DA COSTA	732.317.542-91	07/08/1978	8,5	APROVADO
49	1.60	NILSARA LASMAR DE ARAUJO	803.751.032-87	08/06/1982	8,5	APROVADO
50	1.104	ROSINETE AMARAL LOPES	817.248.452-68	05/08/1984	8,5	APROVADO
51	1.91	LILIAN DE ALMEIDA RAMOS	766.112.722-91	24/03/1985	8,5	APROVADO
52	1.132	SILONY FERREIRA DA SILVA	587.768.182-68	18/12/1973	8	APROVADO
53	1.5	VIOLETA DOS SANTOS MIRANDA	657.651.092-68	19/06/1974	8	APROVADO
54	1.44	MARIA ELCILENE ARANTES BARBOSA	574.513.202-78	24/07/1974	8	APROVADO

55	1.33	EUCIJARA QUEIROZ DE VASCONCELOS	682.331.672-15	14/12/1975	8	APROVADO
56	1.143	ELIANA DE LIMA PANTOJA	614.130.542-34	19/05/1976	8	APROVADO
57	1.37	ELORIA GARDENIA DA SILVA DA CUNHA	613.016.552-87	31/10/1976	8	APROVADO
58	1.86	ERAIA RAMOS LOPES	629.920.662-49	17/11/1976	8	APROVADO
59	1.45	SANDRA DE CARVALHO PONTES	631.387.602-44	14/07/1978	8	APROVADO
60	1.138	GILZULA PEREIRA COELHO	737.947.752-87	22/09/1979	8	APROVADO
61	1.2	TABITHA LUANA TAVARES RAMOS	684.668.462-04	02/06/1980	8	APROVADO
62	1.39	GILMARA SOARES MOURA GONÇALVES	733.947.342-49	16/12/1980	8	APROVADO
63	1.54	JUCIMAR MARINHO DO NASCIMENTO	798.431.742.91	07/07/1985	8	APROVADO
64	1.93	MIREA ADRIANA PACAYA POQUIS	012.767.022-05	30/09/1991	8	APROVADO
65	1.67	EDINELSA RAMOS CORREA	405.268.102-97	26/05/1972	7,5	APROVADO
66	1.106	PATRICIA FELICIO DA SILVA	952.415.822-15	15/04/1987	7,5	APROVADO
67	1.110	MARIA SHIRLEI DE A. ZURRA	671.932.502-72	22/01/1979	7	APROVADO
68	1.125	MARLY PEREIRA MAIA	275.877.702-91	13/04/1965	6,5	APROVADO
69	1.142	LECITA SOTERIO LITAIFF	337.793.762-53	31/01/1970	6,5	APROVADO
70	1.102	SUZYENNE GOMES DE OLIVEIRA	646.831.922-68	05/08/1979	6,5	APROVADO
71	1.108	JOSIANE MENDES	879.653.802-34	15/08/1984	6,5	APROVADO
72	1.75	MARIA ILDENIR RIBEIRO BARBOSA	309.352.022-34	19/12/1963	6	APROVADO
73	1.89	CLEIDE DIAS CONRADO GOMES	229.376.252-15	20/12/1964	6	APROVADO
74	1.3	MARIA DOS ANJOS MELO LEANDRO	574.511.842-34	02/08/1973	6	APROVADO
75	1.23	LIDIA ALVES DE SOUZA	728.205.192-53	14/02/1981	6	APROVADO
76	1.7	JOCIENE DOS SANTOS CASTRO	768.242.762-00	30/06/1982	6	APROVADO
77	1.22	JOMARA DA SILVA SOUZA	768.244.202-63	22/05/1983	6	APROVADO
78	1.72	ELKILANDIA MATOS NOGUEIRA	009.781.202-13	01/12/1987	6	APROVADO
79	1.58	CLAUDINA DA SILVA	202.832.372-87	14/01/1964	5,5	APROVADO
80	1.87	VALCELI DA COSTA LIMA	588.478.712-04	04/07/1975	5,5	APROVADO
81	1.31	CLAUDIA TIAGO DOS SANTOS	643.503.712-49	10/07/1975	5,5	APROVADO
82	1.94	GLORIA DA SILVA	962.997.702-87	25/08/1986	5,5	APROVADO
83	1.122	ADRIANE DE LIMA PERES	919.862.062-20	06/09/1986	5,5	APROVADO
84	1.113	LIBEANE NOGUEIRA BARROSO	921.362.302-04	21/01/1987	5,5	APROVADO
85	2.12	ROSA ARAUJO CUMARU	275.962.902-30	22/07/1967	5	APROVADO
86	1.124	MARIA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	898.169.192-49	20/11/1977	5	APROVADO
87	1.38	SHIRLEY LOPES SOARES	739.025.512-91	09/07/1978	5	APROVADO
88	1.59	ANA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA	666.310.332-68	19/07/1979	5	APROVADO
89	1.63	ALCINARA LIMA DA SILVA	929.264.362-20	19/01/1981	5	APROVADO
90	1.8	MICELIA DA SILVA GONÇALVES	804.616.202-78	18/07/1981	5	APROVADO
91	1.48	JAMILCE BENACON ALVES	753.583.872-34	17/11/1982	5	APROVADO
92	1.130	ALAISE MARQUES DOS SANTOS	908.914.572-91	12/09/1983	5	APROVADO
93	1.111	ELISNERIA RODRIGUES DAS CHAGAS	904.303.602-15	03/05/1984	5	APROVADO
94	1.116	NEILA LIMA CAVALCANTE	405.271.822-49	04/05/1972	4,5	APROVADO
95	1.70	DILZILENE DO NASCIMENTO SOUZA	603.892.812-04	30/04/1977	4,5	APROVADO
96	1.40	ROSELY FREITAS COELHO	654.166.432-34	25/11/1974	4	APROVADO
97	1.119	FRANCIMARI AMAZONAS MAGALHAES	626.566.602-97	01/09/1975	4	APROVADO
98	1.112	SANDRA MARIA FERREIRA RABELO	609.536.672-00	19/01/1977	4	APROVADO
99	1.4	JORLIMAR CARDOSO	698.615.602-20	29/12/1978	4	APROVADO
100	1.12	ROSENICE DA SILVA GOES	699.225.002-72	27/11/1979	4	APROVADO
101	1.71	WOSCA GOOLDEMAN RAMOS GOMES	750.265.972-20	02/03/1983	4	APROVADO
102	1.35	TELMA TAVARES FRAZAO	795.880.772-49	16/02/1984	4	APROVADO
103	1.105	GESSICA BARBOSA DOS ANJOS	009.603.592-73	21/04/1991	4	APROVADO
104	1.123	KEITIANE DA SILVA BRAGA	007.544.812-20	25/10/1991	4	APROVADO
105	1.115	EDNAY PINHO DA SILVA	016.681.342-76	09/08/1992	4	APROVADO
106	1.131	SANDERLY ALVES DA SILVA	572.747.112-53	02/08/1975	3,5	APROVADO
107	1.98	EUZENI DA SILVA CUNHA	559.924.392-34	27/01/1972	3	APROVADO
108	1.9	MARIA JOSE DE FREITAS FONSECA	637.795.522-72	09/04/1976	3	APROVADO
109	1.74	ROSICLEIDE LOPES	643.399.122-04	27/03/1978	3	APROVADO
110	1.127	TASSIANA LIMA DE SOUZA	834.101.392-49	04/07/1985	3	APROVADO
111	1.133	YARA CRISTINA PINHEIRO PIRES	015.017.112-96	11/06/1990	3	APROVADO
112	1.61	AURISTELA GOMES DO NASCIMENTO	343.227.952-34	03/09/1966	2,5	APROVADO
113	1.34	MARINETE FROTA DA SILVA	321.361.532-34	26/01/1968	2,5	APROVADO
114	1.80	ALCIANE ALVES DE CASTRO	754.770.682-72	18/07/1981	2,5	APROVADO
115	1.64	ELIZABETH SALES TAVARES	734.791.102-82	18/06/1981	2	APROVADO
116	1.100	JANIELE DA SILVA	740.358.782-00	10/10/1981	2	APROVADO
117	1.15	JUMARA DE SOUZA DAVID	002.056.322-11	07/05/1986	2	APROVADO
118	1.28	ELLEN CRISTINE BALIEIRO DE CASTRO	983.937.742-68	25/02/1987	2	APROVADO
119	1.97	KEITIANE SOARES DE ANDRADE	015.904.082.50	05/06/1990	2	APROVADO
120	1.57	DENISE MONTEIRO DE OLIVEIRA	021.947.272-64	16/02/1996	2	APROVADO
121	1.0	MARIA ODENIZE SOUZA DE OLIVEIRA	315.111.122-04	20/11/1968	1	APROVADO
122	1.92	GEANE DO NASCIMENTO ROCHA	620.975.042-72	05/02/1976	1	APROVADO
123	1.120	ROSA MARIA MEZA DA SILVA	793.698.712-68	10/05/1983	1	APROVADO
124	1.55	EVANY GONÇALVES LLOJA	910.807.112-87	12/11/1987	1	APROVADO
125	1.79	KARLA NUNES DE OLIVEIRA	997.845.052-15	16/04/1990	1	CADASTRO RESERVA
126	1.128	MARIA DE FATIMA FERREIRA SOUZA	761.731.002-15	08/02/1977	0,5	CADASTRO RESERVA
127	1.69	BRUNA SOLART PIRES MATTOS	019.511.182-60	22/11/1992	0,5	CADASTRO RESERVA
128	1.99	RAIMUNDA MEDEIROS LOPES	514.691.032-49	22/01/1961	0	CADASTRO RESERVA
129	1.50	GIRCELE FERREIRA DE LIMA	572.537.902-78	19/03/1974	0	CADASTRO RESERVA
130	1.6	JOICE ELEN DOS SANTOS CASTRO	493.801.252-91	23/10/1974	0	CADASTRO RESERVA
131	1.66	WALMIRIA DAS CHAGAS ANDRADE	514.049.402-78	25/11/1974	0	CADASTRO RESERVA
132	1.137	MARIA GRACIENE DA SILVA	566.947.682-49	18/01/1976	0	CADASTRO RESERVA
133	1.21	SANDRA FERNANDES DA SILVA	759.049.772-04	29/11/1979	0	CADASTRO RESERVA
134	1.84	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES	894.540.492-91	01/11/1980	0	CADASTRO RESERVA
135	1.11	FRANCINEIDE MINEIRO DA SILVA	773.285.402-06	27/04/1984	0	CADASTRO RESERVA
136	1.26	NADIA MORAES RODRIGUES	007.568.932-40	29/02/1988	0	CADASTRO RESERVA
137	1.56	LUCIANA DA SILVA PANTOJA	011.014.072-98	30/08/1989	0	CADASTRO RESERVA
138	1.51	FRANCIVANE FELICIANO DA LUZ	005.017.932-24	08/04/1990	0	CADASTRO RESERVA
139	1.121	SILVIA MARIA COSTA DA SILVA	011.207.062-03	21/08/1991	0	CADASTRO RESERVA
140	1.129	IVANIA RODRIGUES ANDRADE	024.967.622-24	27/02/1993	0	CADASTRO RESERVA
141	1.126	RAYSSA DIVINA RAMOS DA ROCHA	020.197.092-95	14/04/1993	0	CADASTRO RESERVA
142	1.52	ANTONIA DIANA DOS SANTOS LIMA	024.090.142-83	13/09/1993	0	CADASTRO RESERVA
143	1.140	RAFAELA MARTINS VASQUES	021.607.852-02	18/11/1994	0	CADASTRO RESERVA

EDUCAÇÃO INFANTIL - RURAL (CARGA HORÁRIA - 20 HORAS)

	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA NASC.	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	2.15	MARIA ROSA SILVA DE SOUZA	768.239.972-49	17/01/1977	13,5	APROVADO
2	2.41	LEILIANE BASTOS DA FONSECA	664.161.592-87	02/12/1980	15,5	APROVADO
3	2.38	VERANEIDE PINHEIRO MARQUES	474.797.602-72	17/11/1973	12	APROVADO
4	2.29	MARLENE DAMASCENA FERNANDES	831.882.312-53	13/08/1983	12	APROVADO
5	2.32	MARIA LUSIELE DOS SANTOS MENDES	613.605.622-49	16/02/1977	9,5	APROVADO
6	2.13	MARIA OLIVETE MELO DO NASCIMENTO	407.893.902-30	01/09/1967	9	APROVADO
7	2.31	ELIZETH DE LIMA SILVA	699.060.252-04	06/02/1982	9	APROVADO
8	2.4	RAIMUNDA DA COSTA SALAZAR	239.233.182-00	25/04/1962	8,5	APROVADO
9	2.40	ROSA RUTH RODRIGUES BASTOS	649.651.802-59	27/01/1976	8,5	APROVADO
10	2.11	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	633.139.102-97	29/11/1977	8,5	APROVADO
11	2.34	SARA MONTEIRO DA SILVA	740.204.122-00	04/07/1979	8	APROVADO
12	2.10	ALCICLEIDE GAMA DA SILVA	913.487.062-87	29/04/1982	7,5	APROVADO
13	2.7	CRISTINA CESAR CORREA	345.045.162-68	20/04/1970	7	APROVADO
14	2.27	ZILAMAR FERNANDES LOPES	004.858.382-06	23/03/1987	7	APROVADO
15	2.2	MARIA DO SOCORRO LOPES RODRIGUES	698.744.172-34	29/05/1976	5	APROVADO
16	2.17	ROSALANE RAMOS GONÇALVES	916.993.712-53	07/07/1989	5	APROVADO
17	2.43	FRANCISCA SORAIA NASCIMENTO DA CUNHA	020.840.932-79	03/05/1991	4	APROVADO
18	2.0	JUCINEIDE QUEIROZ DOS SANTOS	436.928.692-15	26/07/1973	3	APROVADO
19	2.26	JUCIMARA COSTA DE ANDRADE	887.105.052-53	20/06/1985	3	APROVADO
20	2.22	IRINE PINHEIRO MONTEIRO	679.717.762-68	10/12/1977	1,5	APROVADO
21	2.25	WALESON DOS SANTOS OLIVEIRA	012.603.502-40	30/06/1992	1	APROVADO
22	2.42	MARIA ELIJANE DE PAULO RAMOS	876.739.592-91	26/10/1974	0	APROVADO
23	2.21	ANGELA MARIA PEREIRA BARROS	838.950.192-91	13/12/1976	0	APROVADO
24	2.8	JOELMA RIBEIRO RODRIGUES	738.192.202-91	11/03/1981	0	APROVADO
25	2.36	MYLLEM PRISCILA CRUZ DA SILVA	983.583.832-15	17/11/1989	0	APROVADO
26	2.30	ALDEIDE DA SILVA VIEIRA	004.165.402-10	20/04/1990	0	APROVADO
27	2.35	CINTIA FERREIRA DOS SANTOS	024.074.222-28	01/09/1992	0	APROVADO
28	2.37	ADRIELE PINHEIRO PEREIRA	017.886.772-18	02/08/1993	0	APROVADO
29	2.39	JOICIANE DOS SANTOS DA SILVA	012.413.172-75	14/06/1997	0	APROVADO

ENS. FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA (CARGA HORÁRIA - 20 HORAS)

	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA NASC.	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	3.40	NEUZIENE LIMA DO NASCIMENTO	405.155.322-15	07/06/1971	16,5	APROVADO
2	3.73	MARIA ZULEIDE MACEDO RODRIGUES	347.109.142-49	12/12/1968	15,5	APROVADO
3	3.109	MARIA DILCE DOS SANTOS SOUZA	345.031.102-68	25/02/1970	15,5	APROVADO
4	3.41	MARIA SHERLANI DE ALMEIDA PRAIA	310.444.842-68	04/04/1970	15,5	APROVADO
5	3.62	JEICE QUEIROZ MAKEWITZ	473.302.282-49	18/02/1976	15,5	APROVADO
6	3.42	FRANCINILDA BANDEIRA DE OLIVEIRA	345.018.002-91	26/03/1970	15	APROVADO
7	3.156	SUELANGE BALIEIRO DA COSTA	464.500.502-25	27/06/1974	15	APROVADO
8	3.112	ELLEN CRISTINA DE SOUZA COSTA	764.263.002-68	02/12/1984	15	APROVADO
9	3.51	MARIA ANGELICE CASTRO DE AMORIM	152.835.262-91	10/08/1957	14,5	APROVADO
10	3.80	ODERLENE SANTOS	405.147.902-10	17/07/1971	14,5	APROVADO
11	3.87	MARIA HOSANNAH VIEIRA DA SILVA	565.591.602-97	18/10/1972	14,5	APROVADO
12	3.12	RAUCILENE OLIVEIRA REIS	405.038.102-82	18/02/1973	14,5	APROVADO
13	3.32	FABIOLA CAVALCANTE NOGUEIRA	606.253.762-34	24/10/1976	14,5	APROVADO
14	3.171	LUCIANE DA SILVA FRAZAO	684.083.742-49	16/12/1979	14,5	APROVADO
15	3.47	MARIA DO SOCORRO BRAGA NETO	407.903.552-72	01/12/1968	14	APROVADO
16	3.89	ELIANE RIBEIRO DE MELO	347.119.102-04	11/11/1970	14	APROVADO
17	3.161	IVANNE CORDEIRO MARQUES	436.875.392-53	18/12/1972	14	APROVADO
18	3.119	ALESSANDRA LOPES GUIMARAES	609.861.662-00	20/09/1976	14	APROVADO
19	3.49	NUBIA SILVA DA CUNHA	523.008.972-53	23/06/1979	14	APROVADO
20	3.143	NILSETE DO NASCIMENTO DA SILVA	310.528.602-06	22/11/1967	13,5	APROVADO
21	3.39	NOEMIA ANAQUERI PADILHA	347.223.862-34	18/03/1968	13,5	APROVADO
22	3.144	ALDENIRA BATALHA DE CARVALHO	384.357.482-00	01/04/1969	13,5	APROVADO
23	3.72	KATIA CILENE FERREIRA RAMOS	347.119.452-53	24/09/1970	13,5	APROVADO
24	3.102	VERA LUCIA NEVES CAUASSA	407.864.042-72	16/02/1972	13,5	APROVADO
25	3.21	EDILSON DOS ANJOS	405.159.822-53	10/05/1973	13,5	APROVADO
26	3.158	WALDA COSTA DE SOUZA	740.659.632-49	01/06/1975	13,5	APROVADO
27	3.50	JUCIMAR CARDOSO MAGALHAES	749.635.202-06	11/01/1977	13,5	APROVADO
28	3.74	ANICLEIA BATISTA	796.117.292-00	05/05/1977	13,5	APROVADO
29	3.68	MELCIA BATALHA VASQUES	633.381.572-15	10/10/1977	13,5	APROVADO
30	3.98	SUELY ALVES SANTOS	313.685.222-20	31/06/1969	13,5	APROVADO
31	3.153	MARIA DO CARMO BERNADINO DA SILVA	677.689.702-68	16/07/1960	13	APROVADO
32	3.19	SANDRA MARIA LOPES DE SOUZA	160.114.652-34	17/04/1964	13	APROVADO
33	3.120	TEREZA AMORIM INHUMA PANTOJA	242.888.612-68	19/06/1966	13	APROVADO
34	3.43	NEREIDE DE SOUZA RABELO	239.238.902-06	13/08/1966	13	APROVADO
35	3.116	ENY TERESA RAMOS LEMOS	624.192.342-00	15/06/1978	13	APROVADO
36	3.66	MARIA WALDECIRA DE ARAUJO REIS	405.273.602-87	19/10/1971	12,5	APROVADO
37	3.122	RUI DOS SANTOS CARNEIRO	684.599.472-20	04/09/1977	12,5	APROVADO
38	3.127	RAIMUNDA IVANETE PEREIRA DOS SANTOS	565.632.642-04	13/01/1972	12	APROVADO
39	3.149	MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIEIRA	811.790.142-00	31/05/1985	12	APROVADO
40	3.128	OZINETE DOS SANTOS PEREIRA	233.791.202-78	25/09/1966	11	APROVADO
41	3.15	DENIZE OLIVEIRA MEIRELES	716.678.572-15	25/06/1980	10,5	APROVADO
42	3.38	JOSILENE MOREIRA PINHEIRO	685.238.402-06	01/07/1980	10,5	APROVADO
43	3.61	CRISTINA ARAUJO SANTIAGO	822.489.742-72	02/01/1982	10,5	APROVADO
44	3.13	RAIMUNDA DE ARAUJO MARQUES	831.303.812-87	14/02/1984	10,5	APROVADO
45	3.18	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES VALE	192.739.162-87	24/11/1957	10	APROVADO
46	3.103	SHEILA DE OLIVEIRA PEDROSA	308.949.722-00	30/04/1963	10	APROVADO
47	3.155	MARIA VERONICA MARQUES DE PINHO	405.267.632-72	12/11/1972	10	APROVADO
48	3.123	SANDRA LENI DOS SANTOS MAGALHAES	633.838.882-15	13/01/1978	10	APROVADO
49	3.20	ROSIANE MARINHO DE CASTRO	765.554.612-68	21/11/1981	10	APROVADO
50	3.78	ALDECIRA DE LIMA ARAUJO	693.251.382-04	03/02/1982	10	APROVADO
51	3.124	JUSCINEY PINHEIRO DE AMORIM	310.443.362-34	12/01/1970	9,5	APROVADO
52	3.135	DIOSELIA MUNHOIS PEREIRA	347.108.682-04	01/06/1970	9,5	APROVADO
53	3.14	JOSINETE DA SILVA CORDOVIL	135.742.642-91	14/09/1979	9,5	APROVADO
54	3.81	ELZIRA PEREIRA BRAGA	239.996.592-20	07/02/1964	9	APROVADO
55	3.125	MARIA DARLENE CASTRO DE ALMEIDA	238.550.532-00	18/02/1965	9	APROVADO
56	3.133	RENEIDE RODRIGUES MONTEIRO	201.302.602-15	23/08/1965	9	APROVADO

57	3.92	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	242.888.102-72	06/02/1966	9	APROVADO
58	3.27	EDLEUZA ALFAIA MONTEIRO	335.185.992-91	11/05/1968	9	APROVADO
59	3.131	GERALDA MONTEIRO DA CRUZ	405.047.192-20	08/02/1973	9	APROVADO
60	3.60	EDMARA QUEIROZ DE VASCONCELOS SANTOS	464.493.372-49	25/09/1973	9	APROVADO
61	3.168	SEBASTIANA BORGES CARVALHO	526.369.922-00	14/01/1976	9	APROVADO
62	3.75	LUZILENE DA COSTA MENDONÇA	737.012.112-72	08/09/1982	9	APROVADO
63	3.152	RAIMUNDA COELHO DE QUEIROZ	799.063.202-06	12/09/1982	9	APROVADO
64	3.101	MONICA FRAZAO CORREA	764.184.562-20	02/07/1984	9	APROVADO
65	3.85	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO INHUMA	213.928.972-20	13/05/1965	8,5	APROVADO
66	3.37	MARILZA MARQUES DOS SANTOS	200.469.012-72	25/03/1966	8,5	APROVADO
67	3.121	FRANCISCA SUELY DE OLIVEIRA	347.098.942-72	13/07/1970	8,5	APROVADO
68	3.44	CRISTIANE PANTOJA BARBOSA	407.895.602-59	15/10/1972	8,5	APROVADO
69	3.55	ELY REGINA DE SOUZA ZURRA	436.923.622-34	02/05/1973	8,5	APROVADO
70	3.97	TIANA DE JESUS GAMA TORRES	680.164.412-20	11/09/1974	8,5	APROVADO
71	3.8	ELCIOMAR PEREIRA MARINHO	604.260.392-20	19/02/1976	8,5	APROVADO
72	3.58	LUCIANE JARCELA SANTOS DA SILVA	652.585.332-04	10/03/1978	8,5	APROVADO
73	3.104	IZAILA NOGUEIRA GONÇALVES	711.106.742-87	14/06/1980	8,5	APROVADO
74	3.160	ASSUNARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	873.213.002-34	17/08/1982	8,5	CADASTRO RESERVA
75	3.151	MARIO JORGE GOMES PROTASIO	825.554.602-25	03/09/1983	8,5	CADASTRO RESERVA
76	3.31	MARCIA DOS SANTOS TAVARES	837.041.912-72	05/06/1984	8,5	CADASTRO RESERVA
77	3.163	IRINEIA DOS REIS RODRIGUES	384.358.612-87	26/08/1959	8	CADASTRO RESERVA
78	3.106	ROSALINA AMORIM PEREIRA	242.901.732-68	01/05/1964	8	CADASTRO RESERVA
79	3.150	JOSE DIVINO DE OLIVEIRA	310.532.032-68	07/10/1966	8	CADASTRO RESERVA
80	3.59	MARIA OFELIA MARINHO AMBROSIO	405.156.482-72	12/06/1968	8	CADASTRO RESERVA
81	3.154	CARLA JOELMA DA SILVA FERREIRA	321.357.342-68	13/11/1968	8	CADASTRO RESERVA
82	3.64	ARLY REBOLÇAS DA SILVA	313.674.102-15	11/12/1968	8	CADASTRO RESERVA
83	3.11	ROCILENE MENEZES DA ROCHA	405.160.402-00	15/05/1970	8	CADASTRO RESERVA
84	3.63	ELCI BALIEIRO DE CASTRO	756.186.052-87	30/08/1973	8	CADASTRO RESERVA
85	3.52	ANDELSON DA SILVA FRAZÃO	653.688.352-72	05/08/1974	8	CADASTRO RESERVA
86	3.173	LUCYLENE REIS DA SILVA MORAES	566.834.482-72	26/04/1975	8	CADASTRO RESERVA
87	3.88	IVALRENE TORRES DOS SANTOS	636.874.102-34	21/02/1979	8	CADASTRO RESERVA
88	3.94	MARIA DE FATIMA BATISTA DE LIMA	745.908.392-53	12/04/1979	8	CADASTRO RESERVA
89	3.83	RIZOMEIRE MAIA DOS SANTOS	637.587.682-68	17/10/1979	8	CADASTRO RESERVA
90	3.105	JANDER CLARINDO DOS ANJOS	886.962.352-15	13/06/1982	8	CADASTRO RESERVA
91	3.126	CARLOS FRAZAO DE CASTRO	753.100.402-00	16/07/1982	8	CADASTRO RESERVA
92	3.53	ROSINETE LIRA DE SOUZA	806.281.762-87	22/09/1985	8	CADASTRO RESERVA
93	3.134	RAIGNER GARCIA RAMOS	001.003.802-71	08/03/1988	8	CADASTRO RESERVA
94	3.46	RAIMUNDA NOGUEIRA DE SOUZA	310.438.362-68	25/11/1968	7,5	CADASTRO RESERVA
95	3.57	LUCIVANE DA SILVA FRAZAO	633.301.132-00	23/08/1977	7,5	CADASTRO RESERVA
96	3.159	DEYSES DA SILVA LACERDA	717.542.372-15	29/05/1982	7,5	CADASTRO RESERVA
97	3.86	MARIA DO SOCORRO GOMES MEDIM	242.883.302-20	20/03/1966	7	CADASTRO RESERVA
98	3.17	GRACIENE MAIA CAMPELO	725.418.572-68	22/06/1975	7	CADASTRO RESERVA
99	3.145	EMILFRAM COELHO DA SILVA	719.336.892-34	26/10/1981	7	CADASTRO RESERVA
100	3.118	LEYDAYANE INES FERNANDES	003.381.512-73	06/10/1991	7	CADASTRO RESERVA
101	3.107	EMILLY TAMARA DA SILVA ALMEIDA	015.490.472-48	24/05/1992	7	CADASTRO RESERVA
102	3.79	MARIA CRISTINA DOS REIS SOARES	274.150.902-68	25/07/1967	6,5	CADASTRO RESERVA
103	3.76	SIMONE DE OLIVEIRA PINHEIRO	436.862.812-87	14/05/1973	6,5	CADASTRO RESERVA
104	3.3	MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	597.466.292-04	17/06/1975	6,5	CADASTRO RESERVA
105	3.24	ANA LUCIA SOLARTE SIQUEIRA	786.360.192-49	17/11/1982	6,5	CADASTRO RESERVA
106	3.22	ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	618.448.102-91	29/12/1974	6	CADASTRO RESERVA
107	3.115	MARLENICE DE MEDEIROS CORDEIRO	604.522.502-34	01/04/1975	6	CADASTRO RESERVA
108	3.45	SAMUEL ALVES NOGUEIRA	990.710.612-72	29/09/1979	6	CADASTRO RESERVA
109	3.99	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	845.200.192-49	03/04/1984	6	CADASTRO RESERVA
110	3.16	CRISTIANA ASSUNÇÃO NUNES	020.315.752-44	03/03/1993	6	CADASTRO RESERVA
ENS. FUND. 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA (EDUCAÇÃO FÍSICA - CARGA HORÁRIA - 20 HORAS)						
	INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**DATA NASC.**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	3.164	AKEANNE MOURA DE SOUSA	580.880.322-53	09/10/1976	14	APROVADO
2	3.67	NILTON CORDOVIL DE LIMA	119.736.332-72	31/12/1961	8	APROVADO
3	3.117	MARIA RAQUEL DOS SANTOS SILVA	000.042.932-58	14/08/1990	7	APROVADO
4	3.34	FRANCINEIDE GOMES DA COSTA	774.000.972-53	29/08/1981	5,5	APROVADO
5	3.35	ELIENIAS BARBOSA DE SOUZA	955.730.112-00	08/05/1980	4	APROVADO
6	3.111	KEROLLY DE OLIVEIRA MARINHO BATALHA	000.530.602-70	18/07/1990	4	APROVADO
7	3.138	IANE FURTADO DE OLIVEIRA	796.553.942-04	23/03/1982	3	APROVADO
8	3.137	ODENILDA DE SOUZA FELICIO	990.794.022-49	27/06/1987	3	APROVADO
9	3.110	RAIRA CRISTINA VILENA QUEIROZ	020.196.992-06	10/04/1993	3	APROVADO
10	3.113	DORVANIR CRUZ DAS CHAGAS	407.710.832-20	01/09/1967	2	APROVADO
11	3.96	LIDIANA CORDEIRO DIAS	779.536.652-04	22/07/1981	0	APROVADO
12	3.1	MARINETE MENDONÇA DE OLIVEIRA	791.728.902-82	15/08/1984	0	APROVADO
13	3.132	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS	903.842.882-00	14/02/1988	0	APROVADO
ENS. FUND. 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL (EDUCAÇÃO FÍSICA - CARGA HORÁRIA - 20 HORAS)						
	INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**DATA NASC.**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	4.74	ELIANE CARVALHO DA SILVA	910.806.902-63	10/08/1984	7	APROVADO
ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL (CARGA HORÁRIA - 20 HORAS)						
	INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**DATA NASC.**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	4.39	RAIMUNDA HELENA QUEIROZ PEREIRA	215.673.012-15	31/07/1962	15	APROVADO
2	4.26	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	239.235.392-15	06/11/1966	14	APROVADO
3	4.114	JOAO RODRIGUES ANAQUERI	321.365.872-34	02/03/1969	14	APROVADO
4	4.72	JOLEISE DOS SANTOS CASTRO	679.765.222-72	05/06/1980	14	APROVADO
5	4.0	SÔNIA MARIA PEREIRA SOLART	711.291.462-00	07/12/1977	13,5	APROVADO
6	4.45	FRANCISCA MARIA MONTEIRO DE ALMEIDA	637.310.702-78	10/10/1978	13,5	APROVADO
7	4.60	PEDRO BERNARDO PAPA	524.105.522-34	15/02/1979	13,5	APROVADO
8	4.94	CLEONILCE DA MATA C. CARVALHO	693.315.702-44	22/03/1979	13,5	APROVADO
9	4.48	CRISTIANE APARICIO DE OLIVEIRA	795.426.382-72	20/05/1984	13,5	APROVADO
10	4.157	VAMILTON DA COSTA PANTOJA	239.248.022-20	15/03/1966	13	APROVADO
11	4.5	RAIMUNDO NONATO VIEIRA NETO	1164458-3	30/08/1973	13	APROVADO
12	4.73	KEILA BARROS MONTEIRO MORAIS	659.415.432-04	03/05/1980	13	APROVADO
13	4.2	KARLA CRISTINA DE LIMA LOPES	1673828-4	20/09/1980	13	APROVADO
14	4.151	RAFAEL CARVALHO JUSTO	833.646.332-15	16/01/1986	13	APROVADO
15	4.80	RARISON RENEI DO VALE	493.578.322-20	22/07/1973	11	APROVADO

16	4.4	ALCIONE FERREIRA DOS SANTOS	1510127-4	23/03/1975	11	APROVADO
17	4.69	RAURIANE FERREIRA DE ARAUJO	937.396.792-00	03/08/1988	11	APROVADO
18	4.101	EULALIA DO VALE PERES	193.193.472-04	27/09/1964	10,5	APROVADO
19	4.150	MARIA CLEIDE CAETANO	309.868.852-15	05/06/1968	10	APROVADO
20	4.129	SILVANA GOMES DE OLIVEIRA	474.815.792-53	13/10/1974	10	APROVADO
21	4.88	RAIMUNDO SALVANDI P. DE SOUZA	728.681.042-15	20/06/1978	10	APROVADO
22	4.112	JOSE ANTONIO BARBOSA ARRANHAGA	635.951.682-91	16/09/1978	10	APROVADO
23	4.12	DORIVAN PEREIRA GONÇALVES	405.036.662-20	27/09/1973	9,5	APROVADO
24	4.46	EVALCINEIDE FERREIRA RODRIGUES	473.304.732-00	15/03/1974	9,5	APROVADO
25	4.84	EVERTON GONÇALVES DA SILVA	767.828.832-87	13/10/1983	9,5	APROVADO
26	4.104	NELZIMAR PINTO DE OLIVEIRA	160.850.512-04	14/01/1959	9	APROVADO
27	4.135	LUIZ MARIO CONCEIÇAO DA SOUZA	215.673.602-20	02/07/1962	9	APROVADO
28	4.27	NATANAEL VIEIRA MEZA	201.437.612-34	24/12/1962	9	APROVADO
29	4.111	IVANEIDE ZANE DA SILVA	192.738.942-91	19/06/1964	9	APROVADO
30	4.9	LUIZA AMELIA DOS SANTOS ASSIS	337.791.552-49	10/10/1968	9	APROVADO
31	4.54	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO CARDOSO	407.859.632-00	09/03/1969	9	APROVADO
32	4.159	MANOEL LIMA FEITOSA	436.182.272-72	12/04/1972	9	APROVADO
33	4.92	ERONILDO DA SILVA LIMA	618.634.162-34	01/05/1975	9	APROVADO
34	4.153	SANDRA MARIA DE AMORIM PEREIRA	764.344.432-34	16/08/1976	9	APROVADO
35	4.130	OZEAS BRITO DA SILVA	661.027.232-87	14/02/1978	9	APROVADO
36	4.141	SUELANGE GOMES DE VASCONCELOS	718.686.662-04	27/02/1979	9	APROVADO
37	4.145	ELISANGELA KEYLA DA COSTA VENANCIO	522.834.612-00	06/08/1979	9	APROVADO
38	4.6	JOSE DANILTO DA COSTA BRUNO	290.931.712-91	27/06/1968	8,5	APROVADO
39	4.40	ADEMIR NERES DE SOUZA	693.237.202-91	15/11/1968	8,5	APROVADO
40	4.146	ELDICICLEIA MORAIS DE ALMEIDA	629.901.012-68	23/01/1972	8,5	APROVADO
41	4.100	HILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	654.093.882-91	29/08/1974	8,5	APROVADO
42	4.75	PAULO JOSE ANAQUERI DA SILVA	684.445.752-91	01/06/1975	8,5	APROVADO
43	4.132	DEIDES MIGUEL DOS SANTOS	648.483.452-00	30/10/1976	8,5	APROVADO
44	4.122	MARIONEY RODRIGUES VALE	624.356.632-34	13/09/1978	8,5	APROVADO
45	4.1	IZABEL DE LIMA BARBOSA GOMES	230.524.572-68	16/12/1953	8	APROVADO
46	4.24	VALDECY DE OLIVEIRA SALAZAR	201.439.402-44	25/07/1962	8	APROVADO
47	4.162	HILDA PAULINA DOS SANTOS	493.442.342-72	20/12/1965	8	APROVADO
48	4.20	JONAS MACHADO DA CONCEIÇÃO	735.869.352-34	21/07/1967	8	APROVADO
49	4.79	ROSIMAR MAGALHAES	309.332.932-91	08/08/1968	8	APROVADO
50	4.38	ALAILTON BATALHA DE SOUZA	314.261.822-87	20/11/1968	8	APROVADO
51	4.23	DANILO CONRADO DA SILVA	347.019.662-15	07/01/1969	8	APROVADO
52	4.76	SEBASTIAO PRAIA BARBOSA	405.039.842-72	10/02/1972	8	APROVADO
53	4.152	RONALDO DA SILVA BASTO	321.375.832-91	30/03/1972	8	APROVADO
54	4.44	JOSE ARRIBAMAR DE SOUZA	660.874.902-30	09/04/1972	8	APROVADO
55	4.49	ILMA DA SILVA MORAES	610.794.802-34	21/04/1972	8	APROVADO
56	4.52	FRANCILENE ALVES LOPES DA SILVA	633.175.242-00	20/06/1973	8	APROVADO
57	4.7	EVALCIONE FERREIRA RODRIGUES	669.700.162-34	03/05/1978	8	APROVADO
58	4.106	CLEONILDE DA MATA CACHEADO	711.009.112-00	13/07/1978	8	APROVADO
59	4.83	MANUEL RAIMUNDO DE ARAUJO SITUBA	724.994.782-68	14/07/1980	8	APROVADO
60	4.134	FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA	779.742.982-00	03/10/1985	8	APROVADO
61	4.161	MARCOS SILVA DE AMORIM	020.646.732-02	27/04/1994	8	APROVADO
62	4.14	RAIMUNDO MOURA DE SOUSA	242.898.412-87	03/09/1967	7,5	APROVADO
63	4.115	ARISMAR RODRIGUES DOS SANTOS	407.199.792-34	21/09/1971	7,5	APROVADO
64	4.15	ANTONIA RIBEIRO GOMES	337.786.122-04	13/06/1962	7	APROVADO
65	4.58	FRANCINEIA ROSAS SAMPAIO	744.275.202-00	31/03/1982	7	APROVADO
66	4.89	EVANILDA DE CASTRO MARQUES	013.618.882-61	23/11/1985	7	APROVADO
67	4.127	LUCIA BABILONIA DE SALES	213.915.132-15	04/02/1965	6,5	APROVADO
68	4.29	JOSE ROBERTO ARAUJO DA SILVA	405.166.012-53	24/06/1972	6,5	APROVADO
69	4.103	RANDES BATISTA DA SILVA	405.119.012-91	09/11/1972	6,5	APROVADO
70	4.36	ERONILZA SEVALHO PEREIRA	788.254.402-78	14/04/1976	6,5	APROVADO
	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA					
71	4.136	ROMUALDO DE ALMEIDA NETO	744.334.582-87	17/04/1982	3	APROVADO
72	4.64	MARIA TEREZA FERREIRA DE LIMA	571.125.502-97	11/02/1977	6,5	CADASTRO RESERVA
73	4.61	MARLUCIA CORTEZAO PEREIRA	820.683.992-53	18/03/1977	6,5	CADASTRO RESERVA
74	4.47	MARCIO ULISSON GOMES ARAUJO	840.571.652-15	16/01/1982	6,5	CADASTRO RESERVA
75	4.32	NORETE MEIRELES RIBEIRO	805.222.462-49	16/05/1982	6,5	CADASTRO RESERVA
76	4.87	ALCILENE VIEIRA BERNARDO	574.159.942-72	14/01/1976	6	CADASTRO RESERVA
77	4.107	MARIA DE NAZARE DE A. SEVALHO	737.807.902-20	15/07/1976	6	CADASTRO RESERVA
78	4.117	NOEMIA DA SILVA BARROS	733.473.882-91	02/06/1982	6	CADASTRO RESERVA
79	4.28	JUNIOR GAMA DA SILVA	020.928.532-01	04/01/1994	6	CADASTRO RESERVA
80	4.142	RAISSA CAVALCANTE DA SILVA	027.266.572-06	10/09/1995	6	CADASTRO RESERVA
81	4.51	MARIA DE JESUS DE LIMA DA SILVA	777.133.202-10	16/07/1977	5,5	CADASTRO RESERVA
82	4.30	MANUEL AUGUSTO CORREA DA SILVA	405.080.722-04	25/02/1970	5	CADASTRO RESERVA
83	4.63	CARLINHOS CLEMENTINO DOS SANTOS	572.046.322-49	08/10/1974	5	CADASTRO RESERVA
84	4.160	VALDENICE PINHEIRO DE SOUZA	715.434.812-72	06/10/1982	5	CADASTRO RESERVA
85	4.91	ARCENE ARAUJO DA S. MENDONÇA	012.097.222-08	30/10/1988	5	CADASTRO RESERVA
86	4.97	MARIA ELISANGELA MENDES RAMOS	891.518.102-63	10/10/1989	5	CADASTRO RESERVA
87	4.21	DHIME VANARDO CARVALHO DO NASCIMENTO	002.963.482-28	03/02/1990	5	CADASTRO RESERVA
88	4.31	MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS PEREIRA	633.343.642-91	22/08/1979	4,5	CADASTRO RESERVA
89	4.102	MIRIAN DA SILVA ARAUJO	626.736.102-00	02/11/1979	4,5	CADASTRO RESERVA
90	4.128	MARCOS ANTONIO FOGASSA DE OLIVEIRA	653.741.852-68	31/03/1974	4	CADASTRO RESERVA
91	4.68	FRANCISCO ADRINALDO GOMES DE ARAUJO	001.319.652-98	04/01/1988	4	CADASTRO RESERVA
92	4.67	FRANCISCO BAIMBANS DE LIMA	001.488.072-59	28/04/1988	4	CADASTRO RESERVA
93	4.70	MARIA AUXILIADORA SILVA DE CARVALHO	815.250.362-20	15/04/1964	3	CADASTRO RESERVA
94	4.116	LICIETE GOMES DA SILVA	626.016.282-00	22/08/1976	3	CADASTRO RESERVA
95	4.25	HUEBERTH GIMINEI DE OLIVEIRA ARAUJO	659.999.592-68	15/10/1977	3	CADASTRO RESERVA
96	4.10	VANUSA CONCEIÇÃO DE LIMA	012.219.122-67	06/01/1991	3	CADASTRO RESERVA
97	4.34	CLISMAN VIEIRA FRAZÃO	900.562.642-91	23/09/1992	3	CADASTRO RESERVA
98	4.57	OZIMAR DE SOUZA OLIVEIRA	522.201.172-00	20/02/1977	2,5	CADASTRO RESERVA
99	4.108	FRANCISCO LEOCADIO MACIEL	781.494.872-04	12/07/1982	2,5	CADASTRO RESERVA
100	4.131	RAYFRAN DA SILVA RAMOS	003.047.532-54	27/02/1986	2	CADASTRO RESERVA
101	4.3	NAYANDRA GOMES NERY	2806079-2	08/06/1993	2	CADASTRO RESERVA
102	4.147	KARLA LARINE DA SILVA LIMA	029.403.832-94	11/09/1995	2	CADASTRO RESERVA
103	4.113	ADELIA MARLLY FRAZAO CORREA	656.647.012-34	21/03/1978	1	CADASTRO RESERVA

104	4.95	JERFFESON MENEZES DA SILVA	717.818.972-04	01/12/1980	1	CADASTRO RESERVA
105	4.126	KATHIELEM MARINHO DE MORAES	985.433.932-72	03/04/1986	1	CADASTRO RESERVA
106	4.149	PRISCILA VALE RIBEIRO MOURA	032.557.962-88	18/03/1994	1	CADASTRO RESERVA
107	4.156	ADELCINO LEOCADIO DOS SANTOS	405.065.842-91	14/09/1972	1	CADASTRO RESERVA

ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ZONA URBANA (CARGA HORÁRIA - 20 HORAS)							
Nº	**INSC.**	**NOME**	**CPF**	**DATA NASC.**	**NOTA**	**AREA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	5.77	RUTH DA SILVA SAMIAS	655.718.352-59	01/07/1979	13,5	CIENCIAS	APROVADO
2	5.87	JANIRA LABORDA DE ARAUJO	742.851.062-72	19/02/1983	13,5	CIENCIAS	APROVADO
3	5.148	DORANI CRUZ DAS CHAGAS	609.957.342-21	28/04/1972	13	CIENCIAS	APROVADO
4	5.195	KELLEN CRISTHE MONTEIRO MEDEIROS	637.765.452-91	28/05/1976	12	CIENCIAS	APROVADO
5	5.56	MARLENE DA SILVA MIRANDA	892.962.652-15	21/03/1985	11,5	CIENCIAS	APROVADO
6	5.104	LUCIANE PONTES CABRAL	711.729.802-25	09/09/1982	11	CIENCIAS	APROVADO
7	5.66	ELSABETE RAMOS CORREA	233.782.802-63	26/11/1965	10,5	CIENCIAS	APROVADO
8	5.128	MIQUEIAS ALVES DA SILVA	878.672.572-68	18/07/1982	9,5	CIENCIAS	APROVADO
9	5.54	NAZARENO AGEU ACRIS RAMO	802.287.632-15	21/07/1984	9,5	CIENCIAS	APROVADO
10	5.166	CASSIO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	011.014.062-16	16/06/1991	9	CIENCIAS	APROVADO
11	5.61	JONILZA CACIA APARICIO QUEIROZ	737.947.672-68	28/01/1978	8,5	CIENCIAS	CADASTRO RESERVA
12	5.170	ROMILDA BONETH AMARAL	840.551.032-04	28/10/1985	8,5	CIENCIAS	CADASTRO RESERVA
13	5.7	MIRLENE MONTEIRO DA SILVA	783.903.972-34	12/04/1981	8	CIENCIAS	CADASTRO RESERVA
14	5.4	GLAUCIONE RODRIGUES PEREIRA	938.243.272-87	19/01/1987	8	CIENCIAS	CADASTRO RESERVA
15	5.134	FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA	973.370.302-82	23/06/1988	8	CIENCIAS	CADASTRO RESERVA
16	5.209	ALLAN DA COSTA E SILVA BARBOSA	614.057.012-34	14/02/1978	9	ED FISICA	APROVADO
17	5.205	GLEICENIRA DO NASCIMENTO SEVALHO	644.934.232-34	05/11/1979	7	ED FISICA	APROVADO
18	5.203	IZAURO FREITAS CARVALHO	633.226.412-87	23/06/1978	6	ED FISICA	APROVADO
19	5.123	EDINALDO FARIAS FALCAO	861.935.702-68	24/04/1985	6	ED FISICA	APROVADO
20	5.25	EUNICI DOS SANTOS LEAO	683.642.372-68	20/08/1978	5	ED FISICA	APROVADO
21	5.169	JOTEVALDO GOMES BRAGA	919.698.592-53	15/06/1985	5	ED FISICA	APROVADO
22	5.200	LEONARDO ARAUJO DE OLIVEIRA	963.666.212-68	14/12/1987	5	ED FISICA	APROVADO
23	5.234	RONDINELLY PEREIRA DE SOUZA	015.307.252-08	12/01/1992	5	ED FISICA	APROVADO
24	5.229	RANISLEY MAURICIO DE LIMA	875.420.802-53	29/08/1979	4	ED FISICA	APROVADO
25	5.12	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	693.349.432-20	20/07/1980	3	ED FISICA	APROVADO
26	5.227	RONALDO LOURENÇO CARNEIRO	521.021.902-00	19/05/1980	2	ED FISICA	CADASTRO RESERVA
27	5.164	VANESSA AUGUSTA GOVEA	769.267.102-87	20/11/1981	2	ED FISICA	CADASTRO RESERVA
28	5.180	ALESSANDRA ARAUJO DE CASTRO	950.313.162-68	15/02/1987	0	ED FISICA	CADASTRO RESERVA
29	5.220	JARBES TORRES MINEIRO	013.205.542-29	30/06/1987	0	ED FISICA	CADASTRO RESERVA
30	5.196	ANTONIO DAVID ARAUJO LIMA	059.144.863-78	14/11/1995	0	ED FISICA	CADASTRO RESERVA
31	5.35	ANA PAULA PASSOS SANTOS	792.039.813-49	03/09/1980	21,5	GEOGRAFIA	APROVADO
32	5.99	SANDRA MARIA LIMA PINHEIRO	699.231.672-91	14/05/1978	16	GEOGRAFIA	APROVADO
33	5.29	DANIELE MARTINS MONTEIRO	934.022.102-82	28/06/1987	15	GEOGRAFIA	APROVADO
34	5.45	MEYRES LOPES RODRIGUES	699.189.962-34	01/02/1981	13,5	GEOGRAFIA	APROVADO
35	5.11	MARIA DE FATIMA DA SILVA MOTA	345.028.312-04	17/08/1963	13	GEOGRAFIA	APROVADO
36	5.57	LELIA QUEIROZ CORDOVIL	193.194.952-20	27/11/1965	13	GEOGRAFIA	APROVADO
37	5.44	MARIA DE FATIMA GAMA BRAGA	405.147.302-34	27/04/1970	13	GEOGRAFIA	APROVADO
38	5.131	NEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	475.008.402-68	17/07/1972	13	GEOGRAFIA	APROVADO
39	5.15	FRANCINEI LIMA FRAZAO	615.815.772-49	09/01/1979	13	GEOGRAFIA	APROVADO
40	5.52	FRANCISCO GENECI VARELA DA SILVA	596.427.852-34	30/07/1973	11	GEOGRAFIA	APROVADO
41	5.17	TAMARA RAMOS MARINHO	784.698.992-87	13/01/1984	11	GEOGRAFIA	APROVADO
42	5.22	CLEIDE MARIA CACHIADO RODRIGUES	721.171.762-91	11/05/1979	10,5	GEOGRAFIA	CADASTRO RESERVA
43	5.21	CARLOS ROMANO MELO	881.057.762-00	20/11/1985	10	GEOGRAFIA	CADASTRO RESERVA
44	5.129	MARIA SILVANA DE CARVALHO REBOUÇAS	445.923.022-49	14/06/1971	9	GEOGRAFIA	CADASTRO RESERVA
45	5.193	ANA CLARICE BITENCOURT DOS SANTOS	588.008.752-20	20/04/1972	8,5	GEOGRAFIA	CADASTRO RESERVA
46	5.3	NILA DE ARAUJO BATISTA	201.287.462-20	02/10/1962	8	GEOGRAFIA	CADASTRO RESERVA
47	5.130	MARIA APARECIDA DE CARVALHO REBOUÇAS	321.492.632-20	01/04/1968	13,5	HISTORIA	APROVADO
48	5.40	DOMINGOS FRANCO DE AMORIM JUNIOR	337.785.822-91	28/06/1968	13	HISTORIA	APROVADO
49	5.119	KEILA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA	736.343.362-34	01/01/1979	13	HISTORIA	APROVADO
50	5.153	JOSE BEZERRA PINHEIRO	520.933.362-00	08/01/1982	13	HISTORIA	APROVADO
51	5.124	NILTON CARLOS FERREIRA DE SOUZA	604.907.992-72	12/11/1975	12	HISTORIA	APROVADO
52	5.95	MARCELO DA SILVA BARBOSA	651.685.262-68	04/11/1978	11	HISTORIA	APROVADO
53	5.136	MICILENI DE SOUZA GONÇALVES	476.205.282-53	05/10/1975	10,5	HISTORIA	APROVADO
54	5.26	ELIZANDRA LEMOS DE OLIVEIRA	649.959.412-15	02/11/1978	10	HISTORIA	APROVADO
55	5.146	JOSUE BARBOSA LIMA	566.796.022-20	20/11/1974	9	HISTORIA	APROVADO
56	5.120	JAYLENE VALENTIM CRUZ	912.853.302-00	23/04/1983	9	HISTORIA	APROVADO
57	5.53	ELANE CRISTINA ARAUJO DA SILVA	620.899.862-04	26/02/1978	8,5	HISTORIA	APROVADO
58	5.14	CLEUNILCE DO CARMO DO ROSARIO	520.719.952-87	22/05/1979	8	HISTORIA	APROVADO
59	5.171	ADAILZO DE SOUZA MOTA	529.234.792-20	14/03/1982	8	HISTORIA	APROVADO
60	5.80	CRISTOVAO BARBOSA CARVALHO	320.864.902-91	25/06/1968	7,5	HISTORIA	APROVADO
61	5.43	FERNANDO ALVES FELIX	685.061.712-53	28/12/1980	7,5	HISTORIA	APROVADO
62	5.86	JONCILENE COSTA SOARES	838.369.852-68	05/10/1983	7	HISTORIA	CADASTRO RESERVA
63	5.150	GRACE KELLY PEREIRA DE LIMA	860.514.582-04	19/12/1982	6	HISTORIA	CADASTRO RESERVA
64	5.165	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	964.255.632-49	28/12/1986	6	HISTORIA	CADASTRO RESERVA
65	5.58	ZENILDA BATISTA LOPES	693.753.992-49	17/08/1977	5	HISTORIA	CADASTRO RESERVA
66	5.8	NEUZIANE SOUZA DE CASTRO	004.769.972-83	09/12/1986	5	HISTORIA	CADASTRO RESERVA
67	5.103	PATRICIA LEMOS BALBINO	949.571.772-87	16/07/1988	4	HISTORIA	CADASTRO RESERVA
68	5.223	FATIMA NASCIMENTO CASTELO	143.488.882-72	30/06/1961	3	HISTORIA	CADASTRO RESERVA
69	5.89	IZABEL TORRES DE LIMA	736.028.762-68	23/06/1979	3	HISTORIA	CADASTRO RESERVA
70	5.214	OCIDALIA MARINHO GOMES	638.534.182-87	28/04/1976	8	LING. EST. MODERNA	APROVADO
71	5.112	ENMINA SAVANA DUARTE DE VASCONCELOS	626.553.102-68	26/07/1977	16,5	MATEMATICA	APROVADO
72	5.68	ELIDA BASTOS DA FONSECA SOARES	847.317.292-20	04/05/1979	14	MATEMATICA	APROVADO
73	5.67	RAIMUNDA MARIZE DA CUNHA MIRANDA	337.791.122-72	17/08/1964	13,5	MATEMATICA	APROVADO
74	5.5	JOSE PAULO CABRAL DE VASCONCELOS	075.105.512-34	28/12/1957	13	MATEMATICA	APROVADO
75	5.158	CLEIDE DE ARAUJO EGAS	436.844.162-15	27/01/1972	13	MATEMATICA	APROVADO
76	5.16	HELLEN KARLA DA SILVA BENICIO	574.348.162-87	11/10/1975	13	MATEMATICA	APROVADO
77	5.155	DLY PESSOA BARBOSA	522.389.972-53	16/10/1981	13	MATEMATICA	APROVADO
78	5.36	MARILZA MARINHO DA SILVA	593.078.622-49	08/06/1971	11,5	MATEMATICA	APROVADO
79	5.0	ELCILANE BATISTA DA SILVA	633.136.509-87	24/07/1978	9,5	MATEMATICA	APROVADO

80	5.186	ADEMILSON ANDRADE CAVALCANTE	405.058.982-68	07/04/1972	8,5	MATEMATICA	APROVADO
81	5.143	VALTER RODRIGUES PESSOA	272.948.202-44	31/03/1965	8	MATEMATICA	APROVADO
82	5.69	DEVANILDE NABOR PINHEIRO	436.930.082-72	03/04/1973	8	MATEMATICA	APROVADO
83	5.206	VANEY DIAS CABRAL	680.180.102-34	05/01/1979	8	MATEMATICA	APROVADO
84	5.37	TERESA PEREIRA MARINHO	791.728.652-53	26/05/1983	8	MATEMATICA	APROVADO
85	5.125	ROBSON MEIRELES DA SILVA	832.408.022-87	04/12/1983	8	MATEMATICA	APROVADO
86	5.121	RODSON LEAL RAMOS	004.896.452-24	26/01/1990	8	MATEMATICA	APROVADO
87	5.79	FRANCISCA COLARES FRAZAO	337.800.722-20	10/09/1969	7	MATEMATICA	APROVADO
88	5.122	MARCIO ROCHA DE ANDRADE	750.795.002-63	02/10/1982	7	MATEMATICA	APROVADO
VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA							
89	5.31	RENATO DE OLIVEIRA ARAUJO	992.532.912-49	22/09/1989	1	MATEMATICA	APROVADO
90	5.96	VALNEISE BATALHA PINTO	708.115.392-53	05/06/1979	6,5	MATEMATICA	CADASTRO RESERVA
91	5.109	CINTIA REGINA DIAS	730.809.932-68	04/08/1980	6	MATEMATICA	CADASTRO RESERVA
92	5.60	ROSIMAR GOMES DOS SANTOS	812.455.052-20	13/08/1978	5	MATEMATICA	CADASTRO RESERVA
93	5.127	EVANDRO COELHO BARROSO	002.008.222-33	09/01/1989	5	MATEMATICA	CADASTRO RESERVA
94	5.182	ELOISA MARIELLE DA SILVA MORAES	904.160.742-00	08/03/1983	3	MATEMATICA	CADASTRO RESERVA
95	5.59	NEURIMAR JANDER SILVA DOS SANTOS	593.318.002-04	07/11/1975	2,5	MATEMATICA	CADASTRO RESERVA
96	5.34	ELIANE OLIVEIRA QUINTA DOS SANTOS	012.782.492-81	03/07/1990	2	MATEMATICA	CADASTRO RESERVA
97	5.139	RONAN LEAL RAMOS	014.543.512-17	29/01/1993	1	MATEMATICA	CADASTRO RESERVA
98	5.82	ELIEL DOS SANTOS LEAO	559.876.562-49	26/07/1975	15	PORTUGUES	APROVADO
99	5.76	ONDINIZ DE LIMA APARICIO	742.849.082-00	22/06/1978	14	PORTUGUES	APROVADO
100	5.162	ROSINEIDE DE SOUZA SILVA	275.376.682-72	16/07/1972	13,5	PORTUGUES	APROVADO
101	5.70	ALDERNAN SIQUEIRA RABELO	684.802.882-72	08/12/1980	13,5	PORTUGUES	APROVADO
102	5.197	MARIA DE GUADALUPE DA SILVA LOPES	566.913.272-68	23/11/1972	13	PORTUGUES	APROVADO
103	5.152	DILZIANE DO NASCIMENTO SOUZA	565.461.652-87	18/03/1975	13	PORTUGUES	APROVADO
104	5.62	JOAO BRAGA DA SILVA JUNIOR	603.962.882-00	15/04/1975	13	PORTUGUES	APROVADO
105	5.28	SHURRUK SANMEA MARIA VALENTE	670.098.592-72	30/09/1978	13	PORTUGUES	APROVADO
106	5.176	LYSIANE WILLEMANN OLIVEIRA	025.140.659-84	30/06/1979	13	PORTUGUES	APROVADO
107	5.30	KENIA SOUZA DA MOTA	760.033.962-53	15/05/1981	13	PORTUGUES	APROVADO
108	5.149	CIRLENE PINHEIRO DA SILVA	711.449.272-34	11/09/1974	12,5	PORTUGUES	APROVADO
109	5.147	SIMONE DA SILVA SAMIAS	711.960.722-72	07/06/1982	11,5	PORTUGUES	APROVADO
110	5.199	ROZANGELA DE SOUZA VELOZO CORTEZAO	954.345.002-10	24/02/1988	11	PORTUGUES	APROVADO
111	5.218	PATRICIA CARVALHO DE SOUZA	930.858.422-68	05/09/1987	10,5	PORTUGUES	APROVADO
112	5.33	ANA CRISTINA DA SILVA BRAGA	829.390.712-68	22/03/1985	10	PORTUGUES	APROVADO
113	5.228	PAULA CRISTINA BIZERRA PINHEIRO	002.248.192-32	06/05/1989	10	PORTUGUES	APROVADO
114	5.13	LUCINETE XAVIER CABRAL	347.122.162-04	29/10/1970	9	PORTUGUES	APROVADO
115	5.84	LENIZE BITTENCOURT VIEIRA	074.217.292-91	11/10/1956	8,5	PORTUGUES	APROVADO
116	5.115	JERUSA DA SILVA	698.600.332-34	23/07/1980	8,5	PORTUGUES	APROVADO
117	5.92	MARIA GORETH FRAZAO CORREA	522.616.112-34	03/07/1982	8,5	PORTUGUES	APROVADO
118	5.113	LUMA UCHOA LUNIER	984.369.022-20	05/10/1987	8,5	PORTUGUES	APROVADO
119	5.71	ALDELY PESSOA DOS SANTOS	464.022.257-15	15/08/1973	8	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
120	5.55	MARIA ROSANGELA PEREIRA BARROS	580.372.842-04	20/09/1973	8	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
121	5.236	MISSILEY FERREIRA MELO	642.413.782-34	14/12/1975	8	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
122	5.41	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	629.913.882-34	02/07/1978	8	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
123	5.144	CARMEM MILY DOS REIS LEOCADIO	609.916.232-15	03/11/1979	8	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
124	5.73	ELKE SILVIANE SILVINO DA SILVA	755.064.672-49	20/04/1981	8	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
125	5.174	JUSTINA PAZ FRAZAO	764.184.212-72	06/08/1983	7,5	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
126	5.138	ANA DO CARMO ALMEIDA	345.027.772-34	19/01/1965	7	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
127	5.126	SHIRLEY MONTEIRO DA SILVA	474.806.962-72	08/10/1973	7	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
128	5.185	TATIANA DE SOUZA LOPES	633.485.352-04	22/12/1977	7	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
129	5.107	CRISTIHELLEN DA SILVA DO NASCIMENTO	711.012.682-04	26/01/1981	7	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9° ZONA RURAL (CARGA HORÁRIA - 20 HORAS)							
Nº	**INSC.**	**NOME**	**CPF**	**DATA NASC.**	**NOTA**	**AREA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	6.46	JOAO JULIO VIEIRA BERNARDO	012.727.892-33	03/05/1991	10	CIENCIAS	APROVADO
2	6.57	DIONEY DA SILVA COSTA	000.500.712-70	21/10/1986	9	CIENCIAS	APROVADO
3	6.14	MARIA LUZIENE CAVALCANTE DA SILVA	756.186.802-20	14/04/1976	8	CIENCIAS	APROVADO
4	6.39	JAILSON APARICIO DA COSTA	748.754.932-15	09/06/1982	8	CIENCIAS	APROVADO
5	6.190	PAULO LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	873.270.152-72	16/08/1985	8	CIENCIAS	APROVADO
6	6.121	KATIA REGINA VIEIRA SANTANA	794.790.732-34	23/12/1997	8	CIENCIAS	APROVADO
7	6.7	IDALUCIA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	321.658.112-87	13/07/1967	7	CIENCIAS	APROVADO
8	6.265	ARISTEU DOS SANTOS PRAIA	744.801.972-49	14/12/1983	7	CIENCIAS	APROVADO
9	6.176	LUCIANE MARTINS BACELAR	883.544.232-04	24/12/1985	7	CIENCIAS	APROVADO
10	6.17	EDER NABOR PANTOJA	874.118.732-68	30/04/1986	7	CIENCIAS	APROVADO
11	6.237	SHEILA MARINA RODRIGUES DA SILVA	518.945.722-20	01/08/1978	6,5	CIENCIAS	APROVADO
12	6.185	ELDADE HAOXOVELL FERNANDES	284.539.052-15	13/09/1965	6	CIENCIAS	APROVADO
13	6.12	DULCE INES BARROS DE OLIVEIRA	343.214.112-20	14/10/1968	6	CIENCIAS	APROVADO
14	6.127	MARIA DO SOCORRO SOARES DE ANDRADE	672.958.782-20	30/11/1971	6	CIENCIAS	APROVADO
15	6.274	DEBORA DE SOUZA FERREIRA	844.671.422-15	04/02/1985	6	CIENCIAS	APROVADO
16	6.166	GLEISIANE LORENA FREIRE DE OLIVEIRA	889.604.392-15	16/10/1984	5,5	CIENCIAS	CADASTRO RESERVA
17	6.54	SEBASTIANA LEITE DA SILVA	135.613.672-91	28/07/1963	5	CIENCIAS	CADASTRO RESERVA
18	6.1	JONILTON ARANTES PUCA	683.924.192-00	06/06/1980	5	CIENCIAS	CADASTRO RESERVA
19	6.126	VALCEMIR ALFAIA CARVALHO	673.218.282-04	10/09/1980	5	CIENCIAS	CADASTRO RESERVA
20	6.239	ALUIZO DE CASTRO RAMOS	740.069.082-53	07/07/1981	5	CIENCIAS	CADASTRO RESERVA
21	6.67	CIDIA FERREIRA DE MATOS	727.981.142-68	23/03/1982	5	CIENCIAS	CADASTRO RESERVA
22	6.107	MARIA JOSE SILVA DA COSTA	788.915.742-87	19/03/1984	5	CIENCIAS	CADASTRO RESERVA
23	6.255	ANDREIA ROSA DA ROCHA	848.417.292-91	21/05/1986	5	CIENCIAS	CADASTRO RESERVA
24	6.221	RAIMUNDO FERREIRA CORREA	888.650.532-91	20/04/1983	8	ED FISICA	APROVADO
25	6.222	NANDRIA TINOCO DA SILVA	959.858.672-34	23/09/1986	8	ED FISICA	APROVADO
26	6.86	ANNELORE CORDOVIL	724.023.182-87	05/03/1983	4	ED FISICA	APROVADO
27	6.6	MARCIO GOMES DA SILVA	019.581.852-05	20/10/1992	2	ED FISICA	APROVADO
28	6.158	MOISES DA SILVA RAMOS	762.248.802-04	16/07/1983	0	ED FISICA	APROVADO
29	6.11	JUMARA NOGUEIRA DA SILVA	936.894.032-00	05/11/1985	0	ED FISICA	APROVADO
30	6.238	PAOLLA MARIA ALVES MARQUES	009.784.812-32	28/06/1992	0	ED FISICA	APROVADO
31	6.275	HELEN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	033.545.662-64	09/10/1996	0	ED FISICA	APROVADO
32	6.120	HAROLDO ZADEC DA SILVA MENDES	921.091.102-44	08/09/1985	9	GEOGRAFIA	APROVADO
33	6.148	LUCIA DE ASSUNÇÃO VILENA	347.952.272-68	13/12/1969	8,5	GEOGRAFIA	APROVADO
34	6.124	TANIA LUCIA DA SILVA SANTOS	597.570.862-15	03/08/1977	8	GEOGRAFIA	APROVADO
35	6.132	JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	750.897.932-04	08/07/1981	8	GEOGRAFIA	APROVADO

36	6.192	MARIONETE BATISTA SOUZA DOS SANTOS	000.708.092-16	05/01/1984	8	GEOGRAFIA	APROVADO
37	6.200	RODOLFO DA SILVA SEIXAS	959.738.002-10	13/05/1984	8	GEOGRAFIA	APROVADO
38	6.217	ALCIENE SOBRINHO DE MEDEIROS	818.912.292-49	29/12/1984	7	GEOGRAFIA	APROVADO
39	6.164	PEDRO DE AMORIM ARRUDA	766.586.272-15	06/01/1985	7	GEOGRAFIA	APROVADO
40	6.257	FRANCIS JAMILLY LOPES GONDIM	948.922.612-20	04/10/1985	7	GEOGRAFIA	APROVADO
41	6.181	FRANCILENE RABELO RODRIGUES	002.202.762-93	09/09/1988	7	GEOGRAFIA	APROVADO
42	6.48	MEIDSON DA SILVA CORREA	927.471.322-34	29/07/1986	6,5	GEOGRAFIA	APROVADO
43	6.199	FRANCISCA ALZENIR DA SILVA SOUZA	418.207.112-34	07/02/1967	6	GEOGRAFIA	CADASTRO RESERVA
44	6.111	JOSENILSON PEREIRA DIAS	522.158.142-68	12/07/1969	6	GEOGRAFIA	CADASTRO RESERVA
45	6.209	JANETE DARIO ALMEIDA	407.703.622-49	03/08/1970	6	GEOGRAFIA	CADASTRO RESERVA
46	6.173	JARDEL CHRISTIAN CABRAL MENDONÇA	566.725.942-72	19/05/1977	6	GEOGRAFIA	CADASTRO RESERVA
47	6.4	ADRIANO SANTOS MAIA	985.434.072-49	18/04/1986	6	GEOGRAFIA	CADASTRO RESERVA
48	6.108	SANDRA MARIA SALAZAR MOURA	343.233.332-34	14/08/1969	13	HISTORIA	APROVADO
49	6.51	ALCINEI PRAIA BARBOSA	572.413.332-68	21/02/1974	12	HISTORIA	APROVADO
50	6.75	WAGNER ROCHA DA SILVA	626.823.502-91	15/02/1974	11	HISTORIA	APROVADO
51	6.0	JUCIENE QUEIROZ DOS SANTOS	785.576.742-87	20/10/1978	8	HISTORIA	APROVADO
52	6.56	ODAIZA DE SOUZA SANTOS	750.869.302-78	04/02/1980	7	HISTORIA	APROVADO
53	6.32	ALDINEIDE PRAIA BARBOSA	782.306.672-68	29/04/1984	6,5	HISTORIA	APROVADO
54	6.85	DINA OTILIA BICERRA TORRES	516.970.922-68	26/10/1977	6	HISTORIA	APROVADO
55	6.128	ANDERSON DE ALMEIDA BADEJO	888.996.082-53	01/11/1991	6	HISTORIA	APROVADO
56	6.25	ROMILTON COELHO RABELO	582.555.592-72	11/06/1974	5,5	HISTORIA	APROVADO
57	6.79	JOZEMIR CARDOSO TAVARES	885.560.772-34	03/03/1986	5	HISTORIA	APROVADO
58	6.58	TEREZA CRISPIM QUITILIANO	455.178.942-91	26/07/1962	4	HISTORIA	APROVADO
59	6.117	TARCIO JOSE LOPES DA SILVA	798.734.052-91	22/08/1984	4	HISTORIA	CADASTRO RESERVA
60	6.142	ROZINEIDE DA SILVA DIONIZIO	613.169.202-59	16/07/1977	3	HISTORIA	CADASTRO RESERVA
61	6.47	RICARDO JUNIOR BARBOSA DE SOUZA	012.565.682-36	07/02/1991	3	HISTORIA	CADASTRO RESERVA
62	6.240	TANIA MARA BENIGNA DA SILVA	564.672.902-59	26/12/1976	2	HISTORIA	CADASTRO RESERVA
63	6.134	WALEX CASTRO DA SILVA	005.969.352-50	07/03/1986	1,5	HISTORIA	CADASTRO RESERVA
64	6.198	NEY ROGERIO DE ARAUJO GAMA	751.956.742-72	30/10/1983	9	MATEMATICA	APROVADO
65	6.201	ROSIMEIRE PIRES DOS SANTOS	787.472.872-68	05/08/1984	8	MATEMATICA	APROVADO
66	6.102	ARIVALDO DA SILVA LIMA	758.803.002-00	01/07/1980	7,5	MATEMATICA	APROVADO
67	6.34	CINTIA CASTRO RAMOS	001.041.172-06	01/03/1987	6	MATEMATICA	APROVADO
68	6.233	OSIAS LABORDA DE ARAUJO	927.551.432-15	03/08/1987	5	MATEMATICA	APROVADO
69	6.156	MIRCILENE MARTINS DE OLIVEIRA	966.759.342-87	18/02/1986	4,5	MATEMATICA	APROVADO
70	6.151	EDGAR DA SILVA MUNIZ	009.712.442-78	31/03/1991	4	MATEMATICA	APROVADO
71	6.202	NILCIMAR CARVALHO DE ARAUJO	975.891.522-34	16/05/1989	3,5	MATEMATICA	APROVADO
72	6.27	VALDECY DE LIMA ARAUJO	946.735.002-63	27/11/1986	3	MATEMATICA	APROVADO
73	6.204	SABRINA SOARES DAS NEVES	000.310.122-30	01/11/1988	3	MATEMATICA	APROVADO
74	6.15	EVERTON CARDOSO DA SILVA	020.949.172-82	22/08/1990	2	MATEMATICA	APROVADO
75	6.63	MARIA DE FATIMA MOURA DE MATOS	009.970.602-47	27/11/1992	2	MATEMATICA	APROVADO
76	6.20	TASSIA KEYTY GOMES	902.904.532-91	29/01/1987	1	MATEMATICA	APROVADO
77	6.105	RONILSON DE OLIVEIRA ARAUJO	014.058.512-52	27/07/1991	1	MATEMATICA	APROVADO
78	6.52	NAYANDRA CARVALHO DA SILVA	022.522.572-70	20/12/1994	0,5	MATEMATICA	APROVADO
79	6.45	EDELSON CRUZ DA SILVA	789.615.992-91	04/07/1985	0	MATEMATICA	APROVADO
80	6.220	ALMIR COSTA DE LIMA	572.419.872-87	30/04/1975	0	MATEMATICA	APROVADO
81	6.81	WIGNER DA SILVA NEVES	768.190.192-20	07/05/1983	0	MATEMATICA	APROVADO
82	6.227	SILVELENE DE OLIVEIRA AULERIANO	013.430.322-96	04/05/1991	0	MATEMATICA	APROVADO
83	6.110	JOSE MEZA GOMES JUNIOR	020.084.232-39	12/08/1991	0	MATEMATICA	APROVADO
84	6.236	RAIONEY GOMES DE ALMEIDA	015.344.132-19	30/05/1992	0	MATEMATICA	APROVADO
85	6.228	CLEICIANE ALMEIDA TAPUDIMA	007.520.242-56	15/07/1993	0	MATEMATICA	APROVADO
86	6.78	ELINALDO PINHEIRO DOS SANTOS	029.479.622-30	19/12/1993	0	MATEMATICA	APROVADO
87	6.144	ALMIZAEL DO NASCIMENTO DE SOUZA	021.770.912-50	22/12/1993	0	MATEMATICA	APROVADO
88	6.138	DANRLEY RUFINO ANAQUERI	021.973.992-76	26/05/1995	0	MATEMATICA	APROVADO
89	6.119	LUZIVALDO MARIANO DE LIMA	779.453.952-87	06/06/1984	11,5	PORTUGUES	APROVADO
90	6.235	REGINEY LABORDA DE ARAUJO	707.981.172-42	26/06/1981	9,5	PORTUGUES	APROVADO
91	6.153	AKLA BATISTA GOMES	884.476.262-53	08/03/1986	9	PORTUGUES	APROVADO
92	6.155	EUNICE DA MATA CACHEADO	963.456.912-91	20/08/1987	8,5	PORTUGUES	APROVADO
93	6.113	NEILA SIMONEY MACHADO MEIRELES	585.395.222-68	13/12/1973	8	PORTUGUES	APROVADO
94	6.55	ELCY MARTINS RODRIGUES	781.812.162-53	09/01/1975	8	PORTUGUES	APROVADO
95	6.241	MARLY GONÇALVES DA SILVA MOURA	684.338.082-49	29/12/1978	8	PORTUGUES	APROVADO
96	6.141	WALDIR MARQUES DOS SANTOS	685.653.802-20	23/11/1980	8	PORTUGUES	APROVADO
97	6.206	MARY ELLEN DE AMORIM SILVA	439.467.202-34	01/03/1973	7	PORTUGUES	APROVADO
98	6.129	SOCORRO CASTRO RAMOS	745.339.082-68	26/07/1979	7	PORTUGUES	APROVADO
99	6.42	ELDA BALIEIRO DE CASTRO	900.303.202-59	05/12/1981	6,5	PORTUGUES	APROVADO
100	6.165	RANGELA CRISTINA DE LIMA AZEVEDO	826.781.462-00	04/04/1985	6	PORTUGUES	APROVADO
101	6.92	FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	801.312.472-04	12/02/1978	4	PORTUGUES	APROVADO
102	6.44	DIONE MOTA BALIEIRO	683.506.602-44	02/07/1981	4	PORTUGUES	APROVADO
103	6.28	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	891.458.102-06	10/08/1987	4	PORTUGUES	APROVADO
104	6.76	DIELE DOS SANTOS DE LIMA	853.920.902-06	23/01/1985	3	PORTUGUES	APROVADO
105	6.19	IRACELIA DA SILVA MAIA	943.668.612-91	23/09/1987	3	PORTUGUES	APROVADO
106	6.208	JONES LAIVISSON GOMES DE ARAUJO	005.483.552-66	23/10/1989	3	PORTUGUES	APROVADO
107	6.205	GILDRIAN SALAZAR MOURA	011.889.632-60	01/07/1993	3	PORTUGUES	APROVADO
108	6.5	BIANCA AVELINO BENJAMIM	010.123.182-22	26/02/1995	3	PORTUGUES	APROVADO
109	6.80	ANTONIA EDINA PEREIRA DA SILVA E SILVA	387.246.182-68	22/05/1974	2	PORTUGUES	APROVADO
110	6.43	MIRLENE LOPES SOARES	824.605.902-53	22/04/1983	2	PORTUGUES	APROVADO
111	6.41	RAULISSON ALVES NOGUEIRA	104.449.686-01	19/02/1987	2	PORTUGUES	APROVADO
112	6.21	ISMAELY DE CASTRO GOMES	011.660.862-59	02/05/1993	2	PORTUGUES	APROVADO
113	6.263	ROSA PEREZ QUIRINO	725.002.122-20	03/07/1980	1	PORTUGUES	APROVADO
114	6.139	HELDER DE AZEVEDO CASTRO	810.012.332-34	17/07/1983	1	PORTUGUES	APROVADO
115	6.40	CLARICE PINHEIRO DA SILVA	984.369.372-87	07/03/1986	1	PORTUGUES	APROVADO
116	6.207	SILDILENE SABINO DE SOUZA	002.021.882-64	14/10/1988	1	PORTUGUES	APROVADO
117	6.103	MEIRIANE LIMA	011.434.982-75	14/08/1990	1	PORTUGUES	APROVADO
118	6.252	SILVANA RODRIGUES DO CARMO	011.670.052-10	04/05/1979	0	PORTUGUES	APROVADO
119	6.91	CASSIA DA SILVA LOPEZ	833.106.492-53	05/08/1984	0	PORTUGUES	APROVADO
120	6.101	ELIVANHA FERREIRA DE LIMA	920.167.662-04	31/12/1985	0	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
121	6.87	EDIANE CRUZ MENDES	934.731.762-49	06/03/1986	0	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
122	6.89	MARA MADALENA DA SILVA CAMPOS	954.237.022-91	09/06/1987	0	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
123	6.62	DANIEL PINTO GAMA	964.420.692-49	15/05/1989	0	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA

124	6.30	GRACE KELLY LOPES AMORIM	950.792.202-44	10/11/1987	0	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
125	6.178	HENRIQUE ANDRADE GERMANO	019.028.562-10	23/02/1989	0	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
126	6.273	KATILANE CASTRO GOMES	019.227.882-79	30/09/1991	0	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
127	6.90	DJANIRA CRUZ MENDES	029.535.862-96	20/04/1992	0	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
128	6.177	RONALDO DOS SANTOS SIMAO	014.561.172-89	11/01/1993	0	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
129	6.35	ITANEIDE BASTAO VELOSO	937.577.272-15	06/02/1994	0	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
130	6.109	KYSSIA NUNES DE OLIVEIRA	997.844.832-20	08/05/1994	0	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
131	6.122	RONALDO DE SOUZA MONTEIRO	024.351.972-92	25/05/1994	0	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
132	6.267	ELEN CRISTINA CARVALHO DA SILVA	021.366.282-59	09/01/1995	0	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
133	6.270	JULLINE DA SILVA SALVADOR	019.803.522-59	01/09/1995	0	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
134	6.8	HELLEN MARIA OLIVEIRA DA SILVA	014.541.602-09	25/04/1996	0	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA
135	6.194	FRANCIVANE BARROSO DOS SANTOS	026.482.972-78	01/06/1997	0	PORTUGUES	CADASTRO RESERVA

EJA - ZONA RURAL (CARGA HORÁRIA - 20 HORAS)

Nº	INSC.	NOME	CPF	DATA NASC.	NOTA	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	7.31	RAIMUNDA ALICE ANDRADE RODRIGUES	242.902.542-68	05/12/1962	13,5	1° SEG.	APROVADO
2	7.44	RAIMUNDO BATALHA DUARTE	628.357.182-49	04/04/1975	9,5	1° SEG.	APROVADO
3	7.0	FRANCISCO NAZARE DE ARAUJO CARDOSO	633.189.112-91	20/12/1977	9,5	1° SEG.	APROVADO
4	7.27	KLEBER BATISTA DE CASTRO	646.372.982-53	30/03/1980	9,5	1° SEG.	APROVADO
5	7.66	AMARILDO DA SILVA PINTO	707.103.332-34	09/08/1976	8,5	1° SEG.	APROVADO
6	7.98	HELLEN CARVALHO FERREIRA	774.479.482-68	21/04/1978	6	1° SEG.	APROVADO
7	7.38	MARCILO FRAZAO CORREA	651.286.132-91	22/03/1980	4	1° SEG.	APROVADO
8	7.114	TUANY GIZELE LOBATO BACELAR	005.931.192-40	10/06/1989	0	1° SEG.	APROVADO
9	7.60	FRANCENILSON PINTO DOS SANTOS	514.075.232-87	16/04/1980	4	2º SEG. CIÊN.	APROVADO
10	7.57	MARIA ROSELY LIMA DE MENEZES	614.281.832-72	14/12/1971	0	2º SEG. CIÊN.	APROVADO
11	7.20	RENEIK AMORIM BATALHA	758.035.002-59	07/09/1982	0	2º SEG. CIÊN.	APROVADO
12	7.3	DANIELE CORREA RIBEIRO	445.094.482-87	19/06/1974	11	2º SEG. GEO.	APROVADO
13	7.93	ALEXSANDRA VIEIRA MOREIRA	964.423.522-34	06/09/1988	10	2º SEG. GEO.	APROVADO
14	7.23	SANDRIELE PESSOA DOS SANTOS	929.065.672-72	23/07/1987	8,5	2º SEG. GEO.	APROVADO
15	7.103	MARIA SILVANETE PINHEIRO DA SILVA OLIVEIRA	646.574.502-04	03/12/1977	5,5	2º SEG. GEO.	APROVADO
16	7.2	ADELSON CARVALHO LIMA	645.791.152-87	04/11/1979	4	2º SEG. GEO.	APROVADO
17	7.19	MAILZA ELANE DA SILVA EGAS	002.818.792-06	25/01/1989	3	2º SEG. GEO.	APROVADO
18	7.11	EDILEUZA DA SILVA MENDONÇA	972.596.672-49	30/05/1985	1	2º SEG. GEO.	APROVADO
19	7.53	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	005.780.722-11	10/11/1988	1	2º SEG. GEO.	APROVADO
20	7.9	FRANCINATO DE SOUZA TEIXEIRA	015.122.172-39	02/06/1990	1	2º SEG. GEO.	APROVADO
21	7.56	DAVID RUBENS DE MELO VALENTE	700.302.192-72	25/08/1980	0	2º SEG. GEO.	APROVADO
22	7.118	CLISSIANE DA SILVA CARVALHO	016.086.212-43	28/06/1993	0	2º SEG. GEO.	CADASTRO RESERVA
23	7.48	JESSE JAMES DE SOUZA FONSECA	587.547.092-53	23/11/1974	6	2º SEG. HIST.	APROVADO
24	7.29	ELIONAIA BATISTA DE LIMA	521.688.832-20	31/07/1980	6	2º SEG. HIST.	APROVADO
25	7.42	EUNICE PARENTES MENDES	707.372.902-34	21/05/1981	6	2º SEG. HIST.	APROVADO
26	7.14	ANDREY KEYTON C. DE CASTRO	733.921.892-00	27/07/1979	4	2º SEG. HIST.	APROVADO
27	7.43	TIANA FERREIRA DE SOUZA	827.266.122-53	21/07/1981	4	2º SEG. HIST.	APROVADO
28	7.49	GREICILANE ARANTES DAMASCENO	002.722.552-62	07/05/1989	2	2º SEG. HIST.	APROVADO
29	6.168	GLEICY SILVA FAÇANHA	915.504.912-53	01/11/1986	0	2º SEG. HIST.	APROVADO
30	7.113	ERIVAN VIEIRA MOREIRA	012.344.932-41	21/06/1990	0	2º SEG. HIST.	APROVADO
31	7.115	FRANSOAR SOUZA DOS SANTOS	029.477.992-24	04/11/1994	0	2º SEG. HIST.	APROVADO
32	7.33	ALDEMIR DA SILVA VASQUES	636.695.522-00	30/07/1975	10	2º SEG. MAT.	APROVADO
33	7.71	RAIMUNDA DE SOUZA CORREA	000.708.462-51	21/02/1988	5	2º SEG. MAT.	APROVADO
34	7.90	HALLEY GHILLEY RODRIGUES VALE	517.464.762-49	26/03/1981	2	2º SEG. MAT.	APROVADO
35	7.109	ANTONIO GILSON ALVES RAMOS	004.882.062-86	26/04/1989	1	2º SEG. MAT.	APROVADO
36	7.5	AXEL DE LIMA BARBOSA	022.021.002-02	26/02/1996	0,5	2º SEG. MAT.	APROVADO
37	7.79	ROSEANE BATISTA NUNES	852.604.362-53	08/06/1984	5	2º SEG. PORT.	APROVADO
38	7.15	JOAO CARLOS FRANÇA PROTASIO	805.242.812-20	26/09/1983	2	2º SEG. PORT.	APROVADO
39	7.18	GESSIANE OLIVEIRA CAMPOS	002.277.892-61	31/10/1987	2	2º SEG. PORT.	APROVADO
40	7.116	FILOMENA DO CARMO NEVES	904.749.962-04	29/12/1984	0	2º SEG. PORT.	APROVADO
41	7.69	JAINY BANDEIRA DA SILVA	014.540.362-90	15/11/1996	0	2º SEG. PORT.	APROVADO
42	7.70	EDREANE DAVILA RODRIGUES BRAGA	023.754.722-84	25/02/1997	0	2º SEG. PORT.	APROVADO

EJA - ZONA URBANA (CARGA HORÁRIA - 20 HORAS)

Nº	INSC.	NOME	CPF	DATA NASC.	NOTA	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	7.81	PAULO OYAMA CESAR CAVALCANTE LEMOS	114.370.812-15	09/03/1958	13,5	1° SEG.	APROVADO
2	7.104	IANE JORGE GONÇALVES RAMOS	626.353.102-97	25/09/1976	13,5	1° SEG.	APROVADO
3	7.85	MARIA LUCIA ARAUJO DA SILVA	347.881.232-15	12/05/1970	8,5	1° SEG.	APROVADO
4	7.7	JOSE AUGUSTO QUEIROZ	111.299.562-53	04/12/1958	8	1° SEG.	APROVADO
5	3.65	VALDECI OLIVEIRA ARAUJO	337.556.042-72	18/09/1969	8	1° SEG.	APROVADO
6	7.4	JESSICA MYRLLEM DE SOUZA GOES	026.902.142-61	14/11/1995	0	1° SEG.	APROVADO
7	7.73	ELKA CARVALHO ALVES DO NASCIMENTO	003.607.982-09	29/03/1989	0	1° SEG.	CADASTRO RESERVA
8	7.95	GISELE CASTRO SENA	868.095.552-34	31/10/1990	0	1° SEG.	CADASTRO RESERVA
9	7.111	BRUNO DA SILVA CUNHA	874.789.352-49	24/10/1986	14	2º SEG. CIÊN.	APROVADO
10	7.32	MARIA ENEIDA ARAUJO DA SILVA	405.280.492-91	25/06/1974	13,5	2º SEG. CIÊN.	APROVADO
11	7.55	ADRIANA DE OLIVEIRA SOARES	764.184.992-04	04/01/1985	13,5	2º SEG. CIÊN.	CADASTRO RESERVA
12	7.40	MARIA IZABEL SILVA DOS SANTOS	638.075.482-20	24/03/1976	13,5	2º SEG. ED. FÍS.	APROVADO
13	7.84	JEFERSON MACEDO DE ARAUJO	337.788.682-68	14/05/1969	12,5	2º SEG. ED. FÍS.	APROVADO
14	7.105	CLEOMAR DE SOUZA BRAGA	313.674.022-04	22/02/1969	8	2º SEG. ED. FÍS.	APROVADO
15	7.22	WILSON MARCOS PEREIRA LEMOS	574.699.382-49	03/03/1976	4	2º SEG. ED. FÍS.	CADASTRO RESERVA
16	7.117	SILVIO JACINTO DA SILVA	010.688.667-30	29/04/1968	0	2º SEG. ED. FÍS.	CADASTRO RESERVA
17	7.25	JOAO DE DEUS INHUMA CORDEIRO	405.065.332-04	08/03/1969	11	2º SEG. GEO.	APROVADO
18	7.12	LUCIANA NERY DE SOUZA	523.119.702-59	19/10/1980	8	2º SEG. GEO.	APROVADO
19	7.108	ANDREZZA KIARA CORTEZAO DE CASTRO	602.807.432-20	12/11/1974	7	2º SEG. GEO.	APROVADO
20	7.54	NUBIA MARIA RODRIGUES DOS REIS	579.110.702-10	26/01/1974	6,5	2º SEG. GEO.	APROVADO
21	7.1	ELLEN DAIANA DA ROCHA SUTERIO	008.821.932-10	09/10/1991	5	2º SEG. GEO.	CADASTRO RESERVA
22	7.28	FABIANA DE SOUZA MOTA	859.429.012-87	27/09/1985	4	2º SEG. GEO.	CADASTRO RESERVA
23	7.50	RAIZINARA DE OLIVEIRA ZURRA	688.881.122-00	17/08/1977	8	2º SEG. HIST.	APROVADO
24	7.10	JANDERLAN BANES TRINDADE	650.072.122-53	15/05/1978	8	2º SEG. HIST.	APROVADO
25	7.45	JOAO RODRIGUES DA SILVA	231.120.262-68	11/04/1969	5	2º SEG. HIST.	APROVADO
26	7.94	ERINALVA ARAUJO DE OLIVEIRA	679.614.792-87	17/07/1979	5	2º SEG. HIST.	APROVADO
27	7.30	JANDERSON BATISTA CORDEIRO	869.214.282-49	23/05/1985	4	2º SEG. HIST.	CADASTRO RESERVA
28	7.63	EDSON CUNHA DA SILVA	571.387.582-15	07/06/1972	3	2º SEG. HIST.	CADASTRO RESERVA
29	7.37	ZILMARA BARBOSA DA SILVA	854.927.442-91	01/01/1986	14	2º SEG. MAT.	APROVADO

30	7.36	CRYSSEN HORNEY CRUZ CORTEZAO	688.651.202-78	17/06/1978	13	2º SEG. MAT.	APROVADO
31	7.96	ELENILCE DO NASCIMENTO MATOS	626.541.792-49	29/01/1980	13	2º SEG. MAT.	APROVADO
32	7.39	RAI SEABRA DE LIMA	864.368.212-87	09/10/1987	13	2º SEG. MAT.	APROVADO
33	7.107	SUZIANE BIZERRA DE OLIVEIRA VIANA	520.298.832-04	18/11/1981	12	2º SEG. MAT.	APROVADO
34	7.64	ABEL RODRIGUES DO CARMO	796.671.982-00	15/06/1980	8,5	2º SEG. MAT.	APROVADO
35	7.82	MARIA EDILENE FERREIRA TAITE	963.295.302-97	21/02/1988	5	2º SEG. MAT.	CADASTRO RESERVA
36	7.13	MIKSON CHRISPIM FURTADO	569.707.492-15	19/10/1974	3	2º SEG. MAT.	CADASTRO RESERVA
37	7.16	RAQUEL SOUZA DA CRUZ	986.277.402-91	05/08/1989	3	2º SEG. MAT.	CADASTRO RESERVA
38	7.67	MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	853.440.602-20	17/06/1980	14	2º SEG. PORT.	APROVADO
39	7.75	MARIA DUCILENE COSTA SOARES	213.914.322-15	29/06/1964	13,5	2º SEG. PORT.	APROVADO
40	7.120	MARIA DA CONCEIÇAO MEDEIROS DE SOUSA	582.405.192-53	16/04/1976	13	2º SEG. PORT.	APROVADO
41	7.61	FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO DA SILVA	612.237.272-20	13/08/1977	13	2º SEG. PORT.	APROVADO
42	7.41	CLEITON DALBEM DE SOUZA	976.722.891-87	10/07/1984	7,5	2º SEG. PORT.	APROVADO
43	7.21	OZILETE FERREIRA MARTINS	000.514.482-54	01/02/1987	7	2º SEG. PORT.	APROVADO
44	7.26	OZILENE DA SILVA BARBOSA	850.974.702-49	22/07/1982	6	2º SEG. PORT.	APROVADO
45	7.52	LEICYR CHRISTIANE CORREA ROBERTO	310.448.082-68	29/06/1970	5,5	2º SEG. PORT.	APROVADO
46	7.35	MARIA ROSANGELA MEZA DA SILVA	638.082.002-78	16/04/1979	3	2º SEG. PORT.	APROVADO
47	7.86	ELAINE CRISTINA NOGUEIRA FERREIRA	522.892.222-91	15/04/1981	1	2º SEG. PORT.	APROVADO
48	7.121	MARIA JOSE GOMES SIMAO	009.117.752-93	05/08/1991	1	2º SEG. PORT.	APROVADO
49	7.76	RAEDRA KAREN SANTANA RODRIGUES	947.594.052-91	13/08/1988	0,5	2º SEG. PORT.	CADASTRO RESERVA
50	7.83	JOSUE MEIRELES DE FREITAS	594.397.772-49	02/11/1975	0	2º SEG. PORT.	CADASTRO RESERVA
51	7.68	DIANA DE ALMEIDA ALVES	837.131.902-91	29/09/1985	0	2º SEG. PORT.	CADASTRO RESERVA
52	7.91	ANA CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	922.489.182-91	29/04/1988	0	2º SEG. PORT.	CADASTRO RESERVA
EDUCAÇÃO INCLUSIVA - ZONA RURAL (CARGA HORÁRIA - 20 HORAS)							
Nº	**INSC.**	**NOME**	**CPF**	**DATA NASC.**	**NOTA**	**ED. INCLUSIVA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	8.27	ANA LUCIA MARTINS DO VALE	273.432.512-87	03/06/1969	14	AEE	APROVADO
2	8.28	MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA	347.133.522-68	21/03/1970	14	AEE	APROVADO
3	8.44	LUCIANE DOS SANTOS SITUBA	809.467.042-87	13/04/1984	9,5	AEE	APROVADO
4	8.35	LUZINEIDE DA SILVA LIMA	654.122.902-30	10/09/1974	9	AEE	APROVADO
5	8.42	GLAUCIA REGINA RIBEIRO DA SILVA	721.736.452-34	16/04/1979	9	AEE	APROVADO
6	8.16	IRISLENE FAUSTINO	842.914.272-04	07/03/1980	9	AEE	APROVADO
7	8.31	FABIANA DA SILVA VIEIRA	887.638.702-15	01/09/1982	8,5	AEE	APROVADO
8	8.37	RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS SOUZA	900.567.362-15	06/11/1984	4,5	AEE	APROVADO
9	8.13	ANTONIO MARQUES RODRIGUES JUNIOR	001.396.992-79	16/11/1989	0,5	AEE	APROVADO
10	8.29	FERNANDA DA COSTA FERREIRA	010.574.752-11	19/11/1990	0,5	AEE	APROVADO
11	8.14	MARA DOS SANTOS DE LIMA	015.307.262-80	08/02/1992	0,5	AEE	APROVADO
EDUCAÇÃO INCLUSIVA - URBANA (CARGA HORÁRIA - 20 HORAS)							
Nº	**INSC.**	**NOME**	**CPF**	**DATA NASC.**	**NOTA**	**ED. INCLUSIVA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	8.23	PAULO JORGE BARBOSA DA SILVA	619.017.092-72	16/10/1977	12,5	AEE	APROVADO
2	8.24	JUCILENE DO SOCORRO FERREIRA F. DE AMORIM	384.361.322-20	24/11/1970	10	AEE	APROVADO
3	8.38	SHEILA DOS SANTOS BACELAR	644.846.102-72	13/08/1976	10	AEE	APROVADO
4	8.1	ZENILCE PEREIRA DA SILVA	633.514.632-00	18/12/1978	9,5	AEE	APROVADO
5	8.12	MACIANE ALMEIDA DA SILVA	735.823.522-34	01/12/1980	9,5	AEE	APROVADO
6	8.5	CINTIA ABTIBOL FEITOSA	699.024.882-34	27/03/1980	9	AEE	APROVADO
7	8.18	ELIENAY GOMES APARICIO	649.952.082-91	08/07/1980	9	AEE	APROVADO
8	8.10	IVETE DE ALMEIDA RAMOS	242.912.502-15	04/01/1965	9	AEE	APROVADO
9	8.32	NIZIA GOMES DA SILVA	602.359.502-20	15/08/1977	9	AEE	APROVADO
10	8.0	LUCIENE VIEIRA MOTA	739.029.772-72	11/12/1977	9	AEE	APROVADO
11	8.33	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DIAS	779.651.402-68	05/06/1978	9	AEE	APROVADO
12	8.34	MILTON DA SILVA CURICO	666.749.482-68	31/10/1980	8,5	AEE	APROVADO
13	8.26	MARCIA PINHEIRO DE AMORIM	794.567.582-49	24/04/1983	8	AEE	APROVADO
14	8.15	ONDINA RESNER ANCHIETA	356.968.850.04	23/10/1952	7,5	AEE	APROVADO
15	8.8	MARIA CLOTILDE OLIVEIRA PINHEIRO	591.928.012-34	03/06/1975	7,5	AEE	APROVADO
16	8.41	LILIAN NUNES DE OLIVEIRA	884.250.532-34	13/01/1987	7,5	AEE	CADASTRO RESERVA
17	8.7	ELZIETE DA SILVA LIMA	347.121.352-04	23/02/1968	6	AEE	CADASTRO RESERVA
18	8.17	JONYLLA PONTES SILVA	950.313.592-34	05/06/1988	3,5	AEE	CADASTRO RESERVA
19	8.20	MIRIS CLAUDIA CRUZ DAS CHAGAS	518.432.932-34	20/08/1974	2,5	AEE	CADASTRO RESERVA
20	8.9	MARCIO SATIRO SEABRA	883.738.602-82	03/09/1982	2	AEE	CADASTRO RESERVA
21	8.19	RUTIANE ALVES NOGUEIRA	004.813.572-03	03/09/1989	0,5	AEE	CADASTRO RESERVA
22	8.36	FEZINHA SILVA DOS ANJOS	587.490.392-53	21/04/1976	10	AVE	APROVADO
23	8.6	DALVA DA SILVA TORRES	567.629.762-04	25/12/1973	8	AVE	APROVADO
24	8.30	ROSANGELA INACIO DE VASCONCELOS	616.186.672-20	11/10/1977	8	AVE	APROVADO
25	8.2	JONICE ANE CASTRO GERMANO	679.766.892-15	03/06/1978	7,5	AVE	APROVADO
26	8.4	ANDREIA DO NASCIMENTO SILVA	844.079.722-20	25/06/1985	6,5	AVE	APROVADO
27	8.48	FRANCILÉIA DA SILVA BENTES	901.999.012-87	02/04/1988	4	AVE	APROVADO
28	8.40	DARLYANE COSTA DE SOUZA	950.792.032-34	31/01/1988	3,5	TI	APROVADO
29	8.45	MIRIAN CAMPOS COSTA	044.321.996-60	06/05/1975	2,5	TI	APROVADO
30	8.43	MARIA ROSANA SOUZA DA SILVA FORTES	964.254.072-04	15/12/1989	2	TI	APROVADO
31	8.39	THALISON HUGO MOTA DE ALBUQUERQUE	857.810.612-15	07/03/1993	2	TI	APROVADO
32	8.22	RAMON SIRENO SIMAO	022.650.582.03	04/07/1993	2	TI	APROVADO
33	8.25	WALDELIRIO COELHO DE AMORIM JUNIOR	022.881.042-60	27/12/1994	2	TI	APROVADO
EDUCAÇÃO INDÍGENA (CARGA HORÁRIA - 20 HORAS)							
Nº	**INSC.**	**NOME**	**CPF**	**DATA NASC.**	**NOTA**	**ENS. FUND.**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	9.56	LUCILENE CURINTIMA DE CASTRO	347.100.432-72	20/07/1971	14	1° AO 5°	APROVADO
2	9.45	JODAIAS MEDEIROS RIBEIRO	407.711.302-44	25/01/1971	13	1° AO 5°	APROVADO
3	9.37	RONISON SANTOS DOS SANTOS	951.291.202-30	27/07/1987	9,5	1° AO 5°	APROVADO
4	9.38	SEBASTIAO SOLART CORREA	928.744.102-25	31/12/1987	8,5	1° AO 5°	APROVADO
5	9.48	ANTONIO SANTOS DE SOUZA	214.000.162-15	05/12/1958	8	1° AO 5°	APROVADO
6	9.14	MARIA FRANCISCA SANTOS DA GAMA	405.190.152-15	08/05/1972	8	1° AO 5°	APROVADO
7	9.43	IVALNEI CARVALHO DOS SANTOS	733.927.662-91	10/08/1980	8	1° AO 5°	APROVADO
8	9.31	HELIO GOMES DA SILVA	939.845.372-04	13/02/1985	8	1° AO 5°	APROVADO
9	9.30	DAVI DA SILVA PINTO	912.255.232-49	18/03/1985	8	1° AO 5°	APROVADO
10	9.58	ELIAS ROSINALDO G. DA SILVA	679.592.612-53	14/05/1980	7	1° AO 5°	APROVADO
11	9.33	JEIEL RIBEIRO DOS SANTOS	919.455.692-04	03/06/1981	6,5	1° AO 5°	APROVADO
12	9.44	JONAS SANTOS DE SOUZA	337.414.922-72	01/06/1968	6	1° AO 5°	APROVADO
13	9.32	EDIVALDO DA SILVA PINTO	964.022.372-72	23/04/1989	6	1° AO 5°	APROVADO

14	9.66	MARIO JORGE MORAES	763.616.832-49	02/10/1972	4	1° AO 5°	APROVADO
15	9.16	LAERTE ROZENDO BASTOS	015.351.272-52	23/10/1991	3	1° AO 5°	APROVADO
16	9.74	ORLANIO DOS SANTOS CARVALHO	008.681.232-77	30/08/1982	2	1° AO 5°	APROVADO
17	9.54	LUCIENE MARQUES CRUZ	018.395.882-92	08/12/1991	1	1° AO 5°	APROVADO
18	9.76	FRANCIANE GOMES PONTES	019.925.642-05	27/10/1991	0,5	1° AO 5°	APROVADO
19	9.46	PAULO DOS SANTOS DE SOUZA	310.455.532-04	01/09/1970	0	1° AO 5°	APROVADO
20	9.71	FRANCISCO MACIEL CAVALCANTE	850.723.622-72	02/10/1978	0	1° AO 5°	APROVADO
21	9.8	JONAS DUARTE DA CRUZ	012.496.752-35	11/11/1990	0	1° AO 5°	APROVADO
22	9.68	FRED DA COSTA FELIPE	953.569.242-91	17/12/1995	0	1° AO 5°	APROVADO
23	9.1	GEZIANE FRAZAO DOS SANTOS	000.356.362-62	04/03/1987	4	6° AO 9° - CIÊN.	APROVADO
24	9.7	FABIOLA BRAGA BRANDAO	020.496.922-01	06/02/1995	2	6° AO 9° - CIÊN.	APROVADO
25	9.72	LEONIDAS CARVALHO SECUNDINO	019.180.822-94	12/12/1991	1	6° AO 9° - CIÊN.	CADASTRO RESERVA
26	9.70	ANGELITA MENDES BARBOSA	005.164.172-07	25/10/1985	10,5	6° AO 9° - GEO.	APROVADO
27	9.17	OSNILSON LEOCADIO	436.898.682-20	10/09/1973	3	6° AO 9° - GEO.	APROVADO
28	9.10	ALEXANDRE CARVALHO DIOGENES	001.023.712-70	18/03/1988	2	6° AO 9° - GEO.	CADASTRO RESERVA
29	9.19	IRACY ROZENDO	759.567.212-00	24/09/1966	8	6° AO 9° - HIST.	APROVADO
30	9.5	EUNICE CASTRO DAS CHAGAS	660.766.922-00	29/04/1977	8	6° AO 9° - HIST.	APROVADO
31	9.65	JOEL DE CARVALHO CORDEIRO	776.657.592-20	10/01/1981	7	6° AO 9° - HIST.	CADASTRO RESERVA
32	9.39	SILDO DE ALMEIDA BASTOS	684.637.662-34	04/07/1981	8	6° AO 9° - MAT.	APROVADO
33	9.77	GENIVALDO ROSENDO BASTOS	897.803.612-00	23/12/1984	8	6° AO 9° - MAT.	APROVADO
34	9.0	MARCOS CONRADOS MEDEIROS	937.842.102-44	09/04/1986	8	6° AO 9° - MAT.	APROVADO
35	9.26	OZIEL DA SILVA CORDEIRO	762.050.452-49	28/06/1982	7	6° AO 9° - MAT.	APROVADO
36	9.67	MARCIO DA SILVA SANTOS	535.468.302-53	10/08/1987	5	6° AO 9° - MAT.	CADASTRO RESERVA
37	9.20	SILVERIO ROZENDO BASTOS	000.342.392-19	22/06/1988	4	6° AO 9° - MAT.	CADASTRO RESERVA
38	9.29	ELIDIA CURINTIMA BALIEIRO	405.117.582-00	13/11/1972	13	6° AO 9° - PORT.	APROVADO
39	9.3	LUZIANE AZEVEDO CAVALCANTE	745.032.352-49	20/12/1978	9	6° AO 9° - PORT.	APROVADO
40	9.61	FRANCISCO CORDEIRO DOS SANTOS	000.874.032-18	13/05/1987	8	6° AO 9° - PORT.	APROVADO
41	9.25	LEONICE BOAVENTURA FERREIRA	599.788.802-91	18/06/1966	5,5	6° AO 9° - PORT.	APROVADO
42	9.47	RUTH CORDEIRO DE OLIVEIRA	733.313.332-04	11/07/1977	5	6° AO 9° - PORT.	CADASTRO RESERVA
43	9.42	REJANIRA CASTRO DOS ANJOS	013.316.992-82	25/02/1990	4	6° AO 9° - PORT.	CADASTRO RESERVA
44	9.60	FRANCISCA PROTASIO DA SILVA	760.469.232-04	23/08/1982	9	ED. INFANTIL	APROVADO
45	9.13	SILVIA CURINTIMA PROTAZIO	698.924.822-04	21/01/1981	5,5	ED. INFANTIL	APROVADO
46	9.50	NAIANDRA BOAVENTURA CORDEIRO	964.422.202-49	06/03/1989	5	ED. INFANTIL	APROVADO
47	9.51	MARIA DE JESUS GONÇALVES DA COSTA	994.983.592-53	22/10/1985	4	ED. INFANTIL	APROVADO
48	9.62	DHEIME ANDRADE ARTIAGO	965.105.602-91	05/09/1987	4	ED. INFANTIL	APROVADO
49	9.36	JOELMA DE CASTRO GOMES	998.049.302-00	31/12/1989	2,5	ED. INFANTIL	APROVADO

PEDAGOGO -ZONA RURAL (CARGA HORÁRIA - 40 HORAS)						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**CPF**	**DATA NASC.**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	10.27	ELIZANGELA MARIA MONTEIRO DE ALMEIDA	768.436.102-34	28/12/1979	13,5	APROVADO
2	10.31	KEILA DA COSTA MEIRELES	778.134.052-34	04/01/1983	13,5	APROVADO
3	10.7	MARIA OGENIR DE CASTRO AMORIM	473.302.952-72	10/08/1973	13	APROVADO
4	10.2	IVANILZE DE SOUZA MOTA	904.236.902-72	18/04/1984	11,5	APROVADO
5	10.17	MARIA GUADALUPE QUEIROZ ADRIANO	763.966.302-49	25/09/1982	9	APROVADO
6	10.9	CARLOS JOSE LIMA DA COSTA	626.332.362-00	12/01/1979	8,5	APROVADO
7	10.0	CELIA DANTAS ALVES	215.662.912-91	08/09/1966	8	APROVADO
8	10.23	LUIZA DE SOUZA GOMES	798.321.482-00	16/05/1980	8	APROVADO
9	10.15	GEISSON DE AMORIM QUEIROZ	770.335.902-53	07/08/1984	8	APROVADO
10	10.6	JOSE FRANCISCO ALTENIZIO JANUARIO LOPES	941.958.972-20	03/09/1982	6	APROVADO
11	10.10	ANA MARIA MATOS DE BRITO	407.157.522-00	07/06/1971	5,5	APROVADO
12	10.12	EDILENE MARIA ARANTES DA SILVA	384.312.622-49	15/04/1971	4,5	APROVADO
13	10.3	ATILA DA SILVA BORGES	683.357.682-34	04/11/1979	3,5	APROVADO
14	10.1	EUNICE GOMES DA SILVA	659.895.622-68	23/10/1978	1	APROVADO
15	10.5	HELEM DAIANE DA SILVA RODRIGUES	754.167.432-04	14/04/1980	1	APROVADO
16	10.21	MANUEL FRAZAO DOS SANTOS	827.847.522-91	11/06/1986	1	APROVADO
17	10.25	VANIA PEREIRA BATISTA MARQUES	693.739.302-49	07/05/1980	0	APROVADO
PEDAGOGO -ZONA URBANA (CARGA HORÁRIA - 40 HORAS)						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**CPF**	**DATA NASC.**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	10.14	LILIANE DE SOUZA OLIVEIRA	633.289.762-72	10/12/1979	13	APROVADO
2	10.30	JANIELE CAVALCANTE DE LIMA CABRAL	763.971.492-34	25/04/1984	13	APROVADO
3	10.13	AMANDA GRASIELLE REIS CAIXEIXA	720.535.002-63	16/09/1981	10,5	APROVADO
4	10.22	ANDREIA MONTEIRO MEDEIROS	648.887.112-91	08/07/1977	9,5	APROVADO
5	10.26	KARLA FERREIRA AMORIM DE SOUSA	522.952.652-15	29/08/1982	9,5	APROVADO
6	10.32	MARCIA DE SOUSA MARTINS	807.795.732-34	28/11/1980	5	APROVADO
7	10.19	ALESSANDRO DE ANDRADE MOTA	863.888.862-72	25/03/1983	0	APROVADO
8	10.24	ELIZIANE DOS SANTOS CURICO	838.958.682-72	01/12/1985	0	APROVADO
9	10.4	EDNA DE SANTANA CORTEZ	832.806.692-00	13/10/1990	0	APROVADO
10	10.28	MEG DAVID MENDES	017.729.322-56	22/12/1992	0	APROVADO
11	10.29	KETHLEM CAROLINE DE SOUSA LIMA	011.643.522-45	12/06/1993	0	APROVADO
PEDAGOGO -ZONA URBANA (EJA - CARGA HORÁRIA - 20 HORAS)						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**CPF**	**DATA NASC.**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	10.16	PAULO MARCOS DA SILVA FORTES	335.181.902-10	07/09/1968	9,5	APROVADO

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, de 02 de janeiro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:22A641F5